



**JUSTIFICATIVA E DECISÃO DA DIRETORIA PARA
ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA**

A Diretoria Colegiada da ARSESP,

Considerando as competências da ARSESP de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico prestados por concessionária regulada,

Considerando o disposto na Lei de Criação da ARSESP nº 1025, de 7 de dezembro de 2007, artigo 7º, inciso VIII e XIII, que dispõe sobre as competências da agência,

Considerando o disposto no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, artigo 16, que aprova o regulamento da ARSESP,

Considerando que o processo de fiscalização, controle e acompanhamento econômico-financeiro, tem por base a contabilidade, fundamentando-se nos contratos de programa firmados entre as Prefeituras Municipais e a Sabesp, e convênios assinados com o Estado de São Paulo delegando à ARSESP a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que os contratos de programa dos serviços de saneamento estabelecem que a ARSESP procederá à avaliação e fiscalização da evolução anual do desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e dos ativos, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária;

Considerando que os contratos de programa estabelecem que a ARSESP procederá anualmente a reajustes dos valores tarifários, e, periodicamente, à revisão dos valores das tarifas reguladas, sendo que o processo de revisão tarifária representa um instrumento da mais alta importância e parte inalienável da regulação econômica dos serviços de saneamento;



Considerando que o manual de contabilidade regulatória e o plano de contas regulatório, objetos da presente Consulta Pública, fazem parte do desenvolvimento do sistema de contabilidade regulatória para o setor de saneamento contrato pela ARSESP, com parte dos recursos provenientes do financiamento do BID.

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar a realização de consulta pública acerca do estabelecimento do *Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório* visando o desenvolvimento e implantação da Contabilidade Regulatória da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, nos termos do art. 23 da Lei federal 11.445/07, do art. 7º da Lei Complementar nº 1025 e do Decreto Estadual nº 52.455 de dezembro de 2007.

Art. 2º. A consulta pública observará as regras estabelecidas no Regulamento anexo.



ARSESP abre consulta pública sobre proposta de Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório a serem utilizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, empresa regulada pela ARSESP.

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP submete à consulta pública, a partir de hoje, 28 de maio de 2.012, a Nota Técnica CRS/01/2012 que propõe o Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, empresa do setor de saneamento de São Paulo regulada pela ARSESP, propiciando aos interessados o encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta apresentada.

Podem participar desta consulta pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. A minuta do Regulamento desta consulta pública está disponível no site da Arsesp www.arsesp.sp.gov.br, no link Saneamento, Consulta Pública.

As contribuições e sugestões deverão ser enviadas até as 17 horas do dia 28 de junho de 2012 para o email: consultapublica@arsesp.gov.br, respeitando o formato estabelecido pelo Regulamento da consulta pública.

Todas as contribuições recebidas serão analisadas e constarão de relatório final circunstanciado.

A consulta pública tem a finalidade de incentivar a participação dos interessados no aprimoramento da versão definitiva do documento, bem como conferir transparência às decisões da Agência. Sua participação é muito importante!

A seguir apresenta-se a Nota Técnica da proposta de Manual de Contabilidade Regulatória e de Plano de Contas Regulatório.



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA TÉCNICA FINAL N° CRS/01/2012

MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA E PLANO DE CONTAS REGULATÓRIO PARA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, EMPRESA DO SETOR DE SANEAMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULADA PELA ARSESP



NOTA TÉCNICA FINAL N° CRS/01/2012

MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA E PLANO DE CONTAS REGULATÓRIO PARA A COMNPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, EMPRESA DO SETOR DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULADA PELA ARSESP

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	6
1. OBJETIVO	6
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
3. PLANO DE CONTAS E MANUAL REGULATÓRIO PROPOSTO.....	11
3.1. PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS	11
3.2. PLANO DE CONTAS	12
3.3. MANUAL DE CONTAS	12
4. CONCLUSÃO	13
MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA A SABESP, EMPRESA DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO REGULADA PELA ARSESP	14

FIGURAS

Figura 1: Estrutura de informação dos ativos.....	7
Figura 2: Estrutura de informação dos custos da companhia.....	8
Figura 3: Estrutura de receitas, despesas e investimentos para reajuste anual	10
Figura 4: Estrutura da receita da companhia	11



INTRODUÇÃO

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo submeter à Consulta Pública proposta de implementação de uma Contabilidade Regulatória para o Serviço Público de Saneamento Básico, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, empresa regulada pela ARSESP.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implementação de uma Contabilidade Regulatória tem como fundamento o alcance dos seguintes objetivos:

- Padronizar os procedimentos contábeis adotados pela concessionária do serviço público de saneamento, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, objeto do serviço público, pela ARSESP;
- Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Saneamento e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação aplicável ao setor de saneamento, órgãos reguladores;
- Permitir maior integração entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da ARSESP e os sistemas contábeis da concessionária;
- Conferir maior transparência aos resultados alcançados pelo Serviço de Saneamento; Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária;
- Criação de contas contábeis específicas segregando as atividades de Água e Esgoto; e,
- Segregar os gastos e investimentos por municípios.

Adicionalmente, a informação da Contabilidade Regulatória deve satisfazer, entre outros os princípios da objetividade, essencialidade, verificabilidade, confiabilidade, utilidade, integridade, comparabilidade, suficiência, relevância, neutralidade, tempestividade, clareza, sistematização, e data de encerramento do exercício econômico.

As Práticas Contábeis atualmente são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

No entanto, considerando as necessidades regulatórias tarifárias e de fiscalização é fundamental da criação de requerimentos de informações contábeis regulatórias específicas para a classificação, valoração e correta depreciação dos ativos disponíveis à prestação do serviço público considerando o ponto de vista do consumidor, a prestação do serviço tem prazo indeterminado.

Os Decretos Estaduais nº 41.446/96 e 52.455/07 combinados com a Lei Estadual nº



1025/07 e a Lei Federal nº. 11.445/07 estabelecem que compete à ARSESP executar as atividades relacionadas ao processo de fixação de tarifas iniciais e, quando for o caso, de revisões e reajustes tarifários dos serviços de saneamento incluindo o monitoramento e avaliação dos custos e a definição de metas que estimulem o aumento da eficiência na prestação dos serviços. Este marco legal estabelece também que será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água, de coleta e disposição de esgotos bem como outros prestados pela SABESP, relacionados com seus objetivos

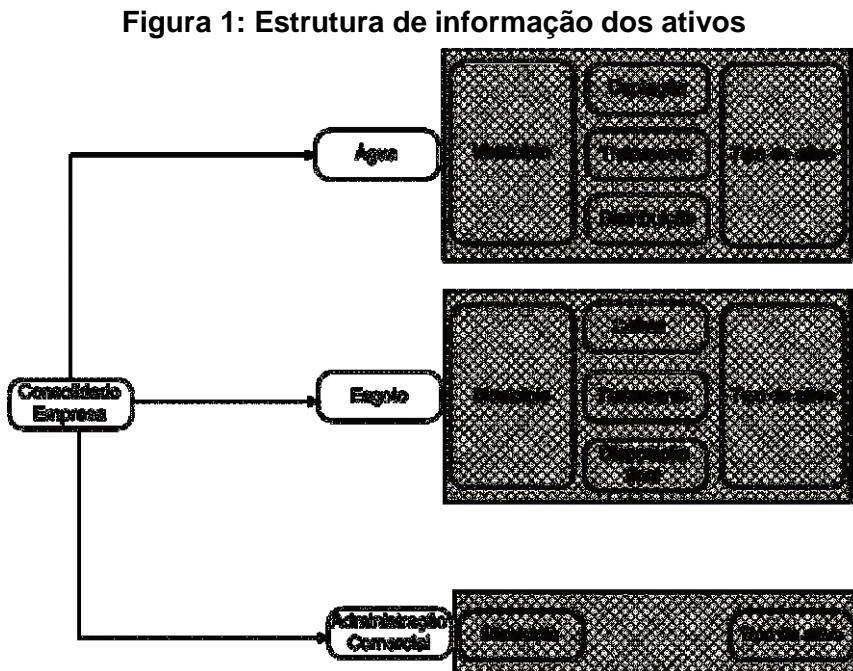
Cabe ressaltar que as autoridades municipais tem delegado à ARSESP o monitoramento do cumprimento das metas fixadas nos Contratos de Programa (metas contratuais).

Para definição dos requerimentos de informação necessários para regulação foram utilizadas a legislação Federal, Estadual e as Deliberações ARSESP.

2.1.1. REQUERIMENTOS DO PROCESSO TARIFÁRIO

Os requerimentos básicos de informação para o processo tarifário podem-se esquematizar da seguinte maneira:

Remuneração regulatória de ativos. A Deliberação ARSESP nº. 1556 de 30/07/2010 estabelece a metodologia e critérios gerais para definição da base de remuneração regulatória de ativos da SABESP. De acordo com tal regulamento a SABESP deverá ter seus ativos estruturados para fins tarifários:



Fonte: Informações da deliberação ARSESP 156/2010

Também determina que as taxas de depreciação serão aquelas constantes do Plano de Contas do Serviço de Saneamento, a partir da data de entrada em operação do ativo.

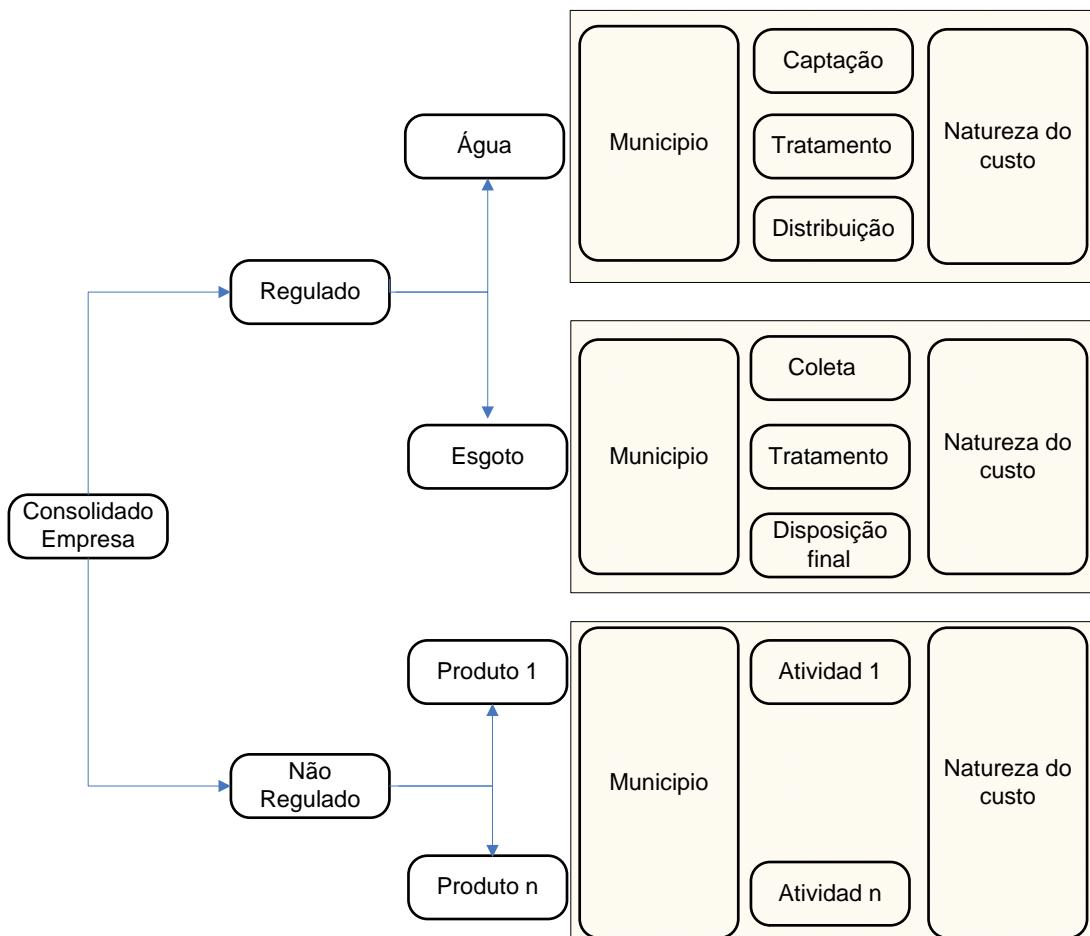
Despesas associadas à prestação do serviço de saneamento. A finalidade do processo tarifário é contar com informação por tipo de serviço, município e processo ou atividade da prestação.



Neste caso é importante diferenciar os custos das atividades reguladas do custo das atividades não reguladas.

A estrutura dos requerimentos de informação para atender as demandas tarifárias relativas a despesas e custos está demonstrada na seguinte figura.

Figura 2: Estrutura de informação dos custos da companhia



Fonte: Elaboração própria.

O custo do serviço deve ter em conta os custos diretos e indiretos da prestação, portanto, o Regulador deve procurar identificar essa informação e conhecer detalhadamente as bases de distribuição que são utilizadas.

2.1.2. REQUERIMENTOS DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

A ARSESP para poder realizar as atividades de fiscalização, controle e atualização das tarifas do setor de saneamento, solicita periodicamente informação referida a:

- Receita por serviço;
- Receita por tipo de usuário;
- Receita por Município;
- Receita por região;
- Indicadores de cobertura dos serviços;



- Indicadores de qualidade;
- Indicadores operacionais;
- Volumes de produção de água;
- Volumes de venda de água;
- Volumes tratados de esgoto;
- Volumes de venda de esgoto;
- Indicadores de perdas;
- Despesas operacionais por Município;
- Despesas operacionais diretas;
- Despesas operacionais indiretas;
- Investimentos por Município;
- Previsão de Ingresso e despesas por Município;
- Previsão dos fluxos de caixa por Município;
- Indicadores de desempenho por Município.

2.1.3. REQUERIMENTOS DO PROCESSO DE CONTROLE

Contratos de programa

Da análise realizada sobre os contratos de programa é possível determinar uma série de requerimentos necessários para controlar a concessionária. Como os contratos de programa são individuais, a informação deve ser fornecida por Município.

- Plano de metas de atendimento e qualidade dos serviços (Indicadores de Desempenho);
- Planos de investimentos a serem executados pela SABESP;
- Exploração de outras atividades ou serviços complementares ou alternativos;
- Relatório anual de desempenho econômico-financeiro;
- Apresentação da análise de riscos dos sistemas e respectivos planos de contingenciamento;
- Apresentação de todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- Fornecimento da composição da receita bruta e as deduções efetuadas;
- Verificação da realização dos investimentos dar-se-á por ocasião de cada revisão tarifária.

Nesse sentido os requisitos de informações necessários à fiscalização e controle de todos os itens constantes desses contratos devem estar corretamente alocados e distribuídos de forma a mitigar os riscos presentes na alocação de custos e despesas e receitas entre os municípios.

Receitas associadas à prestação do serviço de saneamento

Dentro do processo tarifário, no caso do reajuste anual tarifário, de acordo com a Deliberação ARSESP 147/2010, que estabelece prazos e regras para o procedimento de coleta de dados e informações, necessários ao cálculo e aplicação do reajuste tarifário anual, identifica-se os requisitos de informações contábeis.



Figura 3: Estrutura de receitas, despesas e investimentos para reajuste anual

Discriminação	Detalhamento por:		Período		
	EMPRESA	SERVIÇO (3)	2008	2009	2010
I - DADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS					
1 Balancetes com Despesas por Natureza (por sub-conta)	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
2 Receita Tarifária Distribuição Final - Água	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
3 Receita de Água - Contrato Demanda Firme	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
4 Receitas de fornecimento por Atacado - Permissionários	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
5 Receitas de fornecimento de Água de Reuso	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
6 Receitas Indiretas - Água	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
7 Receita Tarifária Coletado pela Sabesp - Esgoto	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
8 Receita de Esgoto - Demanda Firme (grandes consumidores)	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
9 Receitas de Tratamento de Esgoto - Permissionários	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
10 Receitas Indiretas - Esgoto	X	X	Ano	Mensal	Mensal até junho
11 Despesas Operacionais por Natureza	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
12 Despesas da Adm.da Operação por Natureza	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
13 Despesas da Adm. Central: por Natureza	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
14 Despesas Capitalizáveis	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
15 Despesas relativas a Novos Negócios	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
16 Serviço da Dívida: (juros, encargos e amortização)	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
17 Investimento Total: Água, Esgoto e DI (1)	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
18 Investimentos em Bens de Uso Geral	X		Ano	Mensal	Mensal até junho
19 Ativo Fixo Operacional	X	X			jun/10
20 Obras em Andamento	X	X			jun/10

Fonte: Deliberação ARSESP 147/2010

Pela Deliberação ARSESP nº 184/2010, que dispõe sobre *cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF*, identifica-se ainda a necessidade de informações contábeis regulatórias relativas à receita operacional bruta relativa ao último exercício encerrado, tal como apurada nas demonstrações contábeis, deduzidos, nos termos da legislação pertinente, os seguintes tributos:

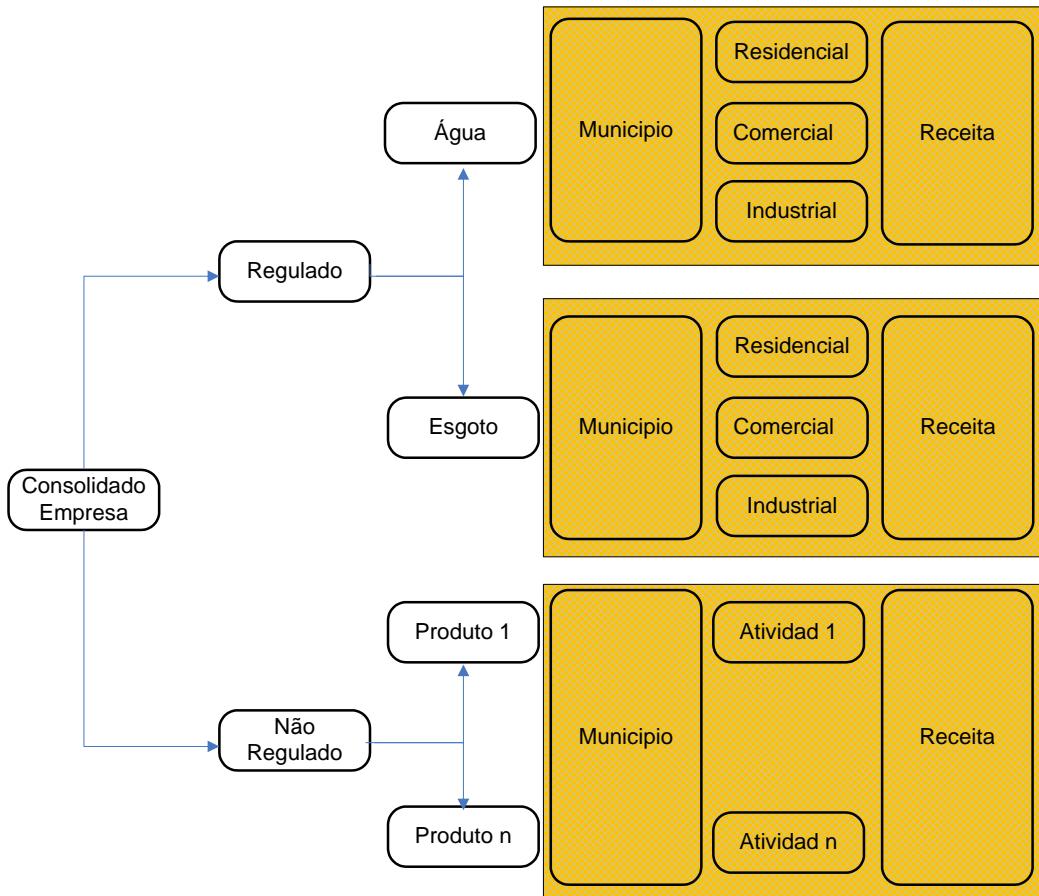
- (i) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS;
- (ii) Contribuição para o PIS/Pasep; e (iii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Finalmente, para poder controlar a receita da companhia é necessário separar os ingressos regulados daqueles não regulados, além disso, deve-se contar com informação por Município, por tipo de serviço e por tipo de usuário.

Uma estrutura de informação da receita da companhia que responde aos requerimentos pode ser a seguinte:



Figura 4: Estrutura da receita da companhia



Fonte: Elaboração própria.

3. PLANO DE CONTAS E MANUAL REGULATÓRIO PROPOSTO

O Plano de Contas está definido nos termos do anexo I desta Nota Técnica. A seguir estão explicitadas as premissas utilizadas para delineamento do Plano em questão. Foi utilizado como base o elenco de contas da SABESP e nele introduzidas modificações necessárias ao atendimento do objetivo proposto no trabalho. A seguir está explícito as adequações que foram introduzidas sobre a base do plano de contas utilizado.

3.1. PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

- A análise da contabilidade da SABESP aponta que a empresa acompanha a Legislação Societária atual, com as alterações para os padrões internacionais de contabilidade. O ICPC 01- Contratos de Concessão que determina os termos gerais de aplicabilidade das normas o enquadramento dos contratos de concessão em ativo intangível e ativo financeiro e sua amortização decorrente dependem da instrução contratual.
- Todavia, em consonância com os objetivos desse trabalho, observa-se que para atender a necessidades relativas ao preço da tarifa é primordial um controle dos bens concedidos por meio do subgrupo Ativo Imobilizado atendendo o disposto na Deliberação ARSESP nº 156/2010, que determina que a Base de Remuneração Regulatória seja fixada com base nos ativos imobilizados em serviço depreciados de



acordo com a vida útil do bem.

Dessa forma, a solução encontrada foi um controle auxiliar com registro dos bens concedidos e sua depreciação pela vida útil estabelecida pelo Regulador, demonstrado por meio de um Balanço Regulatório e as eventuais diferenças entre o Balanço Societário e o Regulatório sejam explicitadas e conciliadas pela concessionária.

3.2. PLANO DE CONTAS

- Padronização de um elenco de contas com estrutura geral com vistas a permitir controle e acompanhamento das atividades da ARSESP.
- Incorporação de dígitos adicionais à estrutura do plano de contas da SABESP para a inclusão dos centros de custos da empresa.
- Incorporação de contas que permitam detalhar as receitas dos usuários residenciais, comerciais e industriais.
- Incorporação de contas que permitam detalhar custos não regulados.
- Adequação da estrutura de informação dos bens que se utilizam na prestação do serviço de água e esgoto.
- Separação das Obras em Andamento em subcontas distintas de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário segregados classificados nas suas respectivas atividades; e
- Inclusão de uma conta retificadora do Ativo Imobilizado identificada como Ativos Não Onerosos, com objetivo de segregar os bens doados para concessionária, e aplicar tratamento diferenciado na tarifa.

3.3. MANUAL DE CONTAS

- Criação de um manual integral para atender as necessidades relativas ao preço da tarifa será implementação de controle dos bens concedidos no subgrupo Ativo Imobilizado, pois de acordo com a Deliberação ARSESP nº 156/2010 a Base de Remuneração Regulatória será fixada com base nos ativos imobilizados em serviço e depreciados de acordo com a vida útil do bem.
- Adoção de taxas de depreciação dos ativos com base na vida útil do bem;
- Envio de relatórios econômicos, financeiros e contábeis periódicos ao Regulador, tais como Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Balanço Regulatório;
- Fluxo de Informações baseadas em indicadores econômicos e financeiros;
- Identificação dos bens doados à SABESP por terceiros ou municípios. Essa exigência já consta da Deliberação ARSESP nº 156/2010.
- Identificação de contas de receitas, despesas e bens concedidos por município.
- Alteração da nomenclatura dos direitos tidos como obrigações para Passivo Circulante e Passivo não Circulante, com a manutenção do período a considerar as como curto e longo prazo, de acordo com as alterações da Legislação Societária.



4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e considerando as adequações explicitadas na seção anterior submete-se à Consulta Pública o Manual de Contabilidade Regulatória para Empresas de Saneamento Básico, reguladas pela ARSESP, de modo a receber contribuições e adequações para o seu aprimoramento.



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA A COMPANHIA
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP,
EMPRESA DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO REGULADA
PELA ARSESP**



CONTEÚDO

PREFÁCIO	15
1. INTRODUÇÃO.....	18
2. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE	20
2.1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS.....	20
2.2. APLICABILIDADE	21
3. OBJETIVOS DO MANUAL DE CONTABILIDADE	21
4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	22
5. DIRETRIZES E INSTRUÇÕES GERAIS E CONTÁBEIS.....	25
5.1. DIRETRIZES GERAIS E CONTÁBEIS.....	25
5.1.1. Estruturas e Premissas Básicas de Contabilização	25
5.1.2. Estrutura Geral das Contas Contábeis.....	28
5.2. INSTRUÇÕES GERAIS.....	28
5.3. INSTRUÇÕES CONTÁBEIS	31
5.3.1. Aplicações financeiras	31
5.3.2. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	31
5.3.3. Créditos fiscais	32
5.3.4. Bens destinados à venda	33
5.3.5. Estoques	33
5.3.6. Despesas pagas antecipadamente	34
5.3.7. Investimentos	34
5.3.8. Imobilizado	35
5.3.9. Depreciação e amortização acumulada	37
5.3.10. Questões ambientais	37
5.3.11. Fornecedores	38
5.3.12. Debêntures	39
5.3.13. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados	39
5.3.14. Programa de recuperação fiscal (REFIS)	40
5.3.15. Provisão para contingências	41
5.3.16. Adiantamentos para futuros aumentos de capital	42
5.3.17. Reserva de reavaliação	42
5.3.18. Reserva de incentivos fiscais	42
5.3.19. Reserva de lucros a realizar	43
5.3.20. Fusão, cisão, incorporação e união	45
5.3.21. Consórcios	46
5.3.22. Arrendamento mercantil	48
5.3.23. Instrumentos financeiros	49
5.3.24. Juros sobre capital próprio	51
5.4. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS	52
6. PLANO DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	55
6.1. ELENCO DE CONTAS	55
6.1.1. Elenco de Contas Geral	55



6.1.2. Elenco de Contas Imobilizado e obras em andamento	61
6.1.3. Elenco de Contas de Despesas	61
6.2. TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO	62
7. TAXAS DE DEPRECIAÇÃO	137
8. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO - FINANCEIRAS E SOCIAIS	138
8.1. ORIENTAÇÕES GERAIS	138
8.1.1. Introdução	138
8.1.2. Divulgações Gerais	143
8.2. MODELOS DE RELATÓRIOS REGULATÓRIOS	146
8.3. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS	148
9. INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO	148
9.1. TABELA DE INDICADORES	148
9.1.1. Indicadores de Liquidez	148
9.1.2. Indicadores de Endividamento	149
9.1.3. Indicadores de Margem e Retorno	149
9.1.4. Indicadores do Imobilizado	149
9.2. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES	150
9.3. DEFINIÇÃO DAS SIGLAS E ABREVIATURAS	150
9.4. INDICADORES E CONTAS CONTÁBEIS	151
10. BIBLIOGRAFIA, MATERIAL PESQUISADO, LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTES DE REFERÊNCIA	153
11. GLOSSÁRIO	155
12. FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES (MODELO)	155

ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS	156
ANEXO II - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	204
ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	214
ANEXO IV – MODELOS DE RELATÓRIOS	249
ANEXO IV – GLOSSÁRIO	283



PREFÁCIO

ATUAÇÃO

A ARSESP, Agência Reguladora de Saneamento e Energia, é uma entidade autárquica multisectorial, vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar 1.025, de 07/12/2007, regulamentada pelo Decreto 52.455, de 07/12/2007, com autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória, para regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado, os serviços de gás canalizado e os serviços de energia elétrica e de saneamento básico municipal, cuja regulação seja delegada ao Estado pelos órgãos competentes.

A ARSESP foi criada a partir da CSPE, Comissão de Serviços Públicos de Energia; autarquia que atuou na regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica e gás canalizado desde 1998. A sua criação é de grande importância para área de saneamento, pois está inserida no contexto de modernização da política estadual para o setor, bem como na sua adequação às leis federais 11.107/05 e 11.445/07, que estabelecem, respectivamente, as normas gerais de contratação de consórcios públicos, e as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

As principais atribuições da ARSESP nas suas áreas de atividades são:

- Gás canalizado: regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás canalizado das 3 concessionárias paulistas.
- Saneamento: regular e fiscalizar os serviços de saneamento de titularidade estadual, assim como aqueles, de titularidade municipal, que venham a ser delegados à ARSESP pelos municípios paulistas que manifestarem tal interesse.
- *Energia elétrica: por meio de convênio de delegação e descentralização, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, fiscalizar as 14 concessionárias de distribuição que atuam no Estado de São Paulo.*

Por meio de uma atuação técnica, transparente e independente, a Agência busca:

- Assegurar o cumprimento e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.
- Estabelecer normas e padrões para a prestação dos serviços regulados.
- Estimular a eficiência e melhorias constantes na qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias.
- Estimular a expansão e a universalização dos serviços.
- Aplicar penalidades às concessionárias por descumprimento das regras dos contratos ou de regulamentos.
- Informar os direitos e deveres dos usuários com relação aos serviços prestados.
- Aproximar a sociedade da regulação.
- Assegurar tarifas justas para os usuários.



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/07 definiu claramente os contornos regulatórios para o setor de saneamento básico, caracterizado pelas indefinições de papéis. A função regulatória era exercida pelas administrações locais ou pelas próprias empresas estaduais de saneamento, não contribuindo para uma regulação efetiva até o advento do “metamarco” regulatório.

Esta lei condicionou a validade dos contratos, documentos indispensáveis, ao acompanhamento da prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 1025/07 criou a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) com a atribuição de regular, controlar e fiscalizar, dentre outros, os serviços de saneamento básico.

É papel das Agências Reguladoras buscar a *universalização*, assim como a melhoria na qualidade do serviço, dando mais satisfação para o consumidor ao fiscalizar e mediar conflitos, enquanto harmoniza as forças atuantes no mercado. Para isso, conforme a legislação federal, o ente regulador deve estabelecer padrões e normas, garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, e definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a apropriação social dos ganhos de produtividade (art. 22 da Lei Federal nº 11.445/07).

Da mesma forma, a legislação estadual define, basicamente, as mesmas competências da agência estadual: estabelecer normas técnicas para a prestação dos serviços, fixar parâmetros de qualidade do serviço e de desempenho dos prestadores (art. 7º da Lei Complementar nº 1025/07) e, observadas as diretrizes tarifárias definidas em decreto, fixar as tarifas com vistas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a apropriação social dos ganhos de produtividade (inciso IV, art. 10).

As normas elaboradas pelas agências, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/07, no aspecto econômico-financeiro abrange, entre outras, as seguintes:

- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- subsídios tarifários e não tarifários;
- regime, estrutura e níveis tarifários; monitoramento dos custos;
- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Entende-se, também, que cabe à regulação respeitar as realidades locais e regionais e os marcos regulatórios já estabelecidos, bem como a situação institucional do setor, em especial a questão da titularidade dos serviços em sistemas metropolitanos e integrados.

Neste contexto, a legislação federal define que prestadores de serviço devem manter um sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios. Ainda mais, que a agência reguladora deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam segregadas (art. 18).

No caso específico do Município de São Paulo, o ato de delegação da regulação define a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas. Conforme Cláusula VII do Convênio, a ARSESP tem, dentre outros, poderes para:



- padronizar o plano de contas;
- fixar as tarifas e proceder a seu reajuste e revisão;
- acessar os dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros;
- estimular a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência;
- verificar o cumprimento das metas e dos planos de saneamento.

O Contrato de Prestação de Serviços da SABESP também prevê expressamente a possibilidade da edição, por parte da ARSESP, de regras de contabilidade regulatória bem como estabelece as premissas que envolvem o processo de revisão tarifária, dentre eles, questões como distribuição de ganhos de produtividade, incorporação parcial de outras receitas e subsídios. Neste caso em especial, é atribuição do regulador instituir regras e critérios que viabilizem não apenas a identificação e o controle da alocação dos recursos auferidos pela prestação dos serviços, mas também a prática de subsídios e demais informações relevantes.

Como visto, o papel da agência reguladora está relacionado, dentre outros pontos, com a edição de normas regulamentares e a implementação de mecanismos eficazes para a verificação dos custos, índices de eficiência, cumprimento de metas dos prestadores.

Neste contexto, a contabilidade regulatória se torna uma ferramenta de grande importância. Deverá estar de acordo com as normas legais e regulamentares, de modo a viabilizar a aferição exata do regulador e a devida fiscalização dos serviços.

A possibilidade de regulamentação do aspecto contábil pela agência reguladora encontra respaldo na Lei 11.445/2007, no art. 23, em especial no inciso VIII, que trata do “plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação”, bem como nos artigos 12 e 18 que estabelecem a definição, pela agência reguladora, de sistema contábil específico para adequada apuração dos custos. Ainda, no caso específico do Município de São Paulo, tanto o Acordo entre Estado e Município como o Contrato de Prestação de Serviços da SABESP possibilitam que o regulador padronize o plano de contas da empresa e considere na revisão tarifária aspectos como ganhos de produtividade e subsídios.

As informações solicitadas pela agência reguladora podem ter uma abrangência ampla considerando atribuições como supervisionar a qualidade dos serviços, induzir a eficiência operacional e garantir ao mesmo tempo equilíbrio econômico-financeiro do contrato e tarifas módicas para o consumidor.

Por fim, no âmbito da regulação econômico-financeiro, a implementação da contabilidade regulatória permite identificar adequadamente os custos da prestação dos serviços. A segregação adequada das contas é necessária, por exemplo, na situação em que uma única empresa opera em áreas de concessão distintas podendo determinadas atividades, como a captação de água e tratamento de esgoto, ser compartilhadas entre vários agentes.

Diante disso, a ARSESP identificou a necessidade de proceder à uma formulação do Plano de Contas Regulatório, considerando o Plano de Contas atualmente utilizado pela SABESP e os seguintes fatores principais:

- (a) Necessidades de aprimoramento das instruções gerais, de inclusão e exclusão de contas e de aspectos relacionados à funcionalidade do Plano;
- (b) Mudanças ocorridas na legislação aplicável ao setor de saneamento e à nova



realidade econômica do País, considerando-se, inclusive, o processo de privatização;

- (c) As novas características do setor de saneamento, que passa por um processo de reformulação tarifária, havendo necessidade de segregação das atividades pelos segmentos de água, esgoto e por regiões de concessões distintas;
- (d) A necessidade de destacar claramente os dados e informações referentes ao desempenho da concessão e permissão, segregando-os adequadamente daqueles relativos a outras atividades das concessionárias e permissionárias;
- (e) A necessidade de adaptação de alguns procedimentos contábeis e de divulgação das concessionárias e permissionárias aos padrões internacionais, nos aspectos em que não ocorram conflitos em relação à legislação societária brasileira;
- (f) A necessidade de divulgação de informações adicionais relacionadas às atividades das concessionárias e permissionárias, considerando-se suas características de prestadoras de serviço público, os aspectos de natureza social e os interesses dos diversos tipos de usuários (órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas, funcionários, consumidores, instituições financeiras, credores e público em geral).

Dessa forma, instituiu-se um documento denominado "Manual de Contabilidade Regulatória do Serviço Público de Saneamento no Estado de São Paulo". Este Manual contempla o Plano de Contas do Setor de Saneamento, objetivos, instruções gerais, instruções contábeis, instruções de divulgação de dados e informações contábeis, financeiras, administrativas e de responsabilidade social entre outras.

2. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE

2.1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS

Na concepção deste Manual foram considerados normas e procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamento para o registro das operações realizadas pelas empresas prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Estado de São Paulo, bem como para a respectiva divulgação do resultado dessas operações, à luz das práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira.

Nesse contexto, este Manual foi elaborado com a finalidade de fornecer ao Regulador as informações referentes às atividades reguladas no Estado de São Paulo. Pelo fato de referir-se às atividades reguladas, o mesmo fornece informações mais específicas do que as geralmente exigidas por lei.

O uso e a aplicação desse Manual deve permitir ao Regulador, em linhas gerais:

- Monitorar o desempenho real em comparação com as suposições adotadas para o estabelecimento e controle de tarifas;
- Obter informações para futuros estudos tarifários, para a tomada de decisões relativas à regulamentação ou outras decisões que requeiram informações contábeis como, por exemplo, a fixação de remunerações;



- Detectar comportamento anticompetitivo, como subsídios cruzados entre atividades ou outras ações semelhantes;
- Monitorar o desempenho através de análises comparativas;
- Analisar a situação financeira da empresa submetida à regulamentação; e
- Melhorar a transparência do processo regulamentar.

2.2. APLICABILIDADE

As normas contidas neste Manual deverão ser obrigatoriamente aplicadas para o exercício contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2014, devendo constar nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2014, Nota Explicativa de Evento Subseqüente, informando sobre a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos pela ARSESP, com a seguinte redação:

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, estabeleceu as normas e procedimentos para o Setor de Saneamento instituindo um documento denominado de Manual de Contabilidade Regulatória do Serviço Público de Saneamento contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas e financeiras resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, à Sabesp, empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2014”.

Para efeito de comparabilidade das informações contábeis do exercício de 2014 com aquela do exercício de 2013, estas deverão ser reclassificadas, onde for necessário, considerando as disposições contidas neste Manual.

Na elaboração do Manual, além das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, foram também consideradas as disposições e normas, julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- (a) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP;
- (b) Conselho Federal de Contabilidade - CFC;
- (c) Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
- (d) Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- (e) Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e
- (f) Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Committee - IASC).

(*) As normas contidas neste Manual serão aplicadas a partir da data a ser definida entre a Agência Reguladora e a empresa prestadora do serviço.

3. OBJETIVOS DO MANUAL DE CONTABILIDADE

Este Manual foi elaborado tendo por base os seguintes objetivos:

- (a) Padronizar os procedimentos contábeis adotados pela Sabesp, empresa



prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de Esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;

- (b) Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Saneamento e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pelo Poder Concedente;
- (c) Permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável ao Setor de Saneamento e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e público em geral;
- (d) Permitir maior integração entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da ARSESP e os sistemas contábeis da empresa prestadora do serviço de saneamento;
- (e) Conferir maior transparência aos resultados alcançados pelo Serviço de Saneamento;
- (f) Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de saneamento;
- (g) Criação de contas contábeis específicas segregando as atividades de Água e Esgoto; e
- (h) Segregar os custos e investimentos por tipo de serviço e por municípios.

4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Este comparativo revela as principais práticas contábeis e fontes de referência relativas a cada assunto (pronunciamentos, instruções, deliberações, resoluções, ofícios, textos legais e regulamentares), para facilitar o seu uso nas atividades da concessionária, auditores, estudantes e outros interessados e permitindo condições mais favoráveis para a realização de consultas por parte desses usuários.



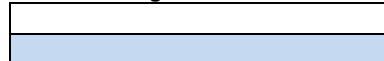
Tabela 1 - Práticas Contábeis

DESCRÍÇÃO DO ITEM	CVM	LEI DAS S/A	CFC	SRF	IAS
Disponível		Art.179	Resolução 1283/2010 - NBC T 04		
Aplicações Financeiras	Instrução 235/95 ; Deliberação 566/2008	Art 179 e 183	Resolução 1196/2009 - NBC TG 38		IAS 32 e 39
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD	Ofício Circular PTE N° 578/85 e Parecer de Orientação 21/90	Art 183	Resolução 1283/2010 - NBC T 04	RIR/99 art 340 e 341	
Estoques	Ofício Circular SEP N° 01/06 ; Deliberação 575/2009	Art 183	Resolução 1283/2010 - NBC T 04	RIR/99 art 289	IAS 2
Impostos e Contribuições a Recuperar	Deliberação N° 273/98; Parecer de Orientação 24/92, Ofício Circular SEP 01/06 e Instrução N° 371/02 ; Deliberação 599/2009	Art. 187	Resolução 1189/2009 NBC TG 32		IAS 12
Imobilizado	Deliberação 583/2009	Art 183	Resolução 1177/2009 - NBC TG 27	RIR/99 art 305	IAS 16
Arrendamento Mercantil	Parecer de Orientação N° 15/87 ; Deliberação 554/2008	Art. 179 – IV	Resolução 1304/2010 - NBC TG 06	RIR/99 art 356	IAS 17
Ativos Intangíveis	Deliberação 553/2008	Art 179	Resolução 1303/2010 - NBC TG 04		IAS 38
Debêntures	Parecer de Orientação 21/90	Art. 52 ao 74			
Obrigações Fiscais	Deliberação N° 273/98 e Ofício Circular SEP 01/06 ; Deliberação 599/ 2009		NBC TG 32	RIR/99	IAS 12
Fundos de Pensão	Deliberação 600/2009		Resolução 1193/2009 - NBC TG 33		IAS 19
Provisões e Contingências	Ofício Circular SEP 01/06 ; Deliberação 594/2009	Art 195	NBC T 11.15	RIR/99 art 335 a 339	IAS 37
Eventos Subseqüentes	Ofício Circular SEP 01/06 ; Deliberação 593/2009	Art. 176	NBC T 11.16		IAS 10



DESCRÍÇÃO DO ITEM	CVM	LEI DAS S/A	CFC	SRF	IAS
Divulgação e Notas Explicativas	Ofício Circular SEP 01/06 ; Deliberação 595/2009	Art 176	NBC T3		IAS 1
Demonstração do Fluxo de Caixa	Ofício Circular SEP 01/06; Deliberação CVM 595/2009	Art 176	Resolução 1296/2010 - NBC T 03		IAS 7
Conversão das Demonstrações Financeiras	Deliberação 534/2008		Resolução 1120/2010 - NBC T 7		IAS 21
Informações de natureza social e ambiental			Resolução 1003/2004 - NBC T 15		
Ajustes de Períodos Anteriores	Parecer de Orientação 24/92, Nota Explicativa N° 59/86 e Ofício Circular SEP 01/06	Art 186			IAS 8
Lucro Líquido por Ação		Art 187			IAS 33
Empresas Coligadas e Controladas	Deliberação 605/2009	Art. 157	Resolução 1297/2011 - NBC TG 05		IAS 28
Fusão, Cisão e Incorporação	Deliberação 580/2009	Art. 223	Resolução 1152/2009 - NBC T 9		
Relatórios por segmento	Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01/2007; Deliberação 582/2009		Resolução 1176/2009 - NBC TG 22		IFRS 08

Legenda:



Em acordo
Sem Pronunciamento ou Não Aplicável

Fontes de Consulta:

Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Lei das S.A (Lei no. 6.404/76)

Secretaria da Receita Federal – SRF

Internacional Accounting Standards – IAS

www.cfc.org.br
www.ibracon.com.br
www.cvm.gov.br
www.presidencia.gov.br
www.receira.fazenda.gov.br
www.iasb.org.uk



5. DIRETRIZES E INSTRUÇÕES GERAIS E CONTÁBEIS

5.1. DIRETRIZES GERAIS E CONTÁBEIS

5.1.1. ESTRUTURAS E PREMISSAS BÁSICAS DE CONTABILIZAÇÃO

(a) Sistema patrimonial

Sistema:	1.	Ativo
Grupo do sistema:	1.1.	Circulante
Subgrupo do sistema:	1.1.1	Disponível
	1.1.1.1	Bens Numerários
	1.1.2.1	Estoques
	1.1.2.2	Direitos realizáveis à Curto Prazo
	1.1.2.3	Outros Créditos a receber
	1.1.2.4	Valores e Bens
	1.1.2.5	Despesas Diferidas Antecipadas
	1.1.2.6	Investimentos Temporários
	1.2	Ativo Não Circulante
	1.2.3	Realizável a Longo Prazo
	1.2.4	Imobilizado
	1.2.5	Obras em Andamento
	1.2.6	Investimentos
	1.2.7	Intangível
	1.2.8	Intangível Novos Negócios
	1.2.9.	Imobilizado em Negociação
	2	Passivo
	2.1	Passivo Circulante
	2.1.1	Contas a Pagar
	2.1.2	Títulos a Pagar
	2.1.3	Custos com Provisões
	2.1.4	Juros de Financiamentos Vencidos
	2.1.5	Impostos e Contribuições Diferidas



Financiamentos	2.1.6	Juros e Encargos vinc. a Empréstimos e
	2.1.7	Empréstimos e Financiamentos
	2.2.	Passivo Não Circulante
	2.2.1	Outras Contas a Pagar
	2.2.2	Títulos a Pagar
	2.2.3	Créditos para Integralização e Aumento de Capital
	2.2.4	Empréstimos e Financiamentos
	2.2.5	Custos com Provisões
	2.2.9	Doações
	2.3	Patrimônio Líquido
	2.3.1	Capital Social
	2.3.2	Reservas de Capital
	2.3.3	Reservas de Reavaliação
	2.3.4	Reserva de Lucro
	2.3.8	Lucros Acumulados

(b) Sistema de resultado

Sistema:	3	Contas de Despesas
Grupo do sistema:	3.1	Despesa de Operação e Manutenção
Subgrupo do sistema:	3.1.1	Sistemas de Abastecimento de Água
	3.1.2	Sistemas de Esgoto
	3.1.3	Geral Água e Esgoto
	3.1.4	Gestão Ambiental
	3.2	Comercial
	3.2.1	Gestão Comercial
	3.3	Administração
	3.3.1	Administração da Operação



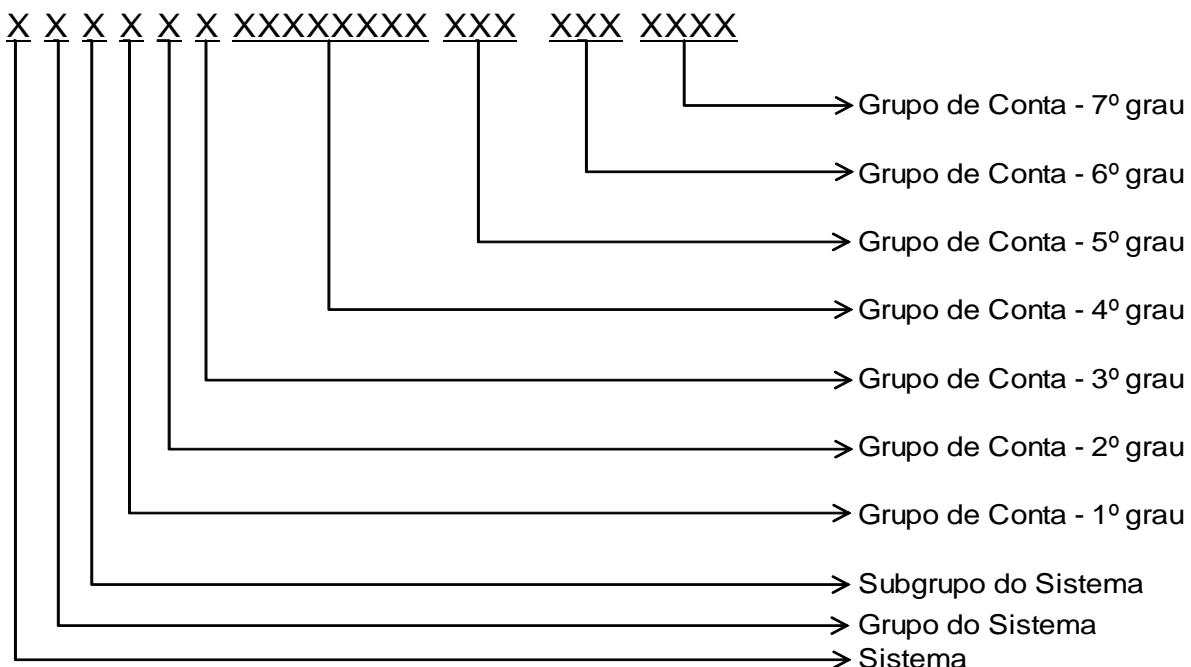
- 3.3.2 Administração Central
- 3.4 Despesas Capitalizáveis
 - 3.4.1 Administração de Obras
- 3.6 Despesas Financeiras e Fiscais
 - 3.6.1 Despesas de Financiamentos Internos
 - 3.6.2 Despesas de Financiamentos Externos
 - 3.6.3 Multas e Acréscimos Moratórios
 - 3.6.4 Juros sobre Títulos
 - 3.6.7 Despesas Fiscais
 - 3.6.9 Outras Despesas Financeiras
- 3.7 Outras Despesas Não Operacionais
 - 3.7.0 Outras Despesas Não Operacionais
- 3.8 Despesas de Atividades Não Reguladas
- 4 Contas de Receitas
 - 4.1 Receitas Operacionais
 - 4.1.1 Receitas Serviço de Abastecimento de Água
 - 4.1.2 Receitas Serviço de Esgoto
 - 4.1.3 Receita de Construção – Água
 - 4.1.4 Receita de Construção – Esgoto
 - 4.2 Receitas Não Operacionais/Não Reguladas
 - 4.2.1 Receitas Financeiras
 - 4.2.2 Receita de Serviços Técnicos
 - 4.2.9 Outras Receitas
- 5 Resultado
 - 5.1 Lucros e Perdas
 - 5.1.3 Despesas
 - 5.1.4 Receitas



- 5.1.5 Resultado de Variações Cambiais
5.1.9 Resultado

5.1.2. ESTRUTURA GERAL DAS CONTAS CONTÁBEIS

No plano de contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 24 dígitos, como segue:



A conta de 1º grau ou conta, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. As contas de 2º, 3º e 4º graus ou subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

Para os grupos de contas de receitas e ativos relacionados aos bens concedidos a codificação contábil descrita no elenco de contas deste Manual identifica a partir do décimo quinto ao vigésimo dígito a segregação por unidade de negócio e município. No caso do grupo de contas de despesas se incorpora, ademais, o conceito de centro de custos. A empresa deverá seguir essa codificação.

A ARSESP irá solicitar para esses grupos esse nível de abertura, ficando para os demais grupos a solicitação somente até o 5º grau ficando a abertura do 5º grau ou mais a critério da concessionária para controle mais analítico das contas.

5.2. INSTRUÇÕES GERAIS

A concessionária do Serviço de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto do Estado de São Paulo, Sabesp, regulada pela ARSESP, deverá adotar as disposições contidas no presente Manual.

Obriga-se, também, a manter atualizada a escrituração na sede do respectivo domicílio, por



meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e aos princípios fundamentais de contabilidade.

O período contábil será o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.

O exercício social deverá coincidir com o ano civil e caso a concessionária esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o Balanço Patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

A concessionária organizará o arquivo de seus livros e comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a seqüência cronológica da escrituração.

Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, que contemple o tipo e característica dos documentos, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, a concessionária fica obrigada a comunicar o fato ao Órgão Regulador, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato, o que acontecer primeiro. Deverá, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

Na seção de Técnicas de Funcionamento, integrante deste Manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, a concessionária realizar transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estar prevista neste Manual. Nesse caso, a concessionária efetuará os lançamentos à luz dos princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira, podendo criar registros suplementares a partir do 5º grau.

Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a concessionária deve promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, consequentemente, a demonstração do resultado) reflitam com propriedade esses conceitos.

Para fins de orientação básica, estão apresentados abaixo os principais conceitos a serem observados a respeito desse assunto:



- (a) Demonstração do Resultado deverá discriminar, no mínimo, os seguintes itens:
- a Receita Bruta de Serviços, as Deduções da Receita, os Abatimentos e os Impostos Incidentes sobre a Receita;
 - Receitas não operacionais/atividades não reguladas
 - a Receita Líquida de Serviços, o Custo das Vendas e Serviços Prestados e o Lucro Bruto;
 - as Despesas Comerciais, as Despesas Gerais e Administrativas, Outras Despesas Operacionais e o Resultado do Serviço;
 - as Despesas Financeiras, deduzidas das Receitas Financeiras;
 - o Lucro ou Prejuízo Operacional, as Receitas e as Despesas Não Operacionais;
 - o Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e as provisões para esses encargos tributários;
 - o Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício e o seu montante por ação do Capital Social.
- (b) as principais considerações a respeito dos itens de custos e despesas que merecem destaque são as seguintes:
- Custo dos Serviços Prestados:
Devem contemplar os gastos relacionados diretamente às operações e/ou alocados nas referidas operações, sendo os principais os seguintes: Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Depreciação e Outras.
 - Despesas Comerciais:
Devem contemplar as despesas com pessoal do comercial, marketing, propaganda e publicidade, provisão para créditos de liquidação duvidosa, cobrança, etc.
 - Despesas Gerais e Administrativas:
Devem contemplar gastos pagos ou incorridos relacionados com a gestão ou direção da concessionária, representando várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio social. Devem ser considerados nessa natureza os gastos com Honorários da Administração, Salários e Encargos do Pessoal Administrativo, Despesas Legais e Judiciais, Materiais de Escritório, Depreciação de Ativos Imobilizados utilizados nas atividades administrativas, Despesas de Viagem de pessoal administrativo, etc.
 - Despesas com Atividades Não reguladas:
Devem contemplar os gastos e despesas incorridos com as atividades que não estão diretamente relacionadas à atividade fim da concessão, tais como gastos com prestação de serviços de consultoria de gestão comercial e operacional.

Na data do encerramento do exercício social, deverão ser utilizadas as taxas de câmbio divulgadas pelo boletim do Banco Central do Brasil.



As sugestões de melhoria para este Manual podem ser feitas pela concessionária para a ARSESP utilizando o modelo do formulário para críticas e recomendação anexa no final deste Manual.

5.3. INSTRUÇÕES CONTÁBEIS

Na escrituração das operações da concessionária deverão ser observados, basicamente os princípios fundamentais de contabilidade, que foram catalogados na Resolução nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC N.º 1.282/2010, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Serão também observados os procedimentos contábeis específicos estabelecidos pelo Órgão Regulador, pela legislação societária e suas atualizações, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e por entidades da profissão contábil, tais como o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

As instruções contábeis elencadas a seguir referem-se a assuntos específicos que merecem destaque:

5.3.1. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na conta adequada pelo custo de aquisição, e não pelo valor nominal, ou outro qualquer valor. O custo de aquisição incluirá o valor pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos etc., porventura incidentes sobre o negócio. Entretanto, encargos financeiros que venham a incidir na aquisição a prazo não integrarão o custo do título, devendo ser debitados nas contas de despesas financeiras adequadas, no Subgrupo (-) Despesa Financeira.

Ao final de cada trimestre o montante representativo de eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a de perda provável na sua realização, adequadamente identificada e fundamentada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, será registrado na respectiva conta retificadora (-) Títulos e Valores Mobiliários - Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

As aplicações em instrumentos financeiros, quando destinadas à negociação ou disponíveis para venda, serão avaliadas pelo seu valor de mercado ou valor equivalente.

Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, na respectiva data de sua negociação.

5.3.2. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Com base em análise criteriosa, considerando os parâmetros a seguir descritos, deverá ser constituída provisão para fazer face à eventuais créditos de liquidação duvidosa: análise individual do saldo de cada devedor, ou conjunto de devedores, de forma que se obtenha um julgamento adequado dos créditos considerados de difícil recebimento;

- (a) experiência da administração da concessionária em relação às perdas efetivas com devedor, ou seja, considerar o histórico de perdas, tendo como parâmetro pelo menos os dois últimos anos;
- (b) existência de garantias reais;
- (c) análise das contas vencidas e a vencer de devedores que tenham renegociado seus débitos;



(d) análise dos devedores em situação de concordata e/ou falência.

Os parâmetros acima deverão ser considerados para os casos de clientes com débitos relevantes e, para os demais casos, sugerimos incluir na provisão os valores totais dos créditos vencidos há mais de 90 dias.

Na existência de saldos a receber de empresas controladoras, controladas e coligadas e ligadas, que estejam vencidos há mais de 360 dias e que, após a análise mencionada, seja julgada adequada a não constituição de provisão, o saldo deverá ser reclassificado para o realizável a longo prazo. Nesse caso deverão ser mencionadas em nota explicativa às demonstrações contábeis as ações e providências que estão sendo tomadas pela administração da concessionária e a data prevista para realização desses créditos.

5.3.3. CRÉDITOS FISCAIS

Para fins de contabilização dos créditos fiscais, serão adotados conceitos, critérios, definições, premissas e procedimentos contábeis e de divulgação preconizados pelo pronunciamento do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e também aprovados pela Deliberação nº 273, de 20 de agosto de 1998, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outro instrumento que vier a alterá-los ou substituí-los.

Especificamente para os créditos fiscais, as provisões serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. As provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre as seguintes bases:

Diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos; e Prejuízos fiscais e base negativa de cálculo da Contribuição Social.

As garantias de recuperação futura a serem consideradas para a constituição de créditos fiscais são, principalmente, as seguintes:

- (a) existência de obrigações fiscais a longo prazo em montantes e períodos de realização que assegurem a recuperação dos créditos fiscais;
- (b) existência de expectativa de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para assegurar a recuperação dos créditos fiscais, conforme demonstração em planos e projeções elaboradas pela administração da concessionária. As evidências mínimas, que devem suportar os planos e projeções, são as seguintes:
 - ◆ A concessionária deverá ter um histórico de rentabilidade passada e expectativa fundamentada dessa rentabilidade por prazo não superior a dez anos. Caso sejam constituídos créditos considerando a expectativa de realização em prazo superior a dez anos, as evidências que suportaram essa análise e projeções financeiras deverão ser apresentadas à ARSESP, acompanhadas de parecer de perito independente devidamente habilitado;
 - ◆ A concessionária deverá ter perspectivas de continuidade operacional; e
 - ◆ As perspectivas de ocorrência de lucros tributáveis devem estar fundamentadas preferencialmente em situações que envolvem providências internas da administração da concessionária, em vez de pressupostos que envolvam terceiros ou situações de mercado.

Sempre que ocorrerem situações que gerem dúvidas quanto às perspectivas de realização dos créditos fiscais, as provisões ativas registradas devem ser ajustadas, de modo que reflitam tais situações.



5.3.4. BENS DESTINADOS À VENDA

Para os bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativados, quando destinados à alienação, o valor a ser contabilizado na conta - Bens destinados a venda, subconta apropriada, deverá ser o mesmo constante da conta do Ativo Imobilizado, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou prejuízo na retirada de operação dos citados bens. Assim, somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou a perda com reflexo no Resultado Não Operacional - Ganhos/Perdas de capital no ativo imobilizado.

5.3.5. ESTOQUES

A saída de materiais e insumos será contabilizada na subconta - Estoque, pelo preço médio, devendo ser mantidos controles dos saldos, de tal forma que permitam essa mensuração.

A devolução de peças de reposição e de insumos e de material ao estoque, eventualmente requisitado em excesso, será contabilizada a crédito da conta debitada por ocasião da requisição. A devolução a débito das subcontas – Estoque será feita pelo preço da saída do estoque à data da devolução. Na inexistência de preço médio na data, será adotado o da última saída. No caso de tratar-se de material adquirido para aplicação direta, o valor será o último apurado.

Entende-se, também, como requisitado em excesso, o material devolvido cuja aplicação direta estava prevista, desde que o crédito tenha sido efetuado as subcontas - Estoque - Compras em Curso e - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento, por ocasião da entrega. A devolução de materiais requisitados no próprio exercício será contabilizada a crédito da conta debitada por ocasião da requisição.

Os estoques, inclusive no caso das Imobilizações em andamento/ obras em andamento, deverão ser inventariados físico e financeiramente, para fins do Balanço Patrimonial, sem prejuízo de outros inventários durante o mesmo exercício. A critério da concessionária, o inventário poderá ser realizado com a adoção de procedimentos de contagens rotativas, desde que possibilitem a contagem de todos os itens relevantes ao menos uma vez no exercício.

Os valores pagos adiantadamente a fornecedores de materiais que irão compor os estoques são considerados como aplicações de recursos visando à formação de estoques futuros, e como tal devem ser registrados. Determinados itens do estoque podem ser resultantes de compras com preço a fixar. Nesses casos é geralmente aceita a contabilização pelo custo estimado até que seja fixado o preço efetivo.

Ao serem adquiridos, as matérias-primas, materiais de natureza diversa, componentes, subprodutos e produtos acabados ou em processo deverão ser avaliados pelo seu custo de aquisição ou produção, de acordo com a respectiva documentação de compra ou de produção, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos.

Embora o custo seja o critério principal de avaliação dos estoques, pode ocorrer perda de utilidade ou redução no preço de venda ou de reposição de um item, que reduza o seu valor recuperável a um nível abaixo do custo. Nesse caso, deve-se assumir como base final de avaliação tal valor líquido de realização, caso este seja inferior ao de custo, mediante constituição de provisão.



As perdas comprovadas ou prováveis de determinados itens que, em função do tempo, do avanço tecnológico ou de outros fatores, tenham se tornado ou possam tornar-se obsoletos ou deteriorados, devem ser objeto de ajuste por provisão. Nesses casos devem ser avaliados pelo seu valor líquido de realização.

Reducir o custo de um bem de estoque somente até o valor de mercado não é adequado, quando de, antemão, pode-se estimar que o preço líquido esperado de venda no futuro, menos os custos de conclusão e disposição do bem, é inferior a esse valor de mercado na data do balanço. Não é correto transferir para o período seguinte uma parcela do prejuízo na realização do bem já conhecido na data do balanço.

O custo da matéria-prima não deve ser reduzido ao de reposição, se este for mais baixo, nos casos em que o custo final do produto destinado à comercialização for inferior ao valor líquido de realização.

As reduções de estoques a valores inferiores ao custo, conforme tratadas nesta instrução, devem ser computadas separadamente para cada item individual ou grupos de itens similares, conforme seja mais apropriado. De qualquer forma, esse cômputo não deve ser efetuado por classes inteiras de estoques, classes inteiras de produtos ou qualquer base global, pois, dessa forma, poderia estar-se compensando perdas conhecidas e calculáveis com ganhos não realizados.

As estimativas de valor líquido de realização não devem basear-se em flutuações temporárias de preços, mas em evidência confiável disponível à época em que essas estimativas são feitas.

O termo "mercado", usado nesta técnica, significa: (i) o custo corrente de reposição (correspondente ao tipo e quantidade normalmente adquiridos pela entidade) no caso de matérias-primas e materiais de almoxarifado; ou (ii) valor líquido de realização, no caso de produtos ou mercadorias destinados à venda.

5.3.6. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

O mês calendário será tomado como base, no regime de competência, para a amortização contábil de despesa paga antecipadamente. Assim, por exemplo, o prêmio de seguro por 01 (um) ano que foi quitado antecipadamente será amortizado em 12 (doze) meses consecutivos, à razão de um doze avos, a partir do mês em que tiver início a cobertura do risco. A despesa referente à emissão da apólice e respectivos tributos, bem como qualquer encargo eventualmente incidente sobre o seguro, serão todos debitados no subgrupo - (-) Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com a Natureza de Gastos - Seguros, no ato do pagamento; portanto, o deferimento será, apenas do prêmio, que representa a parcela de despesa paga antecipadamente, para obtenção de benefícios futuros. Pelo fato de não representar despesa efetiva, mas incorporar-se ao custo do investimento, o prêmio de seguro de imobilizações em curso será contabilizado na subconta - Imobilizado em andamento.

5.3.7. INVESTIMENTOS

Os principais procedimentos a serem observados na contabilização do ágio ou deságio computado na aquisição ou subscrição de investimento, devem seguir as instruções da Deliberação CVM 247/ 1996 e suas alterações, nos seguintes aspectos:

- (a) o ágio ou deságio computado na aquisição ou subscrição de investimento



deverá ser contabilizado, suportado na fundamentação econômica que o determinou, na subconta - Ágio na Aquisição ou Subscrição e (-) Deságio na Aquisição ou Subscrição, respectivamente;

- (b) o ágio ou deságio fundamentado na diferença entre o valor de mercado de parte ou de todos os bens do ativo da coligada e da controlada e o seu respectivo valor contábil registrado na conta acima, deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado na coligada e na controlada, por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento, na subconta - Amortização e Ganhos com Participação Societária e subconta - Amortização e Perdas com Participação Societária, respectivamente;
- (c) o ágio ou deságio fundamentado na expectativa de resultado futuro será amortizado no prazo, na extensão e na proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento, nas contas indicadas no item (b) desta instrução, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização, ou até mesmo determinada a baixa integral do ágio, em função de alterações significativas nas respectivas projeções. O prazo máximo para amortização do ágio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 (dez) anos;
- (d) o ágio decorrente da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público será amortizado no prazo estimado ou contratado de utilização, nas contas indicadas no item (b) desta instrução;
- (e) o ágio não justificado pelos fundamentos econômicos previstos nos itens anteriores deve ser imediatamente reconhecido como perda, no resultado do exercício, da aquisição do investimento, esclarecendo-se em nota explicativa as razões de sua existência;
- (f) quando houver deságio não justificado pelos fundamentos econômicos previstos nos itens anteriores, a sua amortização somente poderá ser contabilizada em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento; e
- (g) quando o ágio mencionado nos itens (a) a (d) acima for referente à aquisição de participação societária em outra empresa concessionária ou permissionária, deverão ser submetidas à apreciação do Órgão Regulador as justificativas que fundamentaram o ágio e, consequentemente, o seu período de amortização. O Órgão Regulador tem a prerrogativa de acatar o fundamento e o período de amortização do ágio ou determinar fundamento e período de amortização diferente daqueles apresentados pela concessionária.

5.3.8. IMOBILIZADO

A Lei 6.404/76, mediante seu artigo 179, item IV, conceitua como contas a serem classificadas no ativo imobilizado:

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo imobilizado, objeto desta instrução, compreende os ativos tangíveis que:



- (a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas;
- (b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- (c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
- (d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de 12 meses. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do ativo imobilizado devem ser registrados como imobilizado.

As peças de reposição e equipamentos de manutenção não-enquadrados no parágrafo anterior devem ser reconhecidos no resultado quando consumidos.

Itens de valor não-relevantes podem ser agrupados por natureza do bem e aplicados ao valor total dos itens os critérios para reconhecimento como ativo imobilizado.

Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no ativo imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

O custo de um bem do imobilizado compreende:

- (a) preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;
- (b) custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido;
- (c) custo estimado para desmontar e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a entidade.

São exemplos de custos diretamente atribuíveis de que trata a letra "b" do item anterior:

- (a) custos com empregados, incluindo todas as formas de remuneração e encargos proporcionados por uma entidade a seus empregados ou a seus dependentes originados diretamente da construção ou da aquisição do item do imobilizado;
- (b) custo da preparação do local;
- (c) custo de entrega inicial e manuseio;
- (d) custo de instalação e montagem;
- (e) custo de testes para verificação do funcionamento do bem, deduzido das receitas líquidas obtidas durante o período de teste, tais como amostras produzidas quando o equipamento era testado; e
- (f) honorários profissionais.

Redução no Valor Recuperável

A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

- i) registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de



- interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- ii) revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

5.3.9. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

As imobilizações serão reintegradas por meio de quota de depreciação. Os valores registrados como depreciação ou amortização serão contabilizados nas contas de custo ou despesa, dependendo da finalidade do bem.

As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao poder concedente serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária do serviço público de saneamento.

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pelo Órgão Regulador.

A quota de amortização dos intangíveis será estabelecida em função do prazo de duração do benefício propiciado pelo direito. Caso estes ativos gerem benefício de caráter permanente, não haverá amortização a registrar.

É importante ressaltar que para fins contábeis, a concessionária não deve simplesmente adotar as taxas de depreciação aceitas pela legislação fiscal. A concessionária deve elaborar uma análise técnica detalhada dos bens que compõem o imobilizado e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas, condições gerais de uso e outros fatores que possam influenciar na vida útil. Dessa forma, quando determinado bem ou classe de bens tiver vida útil provável diferente da permitida fiscalmente, adotar-se-ia a vida útil estimada como base para registro da depreciação na contabilidade, e a diferença entre tal depreciação e a aceita fiscalmente seria lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real.

Porém, o Fisco não tem aceitado diferenças entre taxas de depreciação. De acordo com suas interpretações em pareceres e instruções normativas, somente podem ser deduzidas para fins fiscais as despesas que tenham sido registradas na contabilidade.

Essa obrigação fiscal não gera maiores problemas quando se adota uma taxa anual de depreciação na contabilidade inferior a admitida pelo Fisco; pois somente será dedutível tal valor menor registrado da depreciação. Por outro lado, se a empresa concluir que determinado bem tem vida útil econômica menor que a normalmente admitida pelo Fisco, e não puder resolver tal problema por meio de laudo pericial junto ao Fisco, não poderá deduzir seu valor totalmente para fins fiscais. Nesse caso, registra contabilmente o valor maior de depreciação e o excedente ao valor admitido é ajustado por meio do Livro de Apuração do Lucro Real.

5.3.10. QUESTÕES AMBIENTAIS

A concessionária deverá manter registros nas contas e subcontas suplementares que



permitam identificar todos os gastos com o Meio Ambiente, seja no Resultado do Exercício, no Ativo ou no Passivo, devendo mencionar em nota explicativa às demonstrações contábeis os detalhes dos aspectos envolvidos: investimentos previstos e realizados, estudos, projetos etc.

Os gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, recuperação ou compensação dos impactos sócio-ambientais, bem como os gastos com Reflorestamento e Estações de Piscicultura para atender às necessidades de Proteção e Recuperação Ambiental.

Com relação a contingências relacionadas ao meio ambiente, devem ser observados os aspectos referentes aos registros de provisões e divulgação mencionados na Instrução Contábil provisão contingencial.

5.3.11. FORNECEDORES

Os materiais importados sem cobertura cambial prévia, ou adquiridos no exterior com recursos oriundos de financiamento externo, inclusive financiamento próprio do fornecedor, serão valorizados e contabilizados com base na taxa de câmbio de compra do Banco Central do Brasil vigente à data:

- (a) da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, quando o pagamento for contra a entrega da mercadoria no País, ou se o pagamento acontecer após essa data;
- (b) do crédito, se ocorrer antes da liberação do material pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou se condicionado a evento contratual (aviso de embarque, mercadoria à disposição etc.);
- (c) do pagamento, ou pagamentos, para a parte do fornecimento efetivamente paga, evento contratual ou adiantamento, e à data da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou do crédito ao fornecedor, para o restante da mercadoria; e
- (d) da fatura, no caso de financiamento pelo próprio fornecedor.

A retenção contratual, se houver, deverá ser contabilizada a crédito do fornecedor, obedecendo-se as datas e taxas de câmbio mencionadas nas hipóteses anteriores. A variação cambial decorrente da atualização do crédito ao fornecedor, no caso dos itens "a" a "c", deverá ser registrada nas suas respectivas contas dentro de Variações monetárias e cambiais.

Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

Quando o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a respectiva entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado e alocado ao custo de aquisição, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a conta debitada na ocasião da requisição.

Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.

O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de



fornecimento de material, serviço, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo - Resultado Operacional Financeiro, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

Os adiantamentos a fornecedores para compra de estoques e imobilizado, devem ser registrados dentro da conta específica no grupo de Estoques ou Imobilizado.

5.3.12. DEBÉNTURES

Com a prévia anuência do Órgão Regulador, e atendidos todos os requisitos normativos e legais exigidos para efetuar operações dessa natureza, a concessionária poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado.

No caso de mais de uma emissão de debêntures, cada emissão deverá ser dividida em séries. As debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

Pela sua própria característica, as debêntures deverão ser liquidadas quando de seu vencimento, podendo a concessionária emitente reservar-se o direito de resgate antecipado.

A colocação de debêntures no mercado resulta na realização de determinados gastos, que normalmente envolvem a contratação de uma instituição para coordenar os processos de divulgação e captação de recursos. Esses gastos devem ser registrados contabilmente como despesas antecipadas, nas suas respectivas subcontas - Pagamentos Antecipados.

As debêntures, geralmente, concedem juros fixos ou variáveis, pagos periodicamente, e atualização monetária a ser amortizada com o valor do título, por ocasião de seu vencimento. Ainda poderão conceder participação no lucro da concessionária e prêmio de reembolso.

5.3.13. PLANO PREVIDENCIÁRIO E OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A determinação, a contabilização e a divulgação de informações relativas a benefícios a empregados devem tomar por base a norma específica instituída pela Deliberação nº 600, de 03 de dezembro de 2009 da CVM, ou outro instrumento que venha a alterá-lo ou substituí-la. Benefícios a empregados são todas as formas de remunerações proporcionadas pela concessionária a seus empregados ou aos seus dependentes em troca de serviços por eles prestados. Esses benefícios a empregados incluem:

- (a) benefícios de curto prazo, tais como ordenados, salários e contribuições para a previdência social, licença anual remunerada e licença por doença remunerada, participação nos lucros e gratificações (se devidos dentro de um período de doze meses após a prestação do serviço) e benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados) relativos aos atuais empregados;
- (b) benefícios pós-emprego, tais como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego;
- (c) outros benefícios de longo prazo, tais como licença remunerada, gratificação por tempo de serviço, benefícios de invalidez de longo prazo e, se não forem pagáveis



completamente dentro de doze meses após o final do período, participação nos lucros, gratificações e outras compensações diferidas; e

- (d) benefícios por desligamento.

A Deliberação CVM 600/2009, aprovou o Pronunciamento Contábil do CPC 33 – Benefícios a empregados. Nessa instrução estão contempladas as diretrizes e critérios de reconhecimento, registro, mensuração e divulgação a serem seguidos pela concessionária.

5.3.14. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)

Caso a concessionária tiver aderido ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS deve contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão da seguinte forma:

- (a) Todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado, que são apresentados como Item Extraordinário na Demonstração de Resultado do Exercício, tendo em vista a sua natureza e as suas características de não recorrência;
- (b) nos casos em que o montante da dívida consolidada estiver sujeito à liquidação com base em percentual da receita bruta, a concessionária poderá registrar ajuste para refletir essa dívida a valor presente, quando relevante e desde que:
 - seja demonstrado que a concessionária possui capacidade operacional para geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações assumidas relativas ao REFIS;
 - as projeções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a valor presente, sejam aprovados pelo Conselho de Administração submetidos à apreciação dos Auditores Independentes da concessionária, quando aplicável; e
 - sejam utilizadas, para desconto, taxas de juros reais que sejam compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

Por caracterizar ganho, cuja realização depende de eventos futuros incertos, o ajuste a valor presente deve ser registrado em conta específica de receita diferida que, por sua vez, deve ser apresentada de forma destacada, no Passivo Exigível a Longo Prazo, no Balanço Patrimonial sob o título Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Refinanciadas.

As projeções elaboradas para determinação do ajuste a valor presente devem ser revisadas anualmente, ou quando houver alteração relevante nas premissas adotadas.

A concessionária deve divulgar em nota explicativa às demonstrações contábeis as seguintes informações, quando aplicável:

- montante das dívidas incluídas no REFIS, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);



- montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;
- detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na demonstração do resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;
- o valor presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação desse valor presente;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta;
- as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
- menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e
- todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

5.3.15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

- (a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 - ✓ histórico de perdas em processos de mesma natureza;
 - ✓ eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das demonstrações contábeis; e
 - ✓ expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
- (b) Considerando as informações acima mencionadas, a concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:
 - ✓ constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
 - ✓ divulgar em nota explicativa às demonstrações contábeis as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam classificados como



"possível"; e

- ✓ divulgar, a critério da administração, em nota explicativa as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam considerados "remoto".
- (c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.

5.3.16. ADIANTAMENTOS PARA FUTUROS AUMENTOS DE CAPITAL

Os recursos recebidos de acionistas ou quotistas deverão ser contabilizados em contrapartida ao registro do ativo, no:

- (a) Patrimônio Líquido quando recebido com absoluta condição de permanência na concessionária;
- (b) Passivo Não Circulante, quando a condição acima não puder ser comprovada

Os recursos adiantados pela concessionária com a finalidade expressa de integralização de capital, devem ser registrados no grupo de investimentos, subconta - Investimentos Permanentes - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Quando não for possível identificar expressamente essa finalidade, os recursos devem ser registrados na conta - Adiantamentos e Empréstimos, subconta - Coligadas e Controladas ou Controladoras.

5.3.17. RESERVA DE REAVALIAÇÃO

Eliminou-se a possibilidade de a companhia efetuar reavaliação espontânea do imobilizado. A nova lei facultou às cias:

- no caso de manutenção dos saldos da reserva de reavaliação, deverá ser observado que sua realização para a conta de lucros e prejuízos acumulados deverá ser feita nos termos da Deliberação CVM nº 183, de 19 de junho de 1995 e o valor do ativo imobilizado reavaliado existente no início do exercício social deverá ser considerado como o novo valor de custo para fins de mensuração futura e de determinação do valor recuperável (art. 4º, § 4º, I, Instrução CVM nº 469/08);
- na hipótese de estorno, os efeitos da reversão da reserva de reavaliação e do s ajustes nas respectivas obrigações fiscais deferidas deverão retroagir ao início do exercício social, devendo esses efeitos ser objeto de divulgação em nota explicativa (art. 4º, § 3º, Instrução CVM nº 469/08).

De acordo com a nova redação do art. 182, § 3º, da Lei nº 6.404/76, serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

5.3.18. RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

De acordo com a nova redação do art. 195-A, da Lei nº 6.404/76, em razão do advento da



Lei nº 11.638/07, a reserva de incentivos fiscais será constituída pela parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

5.3.19. RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

A reserva de lucros a realizar deve ser constituída/realizada com base nos parâmetros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM - cujos aspectos julgados pertinentes de serem reproduzidos nesta instrução encontram-se abaixo descritos:

Finalidade

A constituição da Reserva de Lucros a Realizar tem por finalidade postergar o pagamento do dividendo obrigatório (art. 202, Lei nº 6.404/76) até o exercício em que os lucros a realizar, que deram origem à reserva, sejam "financeiramente" realizados, compatibilizando, desta forma, a disponibilidade financeira da companhia com a proposição de pagamento dos dividendos.

Constituição

A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pelo montante remanescente dos lucros a realizar, após tais lucros já terem sido destinados à constituição das reservas de que tratam os artigos 193 a 196, da Lei nº 6.404/76.

A Lei nº 11.638/07 excluiu a conta de lucros acumulados. Isso não significa que deixará de existir. Uma conta com essa denominação (ou semelhante), de uso temporário e cujo saldo seja encerrado antes do balanço, poderá ser utilizada para servir de contrapartida às destinações do lucro e às reversões das reservas de lucro.

Para este efeito, consideram-se lucros a realizar, nos termos da citada Lei:

- (a) o saldo credor da conta de registro das contrapartidas dos ajustes de correção monetária;
- (b) o aumento do valor do investimento em coligadas e controladas; e
- (c) o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

No caso do item "a" acima, deve ser ressaltado que, com a revogação da correção monetária de balanço (Lei nº 9.249/95), deixou de existir a fundamentação para a constituição da reserva de lucros a realizar, podendo haver, no entanto, saldo na reserva com essa origem e que deve continuar sendo realizado.

No caso do aumento do valor do investimento em coligadas e controladas (item "b" acima), a lei se refere ao aumento resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial que decorrer de lucro ou prejuízo apurado na coligada ou controlada ou que corresponder, comprovadamente, a ganhos ou perdas efetivos. Assim, para determinação da parcela de lucro a realizar, deve-se considerar o resultado líquido da equivalência patrimonial, contemplando-se os resultados positivos e negativos, operacionais ou não, somente existindo lucros a realizar quando esse resultado líquido for positivo.

No caso do item "c", nos termos da Lei nº 11.638/2007: o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte. Ademais,



deve a cia. observar o disposto na Deliberação CVM nº 294/99.

Realização

(a) Cômputo no Cálculo do Dividendo Obrigatório

- O artigo 186 da Lei no. 6.404/76 determina que a demonstração da conta de Lucros/Prejuízos Acumulados deve discriminar as reversões de reservas (inciso II) e as transferências para reservas (inciso III). Determina, ainda, o inciso III do artigo 202 da mesma Lei, que, do cálculo do dividendo obrigatório, será diminuído o montante dos lucros a realizar transferido para Reserva de Lucros a Realizar e será acrescido o montante anteriormente registrado nessa reserva que tenha sido realizado no exercício.
- Dessa forma, a parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar, se não absorvida por prejuízo do exercício, deve ser computada, em separado, no cálculo do dividendo obrigatório. Somente o excedente é que poderá ser destinado para aumentar o capital social, para constituição de outras reservas ou para o pagamento de dividendos complementares. Portanto, não é permitida a utilização da Reserva de Lucros a Realizar diretamente para aumento de capital, sem antes transitar pela conta de Lucros Acumulados. e sem ter entrado na base de cálculo do dividendo obrigatório que foi postergado.

Destaque-se que a Lei nº 11.638/07 excluiu a conta de lucros acumulados. Isso não significa que deixará de existir. Uma conta com essa denominação (ou semelhante), de uso temporário e cujo saldo seja encerrado antes do balanço, poderá ser utilizada para servir de contrapartida às destinações do lucro e às reversões das reservas de lucro.

(a) Critérios de Realização

• Resultado de Equivalência Patrimonial

Sendo a origem dos lucros a realizar decorrente do aumento do valor do investimento em controladas e coligadas, em virtude da adoção do método de equivalência patrimonial, a realização se processa mediante o recebimento ou a disponibilização de lucros e dividendos, ou mediante baixa por alienação ou perecimento do investimento, inclusive em virtude de operações de incorporação, fusão ou cisão. Ou seja, tendo sido o investimento alienado, ou objeto de operação de incorporação, fusão ou cisão, a correspondente reserva de lucros a realizar deve ser incluída na base de cálculo de dividendos.

Ainda neste caso, deverá ser revertida a correspondente parcela da Reserva de Lucros a Realizar, e computá-la no cálculo do dividendo obrigatório, sempre que houver aumento de capital, na coligada ou na controlada, decorrente da incorporação de lucros ou de reservas de lucros. Esta disposição tem como objetivo a proteção ao acionista minoritário da controladora ou da investidora, evitando que, em virtude da capitalização, na controlada ou na coligada, da totalidade dos lucros apurados, não sejam distribuídos os dividendos obrigatórios a que o acionista da controladora ou da investidora tem direito de receber.

• Vendas e Operações de Longo Prazo

No caso de lucros em vendas ou em operações realizáveis após o término do exercício subsequente, a realização se processa pela transferência dos direitos a receber para o Ativo Circulante ou pelo recebimento antecipado desses direitos.



(b) Identificação dos Lucros a Realizar por Origem

- Inadmissível seria o seguinte caso: a concessionária que tenha tido, no exercício, duas modalidades de lucros a realizar em montantes iguais, e que só tenha tido a opção de destinar à constituição da Reserva um valor igual ou inferior ao montante de uma das modalidades. Tendo recebido, por exemplo, recursos provenientes da venda a longo prazo, em montante suficiente para o pagamento dos dividendos postergados, não o faz, alegando que o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar teve como origem o resultado da equivalência patrimonial, e que ainda não foi realizado.
- Ao proceder dessa forma, a concessionária estaria não só postergando o pagamento do dividendo obrigatório, que os acionistas têm o direito de receber, como também retendo indiscriminadamente estes dividendos, pois já possuiria os recursos necessários para efetuar o pagamento. Estar-se-ia, portanto, desvirtuando completamente o objetivo com que foi facultada, pela Lei nº. 6.404/76, a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, que, conforme já foi ressaltado anteriormente, é de compatibilizar o pagamento do dividendo obrigatório, fixado como porcentagem do lucro, com a entrada dos recursos necessários para este pagamento.

(c) Proporcionalidade do Montante a ser Revertido

- A reversão da Reserva de Lucros a Realizar, a ser computada no cálculo do dividendo obrigatório, deve ser considerada, no mínimo, pelo montante proporcional ao valor do dividendo que foi postergado.
- De todo modo, a concessionária deve considerar, para efeito de pagamento do dividendo sobre os valores realizados no período, a parcela que deveria ter sido paga a título de dividendos, à época da formação da reserva, caso ela não fosse constituída.

5.3.20. FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E UNIÃO

Nos casos de incorporação, fusão ou cisão da concessionária, a contabilização do empreendimento em função do serviço de saneamento deverá ser registrada nas contas adequadas no Grupo - Ativo não circulante, notadamente no Subgrupo - Imobilizado, deverá ser feita, para todos os fins de direito, obedecendo-se rigorosamente aos valores originais e datas de seu registro nos livros da concessionária incorporada, fundida ou cindida, inclusive no tocante a depreciação e amortização acumuladas em relação ao empreendimento.

As disposições contidas nessa instrução, exceto para o caso de compra e venda de bens e direitos isolados, serão aplicadas, também, à compra e venda entre concessionárias, de bens e direitos cuja aplicação seja o serviço concedido. No documento que caracterizar a transação, emitido pelo alienante, deverão estar perfeitamente identificados todos, os elementos, contas, subcontas, datas etc., de forma que a concessionária alienatária possa efetuar os registros contábeis segundo o disposto nesse Manual.

Destaque-se que, nos termos do art. 226, § 3º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, nas operações referidas no título deste item, realizadas entre partes independentes e vinculadas à efetiva transferência de controle, os ativos e passivos da sociedade a ser incorporada ou decorrente de fusão ou cisão serão contabilizados pelo seu valor de mercado.



5.3.21. CONSÓRCIOS

A concessionária que participa de consórcios e que não tenha sido constituída empresa com característica jurídica independente (exemplo: sociedade por ações ou por quota de responsabilidade limitada, nos termos da legislação específica) para administrar o objeto da concessão, deverá apurar e proceder aos registros contábeis de acordo com as disposições a seguir:

- (a) Empreendimento controlado em conjunto - Ativos de propriedade individualizada:
- Nessa condição a operação envolve o uso dos ativos e outros recursos dos participantes, ou seja, cada participante usa o seu próprio ativo imobilizado, mantém seus próprios estoques, incorre em suas próprias despesas e passivos. As atividades são desempenhadas pelos funcionários do participante.
- Para a concessionária, que participa do consórcio constituído nessa condição, os respectivos bens de sua propriedade deverão ser registrados em consonância com as normas constantes deste relatório, ou seja, observados todos os preceitos de unitização e respectivos controles. O mesmo procedimento deve ser adotado no que se refere a direitos e obrigações assumidos.
- Assim sendo, todos os gastos, despesas e receitas incorridas ou auferidas pela participante serão registrados nos livros pelos valores incorridos ou auferidos diretamente pela própria concessionária. Como exemplo, citamos o caso da depreciação dos respectivos bens, que deverá ser determinada com base nas taxas estabelecidas pela ARSESP, aplicáveis aos bens de sua propriedade, nesse caso identificáveis, devidamente registrados em seus livros contábeis.
- Assim não haverá a necessidade de se proceder qualquer ajuste nas contas patrimoniais ou de resultado, para que as mesmas reflitam a participação da concessionária nas respectivas operações, uma vez que todos os gastos e despesas, assim como as receitas, já foram devidamente registradas.
- (b) Empreendimento e ativos controlados em conjunto - Ativos de propriedade compartilhada:
- Essa condição se caracteriza pela propriedade conjunta dos participantes de alguns ativos ou daqueles representativos do ativo total, contribuídos (recursos financeiros para financiar as operações) ou adquiridos (bens integrantes do imobilizado ou estoque) para serem utilizados na atividade objeto da concessão. Ocorre ainda que cada participante arca com uma parte das despesas incorridas. Nesse caso, cada participante deverá manter o controle mensal da parcela equivalente à sua participação correspondente a todos os bens, direitos e obrigações controlados em conjunto.
- Para definição dos respectivos valores representativos dessa parcela, o líder do consórcio deverá elaborar o controle mensal de todas as operações realizadas que representem o objeto da concessão e elaborar demonstrações contábeis específicas para suportar as apurações e respectivos registros contábeis pelos participantes. Para essa finalidade deverão ser obedecidas todas as normas inseridas neste relatório.
- Como exemplo de registro, citamos o caso dos bens integrantes do imobilizado. Após a determinação do saldo total dos bens, considerando todos os aspectos de unitização e controles, deverão ser observados pelo líder do consórcio,



quando do processamento das informações e demonstrações mencionadas acima, a concessionária irá identificar sua quota-parte no empreendimento e registrá-la na subconta - Quota-parte - Participação em consórcio.

A respectiva depreciação, assim como todos os gastos e despesas incorridos, receitas auferidas, direitos e obrigações, será determinada da mesma forma, ou seja, com base nas informações elaboradas pelo líder do consórcio, mediante aplicação da parcela correspondente à sua participação no empreendimento.

- (c) Poderão ainda ocorrer situações em que haja combinações das circunstâncias mencionadas nos itens (a) e (b) desta instrução, devendo, nesse caso, ser identificada cada situação isoladamente e aplicados os procedimentos distintos aqui previstos, ou seja, para os bens identificáveis de propriedade de cada participante, assim como as despesas/gastos a eles inerentes, deverão ser observadas as disposições descritas no item (a), sendo para os demais casos, identificados no item (b), apropriados e registrados pela concessionária, mediante a aplicação sobre o saldo das contas, apurados como antes mencionado, da respectiva parcela de participação no empreendimento.

O embasamento do Órgão Regulador quanto às disposições aqui contidas, especificamente de natureza contábil, direcionadas a não confrontar com as disposições contidas na legislação societária, é, substancialmente, amparado no entendimento de que, em geral, o consórcio não se constitui em personalidade jurídica, mesmo estando inscrito no registro do Código Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e que, portanto, apesar de o contrato de constituição do consórcio incluir cláusula que prevê e caracteriza a condição de ativos controlados em conjunto, não há, e não poderia haver, a transferência de propriedade de um bem para uma personalidade jurídica não reconhecida pela legislação societária (Lei no. 6.404/76), artigos 278 e 279, transcritos a seguir:

"Artigo 278. As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º. O consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

§ 2º. A falência de uma consorciada não se estende às demais, substituindo o consórcio com as outras contratantes; os créditos que porventura tiverem a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato de consórcio.

Artigo 279. O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, do qual constarão:

- I - a designação do consórcio, se houver;
- II - o empreendimento que constitua o objeto do consórcio;
- III - a duração, endereço e foro;
- IV - a definição das obrigações e responsabilidades de cada sociedade consorciada e das prestações específicas;
- V - normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;



- VI - normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver;
- VII - forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como o número de votos que cabe a cada consorciado;
- VIII - Contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único - O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.”

- (d) O líder do consórcio, como antes mencionado, deverá elaborar demonstrações contábeis, considerando o objeto global da concessão, incluindo todos os bens e direitos e obrigações a todos os participantes. Essas informações deverão ser divulgadas aos usuários nos termos das normas contidas neste relatório.

Operações estruturadas em condições diferentes daquelas mencionadas nessa instrução, deverão ser submetidas à apreciação da ARSESP, ocasião em que serão definidos os respectivos procedimentos contábeis aplicáveis.

5.3.22. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: arrendamento operacional e arrendamento financeiro. O arrendamento financeiro depende da substância da transação, e não da forma contratual. Um arrendamento é classificado como financeiro se ele transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento normalmente não está sujeito a cancelamento e garante ao arrendador a recuperação do seu desembolso mais um retorno sobre os fundos investidos. Um arrendamento é classificado como operacional se substancialmente os riscos e compensações decorrentes da propriedade não são transferidos.

Exemplos de situações em que um arrendamento seria normalmente classificado como arrendamento financeiro:

- (a) o arrendamento transfere a propriedade do ativo ao arrendatário no fim do período do arrendamento;
- (b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera ser tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna exercível e que, no início do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida;
- (c) o prazo de arrendamento é pela maior parte da vida útil do ativo. O título de propriedade poderá ou não ser eventualmente transferido;
- (d) o valor atual no começo do arrendamento dos pagamentos mínimos é basicamente maior ou igual ao valor justo do ativo arrendado menos os subsídios ou créditos fiscais para o arrendador naquela data. O título poderá ou não ser eventualmente transferido.

Os arrendamentos de terrenos e edifícios são classificados como operacionais ou financeiros da mesma forma que os arrendamentos de outros ativos. Entretanto, uma característica dos terrenos é que normalmente têm uma vida útil indefinida, e se não se espera que o título de propriedade seja transferido ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, este não recebe todos os riscos e compensações decorrentes da



propriedade. Tal arrendamento é, portanto, adequadamente classificado como um arrendamento operacional. O sobre preço pago por tal arrendamento representa débitos de aluguel pré-pago que são amortizados durante o prazo do arrendamento.

Muitos edifícios que são arrendados têm uma vida útil que se estende muito além do final do prazo do arrendamento. Além disso, os contratos de arrendamento a longo prazo referentes a edifícios muitas vezes contêm cláusulas, segundo as quais os aluguéis são regularmente majorados para atingir preços de mercado. Se não se espera que o título de propriedade seja transferido ou se os aluguéis são regularmente ajustados às taxas de mercado, o arrendador retém uma parte significativa dos riscos e compensações decorrentes da propriedade e tais arrendamentos são, portanto, normalmente classificados como arrendamentos operacionais.

Os arrendamentos financeiros devem ser refletidos no balanço da concessionária como um ativo e um passivo de importâncias iguais, no início do arrendamento, ao valor justo dos bens arrendados, deduzidas as subvenções e créditos fiscais em favor do arrendador ou, se for menor, ao valor atual dos pagamentos mínimos contratuais. Ao calcular o valor atual dos pagamentos mínimos contratuais, o fator de desconto é a taxa de juros implícita no arrendamento, se for praticável apurá-la; caso contrário, usa-se a taxa de financiamento do arrendatário.

5.3.23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os registros e conceitos de divulgação de operações que se caracterizam como instrumentos financeiros devem ser efetuados nos termos da Instrução CVM nº 604, de 19 de novembro de 2009, e outras que vierem a substituí-la ou alterá-la. Destaque-se as modificações realizadas quanto a esses instrumentos apresentadas pela Lei nº 11.638/07.

Encontram-se abaixo descritos alguns dos principais aspectos constantes desta instrução e da nova redação dada à Lei 6.404/76:

1. As aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo, serão avaliados conforme os seguintes critérios:
 - (a) pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e
 - (b) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.
2. Caracteriza-se como instrumento financeiro todo contrato que dá origem a um ativo financeiro na concessionária, reconhecidos ou não em seu balanço patrimonial.
3. Os instrumentos financeiros são divididos em ativos e passivos financeiros, sendo caracterizados como ativos financeiros da concessionária:
 - recursos em caixa, bancos e as aplicações de liquidez imediata;
 - direitos contratuais recebíveis em moeda ou em instrumentos financeiros de outra entidade;
 - direito contratual de troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra concessionária - tais como as operações de "swaps", as debêntures



conversíveis em ações, etc.;

- título representativo de participação no patrimônio de outra concessionária - como ações, quotas e bônus de subscrição de ações.
- (d) Os passivos financeiros são caracterizados como obrigações contratuais de:
- pagamento de determinada importância em moeda ou em instrumentos financeiros -empréstimos e operações passivas de renda fixa, por exemplo;
 - troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra concessionária -operações passivas de "swaps", por exemplo.
- (e) Por possuírem características peculiares e estarem sujeitos a regras específicas, são excluídos alguns instrumentos financeiros, tais como:
- as duplicatas a receber, nas empresas emissoras, e as duplicatas a pagar;
 - os contratos de seguro nas empresas seguradas;
 - os contratos de arrendamento mercantil na empresa arrendatária;
 - os investimentos em ações que não possuam valor de mercado; e
 - as obrigações com planos de pensão, aposentadoria, seguro e assistência médica dos empregados.
- (f) Considera-se valor de mercado dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes.
- (g) Na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:
- 1) o valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;
 - 2) o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou
 - 3) o valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.
- (h) Para determinados ativos, por suas características bem peculiares, pode não existir um valor de mercado nas formas acima referidas. Isso não deve representar fator de impedimento para que a administração da concessionária procure um outro método de avaliação e de determinação do seu valor de mercado.
- (i) Independente do critério que venha a ser adotado, o importante é que este seja aplicado consistentemente e que as premissas sejam divulgadas de forma que o usuário das informações financeiras possa interpretar essas informações.
- (j) Na negociação de instrumentos financeiros, feita por valor acima do valor de mercado e conjugada com operação de crédito, deve ser observado o seguinte:
- na concessionária vendedora dos títulos e financiadoras da operação de crédito, o ganho decorrente da diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título deve ser registrado como redução do ativo representativo de crédito, para apropriação ao resultado, como receita financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as receitas de juros relativas a essa operação de crédito;



- na concessionária compradora dos títulos, a diferença entre o valor da aquisição e o valor de mercado do título deve ser registrada em conta redutora do ativo e da obrigação, devendo ser essa conta redutora da obrigação apropriada ao resultado, como despesa financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as despesas de juros relativas à operação de crédito.
- (k) O ganho na aquisição de um instrumento financeiro, cujo valor de mercado seja inferior ao seu valor de face, mesmo nos casos em que este possa ser utilizado para liquidação de dívidas, somente será reconhecido à medida que for efetivamente realizado.
- (l) Relativamente a evidenciação em notas explicativas do valor de mercado dos instrumentos financeiros, existem basicamente duas formas de fazê-la:
 - a primeira seria contemplar em uma nota específica somente as contas sujeitas a essa evidenciação, separando-as em ativos e passivos financeiros, registrados e não registrados (em contas patrimoniais), e comparando os seus valores de mercado com os valores contábeis; e
 - a segunda alternativa seria a elaboração de uma demonstração suplementar do balanço em que ativo, passivo e, consequentemente, patrimônio líquido seriam determinados com base nesse valor de mercado.

5.3.24. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Os juros sobre capital próprio devem ser contabilizados com base nos parâmetros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM cujos aspectos julgados pertinentes de serem reproduzidos neste relatório encontram-se abaixo descritos.

- I Os juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, devem ser contabilizados diretamente à conta de Lucros Acumulados, sem afetar o resultado do exercício.
- II Os juros recebidos, a título de remuneração do capital próprio, devem ser contabilizados da seguinte forma:
 - a. como crédito da conta de investimentos, quando avaliados pelo método da equivalência patrimonial e desde que os juros sobre o capital próprio estejam ainda integrando o patrimônio líquido da empresa investida ou nos casos em que os juros recebidos já estiverem compreendidos no valor pago pela aquisição do investimento; e
 - b. como receita, nos demais casos.
- III Os juros sobre o capital próprio que forem utilizados para aumento de capital ou para manutenção em reserva, na forma do parágrafo 9º do artigo 9º da Lei nº 9.249, deverão ser destinados a partir da conta de Lucros Acumulados e registrados em conta específica de Reserva de Lucros até a sua capitalização.
- IV O imposto de renda na fonte, assumido pela empresa e incidente sobre os juros utilizados na forma do item III, deverá ser reconhecido, como despesa, diretamente na demonstração do resultado do exercício.
- V Os juros pagos ou creditados somente poderão ser imputados ao dividendo mínimo, previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.



- VI Em nota explicativa às demonstrações financeiras e às informações trimestrais ('TR's) deverão ser informados os critérios utilizados para determinação desses juros, as políticas adotadas para sua distribuição, o montante do imposto de renda incidente e, quando aplicável, os seus efeitos sobre os dividendos obrigatórios.
- VII Estes procedimentos aplicam-se, exclusivamente, às demonstrações financeiras elaboradas na forma dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, não implicando alteração ou interpretação das disposições de natureza tributária.
- VIII Caso a companhia opte, para fins de atendimento às disposições tributárias, por contabilizar os juros sobre o capital próprio pagos/creditados ou recebidos/auferidos como despesa ou receita financeira, deverá proceder à reversão desses valores, nos registros mercantis, de forma a que o lucro líquido ou o prejuízo do exercício seja apurado nos termos desta instrução.
- IX A reversão, de que trata o item anterior, poderá ser evidenciada na última linha da demonstração do resultado antes do saldo da conta do lucro líquido ou prejuízo do exercício.

5.4. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS

Modelo de Custeio

O objetivo principal é a identificação dos custos da empresa que permita a análise dos custos na prestação dos serviços de saneamento básico, possibilitando apurações mais precisas do custo e desempenho dos bens ou serviços.

A adoção desta abordagem visa ainda refinar e melhorar significativamente a qualidade e o nível de detalhes das informações sobre formação do custo de prestação de serviços de “Água” ou “Esgoto”, e a alocação dos custos envolvidos nas operações.

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, “Os prestadores que atuarem em mais de um município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custo e receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.”

Dimensões de custos

O modelo contábil deve refletir duas dimensões, inerentes ao setor de saneamento:

- Serviços prestados (água ou esgoto); e
- Localidade (município).

Para que o detalhamento destas duas dimensões fossem contempladas no elenco de contas, para cada conta contábil deve existir subcontas para todos os municípios.

O plano de contas proposto apresenta a segregação entre serviços para cada município e detalha as apropriações contábeis dos custos de operação para os serviços de água e esgoto.

Para isso o plano de contas incorpora a apropriação de custos por centro de custo. Os centros de custos têm relação com as atividades operativas dos serviços nos municípios e os custos de suporte à produção e os custos de suporte à organização.



Assim teremos um plano de contas, que alinhado a estrutura de centros de custos, forneceria um nível de informação suficiente ao órgão regulador.

Classificação das atividades

As atividades propostas estão identificadas pelo prefixo de cinco dígitos e representam as atividades dos serviços prestados, serviços administrativos e comerciais. O prefixo está representado pelos primeiros cinco dígitos da estrutura do plano de contas.

Prefixo	Descrição
30000	Despesas
31000	Despesas de operação e manutenção
31100	Sistemas de abastecimento de água
31110	Produção
31111	Captação
31112	Adução
31113	Tratamento (operação)
31114	Tratamento (manutenção)
31120	Distribuição
31121	Subadução
31122	Reservação
31123	Redes
31200	Sistemas de Esgotos
31210	Esgoto Sanitário
31211	Coleta
31212	Tratamento
31213	Lançamento Final
31220	Esgoto Industrial
31300	Geral de Água e Esgotos
31400	Gestão ambiental
32000	Despesas comerciais
32100	Gestão Comercial
33000	Despesas administrativas
33100	Administração da Operação
33200	Administração Central
34000	Despesas capitalizáveis
34100	Administração de Obras
35000	Despesas de serviços externos
35100	Unidade de Serviços Guarapiranga
35110	Serviços Operacionais
35120	Serviços Comerciais
35130	Serviços Administrativos
35200	Unidade de Serviços Informática
35210	Serviços Operacionais



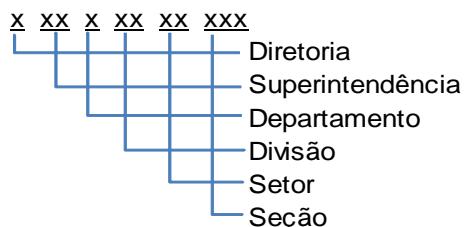
Prefixo	Descrição
35230	Serviços Administrativos
36000	Despesas financeiras e fiscais
37000	Despesas não operacionais
38000	Despesas de atividades não reguladas

Classificação dos centros de custos

Cada centro de custo tem relação com uma classificação de atividade. A estrutura geral dos centros de custos no plano de contas utiliza onze dígitos para detalhar os centros de custos da companhia. Estes centros de custos estão organizados da seguinte maneira:

- Diretoria
- Superintendência
- Departamento
- Divisão
- Setor
- Seção

A estrutura do código utilizado para detalhar os centros de custos compõe-se do seguinte modo:



Esta estrutura de códigos identifica os atributos dos centros de custos, ou seja, que permite uma série de combinações que assegura a gestão de uma quantidade importante de centros de custos. Em o ANEXO 1 se detalha a totalidade dos centros de custos.

Nas seções estão identificados os centros de custos operativos que tem relação com os municípios. Para a identificação dos municípios no plano de contas se utilizam outros três dígitos constantes do Anexo 2.

Classificação das despesas

A classificação das despesas está identificada no plano de contas pelos últimos quatro dígitos da estrutura do plano de contas e o detalhe geral das despesas é a seguinte:

- 01.00 - Pessoal
- 02.00 - Encargos sociais
- 03.00 - Outras despesas com pessoal
- 04.00 - Materiais
- 05.00 - Materiais de tratamento



- 06.00 – Serviços
- 07.00 - Força e luz
- 08.00 - Despesas gerais
- 09.00 - Depreciação, provisão e amortização
- 10.00 - Despesas financeiras e fiscais
- 11.00 – Outras despesas operacionais
- 13.00 - Despesas capitalizáveis (-)
- 14.00 – Resultado Equivalência Patrimonial
- 15.00 – Custos de Construção

O detalhe das contas que compõem a classificação de despesas está no Anexo adjunto.

6. PLANO DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

6.1. ELENCO DE CONTAS

6.1.1. ELENCO DE CONTAS GERAL

Neste elenco de contas refere-se ao detalhamento dos primeiros quatro dígitos.

CÓDIGO CONTABIL	DESCRIÇÃO
1 0 0 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Ativo
1 1 0 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Ativo circulante
1 1 1 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Disponível
1 1 1 1 0 0 0 00000000	000 000 0000 Bens numerários
1 1 1 2 0 0 0 00000000	000 000 0000 Depósitos bancários
1 1 1 3 0 0 0 00000000	000 000 0000 Títulos vinculados mercado aberto
1 1 1 9 0 0 0 00000000	000 000 0000 Outras disponibilidades
1 1 2 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Realizável a curto prazo
1 1 2 1 0 0 0 00000000	000 000 0000 Estoques
1 1 2 2 0 0 0 00000000	000 000 0000 Direitos realizáveis a curto prazo
1 1 2 3 0 0 0 00000000	000 000 0000 Outros créditos a receber
1 1 2 4 0 0 0 00000000	000 000 0000 Valores e bens
1 1 2 5 0 0 0 00000000	000 000 0000 Despesas diferidas antecipadas
1 1 2 6 0 0 0 00000000	000 000 0000 Investimentos temporários
1 2 0 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Ativo não circulante
1 2 2 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Ativos não onerosos ou Obrigações Especiais
1 2 3 0 0 0 0 00000000	000 000 0000 Realizável a longo prazo
1 2 3 1 0 0 0 00000000	000 000 0000 Pessoal
1 2 3 2 0 0 0 00000000	000 000 0000 Direitos realizáveis a longo prazo
1 2 3 3 0 0 0 00000000	000 000 0000 Outros direitos realizáveis a longo prazo



CÓDIGO CONTABIL				DESCRIÇÃO						
2	1	1	5	0	0	00000000	000	000	0000	Impostos e contribuições a recolher
2	1	1	6	0	0	00000000	000	000	0000	Consignações a recolher
2	1	1	8	0	0	00000000	000	000	0000	Salários a pagar
2	1	1	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outras contas a pagar
2	1	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Títulos a pagar
2	1	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Títulos a pagar
2	1	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Custos com provisões
2	1	3	1	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão para Participação em Resultados
2	1	3	2	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão para férias
2	1	3	3	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão para 13 Salário
2	1	3	4	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão licença prêmio
2	1	3	5	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão contingência clientes
2	1	3	6	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão contingência CETENCO
2	1	3	7	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão outras contas pagar
2	1	3	8	0	0	00000000	000	000	0000	Acordo/órgãos públicos
2	1	3	9	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão salário educação.
2	1	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Juros de financiamentos vencidos
2	1	4	1	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos internos
2	1	4	2	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos externos
2	1	4	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outros credores por financiamentos
2	1	5	0	0	0	00000000	000	000	0000	Impostos e contribuições diferidas
2	1	5	3	0	0	00000000	000	000	0000	Impostos e contribuições diferidas
2	1	5	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outros credores por financiamentos
2	1	6	0	0	0	00000000	000	000	0000	Juros e encargos vinc. Empréstimos/ financiamentos
2	1	6	1	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos internos
2	1	6	2	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos externos
2	1	6	3	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos
2	1	6	4	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos internos
2	1	6	5	0	0	00000000	000	000	0000	Encargos internos
2	1	6	6	0	0	00000000	000	000	0000	Encargos externos
2	1	6	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outros credores por financiamentos
2	1	7	0	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos e Financiamentos
2	1	7	1	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos internos
2	1	7	2	0	0	00000000	000	000	0000	Financiamentos externos
2	2	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Passivo não circulante
2	2	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Outras contas a pagar
2	2	1	5	0	0	00000000	000	000	0000	Impostos e contribuições a recolher
2	2	1	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outras contas a pagar
2	2	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Títulos a pagar
2	2	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Títulos a pagar
2	2	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Créditos p/integralização e aumento de capital



CÓDIGO CONTABIL				DESCRIÇÃO						
2	2	3	1	0	0	00000000	000	000	0000	Créditos p/integralização e aumento de capital
2	2	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos e Financiamentos
2	2	4	1	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos e Financiamentos internos.
2	2	4	2	0	0	00000000	000	000	0000	Empréstimos e Financiamentos externos.
2	2	4	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outros credores por financiamentos
2	2	5	0	0	0	00000000	000	000	0000	Custos com provisões
2	2	5	1	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão p/indenização trabalhistas
2	2	5	2	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão p/indenização cíveis
2	2	5	3	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão p/impostos e contribuições diferidas
2	2	5	4	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão para contingências
2	2	5	5	0	0	00000000	000	000	0000	Provisão contingências cetenco
2	2	9	0	0	0	00000000	000	000	0000	Doações
2	2	9	1	0	0	00000000	000	000	0000	Doações
2	3	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Patrimônio liquido
2	3	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Capital social
2	3	1	1	0	0	00000000	000	000	0000	Capital subscrito
2	3	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Reservas de capital
2	3	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Auxílios para obras
2	3	2	4	0	0	00000000	000	000	0000	Reserva C.M.Cap. social Real
2	3	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Reservas de Reavaliação
2	3	3	7	0	0	00000000	000	000	0000	Ajuste CPC
2	3	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Reserva de lucros
2	3	4	1	0	0	00000000	000	000	0000	Reserva de lucros
2	3	4	2	0	0	00000000	000	000	0000	Reserva lucro a realizar
2	3	4	5	0	0	00000000	000	000	0000	Reserva especial
2	3	4	6	0	0	00000000	000	000	0000	Reservas incentivos fiscais
2	3	8	0	0	0	00000000	000	000	0000	Lucros acumulados
2	3	8	1	0	0	00000000	000	000	0000	Lucros suspensos
2	3	9	0	0	0	00000000	000	000	0000	Correção monetária
2	3	9	1	0	0	00000000	000	000	0000	Correção monetária
2	3	9	2	0	0	00000000	000	000	0000	Correção monetária
2	3	9	3	0	0	00000000	000	000	0000	Correção monetária
2	3	9	4	0	0	00000000	000	000	0000	Correção monetária
3	0	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Contas de despesas
3	1	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas de operação e manutenção
3	1	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Sistemas de abastecimento de água
3	1	1	1	0	0	00000000	000	000	0000	Produção
3	1	1	2	0	0	00000000	000	000	0000	Distribuição
3	1	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Sistemas de esgoto
3	1	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Coleta
3	1	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Geral água - esgoto



CÓDIGO CONTABIL				DESCRIÇÃO						
3	1	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Gestão ambiental
3	2	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Comercial
3	2	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Gestão comercial
3	3	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Administração da operação
3	3	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Administração da opera o
3	3	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Administração central
3	3	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas administrativas
3	4	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas capitalizáveis
3	4	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Administração de obras
3	6	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas financeiras e fiscais
3	6	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas de financiamentos internos
3	6	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas de financiamentos externos
3	6	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Multas acréscimos moratórios
3	6	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Juros s/títulos
3	6	7	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas fiscais
3	6	9	0	0	0	00000000	000	000	0000	Outras despesas financeiras
3	7	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Outras despesas não operacionais
3	8	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Despesas de atividades não reguladas
4	0	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Contas de receitas
4	1	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receitas operacionais
4	1	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receitas serviços de abastecimento de água
4	1	1	1	0	0	00000000	000	000	0000	Diretas dos serviços
4	1	1	2	0	0	00000000	000	000	0000	Indiretas serviços de água
4	1	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receitas serviços esgotos
4	1	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Diretas dos serviços
4	1	2	2	0	0	00000000	000	000	0000	Indiretas dos serviços esgoto
4	1	3	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receita de construção - água
4	1	3	1	0	0	00000000	000	000	0000	Receita de construção - água
4	1	4	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receita de construção - esgoto
4	1	4	1	0	0	00000000	000	000	0000	Receita de construção - esgoto
4	2	0	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receitas não operacionais
4	2	0	1	0	0	00000000	000	000	0000	Resultado equivalência patrimonial
4	2	1	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receitas financeiras
4	2	1	1	0	0	00000000	000	000	0000	Valores mobiliários
4	2	1	2	0	0	00000000	000	000	0000	Descontos auferidos
4	2	2	0	0	0	00000000	000	000	0000	Receita s/serviços técnicos
4	2	2	1	0	0	00000000	000	000	0000	Assistência técnica
4	2	2	2	0	0	00000000	000	000	0000	Serviços de laboratório
4	2	2	3	0	0	00000000	000	000	0000	Obras especiais p/terceiros
4	2	2	4	0	0	00000000	000	000	0000	Pura
4	2	2	5	0	0	00000000	000	000	0000	Novos negócios

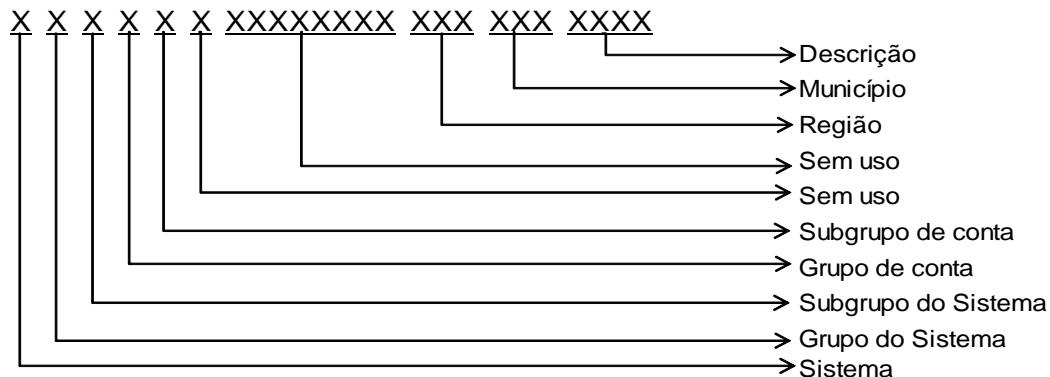


CÓDIGO CONTABIL				DESCRIÇÃO					
4	2	9	0	0	00000000	000	000	0000	Outras receitas
4	2	9	1	0	00000000	000	000	0000	Locação de imóveis
4	2	9	3	0	00000000	000	000	0000	Lucro na alienação de bens
4	2	9	4	0	00000000	000	000	0000	Indenizações e resarcimentos despesas
4	2	9	5	0	00000000	000	000	0000	Comercialização mercado energia elétrica
4	2	9	6	0	00000000	000	000	0000	Bank of new york
4	2	9	7	0	00000000	000	000	0000	Juros s/cap próprio apl/ construção
4	2	9	8	0	00000000	000	000	0000	Venda de material inservível
4	2	9	9	0	00000000	000	000	0000	Outras receitas



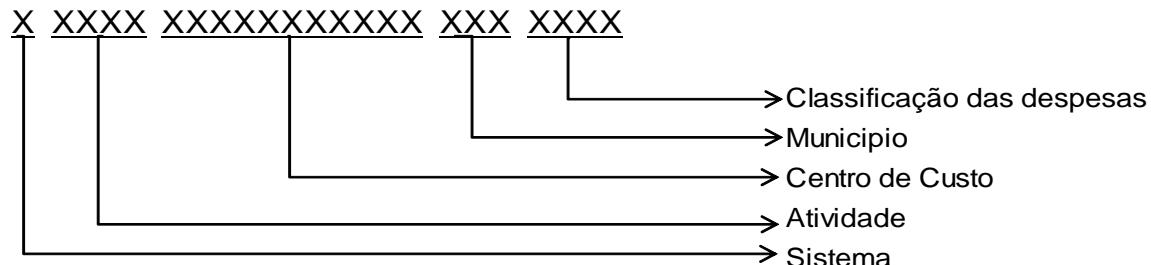
6.1.2. ELENCO DE CONTAS IMOBILIZADO E OBRAS EM ANDAMENTO

O código contábil para o imobilizado e obras em andamento está estruturado como os seguintes conceitos:



6.1.3. ELENCO DE CONTAS DE DESPESAS

O código contábil para as despesas está estruturado como os seguintes conceitos:





6.2. TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO

6.2.1. Ativo Circulante - Bens numerários

Sistema: 1 - Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 - Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.1 - Disponível

Grupo de Conta: 1.1.1.1 – Bens Numerários

Função

Destina-se a contabilização das entradas e saídas de numerário, dos depósitos e saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidos e fundos de caixa, representados por dinheiro e/ou cheques.

Destina-se ainda, a contabilização do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela concessionária tais como: remessas para filiais, depósitos ou semelhantes por meio de cheques, ordens de pagamento, ou ainda, qualquer recebimento de clientes ou terceiros, quando conhecidos até a data do balanço. Incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação e aplicação nas operações da concessionária, para os quais não haja restrição do uso imediato.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques, em moeda nacional e o equivalente em moeda estrangeira em poder da concessionária, ou em movimentação no exterior.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela constituição ou pela reposição do fundo de caixa, lançando-se no subgrupo 1.1.1.1.1 - Caixa; em contrapartida a crédito do subgrupo 1.1.1.2.1.1 - Bancos Conta Movimento;
- pela reposição do fundo de caixa; lançando-se no subgrupo 1.1.1.1.1 - Caixa; em contrapartida a crédito do subgrupo 1.1.1.2.1.1 - Bancos Conta Movimento;
- pela variação cambial ativa de valores em moeda estrangeira;
- pela transferência de numerários em trânsito, lançando-se a crédito no subgrupo 1.1.1.2.1.1 - Bancos Conta Movimento;
- pela entrada de outros recursos financeiros não discriminados acima.

Credita-se:

- pela diminuição ou extinção do fundo de caixa;
- pela utilização do numerário do fundo de caixa;
- pela utilização dos recursos conforme autorização da concessionária;
- pela entrega de moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros no exterior; pela variação



cambial passiva de valores em moeda estrangeira;

- pela emissão do cheque ou autorização, lançando-se em contrapartida no subgrupo 1.1.1.2.1.1 - Bancos Conta Movimento;
- pela realização do pagamento autorizado, com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se a débito da conta apropriada ao pagamento efetuado;
- quando do cancelamento do cheque recebido ou autorização já contabilizados; e pela utilização recursos financeiros em situações não discriminadas acima.

Nota

1. Os depósitos nas contas bancárias à vista deverão ser efetuados dentro de dois (02) dias úteis, no máximo, contados da data do recebimento do respectivo numerário.
2. Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
3. A contabilização da variação cambial dos saldos em moeda estrangeira deverá ser feita baseada nas taxas de câmbio vigentes para a compra, pelos bancos (no caso, venda para a concessionária).
4. O subgrupo Bancos Conta Movimento deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar.
5. Os lançamentos nas contas bancárias, efetuados pelos próprios bancos depositários e referentes à cobrança de créditos da concessionária e a pagamentos efetuados ou despesas debitadas, por sua conta e ordem, corresponderão, respectivamente, a depósitos e saques nas contas apropriadas.
6. O subgrupo 1.1.01.01.01 - Caixa deverá ser controlado, por meio de registro suplementar.
7. O sistema de fundo de caixa deverá ser utilizado dentro de normas preestabelecidas formalmente pela concessionária, nas quais constará que a reposição do numerário utilizado deverá ser feita, obrigatoriamente, até o final de cada mês, e suas prestações de conta com a maior freqüência possível.
8. A concessionária, a seu critério, controlará as transferências do numerário em trânsito por meio de registro suplementar.
9. As transferências internas, inclusive as de fundos bancários, para estabelecimentos localizados a curta distância e que disponham de meios de transporte e comunicação rápidos e eficientes, poderão, a critério da concessionária, não transitar por essa conta.



6.2.2. Ativo Circulante - Disponível

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.1 – Disponível

Grupo de Conta: 1.1.1.2 – Depósitos Bancários

Função

Destina-se à contabilização dos valores movimentados em poder dos bancos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o disponível em posse dos bancos.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela constituição ou pela sua reposição; e
- pela movimentação de outros recursos financeiros não discriminado acima

Credita-se:

- pela diminuição ou extinção;
- pela utilização do numerário disponível em depósitos;
- pela utilização dos recursos conforme autorização da concessionária.

Nota

1. Subgrupos: depósitos livres e depósitos vinculados
2. As contas destinam-se à:
 - 1.1.1.2.1. Depósitos bancários livres destinam-se à acumular os valores de livre movimentação em poder dos bancos;
 - 1.1.1.2.2. Depósitos Vinculados destinam-se à acumular as disponibilidades cuja utilização deve obedecer às disposições especiais pré-estabelecidas;
3. Esta subconta deverá ser controlada, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco, por meio de registro suplementar. O código atribuído pela concessionária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
4. No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.



6.2.3. Ativo Circulante - Títulos Vinculados Mercado Aberto

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.1 – Disponível

Grupo de Conta: 1.1.1.3 – Títulos Vinculados Mercado Aberto

Função

Destina-se à contabilização das aplicações de capital em títulos ou valores mobiliários e aplicações financeiras de curto prazo e de liquidez imediata.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações supracitado, acrescido dos rendimentos auferidos, *pró-rata-temporis*, até o final do período contábil.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aplicação do numerário; e
- pelo rendimento da aplicação (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta adequada, no Grupo de Conta Receitas Financeiras.

Credita-se:

- pelo resgate do numerário aplicado ou pela liquidação da operação; e
- pelo resgate de outras maneiras não discriminada e autorizado pela concessionária.

Nota

1. Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total.
2. No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.



6.2.4. Ativo Circulante - Outras Disponibilidades

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.1 – Disponível

Grupo de Conta: 1.1.1.9 – Outras Disponibilidades

Função

Destina-se à contabilização de contas que acumulam as outras disponibilidades financeiras mantidas pela Companhia, cheques emitidos, debêntures, dividendos e outras.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das contas supracitadas.

Nota

1. As contas do disponível não apresentam problemas de avaliação. Tais contas são registradas pelo valor nominal constante dos documentos correspondentes às respectivas transações, tais como, cheques, recibos autenticados, etc., não havendo o menor problema de avaliação, exceto quanto aos valores em moeda estrangeira.
2. Se a empresa tiver valores de disponibilidades em moeda estrangeira, os mesmos devem ser registrados em subcontas à parte e seu saldo em moeda nacional deve ser o ajustado, correspondente ao valor em moeda estrangeira convertido em moeda nacional pela taxa cambial de compra corrente na data do balanço.



6.2.5. Ativo Circulante - Estoques

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2.1 Estoques

Grupo de Conta: 1.1.2.1. 0 – Estoques

Função

Destina-se à contabilização dos valores referentes a materiais de propriedade da concessionária para consumo nos seus serviços técnicos de saneamento básico, e nas suas atividades administrativas.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição de ferramentas não classificáveis no Ativo Imobilizado;
- pela aquisição de materiais técnicos e de tratamento;
- pela aquisição de materiais administrativos (ex: material de expediente);
- pelo adiantamento a fornecedores de mercadorias que serão classificadas no grupo Estoque;
- pelas devoluções;
- pela reversão da Provisão para Perdas em Estoque; e
- pela reversão da Provisão para Ajuste a Valor de Mercado.

Credita-se:

- pelo consumo de materiais técnicos e de tratamento;
- pelo consumo de materiais administrativos;
- pela constituição da Provisão para Perdas em Estoque; e
- pela constituição da Provisão para Ajuste a Valor de Mercado.

Nota

1. O controle da movimentação do estoque será realizado em controles auxiliares, onde constará: saldo inicial, data e quantidade da compra, data e quantidade do consumo e estoque final, sempre respeitando o regime de competência.
2. Periodicamente será realizado inventário permanente dos estoques da concessionária.
3. As provisões para perdas são constituídas com base em estimativas de seus prováveis valores de realizações.
4. Na conta de “Adiantamento a Fornecedores de Estoques” deve ser contabilizado adiantamentos para compra de itens que farão parte do almoxarifado da companhia.



6.2.6. Ativo Circulante - Contas a Receber

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2 – Direitos Realizáveis à Curto Prazo

Grupo de Conta: 1.1.2.9 – Contas a Receber

Função

Destina-se à contabilização dos créditos em curto prazo, provenientes de venda de serviços diretos e indiretos de água e esgoto.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber das contas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores a receber derivados de faturamento e parcelamento de serviços diretos residencial, comercial e industrial;
- pelos valores a receber derivados de faturamento e parcelamento de serviços diretos públicos, nas três esferas (Federal, Estadual e Municipal);
- pelos valores referentes a provisões de receitas a faturar; e
- pelos valores a receber derivados de faturamento e parcelamento de serviços indiretos.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente;
- pela identificação dos clientes responsáveis por depósitos antes considerados “não identificados”; e
- pelo valor de descontos bancários sobre o contas a receber.

Nota

1. As receitas deverão ser contabilizadas em cada mês independentemente do respectivo recebimento.
2. O atraso no pagamento dos clientes das contas relativas a prestação de serviços por parte da concessionária, implicará em incidência de juros de mora (calculada *“pro rata temporis”*) e multa.
3. O controle extra contábil dos Grupos de Contas: Contas a Receber de Clientes - Serviços de Água e Contas a Receber de Clientes - Serviços de Esgoto, deverão ser realizados por meio de registros complementares, como, por exemplo, sistema de cobrança.
4. Os valores recebidos referentes a juros, multas e taxas de administração, serão contabilizados pelo regime de competência.
5. A concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa,



classificando-as de acordo com os dias de inadimplência.

6. Os direitos e títulos de crédito, originados das atividades-fim, são avaliados pelo valor nominal. Aqueles sujeitos a ajustes de atualização monetária, variação cambial, encargos financeiros de mercado e outras cláusulas contratuais têm seus valores ajustados, já excluídos os créditos prescritos.
7. Os direitos, títulos de crédito e quaisquer outros créditos mercantis, financeiros e outros prefixados, serão apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio, as variações monetárias auferidas e provisões.
8. Os agentes arrecadadores são pessoas jurídicas autorizadas a efetuar recebimentos de clientes (Ex: Lotéricas, Farmácias, etc).



6.2.7. Ativo Circulante - Outros Créditos a Receber

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2 – Direitos Realizáveis à Curto Prazo

Grupo de Conta: 1.1.2.3 – Outros Créditos a receber

Função

Destina-se à contabilização dos valores referentes a adiantamentos aos fornecedores de bens e serviços que não sejam destinados aos Estoques; adiantamentos a empregados e adiantamentos para despesas. Incluirá a contabilização dos pagamentos reembolsáveis, dos valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias, além dos créditos aproveitáveis nos tributos não-cumulativos, que posteriormente poderão ser compensados com os débitos tributários existentes.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das contas supracitadas bem como o total que poderá ser compensado e/ou descontado com os tributos devidos, quando de suas apurações.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo adiantamento a fornecedores e prestadores de serviços;
- pelos créditos de empregados como resarcimentos diversos e repasse a plano de saúde;
- por adiantamentos de salário, férias e 13º salário e outros adiantamentos aos funcionários;
- por adiantamentos pelas custas;
- pelos outros valores que não se identificam nas situações acima e que são considerados outros créditos à receber.

Credita-se:

- pelo acerto de contas dos funcionários;
- pela devolução total ou parcial dos adiantamentos aos fornecedores;
- pela entrega do produto ou serviço adquirido;
- pela compensação de tributos municipais, estaduais e federais;
- pela prestação de contas da viagem do funcionário;
- pela compensação dos créditos de tributos não-cumulativos com os respectivos débitos; e
- pelo recebimento do fato que gerou o adiantamento.

Nota



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Os adiantamentos a fornecedores de material destinados ao estoque, deverão ser registrados no grupo de estoque em conta à parte.



6.2.8. Ativo Circulante - Valores e Bens

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2 – Direitos Realizáveis à Curto Prazo

Grupo de Conta: 1.1.2.4 – Valores e Bens

Função

Destina-se à acumular os valores de curto prazo, efetuadas pela Companhia, em seu nome, por força de disposições contratuais, tais como, depósitos especiais, títulos e valores mobiliários, depósitos compulsórios, depósitos a liberar,etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das contas supracitadas bem como o total que poderá ser compensado e/ou descontado com os tributos devidos, quando de suas apurações.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores de depósitos especiais;
- pelos valores de títulos e valores mobiliários;
- pelos valores de depósitos compulsórios;
- pelos valores depósitos a liberar; e
- pelos valores que atendam as características referenciadas a valores e bens de curto prazo não discriminadas.

Credita-se:

- pelo retirada/saída/baixa dos valores referenciados nas subcontas listadas acima.



6.2.9. Ativo Circulante - Despesas Diferidas Antecipadas

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2 – Direitos Realizáveis à Curto Prazo

Grupo de Conta: 1.1.2.5 – Despesas Diferidas Antecipadas

Função

Destina-se à contabilização de aplicações de recursos em despesas antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à empresa ocorrerão em momento posterior. Contemplam as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte ou em outros exercícios, tais como: prêmios de seguros, incêndios, compra antecipada de energia, outras despesas diferidas, etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas diferidas antecipadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado das despesas prêmios de seguro;
- pelo pagamento antecipado das despesas com compra antecipada de energia,
- pelo pagamento antecipado de despesas com anuidades e outras despesas pagas.

Credita-se:

- pela apropriação mensal da despesas, nas respectivas subcontas apropriadas; e encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.



6.2.10. Ativo Circulante - Investimentos Temporários

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.1 – Ativo Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.1.2 – Direitos Realizáveis à Curto Prazo

Grupo de Conta: 1.1.2.6 – Investimentos Temporários

Função

Destina-se à contabilização de valores aplicados em títulos e valores mobiliários resgatáveis dentro do período em que a empresa prevê a sua necessidade.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos aplicados temporariamente pela concessionária.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores aplicados temporariamente em títulos e valores mobiliários;
- pelos valores referentes aos rendimentos das aplicações (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada no Grupo de Contas Receitas Financeiras; e
- pela reversão das Provisões para Perdas e para Redução ao Valor de Mercado.

Credita-se:

- pelos resgates de valores das aplicações; e
- pela constituição das Provisões para Perdas e para Redução ao Valor de Mercado.

Nota

1. Os investimentos temporários são importantes para a empresa, pois existem efeitos inflacionários que incidem sobre os recursos mantidos em caixa e bancos e altas taxas de juros vigentes no mercado.
2. A classificação desses investimentos temporários deverá ser feita em função do tipo de investimento, do prazo de resgate e considerando a intenção da empresa quanto à época em que pretende resgatar os títulos: em disponível, quando títulos de liquidez imediata; em Ativo Circulante, quando títulos com prazo até 360 dias; e em Realizável a Longo Prazo, quando títulos com prazo superior a 360 dias. Caso a empresa deseje resgatar o título antes do seu vencimento, este poderá ser contabilizado em função dessa intenção.
3. Conforme art. 183, I, “a” e “b” da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, o princípio de avaliação a ser seguido para tais investimentos temporários obedece aos seguintes critérios: i) pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e ii) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.



6.2.11. Ativo Não Circulante - Ativos Não Onerosos

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.2 – (-) Ativos Não Onerosos ou Obrigações Especiais

Grupo de Conta: 1.2.2.1 – (-) Ativos Não Onerosos ou Obrigações Especiais

Função

Conta retificadora, destinada exclusivamente à contabilização de valores referentes ao ativo imobilizado adquirido com recursos originários de doações, verbas federais, estaduais e municipais e de outros valores recebidos e que estejam vinculados aos investimentos aplicados em ativo imobilizado referentes a prestação do serviço público de saneamento básico.

Os Ativos não Onerosos ou Obrigações Especiais não são passivos onerosos e nem créditos do acionista, e compõe a base de remuneração regulatória como redutoras do ativo imobilizado em serviço.

Terá funcionamento como conta retificadora do Imobilizado, tendo sempre saldo credor.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela aquisição de bens móveis e imóveis, destinados à execução das atividades da empresa; e
- pela ativação de imobilizado recebido em doação.

Debita-se:

- pela baixa e/ou transferência do bem, quando este ainda bem estiver em condições de uso;
- contrapartidas das amortizações dos bens doados que estão no Ativo imobilizado.

Nota:

1. De acordo com a Deliberação ARSESP, de 30 de junho de 2010, os Ativos Não Onerosos ou Obrigações Especiais são originários de recursos relativos à participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, bem como todo e qualquer valor de ativos vinculado à concessão do serviço de saneamento básico proveniente de doação e/ou de forma não onerosa para a concessionária.
2. Esses ativos não comporão a Base de Remuneração Regulatória, motivo pelo qual, caso estejam fazendo parte do valor total de um ativo, deverão ser deduzidos do ativo imobilizado em serviço.



6.2.12. Ativo Não Circulante - Realizável à Longo Prazo

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.3 – Realizável a Longo Prazo

Grupo de Conta: 1.2.3.1 – Pessoal

1.2.3.2 – Direitos Realizáveis a Longo Prazo

1.2.3.3 – Outros

1.2.3.4 – Valores e Bens

1.2.3.5 – Incentivos Fiscais

1.2.3.6 – Valores Reembolsáveis

Função

Destina-se à contabilização dos créditos a longo prazo, provenientes de serviços de água e esgoto. Incluirá a contabilização de outros créditos, tais como: pessoal, direitos realizáveis a longo prazo, valores, incentivos fiscais, valores reembolsáveis.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber da conta supracitada.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela transferência de valores renegociados ou em atraso do Ativo Circulante;
- pelos outros valores que não se identificam nas situações acima e que são considerados direitos realizáveis a longo prazo.

Credita-se:

- pelo recebimento dos valores antes do tempo previsto;
- pela transferência dos créditos tributários de longo prazo para o curto prazo, à medida de sua realização ao longo do tempo.

Nota

1. O atraso no pagamento das contas relativas a venda de serviços por parte dos clientes da concessionária, implicará em incidência de juros de mora (*calculada pro rata temporis*) e multa;
2. O controle extra contábil do Grupo de Conta – Direitos Realizáveis Longo Prazo deverá ser realizado por meio de registros complementares, como, por exemplo, sistema de cobrança.
3. Os valores recebidos referentes a juros, multas e taxas de administração, será contabilizado pelo regime de competência.
4. Os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente. Ressalte-se que os integrantes do ativo circulante também poderão realizar os



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos ajustes, desde que ocorra algum efeito relevante.



6.2.13. Ativo Não Circulante - Imobilizado

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.4 – Imobilizado

Grupo de Conta: 1.2.4.1 – Sistema de Abastecimento de Água

1.2.4.2 – Sistema de Esgoto

1.2.4.3 – Bens de Uso Geral

Função

Destina-se a contabilização dos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. O Imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

Destina-se à contabilização das imobilizações destinadas aos objetivos da entidade na prestação de serviços de água e de esgotamento sanitário e de imobilizado administrativo.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição de bens móveis e imóveis, destinados à execução das atividades da empresa e gastos com benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados;
- pelo recebimento em forma de transferência do imobilizado antes registrado em Imobilizado em Andamento;
- pela contabilização dos gastos realizados em ativo de futura utilização (Imobilizado em Andamento);
- pelos juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo do ativo que lhe deu origem.
- pela venda de itens do imobilizado, debitando a depreciação acumulada do referido bem;
- pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- pelo adiantamento a fornecedores de bens destinados ao Ativo Imobilizado.

Credita-se:

- pela venda, doação ou transferência a terceiros do Imobilizado;
- pelo ajuste de avaliação patrimonial;
- pela depreciação mensal dos bens;



- pela baixa e transferência ao Imobilizado, quando o bem estiver em condições de uso; e
- pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em conta de resultado.

Nota

1. O gasto incorrido com reparos, consertos ou reformas, quando representarem um aumento da eficiência ou produtividade ou da vida útil do bem, podem ser acrescidos ao Imobilizado.
2. Na compra, o custo compreende o preço faturado pelo fornecedor mais todos os gastos necessários para poder efetivar a compra e instalar o bem. Não integram o custo os juros e correção monetária de financiamento, nem variações cambiais, por serem despesas de natureza financeira ou inflacionária, e devem ser apropriadas nos respectivos períodos de competência.
3. Dispêndios subseqüentes relativos a um bem do Imobilizado que já foi reconhecido devem ser adicionados ao valor contábil do ativo quando existir um laudo técnico que comprove os futuros benefícios econômicos deles decorrentes. Todos os demais gastos subseqüentes devem ser reconhecidos como despesa ou custo no período em que são incorridos.
4. Ganhos ou perdas decorrentes da retirada ou baixa de um bem do Ativo Imobilizado devem ser apurados pela diferença entre o valor líquido estimado de venda e o valor contábil do ativo, e devem ser reconhecidos como receita ou despesa na Demonstração do Resultado. O Ativo Imobilizado que é retirado do serviço ativo e fica à disposição para venda deve ser mantido pelo menor entre o valor contábil e o valor líquido realizável.
5. As contas de Depreciação de Imobilizado serão consideradas em notas de custo e despesa, porém destaca-se que as taxas anuais de depreciação dos bens vinculados aos serviços de água e esgotamento sanitário serão estabelecidas pelo órgão regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária. A diferença entre as taxas definidas pelo órgão regulador e a aceita fiscalmente será lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real, apenas nos casos previstos pela legislação fiscal.
6. A provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido deve ser constituída como passivo diferido, tendo como base o montante da diferença entre o valor de mercado e o valor líquido contábil no período da reavaliação.
7. A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam:
 - i. registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
 - ii. revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação.



6.2.14. Ativo Não Circulante - Imobilizado – Depreciação Acumulada

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.4 – Imobilizado

Grupo de Conta: 1.2.4.5 – (-) Depreciações Acumuladas

1.2.4.5.1 – (-) Sistema de Abastecimento de Água

1.2.4.5.2 – (-) Sistema de Esgoto

1.2.5.4.3 – (-) Bens de Uso Geral

Função

Destina-se à acumular as parcelas de depreciação dos investimentos do imobilizado em bens e instalações necessárias de uso geral.

Terá saldo acumulado, o qual indicará o total das quotas de depreciação supracitadas.

Nota

1. As contas de Depreciação de Imobilizado serão consideradas as taxas anuais de depreciação dos bens vinculados aos serviços de água e esgotamento sanitário que serão estabelecidas pelo órgão regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária. A diferença entre as taxas definidas pelo órgão regulador e a aceita fiscalmente será lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real, apenas nos casos previstos pela legislação fiscal.
2. A depreciação acumulada dos bens destinados à operação e/ou manutenção da atividade devem ser registrados em contra-partida aos respectivos sub-sistemas, de acordo com a utilização dos bens alocados à cada atividade.



6.2.15. Ativo Não Circulante - Obras em Andamento

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.5 – Obras em Andamento

Grupo de Conta: 1.2.5.1 – Sistema de Abastecimento de Água

1.2.5.2 – Sistema de Esgoto

1.2.5.3 – Bens de Uso Geral

1.2.5.4 – Custos diretos à distribuir

1.2.5.5 – Materiais para Obras – Investimentos

Função

Destina-se à contabilização dos investimentos realizados, durante a etapa de construção, em instalações técnicas para ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgoto, de coleta e tratamento de resíduos sólidos e de bens de uso administrativo. Essas aplicações incluem também os custos de estudos e projetos, de financiamentos e da administração de obras incorridos durante as fases de planejamento e execução das mesmas.

Nota

1. A composição dos custos com as obras supracitadas poderão ser assim definidos/apropriados:

Custos com projetos - projeto elaborado antes da execução das obras;

Custos com desapropriações - desapropriação de áreas necessárias à execução de obras;

Custo dos serviços contratados - apropriados de acordo com os serviços medidos;

Custo dos materiais/equipamentos aplicados - requisitados do estoque e apropriado na respectiva obra;

Custo das unidades de empreendimentos da companhia - distribuído proporcionalmente ao custo apropriado em cada obra;

Custo de serviços complementares de terceiros - custos com serviços de gerenciamento/acompanhamento de obras, executados por terceiros apropriados nas respectivas obras; e

Custo financeiro (quando houver) – juros, variação monetária e cambial, durante o período de construção.



6.2.16. Ativo Não Circulante - Investimentos

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.6 – Investimentos

Grupo de Conta: 1.2.6.0 – Investimentos

1.2.6.1 – Participação Empresas Subsidiárias/Coligadas

1.2.6.2 – Participação em Outras Empresas

1.2.6.9 – Outras Participações de Capital

Função

Destina-se à contabilização dos investimentos feitos em caráter permanente, sob a forma de ações ou quotas de capital de sociedades coligadas e controladas, participações em outras empresas, ágio ou deságio nos investimentos, provisão para perdas em investimentos permanentes, avaliados pelo método da equivalência patrimonial ou pelo custo.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelo custo de aquisição ou subscrição de participações em empresas;
- pelo ganho do valor do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- pelo acréscimo decorrente da alteração de porcentagem na participação acionária;
- pelo ágio apurado na compra do investimento;
- pela amortização do deságio;
- pela aquisição de outros investimentos permanentes, e
- pela reversão da provisão para perdas.

Credita-se:

- pela perda do valor do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- pela baixa decorrente da alteração de porcentagem na participação acionária;
- pela alienação do investimento;
- pelo deságio apurado na compra do investimento;
- pela amortização do ágio; e
- pela constituição da provisão para perdas.

Nota

1. O Método de Equivalência Patrimonial é baseado no fato de que os resultados e quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser



reconhecidos no momento de sua geração independentemente de serem ou não distribuídos.

2. As contas de 4º grau serão controladas pela sociedade, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela concessionária, a cada sociedade deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas terão codificação distinta.
3. Quando os investimentos são avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, poderá surgir o ágio (valor excedente ao Patrimônio Líquido da empresa adquirida) ou o deságio (valor inferior ao Patrimônio Líquido da empresa adquirida) que representam o excesso (mais valia) ou a deficiência (menos valia) entre o valor pago na aquisição das ações em relação ao valor patrimonial das ações. Isto ocorre quando a empresa já existe. Caso a subscrição esteja sendo realizada pela própria investidora, não existirá o ágio. O ágio dá-se, pela diferença entre o valor líquido contábil e o valor de mercado do investimento, pelo valor estimado de rentabilidade futura, entre outras razões econômicas.
4. A investidora deverá constituir provisão para cobertura de:
 - (a) perdas efetivas, em virtude de eventos que resultarem em perdas não provisionadas pelas coligadas e controladas em suas demonstrações contábeis; ou responsabilidade formal ou operacional para cobertura de passivo a descoberto, ou se houver intenção manifesta da investidora em manter o seu apoio financeiro à investida.
 - (b) perdas potenciais, estimadas em virtude de tendência de perecimento do investimento; elevado risco de paralisação de operações de coligadas e controladas; eventos que possam prever perda parcial ou total do valor contábil do investimento ou do montante de créditos contra as coligadas e controladas; ou cobertura de garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos, em favor de coligadas e controladas, referentes a obrigações vencidas ou vincendas quando caracterizada a incapacidade de pagamentos pela controlada ou coligada.
5. No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas sobre cuja administração tenha influência significativa, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.



6.2.17. Ativo Não Circulante - Ativo Intangível

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.7 – Ativo Intangível

Grupo de Conta: 1.2.7.1 – Software

1.2.7.2 – Marcas e Patentes

1.2.7.3 – Pesquisa e Desenvolvimento

1.2.7.4 – Outros Direitos Intangíveis

1.2.7.9 – Externalidades

Função

São os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, Softwares, Marcas e Patentes, Pesquisa e desenvolvimentos, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores representantes dos bens intangíveis da empresa;
- pelos valores representantes de licenças de software;
- pelos valores representantes de marcas e patentes; e
- outros direitos com as características que se enquadram nesse grupo e não listadas acima;
- pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

- pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável.

Nota

1. O pronunciamento internacional IAS 38, emitido pelo "International Accounting Standards Committee", em setembro de 1998, define um ativo intangível como "um ativo não monetário identificável sem substância física, mantido para uso na produção do fornecimento de bens ou serviços, para ser alugado a terceiros, ou para fins administrativos". Condiciona essa definição à definição geral de ativos, ou seja, (a) um ativo é controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e, (b) do qual espera-se que sejam gerados benefícios econômicos futuros para a entidade. Para o reconhecimento e contabilização de um ativo intangível, o IAS 38 condiciona à exigência de preencher a definição de um ativo intangível (citado anteriormente) e a possibilidade



de estimar o custo desse ativo com segurança. Além disso, a entidade deve avaliar a probabilidade da geração de benefícios econômicos futuros por esses ativos "que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo".

2. A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no intangível, a fim de que sejam:
 - i. registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
 - ii. revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da amortização.
3. De acordo com as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07, os gastos com pesquisa e desenvolvimento, anteriormente classificados no Ativo Diferido, se ocorridos a partir de 01/01/2008, deverão ser alocados no Ativo Intangível.



6.2.18. Ativo Não Circulante - Ativo Intangível – Amortização acumulada

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.7 – Ativo Intangível

Grupo de Conta: 1.2.7.5 – (-) Amortizações Acumuladas

1.2.7.5.1 – (-) Softwares

1.2.7.5.2 – (-) Marcas e Patentes

1.2.7.5.3 – (-) Pesquisa e Desenvolvimento

1.2.7.5.4 – (-) Outros Direitos intangíveis

1.2.7.5.9 – (-) Externalidades

Função

Destina-se à acumular as quotas de amortização dos ativos intangíveis estabelecidos em função do prazo de duração do benefício propiciado pelo direito, devidamente suportado e evidenciado em projeções orçamentárias devendo, entretanto, nesse último, ser obedecido o limite de amortização de despesas previstos na legislação societária. Se, porém, os ativos intangíveis gerarem benefício de caráter permanente, não haverá amortização a registrar.

Terá saldo acumulado, o qual indicará o total das quotas de amortização supracitadas.



6.2.19. Ativo Não Circulante - Ativo Intangível - Novos Negócios

Sistema: 1 – Ativo

Grupo do Sistema: 1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 1.2.8 – Ativo Intangível – Novos Negócios

Grupo de Conta: 1.2.8.1. Novos Negócios

Função

Destina-se à contabilização dos contratos de prestação de serviços de consultoria e/ou serviços técnicos especializados.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos valores referentes aos contratos de prestação de serviços.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos valores representantes dos bens intangíveis; e
- outros direitos com as características que se enquadram nesse grupo e não listadas acima.

Credita-se:

- pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e
- pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável.



6.2.20. Ativo Não Circulante - Imobilizado em Negociação

Sistema:

1 – Ativo

Grupo do Sistema:

1.2 – Ativo Não Circulante

Subgrupo do Sistema:

1.2.9 – Imobilizado em Negociação

Grupo de Conta:

1.2.9.1 – Sistema de Abastecimento de Água

1.2.9.2 – Sistema de Esgoto

1.2.9.3 – Bens de Uso Geral

Função

Destina-se a contabilização dos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. Esse grupo de conta segue os mesmos critérios e procedimentos de inclusão do imobilizado em serviço a diferença reside no fato de que esse grupo contempla os bens corpóreos oriundos dos contratos em negociação.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.



6.2.21. Passivo – Passivo Circulante – Contas à pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.1 – Contas a Pagar

Grupos de Conta: 2.1.1.1 – Empreiteiros

2.1.1.2 – Fornecedores

Função

Destina-se à contabilização de obrigações da empresa perante: empreiteiros e fornecedores, a vencer no período de até doze meses, cujos recursos podem estar destinados para financiar as operações da empresa.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das rubricas supracitadas

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela compra de materiais diversos, com contrapartida a estoques, utilizados na prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário ou pela administração;
- pelo valor a pagar com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, refeições, passagens e diárias de hotéis para instrutores);
- pelo valor a pagar de serviços de terceiros ou entrega de mercadorias por terceiros;
- pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento;
- por transferência para o não circulante; e
- pelos outros valores que não se identificam nas situações acima, mas que se enquadram nas características listadas.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- pelas variações monetária ou cambial passivas;
- pela retenção dos impostos referente a prestação de serviços; e
- pelos outros valores que não se identificam nas situações acima, mas que se enquadram nas características listadas.

Nota

1. A contabilização das compras e o registro no passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela empresa, esta já adquiriu o direito sobre elas. Neste caso, deve-se contabilizar o estoque e o passivo correspondente pelo valor constante das notas fiscais ou faturas.



2. Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.
3. O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, Receitas Financeiras e Despesas Financeiras.
4. O controle e a elaboração de conciliações periódicas, deverão ser individualizados por fornecedor, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.
5. Quando o imposto de renda na fonte for por conta da concessionária, o ônus será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado e seu valor será segregado no Subgrupo Tributos a Recolher.
6. A contabilização dos serviços e materiais, devem ser registrados segundo sua natureza, de acordo com a descrição das notas fiscais.



6.2.22. Passivo – Passivo Circulante – Contas à pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.1 – Contas a Pagar

Grupos de Conta: 2.1.1.3 – Depósitos recebidos

2.1.1.6 – Consignações a Recolher

Função

Destina-se à contabilização das obrigações da empresa com depósitos e retenções contratuais e consignações a recolher, no período de doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelos depósitos recebidos; e
- pela identificação de consignações a recolher.

Debita-se:

- pelo pagamento (devolução) das garantias retidas; e
- pelo pagamento das consignações.



6.2.23. Passivo – Passivo Circulante – Contas à pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.1 – Contas a Pagar

Grupos de Conta: 2.1.1.5 – Impostos e Contribuições a Recolher

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da empresa, nos termos da legislação tributária vigente.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela apuração dos tributos federais devidos no exercício;
- pela apuração dos tributos estaduais devidos no exercício;
- pela apuração dos tributos devidos aos municípios no exercício;
- pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela empresa ou por sua folha de pagamento;
- pelas contribuições incidentes sobre a folha de pagamento; e
- pelo valor devido referente a eventual enquadramento em programa de refinanciamento de débitos fiscais e/ou previdenciários.

Debita-se:

- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos; e
- pela transferência para obrigações fiscais e previdenciárias para o exigível a longo prazo, em casos de renegociação da dívida.

Nota

1. Os valores relativos a Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a funcionários e terceiros; ou, no caso de CSLL, PIS e COFINS, e INSS sobre os serviços contratados pela pessoa jurídica em que exista a obrigatoriedade pela retenção pela pessoa jurídica contratante, nos termos da legislação aplicável, serão contabilizados nesse grupo.
2. Quando o ônus ou a retenção na fonte do imposto ou contribuição for por conta da concessionária, o valor será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.



6.2.24. Passivo – Passivo Circulante – Contas à pagar

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo do Sistema: **2.1 – Passivo Circulante**

Subgrupo do Sistema: **2.1.1 – Contas a Pagar**

Grupo de Conta: **2.1.1.8 – Salários a pagar**

Função

Destina-se à contabilização das obrigações perante empregados, referente à folha de pagamento mensal, incluindo valores provenientes das rescisões contratuais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- a conta de folha de pagamento, pela remuneração bruta do mês, horas brutas adicionais, adicional noturno incorrido no mês, ajuda de custo, comissões na folha de pagamento, DSR (Descanso Semanal Remunerado), anuênio e adicional de insalubridade, periculosidade, pró-labore, gratificações a pagar e outras remunerações pagas aos funcionários discriminadas na folha de pagamento; e
- a conta de Rescisões Contratuais, pelas rescisões contratuais com ou sem justa causa.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações.

Nota

1. Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamentos distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos.
2. Não poderão ser incluídos na Folha de Pagamento os valores de adicionais, gratificações e outros devidos a empregados requisitados de outras empresas, evitando quaisquer dúvidas quanto à forma de contratação.
3. Os salários e ordenados, quando pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos, devem ser provisionados. Essa provisão deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras adicionais, prêmios, etc. A contabilização deve ser feita com base na folha de pagamento do mês.



6.2.25. Passivo – Passivo Circulante – Contas à pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.1 – Contas a Pagar

Grupo de Conta: 2.1.1.9 – Outras contas à pagar

Função

Destina-se à contabilização de outras obrigações da concessionária. Incluirá valores provenientes de cheques a compensar.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela provisão das contas a pagar não classificadas nos fornecedores em conta específica;
- pela constatação de valores a devolver referente ao faturamento de água e esgoto;
- pelos dividendos e juros sobre capital próprio a pagar;
- pelos cheques a compensar, ou seja, cheques emitidos e ainda não considerados pelos bancos; e
- pelas outras contas a pagar.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações.

Nota

1. O Grupo de Conta: Outras Contas a Pagar corresponde a gasto da empresa referente à valores a devolver, dividendos a pagar, juros sobre capital próprio e outros valores exigíveis a curto prazo.



6.2.26. Passivo – Passivo Circulante – Títulos a pagar

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo do Sistema: **2.1 – Passivo Circulante**

Subgrupo do Sistema: **2.1.2 – Títulos a pagar**

Grupo de Conta: **2.1.2.1 – Títulos a pagar**

Função

Destina-se a contabilizar a movimentação de valores referente a títulos a pagar diversos, que não sejam de fornecedores da Companhia.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo valor a pagar referente as obrigações provenientes de emissão de títulos e não classificados como fornecedores da Companhia

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações.



6.2.27. Passivo – Passivo Circulante – Títulos a pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.3 – Custos com Provisões

Grupos de Conta: 2.1.3.1 – Provisão para Participação em Resultados

2.1.3.2 – Provisão para Férias

2.1.3.3 – Provisão para 13 Salário

2.1.3.4 – Provisão Licença Prêmio

2.1.3.5 – Provisão Contingência Clientes

2.1.3.6 – Provisão Cetenco

2.1.3.7 – Provisão Outras Contas Pagar

2.1.3.8 – Acordo/Órgãos Públicos

2.1.3.9 – Provisão Salário Educação

Função

Destina-se à contabilização das provisões para participações em resultados, as devidas aos empregados, referente à Folha de Pagamento mensal, tais como Provisão de Férias e seus Encargos, Provisão do Décimo Terceiro Salário e seus Encargos, Participações a Empregados e a Administradores e outras provisões de curto prazo.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela provisão de férias mensal e seus encargos sobre Folha de Pagamento no mês;
- pela provisão do décimo terceiro salário e seus encargos sobre Folha de Pagamento no mês;
- pela provisão dos impostos incidentes sobre a renda, IRPJ e CSLL; e
- pela participação nos resultados e dividendos propostos.

Debita-se:

- pela baixa ou reversão das provisões;
- pelo destaque dos impostos retidos da folha quando o valor dos salários é lançado bruto como crédito nas contas de provisão; e
- pelo pagamento das obrigações.

Nota

1. Os registros de todos os passivos desta conta devem ser feitos no mês de competência.



2. No regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas devem ser provisionadas contabilmente, permitindo melhor apuração do resultado



6.2.28. Passivo – Passivo Circulante – Juros de Financiamento Vencidos

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.4 – Juros de Financiamento Vencidos

Grupos de Conta: 2.1.4.1 – Financiamentos Internos

2.1.4.2 – Financiamentos Externos

2.1.4.9 – Outros Credores por Financiamento

Função

Destina-se a contabilizar os valores relativos às despesas de financiamentos internos, externos e outros credores vencidos vinculados a prestação de serviço de saneamento básico.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelos valores das despesas de com gastos financeiros vencidos tais como: juros, taxas de empréstimos e financiamentos, contraídos pela empresa.

Debita-se:

- pelo correspondente pagamento das obrigações.



6.2.29. Passivo – Passivo Circulante – Impostos e Contribuições Diferidos

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.1 – Passivo Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.1.5 – Impostos e Contribuições Diferidos

Grupos de Conta: 2.1.5.3 – Impostos e Contribuições Diferidos

Função

Destina-se à contabilização dos valores referentes a impostos e contribuições diferidas com exigibilidade até 12 (doze) meses, dos programas de refinanciamento fiscais, parcelamentos especiais e outros valores de curto prazo.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela constituição da obrigação tributária, tendo como contrapartida as contas específicas de resultado, conforme o respectivo tributo devido; e
- pela transferência para o curto prazo de obrigação anteriormente constante no Passivo Não Circulante.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações.

Nota

1. Os registros de todos os passivos desta conta devem ser feitos no mês de competência.



6.2.30. Passivo – Passivo Circulante – Juros e Encargos Vinculados a Empréstimos e Financiamentos

Sistema: **2 – Passivo**

Grupo do Sistema: **2.1 – Passivo Circulante**

Subgrupo do Sistema: **2.1.6 – Juros e Encargos Vinculados a Empréstimos e Financiamentos**

Grupos de Conta: **2.1.6.1 – Financiamentos internos**

2.1.6.2 – Financiamentos externos

2.1.6.3 – Empréstimos

2.1.6.4 – Empréstimos internos

2.1.6.5 – Encargos internos

2.1.6.6 – Encargos Externos

2.1.6.9 – Outros Credores por financiamentos

Função

Destina-se a contabilizar os valores relativos às despesas de juros e encargos de empréstimos internos e externos e financiamentos internos e externos e outros credores vinculados a prestação de serviço de saneamento básico.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelos valores das despesas com gastos financeiros tais como: juros, taxas de empréstimos e financiamentos, contraídos pela empresa.

Debita-se:

- pelo correspondente pagamento das obrigações.



6.2.31. Passivo – Passivo Circulante – Empréstimos e Financiamentos

Sistema:	2 – Passivo
Grupo do Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo do Sistema:	2.1.7 – Empréstimos e Financiamentos
Grupo de Conta:	2.1.7.1 – Financiamento Internos
Grupo de Conta:	2.1.7.2 – Financiamento Externos

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moeda nacional e estrangeira, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para Capital de Giro, bem como das obrigações provenientes de emissão de debêntures, a vencer nos próximos doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos, financiamentos e das debêntures.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- pelas variações monetárias ou cambiais passivas;
- pela incorporação de juros sobre financiamentos;
- pela emissão de debêntures;
- pela variação monetária das debêntures;
- pela provisão de juros e participações sobre debêntures;
- pela transferências dessas contas de longo prazo
- pelo deságio na emissão de debêntures (conta retificadora);
- pelos empréstimos e adiantamentos, com ou sem encargos financeiros, ou a taxas favorecidas.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente quando ocorrer .



6.2.32. Passivo –Passivo Não Circulante - Outras Contas a pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.1 – Outras Contas a pagar

Grupo de Conta: 2.2.1.5 – Impostos e Contribuições a Recolher

2.2.1.9 – Outras Contas a pagar

Função

Destina-se à contabilização das obrigações da empresa perante terceiros, dos valores referentes a impostos e contribuições a recolher e outras contas a vencer no período superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das rubricas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela constituição da obrigação;
- pela constituição da obrigação tributária;
- pela execução de outras operações que gerem saldos a pagar desta espécie.

Debita-se:

- pela transferência de parcela para o respectivo grupo de conta no circulante; e
- pelo pagamento correspondente quando ocorrer de forma antecipada.



6.2.33. Passivo –Passivo Não Circulante – Títulos a pagar

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.2 – Títulos a pagar

Grupo de Conta: 2.2.2.1 – Títulos a pagar

Função

Destina-se a contabilizar a movimentação de valores referente a títulos a pagar diversos, que não sejam fornecedores da Companhia, a vencer no período superior a doze meses.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo valor a pagar referente as obrigações provenientes de emissão de títulos e não classificados como fornecedores da Companhia.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações; e
- pela transferência de parcela para o respectivo grupo de conta no circulante.



6.2.34. Passivo –Passivo Não Circulante – Créditos para Integralização de Aumento de Capital

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.3 – Créditos para integralização e aumento de Capital

Grupos de Conta: 2.2.3.1 – Créditos para integralização e aumento de capital

Função

Destina-se a contabilizar a movimentação de valores referentes aos recursos recebidos pela Companhia de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para integralização de aumento de capital, quando não houver a clara intenção de capitalização, no período superior a doze meses.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo provisionamento/recebimento de recursos.

Debita-se:

- pela transferência para a conta Capital Social.



6.2.35. Passivo – Passivo Não Circulante – Financiamentos Obtidos

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.4 – Empréstimos e Financiamentos

Grupos de Conta: 2.2.4.1 – Empréstimos e Financiamentos- internos

2.2.4.2 – Empréstimos e Financiamentos externos

2.2.4.9 – Outros credores por financiamentos

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para Capital de Giro, bem como das obrigações de outros credores por financiamentos, a vencer em período superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos e financiamentos.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela transferência do Subgrupo do Sistema Financiamentos Obtidos (curto prazo);
- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- pelas variações monetárias ou cambiais passivas;
- pela incorporação de juros sobre financiamentos;
- por empréstimos e adiantamentos, com ou sem encargos financeiros, ou taxas favorecidas; e
- pela execução de outras operações que gerem saldos a pagar desta espécie.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente quando ocorrer de forma antecipada;
- pela transferência para de curto prazo;
- pela variação cambial ativa; e ,perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas

Nota

1. Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data do Balanço.
2. No caso de empréstimos destinados a financiar a implantação de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para a produção de estoques de longa maturação, os juros e encargos incorridos durante a fase pré-operacional e



período de implantação serão ativados, devendo ser registrados em conta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo do ativo que lhes deu origem (conforme Deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996);

3. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a empresa tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.



6.2.36. Passivo – Passivo Não Circulante – Custos com Provisões

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.5 – Custos c/provisões

Grupos de Conta: 2.2.5.1 – Provisão p/indenizações trabalhistas

2.2.5.2 – Provisão p/indenizações cíveis

2.2.5.3 – Provisão p/ impostos e contribuições diferidas

2.2.5.4 – Provisão para contingências

2.2.5.5 – Provisão CETENCO

Função

Destina-se à contabilização de passivos contingentes decorrentes de eventos passados, que desencadearão em desembolsos prováveis ou possíveis, cuja exigência será confirmada somente por decisões futuras que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade e sua provisão tem o objetivo de estimar perdas. Essas provisões para contingências podem ser de natureza trabalhista, cível ou fiscal.

Destina-se, ainda, à contabilização dos valores referentes às provisões feitas para tributos diferidos com exigibilidade superior a 12 (doze) meses, no caso o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, dos programas de refinanciamento fiscais, parcelamentos especiais e outros valores de longo prazo.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela provisão de contingências com o poder concedente;
- pela constituição de provisão de causa judiciais nas esferas cíveis, trabalhistas e fiscais;
- pela constituição da provisão ou eventual ajuste das diferenças intertemporais tributáveis em períodos futuros para fins de IRPJ e CSLL, quando o prazo de tal exigibilidade for posterior a 12 (doze) meses, em contrapartida a débito em contas específicas de IRPJ a Recolher e CSLL a Recolher, respectivamente; e
- pelas outras obrigações de longo prazo que não cabem em contas específicas.

Debita-se:

- pela transferência para o curto prazo ou outro subgrupo do circulante;
- pela reversão da provisão, quando não ocorrência do fato provisionado; e
- pelo pagamento das contingências e impostos provisionados.



Nota

1. Na constituição de Provisões para Contingências, devem ser observados os principais procedimentos a seguir:

(a) deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:

- histórico de perdas em processos de mesma natureza;
- eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis;
- expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

(b) considerando as informações acima mencionadas, a concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
- divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam classificados como "possível"; e
- divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam considerados "remoto".

(c) em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.



6.2.37. Passivo – Passivo Não Circulante – Doações

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo do Sistema: 2.2.9 – Doações

Grupos de Conta: 2.2.9.1 – Doações

Função

Destina-se à contabilização de doações recebidas para execução de empreendimentos para prestação do serviço público de saneamento básico, inclusive para estudos e projetos, em função do serviço concedido; e ainda a contabilização da contribuição financeira dos Estados e dos Municípios, destinada à cobertura dos gastos, correspondentes à diferença entre o custo da obra e o limite de investimento de responsabilidade da concessionária.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo recebimento de numerário com as características definidas como doações;
- quando da aquisição de imobilizado em contrapartida com a conta Ativo Imobilizado;
- por valores antecipados para projetos, estudos e atividades afins a esses em contrapartida a despesas ou outros créditos não vinculados;
- pela transferência nas subcontas; e
- pelos valores que atendam as características referenciadas na função da conta e não listadas acima.

Debita-se:

- pela transferência a débito para Ativos não onerosos; e
- por atividades relacionadas a projetos e estudos em função do serviço concedido;
- por prévia autorização do Órgão Regulador; e
- por transferência entre suas subcontas.

Nota

1. Os empreendimentos efetuados com as dotações orçamentárias, registrados nesta subconta, serão contabilizados segundo as disposições contidas neste Manual de Contabilidade Regulatória.
2. No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Ativos Não onerosos deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.



6.2.38. Capital Social

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.3 – Patrimônio Líquido

Grupo de Conta: 2.3.1 – Capital Social

Função

Destina-se a contabilização das ações ou quotas subscritas e das ações ou quotas não integralizadas na constituição da concessionária e nos aumentos de capital subseqüentes, das ações ou quotas derivadas da incorporação de reservas e lucros acumulados, bem como das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Reserva Legal (ações ou quotas em tesouraria).

O Grupo de conta 2.3.1 - Capital Social terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de capital integralizado.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela subscrição de ações ou quotas;
- pela incorporação de reservas;
- pelo uso dos recursos anteriormente destinados ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital;
- pela realização do Capital Subscrito;
- pelo uso da reserva para aquisição de ações próprias; e
- pela venda ou cancelamento das ações.

Debita-se:

- pela redução do capital;
- pela absorção de Prejuízos Acumulados;
- pela liquidação da concessionária;
- pela aquisição de ações próprias; e
- pela subscrição do capital ainda não integralizado.

Nota

1. A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na conta - Ágio na Emissão de Ações.
2. No caso da concessionária ter capital autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros auxiliares suplementares à diferença entre o capital subscrito e ao capital autorizado, constante em seu estatuto social. Na medida em que as ações forem subscritas, o valor correspondente será baixado, o qual deverá ser informado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.



3. Deverão ser divulgados o número, espécies e classes das ações que compõem o Capital Social, e, para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e, se houver, o valor nominal. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações, conforme norma estatutária. Se a concessionária possuir capital autorizado, porém expresso em número de ações, deverá informar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis
4. Ações ou Quotas em Tesouraria - A contrapartida nessa conta incluirá os valores efetivamente desembolsados na aquisição do título, ou seja, o preço de compra, adicionadas as comissões, emolumentos, etc; incidentes na compra ou venda.



6.2.39. Reservas de Capital

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.3 – Patrimônio Líquido

Grupo de Conta: 2.3.2 – Reservas de Capital

Função

Destina-se à contabilização de valores recebidos pela concessionária que não transitam pelo resultado como receitas, pois se referem a recursos destinados ao reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela atualização monetária do capital integralizado;
- pelo ágio na emissão de ações;
- pela criação de reserva especial de ágio na incorporação; e
- pela alienação de partes beneficiárias e de bônus de subscrição.

Debita-se:

- pela incorporação ou transferência do capital;
- pela utilização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente; e
- pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

Nota

1. As Reservas de Capital somente poderão ser utilizadas para:
 - Absorção de prejuízos que ultrapassarem as reservas de lucros;
 - Resgate, reembolso ou compra de ações;
 - Resgate de partes beneficiárias;
 - Incorporação ao Capital Social; e
 - Pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.



6.2.40. Reserva de Reavaliação

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.3 – Patrimônio Líquido

Grupo de Conta: 2.3.3 – Reserva de Reavaliação

Nota

1. Os saldos das reservas de reavaliação constituídas até a vigência da Lei nº 11.638, de 2007, inclusive as reavaliações reflexas decorrentes da aplicação do método da equivalência patrimonial, poderão ser mantidos nessas respectivas contas até a sua efetiva realização ou até serem estornados.



6.2.41. Reservas de Lucros

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.3 – Patrimônio Líquido

Grupo de Conta: 2.3.4 – Reservas de Lucros

Função

Destina-se à contabilização das reservas constituídas pela apropriação dos lucros auferidos pela companhia, que poderão estar disponíveis para a distribuição futura na forma de dividendos, capitalização ou mesmo para outras destinações. As Reservas de Lucros são constituídas, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da reserva.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- no encerramento do exercício, pela quota anual;
- no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinado à formação das reservas estatutárias;
- no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinado à formação da reserva;
- no encerramento do exercício, pela parcela do lucro do exercício a realizar correspondente ao dividendo anual obrigatório, que ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício;
- no encerramento do exercício, pela constituição da parcela correspondente ao dividendo anual obrigatório não distribuído;
- no encerramento do exercício, pelos lucros remanescentes, após todas as destinações procedidas pela companhia.

Debita-se:

- a Reserva Legal – pela compensação de prejuízos;
- a Reserva Legal – pela eventual incorporação ao capital;
- a Reserva Estatutária - pela utilização da reserva na finalidade indicada no estatuto social;
- a Reserva Estatutária - pelo ágio verificado na conversão;
- a Reserva Estatutária - pela variação cambial de participação no lucro atribuída às debêntures em moeda estrangeira;
- a Reserva para Contingências - pela reversão da reserva ao Grupo Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição;
- a Reservas de Lucros a Realizar - pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo



Lucros ou Prejuízos Acumulados - no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro;

- a Reserva de Lucros a Realizar - por transferência, a crédito do Grupo Lucros ou Prejuízos Acumulados - para absorção de prejuízo, eventualmente verificado antes da distribuição; e
- a Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído – pela constituição especial para dividendos obrigatórios não distribuídos ou para absorção de prejuízo, eventualmente verificado antes da distribuição ou constituição para pagamento futuro.

Nota

1. Reserva Legal - A constituição e utilização dessa reserva deverão ser feitas de acordo com as normas legais vigentes.
2. Reserva de Lucros - No exercício em que o montante dos dividendos obrigatórios calculados ultrapassarem a parcela realizada do Lucro Líquido do Exercício, a Assembléia Geral poderá sugerir proposta dos órgãos de administração ou destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar. A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pela parcela do dividendo obrigatório excedente ao montante do lucro realizado. A destinação dos lucros para constituição das reservas e a retenção não poderão ser aprovadas, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.
3. Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder da soma dos seguintes valores:
 - i. o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial; e
 - ii. o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte..
4. Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído - A companhia poderá constituir essa reserva de lucros, quando tiver dividendos obrigatórios a distribuir, mas sem condições financeiras para seu pagamento, desde que não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, conforme previsto nos §4º e §5º do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Cabe ressaltar que tais dividendos serão pagos aos acionistas/quotistas no futuro, assim que a situação financeira o permitir..
5. Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação e, na companhia aberta, seus administradores encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembléia Geral, exposição da justificativa da informação transmitida à Assembléia..



6.2.42. Lucros ou Prejuízos Acumulados

Sistema: 2 – Passivo

Grupo do Sistema: 2.3 – Patrimônio Líquido

Grupo de Conta: 2.3.8 – Lucros ou Prejuízos Acumulados

Função

Destina-se à contabilização do valor resultante da apuração de receitas, custos e despesas, no final do exercício social.

Destina-se ainda, à contabilização do resultado acumulado sem destinação específica, à disposição da Assembléia Geral.

Terá saldo credor (lucro) ou devedor (prejuízo).

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelo registro da receita líquida apurada no exercício;
- pela absorção do resultado positivo de exercícios anteriores não destinados;
- por ajustes de exercícios anteriores;
- pelo ajuste de avaliação patrimonial;
- pela redução de Capital Social para absorção de Prejuízos Acumulados; e
- pela absorção obrigatória (parcial ou total) do Prejuízo Acumulado.

Debita-se:

- pelo registro dos custos e despesas apuradas no exercício;
- pela absorção do resultado negativo de exercícios anteriores
- pela distribuição de lucros anteriores;
- pela constituição de Reservas de Lucros;
- pela transferência por aumento de Capital Social; e
- por ajustes de exercícios anteriores.

Nota

1. Essa conta representa o saldo remanescente dos prejuízos que faz parte do patrimônio líquido na data do balanço.
2. Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a subconta de Reserva de Lucros. Assim, não deverá haver saldo na subconta de Lucros Acumulados, exceto em casos excepcionais que deverão ser devidamente fundamentados e com prévia anuênciam do Poder Concedente.
3. Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de



efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

4. Não são considerados como ajustes de exercícios anteriores:

- ajustes de provisões anteriormente constituídas; e
- constituição de provisões de fatos pretéritos, em virtude da insuficiência de informações à época.



6.2.43. Custos de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Sistema:	3 – Despesas
Grupo do Sistema:	3.1 – Despesas de Operação e Manutenção
Subgrupo do Sistema:	3.1.100 – Sistemas de Abastecimento de Água
Subgrupo do Sistema:	3.1.110 - Produção
Subgrupo do Sistema:	3.1.111 – Captação
Subgrupo do Sistema:	3.1.112 – Adução
Subgrupo do Sistema:	3.1.113 – Tratamento operação
Subgrupo do Sistema:	3.1.114 – Tratamento manutenção
Subgrupo do Sistema:	3.1.120 – Distribuição
Subgrupo do Sistema:	3.1.121 – Subadução
Subgrupo do Sistema:	3.1.122 – Reservação
Subgrupo do Sistema:	3.1.123 – Redes
Subgrupo do Sistema:	3.1.200 – Sistemas de Esgoto
Subgrupo do Sistema:	3.1.210 – Esgoto Sanitário
Subgrupo do Sistema:	3.1.211 – Coleta
Subgrupo do Sistema:	3.1.212 – Tratamento
Subgrupo do Sistema:	3.1.213 – Lançamento Final
Subgrupo do Sistema:	3.1.220 – Esgoto industrial
Subgrupo do Sistema:	3.1.300 – Geral de Água e Esgotos

Função

Destina-se à contabilização dos custos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Incluirão os custos de matéria-prima e outros custos que possam ser alocados diretamente a água ou esgoto (Pessoal, encargos sociais, outras despesas com pessoal, materiais, materiais de tratamento, serviços, força e luz, despesas gerais, depreciações; provisões, amortizações, outras despesas de operação).

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela aquisição de água bruta ou tratada, como matéria prima;
- pela aquisição de material ou serviços de tratamento de água e do esgoto;
- pelos outros custos diretos, incluindo pessoal, energia elétrica, depreciação, amortização e transportes;

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota



O detalhamento de contas a ser utilizadas pela companhia estão descritas no item 5.4 Critérios de alocação de custos, deste manual.

6.2.44. Despesas Comerciais

Sistema: 3 – Despesas

Grupo do Sistema: 3.2 – Despesas Comerciais

Subgrupo do Sistema: 3.2.100 – Gestão Comercial

Função

Destina-se à contabilização das despesas comerciais relacionados com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo as contas de Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Destina-se também, à contabilização das despesas comerciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, propaganda e publicidade e despesas gerais.

A conta terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos custos de pessoal do mês;
- pelas despesas de serviços públicos, entre elas: energia elétrica, água e esgoto, telefone e outros meios de comunicação, correio e malotes e seguros;
- pelas despesas com propaganda e publicidade;
- pelas despesas gerais, entre elas: material de expediente e informática e PCLD – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa; e pelos serviços de terceiros.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O detalhamento de contas a ser utilizadas pela companhia estão descritas no item 5.4 Critérios de alocação de custos, deste manual.



6.2.45. Despesas Administrativas

Sistema: 3 – Despesas

Grupo do Sistema: 3.3 – Despesas Administrativas

Subgrupo do Sistema: 3.3.100 – Administração da Operação

Subgrupo do Sistema: 3.3.200 – Administração Central

Função

Destina-se à contabilização das despesas administrativas relacionados com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo: as contas de Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Destina-se também, à contabilização das despesas administrativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, despesas gerais e honorários.

A conta terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos custos de pessoal do mês;
- por despesas com ocupação provenientes de aluguéis e condomínios, depreciações e amortizações e manutenções e reparos;
- pelas despesas de serviços públicos, entre elas: energia elétrica, água e esgoto, telefone e outros meios de comunicação, correio e malotes e seguros;
- pelas despesas gerais, entre elas: material de expediente e informática.
- pelos serviços de terceiros, provenientes de auditorias, consultorias, recrutamento e seleção, segurança e vigilância, treinamento de pessoal, e outros serviços de terceiros; e pelos honorários da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O detalhamento de contas a ser utilizadas pela companhia estão descritas no item 5.4 Critérios de alocação de custos, deste manual.



6.2.46. Despesas Capitalizáveis

Sistema: 3 – Despesas

Grupo do Sistema: 3.4 – Despesas Capitalizáveis

Subgrupo do Sistema: 3.4.100 – Administração de obras

Função

Destina-se à contabilização dos valores a serem transferidos ao investimento da Companhia provenientes de custos de projetos e obras de execução direta, bem como de custos indiretos de obras contratadas.

Terá saldo sempre zero, por transferência ao Grupo de Contas de Obras em Andamento.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos custos derivados de projetos e obras de execução direta, bem como de custos indiretos de obras contratadas vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Credita-se:

- por transferência ao Grupo de Contas de Obras em Andamento.

Nota

As despesas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.



6.2.47. Despesas de serviços externos

Sistema:	3 – Despesas
Grupo do Sistema:	3.5 – Despesas de serviços externos
Subgrupo do Sistema:	3.5.100 – Unidade de serviços Guapiranga
Subgrupo do Sistema:	3.5.110 – Serviços Operacionais
Subgrupo do Sistema:	3.5.120 – Serviços Comerciais
Subgrupo do Sistema:	3.5.130 – Serviços Administrativos
Subgrupo do Sistema:	3.5.200 – Unidade de serviços Informática
Subgrupo do Sistema:	3.5.210 – Serviços Operacionais
Subgrupo do Sistema:	3.5.230 – Serviços Administrativos

Função

Destina-se à contabilização dos valores dos serviços realizados por terceiros

A conta terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelos custos derivados de projetos e serviços de terceiros vinculados com à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

As despesas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.



6.2.48. Despesas financeiras e fiscais

Sistema:	3 – Despesas
Grupo do Sistema:	3.6 – Despesas Financeiras e Fiscais
Subgrupo do Sistema:	3.6.100 – Despesas de Financiamentos Internos
Subgrupo do Sistema:	3.6.200 – Despesas de Financiamentos Externos
Subgrupo do Sistema:	3.6.300 – Multas acréscimos moratórios
Subgrupo do Sistema:	3.6.400 – Juros sobre títulos
Subgrupo do Sistema:	3.6.700 – Despesas Fiscais
Subgrupo do Sistema:	3.6.900 – Outras Despesas financeiras

Função

Destina-se: à contabilização das despesas financeiras derivadas de financiamentos internos e externos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; à contabilização das despesas financeiras derivadas de variações monetárias; à contabilização das despesas incorridas referentes aos acréscimos incidentes sobre dívidas diversas, em decorrência de atrasos na liquidação; à contabilização, segundo o regime de competência, de despesas com taxas, impostos e contribuições, federais, estaduais e municipais, e à contabilização de outras despesas financeiras derivadas de financiamentos e empréstimos internos e externos

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelas despesas financeiras derivadas de juros e taxas de empréstimos e financiamentos internos e externos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- pela valorização de saldos passivos ou desvalorização dos saldos ativos em moeda nacional ou estrangeira.
- pelas outras despesas financeiras derivadas de empréstimos e financiamentos internos e externos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- pelo registro dos valores de multas e juros sobre títulos.
- pelas despesas fiscais e tributárias federais incorridas no mês provenientes de Imposto sobre Operação Financeira – IOF, PASEP, COFINS, multas e tributos fiscais, REFIS/PAES, taxas federais, entre outros;
- pelos créditos de PASEP e de COFINS, que serão compensados com valores devidos;
- pelos tributos estaduais, sendo IPVA, taxa de licenciamento de veículos, taxas estaduais, multas, e outros;



- pelos tributos municipais, ISS, IPTU, taxas municipais, multas e outros; e
- pela ocorrência de outras despesas tributárias em conta específica conforme a esfera do tributo.

Credita-se:

- pela desvalorização de saldos passivos em moeda estrangeira
- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

1. As despesas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.
2. O controle extracontábil da despesa com os Impostos sobre Operações Financeiras – IOF deverá ser realizado mensalmente, juntamente com a conciliação bancária.
3. As multas e tributos federais, estaduais e municipais, referem-se às despesas com multas fiscais punitivas e/ou compensatórias devidas pela empresa (pelo não-pagamento pela empresa de determinado tributo a que esteja obrigada; pelo pagamento de determinado tributo em mora; pela não-apresentação de livros e/ou documentos fiscais às autoridades, etc).



6.2.49. Despesas não Operacionais

Sistema: 3 – Despesas

Grupo do Sistema: 3.7 – Despesas não Operacionais

Função

Destina-se à contabilização de despesas derivadas de atividades não operacionais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das receitas ou despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- Pelos custos derivados de atividades não operacionais.
- **Credita-se:**
- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

As despesas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.



6.2.50. Despesas de Atividades Não Reguladas

Sistema: 3 – Despesas

Grupo do Sistema: 3.8 – Despesas de Atividades Não Reguladas

Função

Destina-se à contabilização de despesas de atividades não vinculadas à concessão de prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pelas despesas derivadas de serviços de Projetos e Assistência Técnica não vinculados à concessão;
- pelas despesas derivadas de serviços de laboratórios não vinculados à concessão;
- pelas despesas derivadas de serviços de vistorias de Obras Especiais para Terceiros;
- pelas despesas derivadas de prestação de serviços técnicos não vinculados à concessão;
- pelo despesas derivadas de serviços de Consultoria de Novos Negócios.

Credita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

1. A concessionária deverá identificar e segregar os custos provenientes das atividades não reguladas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário daqueles relacionas ao objetivo da concessão.
2. A concessionária deverá apurar e registrar os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.
3. Os gastos citados na função dessa natureza de gasto deverão ser controlados por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.



6.2.51. Receitas Diretas de Serviços de Abastecimento de Água

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.1 – Receitas de Abastecimento de Água

Grupo de Conta: 4.1.1.1 – Diretas de Serviços de Água

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços diretos de água.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela venda de serviços diretos de água para residências, comércios e indústrias; e
- pela venda de serviços de água para órgão públicos municipais, estaduais e federais.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda do serviço de abastecimento de água, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras.



6.2.52. Receitas Indiretas de Serviços de Abastecimento de Água

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.1 – Receitas de Abastecimento de Água

Grupo de Conta: 4.1.1.2 – Indiretas de Serviços de Água

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de indiretos de água.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas indiretas de água, por exemplo: ligações, religações e sanções, conservação e reparos de hidrômetros, ampliações.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda de serviços indiretos de abastecimento de água, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras.



6.2.53. Receitas Diretas de Serviços de Esgotamento Sanitário

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.2 – Receitas de Esgotamento Sanitário

Grupo de Conta: 4.1.2.1 – Diretas de Serviços de Esgoto

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços diretos de esgotamento sanitário.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pela venda de serviços diretos de esgoto para residências, comércios e indústrias;
- pela venda de serviços diretos de esgoto para órgão públicos municipais, estaduais e federais.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda de serviço diretos de esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras.



6.2.54. Receitas Indiretas de Serviços de Esgotamento Sanitário

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.2 – Receitas de Esgotamento Sanitário

Grupo de Conta: 4.1.2.2 – Indiretas de Serviços de Esgoto

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços indiretos de esgotamento sanitário.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas indiretas de esgoto, por exemplo: ligações, religações e sanções, ampliações.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a venda de serviço diretos de esgotamento sanitário, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras.



6.2.55. Receitas de Construção de Serviços de Abastecimento de Água

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.3 – Receitas de Construção

Grupo de Conta: 4.1.3.1 – Construção de Serviços de Abastecimento de Água

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de construção de serviços de abastecimento de água relativos à adequação as normas internacionais de contabilidade.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de construção de serviços de abastecimento de água.
-

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.



6.2.56. Receitas de Construção de Serviços de Esgotamento Sanitário

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.1 – Receitas Operacionais

Subgrupo do Sistema: 4.1.4 – Receitas de Construção

Grupo de Conta: 4.1.4.1 – Construção de Serviços de Esgotamento Sanitário

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de construção de serviços de esgotamento sanitário relativos à adequação as normas internacionais de contabilidade.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de construção de serviços de esgotamento sanitário.
-

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.



6.2.57. Receitas Financeiras

Sistema: **4 – Receitas**

Grupo do Sistema: **4.2 – Receitas Não Operacionais/não reguladas**

Subgrupo do Sistema: **4.2.1 – Receitas Financeiras**

Grupo de Conta: **4.2.1.1 – Valores Mobiliários**

Grupo de Conta: **4.2.1.2 – Descontos Auferidos**

Função

Destina-se à contabilização das receitas apuradas que tenham natureza financeira, como variações monetárias e cambiais, aplicações financeiras, juros ativos e outras eventuais de mesma natureza.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, rendas de aplicações financeiras e investimentos, prêmios de resgates de títulos, juros contratuais e reversões de ajuste a valor presente.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.

Nota

As receitas devem ser reconhecidas obedecendo ao regime de competência.



6.2.58. Receita sobre Serviços Técnicos

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.2 – Receitas Não Operacionais/não reguladas

Subgrupo do Sistema: 4.2.2 – Receitas sobre Serviços Técnicos

Grupo de Conta: 4.2.2.1 – Assistência Técnicas

Grupo de Conta: 4.2.2.2 – Serviços de Laboratório

Grupo de Conta: 4.2.2.3 – Obras Especiais para Terceiros

Grupo de Conta: 4.2.2.4 – Pura – Projeto Uso Racional de Água

Grupo de Conta: 4.2.2.5 – Novos Negócios

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de Serviços Técnicos de operações não vinculadas à concessão.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de serviços de Projetos e Assistência Técnica;
- pelas receitas derivadas de serviços de laboratório;
- pelas receitas derivadas de serviços de vistorias de Obras Especiais para Terceiros;
- pelas receitas derivadas de prestação de serviços técnicos;
- pelas receitas derivadas de Consultoria de Novos Negócios.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.



6.2.59. Outras Receitas

Sistema: 4 – Receitas

Grupo do Sistema: 4.2 – Receitas Não Operacionais/não reguladas

Subgrupo do Sistema: 4.2.9 – Outras Receitas

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de atividades não operacionais ou não reguladas

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- pelas receitas derivadas de Locação de Imóveis;
- pelas receitas derivadas de Lucros na Alienação de Bens;
- pelas receitas derivadas de Indenização e Ressarcimento de Despesas;
- pelas receitas derivadas de Comércio de Mercado de Energia Elétrica;
- pelas receitas derivadas de Bank of New York;
- pelas receitas derivadas de Juros sobre Capital próprio apl. Construção;
- pelas receitas derivadas de Venda de Materiais Inservível;
- pelas receitas derivadas de Outras Receitas.

Debita-se:

- pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas subcontas.



6.2.60. Resultado

Sistema: 5 - Resultado

Grupo do Sistema: 5.1 – Lucros e Perdas

Grupo de Conta: 5.1 – Lucros e Perdas

Função

Destina-se à contabilização da apuração do resultado do exercício, resultando em lucro ou prejuízo.

Terá saldo acumulado devedor no caso de prejuízo, ou credor, quando a empresa apresentar resultado positivo, lucro no exercício.

Conta razão que representa a contrapartida das contas razões 3 e 4 quando do fechamento do exercício contábil.

A função das subcontas existentes nessa conta razão é fechar o balancete, seja mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- pela apuração de resultado, creditando as contas de resultado que apresentam saldo devedor no final exercício.

Credita-se:

- pela apuração de resultado, debitando as contas de resultado que apresentam saldo credor no final exercício.

Nota

1. A contrapartida será as contas de resultado.
2. No final do exercício a contrapartida será a conta Lucros Acumulados



7. TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado será calculada pelo método linear, de acordo com os critérios previstos na legislação societária e na regulação contábil brasileira.

As taxas de depreciação abaixo são as taxas vigentes para uso normal dos bens.

Para fins contábeis, deve-se fazer uma análise criteriosa dos bens da concessionária que formam seu Imobilizado e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas, condições gerais de uso e outros que podem influenciar em sua vida útil (Deliberação 321 – ARSESP).

UC	DESCRIPÇÃO UC	VIDA ÚTIL	
		Meses	Anos
1	Terrenos	----	----
2	Estruturas de Saneamento	600	50
3	Equipamentos de Telecontrole	96	8
4	Galerias e Túneis	720	60
5	Instalações Equipamentos Bombeamento	240	20
6	Instalações Equipamentos Elétricos	180	15
7	Poços	240	20
8	Tubulações e Peças Hidráulicas	600	50
9	Filtros, Equipamentos e Instalações de Tratamento e Laboratório	120	10
10	Hidrômetros	120	10
11	Ligações Domiciliares	600	50
12	Equipamentos de Aferição, Mediação e Teste	96	8
13	Equipamentos de Telecomunicação Teleprocessamento, Som, Imagem e Foto	60	5
14	Equipamentos de Serviço e de Oficina	180	15
18	Móveis e Equipamentos de Escritório	180	15
19	Módulos e Armazenamento e/ou Transporte Líquidos, Sólidos e Gases	240	20
20	Equipamentos de Segurança em Geral	120	10
21	Equipamentos Odontológicos e de Medicina em Geral	120	10
22	Veículos e Embarcações	120	10
23	Equipamentos de Informática	60	5
24	Equipamentos de Copa, Cozinha e Refeitório	120	10
25	Equipamentos de Gráfica, Reprodução e Desenho	120	10
26	Redes Elétricas	240	20
27	Válvulas Motorizadas	120	10
28	Edifícios e estruturas	600	50
29	Conjunto Moto-bomba Submersa Monobloco	180	15
30	Equipamentos de Controle de Perdas	120	10
31	PV - Poços de Visita - Esgoto	600	50

As taxas de depreciação para os ativos regulatórios ou não regulatórios, que sejam ou não reversíveis, poderão ser futuramente modificadas pelo Órgão Regulador e deverão prevalecer sobre as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal para efeitos contábeis.



8. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO - FINANCEIRAS E SOCIAIS

8.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1.1. INTRODUÇÃO

1. Apresentação

Este Manual foi elaborado com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis, suplementares e informações econômico-financeiras e sociais para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, concessionária do Setor de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP.

Nesse sentido, o Manual está estruturado considerando-se os seguintes aspectos:

- (a) consolidação, em único documento, de normas e procedimentos técnicos relevantes, relacionados à elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e informações complementares relativas a aspectos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, gerenciais, sociais, ambientais e outros, que envolva a concessionária;
- (b) na elaboração desse documento foram consideradas as seguintes fontes de consulta:
 - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência;
 - dispositivos de caráter normativo e regulatório estabelecidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de São Paulo;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
 - os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis Brasileiro – CPC;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
 - as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo comitê de Normas Internacionais de Contabilidade – IASC;
 - literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade.
 -
- (c) este Manual de Contabilidade deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o Setor de Saneamento e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira da entidade desse setor;
- (d) diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte da empresa e entidades em geral, o presente Manual procura



abordar vários enfoques de divulgações específicas e gerais, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas de investimentos, mercado de capitais, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;

- (e) em função de algumas características inerentes às atividades da entidade que atua como concessionária do Setor do Saneamento do Estado de São Paulo meio de concessão regulado pelo Poder Público, o presente Manual de Contabilidade contempla divulgações complementares específicas requeridas pela ARSESP, em consonância com as disposições contidas neste Manual de Contabilidade;
 - (f) este Manual não contempla procedimentos e informações relativas à elaboração e apresentação de informações complementares em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Não obstante, a ARSESP não faz objeções quanto à apresentação dessas demonstrações em caráter facultativo. Nesse sentido, a ARSESP orienta, se a concessionária optar pela apresentação dessas informações complementares, que adote os conceitos, critérios e procedimentos técnicos emitidos pela CVM;
 - (g) o Manual não tem, entretanto, o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das demonstrações contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste Manual;
 - (h) neste Manual são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando portanto passíveis de aprimoramentos, discussões e substituições. Assim, sempre que situações como essa vierem a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente Manual. Entretanto, caso essas modificações ou substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela ARSESP para regulamentação complementar.
2. Características qualitativas das demonstrações contábeis e informações complementares.

As características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os seus usuários. As principais características qualitativas são as seguintes:

(a) compreensibilidade

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos seus usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável de negócios, atividades econômicas e contabilidade, bem como a disposição de estudar as informações com razoável diligência (as informações contidas no Relatório da Administração e no Balanço Social são importantes no auxílio desse processo). Todavia, as informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas demonstrações contábeis, por causa da sua relevância para as necessidades da tomada de decisão pelos seus usuários, não devem ser excluídas meramente sob o pretexto de que seriam de difícil compreensão.



(b) relevância

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos interessados em suas tomadas de decisões. As informações são relevantes quando influenciam as decisões econômicas dos seus usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmado ou corrigindo suas avaliações anteriores.

As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. Por exemplo, as informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários em seus esforços para prever a capacidade da empresa em aproveitar as oportunidades e de reagir a situações adversas. As mesmas informações confirmam as previsões passadas sobre, por exemplo, a maneira em que a empresa poderia estar estruturada ou o resultado de operações planejadas.

As informações sobre a posição financeira e o desempenho passado são freqüentemente utilizadas como base para projetar as futuras, assim como outros assuntos nos quais os seus usuários estão diretamente interessados, tais como: pagamento de dividendos e salários, alterações no preço de títulos e a capacidade da concessionária em atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para serem viáveis como fonte de previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões com base nas demonstrações contábeis amplia-se, dependendo da forma em que as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, a eficácia da Demonstração do Resultado como elemento de previsão se destaca quando itens extraordinários, atípicos e esporádicos de receita ou despesa são apresentados em destaque.

(c) materialidade

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes como, por exemplo, os valores dos créditos a receber de usuários do serviço público de saneamento básico. As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos seus usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte" ("cut-off"), em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil.

(d) confiabilidade

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes e os seus usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão inconfiável em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser um erro potencial. Por exemplo, se a validade e o valor de uma reclamação por danos em uma ação legal são questionáveis, poderia não ser adequado à concessionária reconhecer o valor total da reclamação no balanço, embora fosse apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

(e) representação adequada



Para ser confiável, a informação deve representar fielmente as transações e outros eventos que ela diz representar ou que pode razoavelmente esperar que ela represente. Assim, por exemplo, um Balanço Patrimonial deveria representar fielmente as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da concessionária na data do balanço que atendam aos critérios de reconhecimento.

A maioria das informações financeiras está sujeita a algum risco de não atingir plenamente a representação fiel daquilo que pretende retratar. Muito embora a administração deva realizar todos os esforços para que isso não aconteça (por exemplo, mantendo contato aberto e contínuo com os respectivos usuários), podem ocorrer, em virtude de dificuldades inerentes, falhas na identificação das transações ou outros eventos a serem dimensionados, ou na determinação e aplicação de técnicas de mensuração e apresentação que possam transmitir informações que correspondam, com fidedignidade, a tais transações e eventos. Em certos casos, o dimensionamento dos efeitos financeiros dos itens poderia ser tão incerto que a concessionária geralmente não os reconheceriam nas demonstrações contábeis; por exemplo, embora muitas empresas gerem "goodwill" internamente com o decurso do tempo, é usualmente difícil identificar ou medir-lo com segurança. Em outros casos, entretanto, poderá ser importante reconhecer itens e divulgar o risco de erro envolvendo o seu reconhecimento e dimensionamento.

(f) essência sobre a forma

Em alguns casos, para que a informação represente fielmente as transações e outros eventos que ela se propõe, é necessário que essas transações e eventos sejam divulgados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância e sua realidade econômica, e não meramente de acordo com sua forma legal, mesmo que o critério adotado para contabilização, em face da legislação de normas contábeis aplicáveis às circunstâncias, tenha sido diferente. A essência das transações ou outros eventos poderá nem sempre ser consistente com o que aparenta, tomando-se por base sua forma legal ou documentos formais.

Nesse contexto, para qualquer registro contábil, de operações relevantes, nas quais prevaleça à forma sobre a essência, faz-se necessária à divulgação dos eventuais efeitos divergentes em ocorrência da análise da essência da operação.

(g) neutralidade

Para ser confiável, a informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos. As demonstrações contábeis não serão neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, elas influenciarem a tomada de decisão ou um julgamento a fim de atingir um resultado ou desfecho predeterminado.

(h) prudência

Aqueles que preparam as demonstrações contábeis, entretanto, freqüentemente têm que avaliar as incertezas que inevitavelmente envolvem certos eventos e circunstâncias, tais como a possibilidade de cobrança de contas a receber duvidosas, a vida útil provável dos equipamentos e o número de reclamações cobertas por garantias que possam ter sido dadas.

Tais incertezas são reconhecidas considerando sua natureza e extensão e pelo exercício de prudência na elaboração das demonstrações contábeis. A prudência consiste na inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários à



elaboração de estimativas em certas condições de incertezas, para que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados. Entretanto, o exercício da prudência não permite, por exemplo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas, a subavaliação deliberada de ativos ou receitas e a superestimação deliberada de passivos ou despesas, pois as demonstrações contábeis deixariam de ser neutras e, portanto, não teriam a qualidade da confiabilidade.

(i) integridade

Para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa dentro dos limites da relevância e do custo. Uma omissão pode induzir a erro ou tornar a informação falsa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de relevância.

(j) comparabilidade

Os usuários deverão poder comparar as demonstrações financeiras de uma empresa ao longo do tempo, com a finalidade de identificar as tendências da situação financeira e da própria atividade. Além disso, também deverão ter a possibilidade de comparar as demonstrações financeiras de empresas diferentes, com o propósito de avaliar sua própria posição financeira, atividade e fluxos de fundos em termos relativos. Para isso, a medida e a apresentação do efeito financeiro de transações semelhantes e outros fatos devem ser realizadas de uma forma coerente para a empresa em seu todo, ao longo do tempo da referida empresa e também de uma forma coerente em relação a empresas diferentes.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é o fato que para ter uma melhor compreensão, o regulador deverá ser informado a respeito dos métodos contábeis adotados na preparação das demonstrações financeiras, de qualquer mudança ocorrida nos referidos métodos e dos efeitos dessas mudanças. Visto que o regulador deseja comparar a situação financeira, os resultados das atividades, os fluxos de fundos e as variações no patrimônio de uma empresa ao longo do tempo, também será importante que as demonstrações financeiras apresentem as informações correspondentes aos períodos anteriores, conforme mencionado anteriormente.

3. Limitações sobre a relevância e a confiabilidade das informações

(a) oportunidade das informações

Se houver demora indevida em reportar a informação, ela poderá perder a relevância. A administração poderá ter que estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis. Para fornecer informações em datas oportunas, poderá ser necessário reportar a informação antes que todos os aspectos de uma transação ou outro evento sejam conhecidos, prejudicando assim a confiabilidade. Por outro lado, se para reportar a informação houver demora, até que todos os aspectos se tornem conhecidos, a informação poderá ser altamente confiável, porém de pouca utilidade para os usuários que tenham tido necessidade de tomar decisões nesse ínterim. Para atingir um equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade, o princípio prevalecente consiste em usar a melhor forma de atender às necessidades do processo econômico decisório dos usuários em sentido amplo, não devendo, para tanto, serem considerados apenas os interesses de parte desses usuários, como, por exemplo, os acionistas, ou apenas os da administração interna ou do grupo a qual pertença.

(b) equilíbrio entre o benefício e o custo



O equilíbrio entre o benefício e o custo é uma limitação abrangente, em vez de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos benefícios e custos é, entretanto, em sua essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não devem necessariamente recair sobre aqueles usuários que gozarem do benefício. Os benefícios devem ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram elaboradas; por exemplo, o fornecimento de informações mais detalhadas aos credores por empréstimos poderá reduzir os custos dos empréstimos de uma concessionária. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de avaliação da relação custo-benefício em determinado caso. Apesar disso, os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis devem estar conscientes dessa limitação.

(c) equilíbrio entre características qualitativas

Na prática é necessário, às vezes, fazer um balanceamento ou uma acomodação entre as características qualitativas. Geralmente, o objetivo é atingir um equilíbrio apropriado entre as características a fim de satisfazer os objetivos das demonstrações contábeis. O valor relativo das características em diferentes casos é um assunto de julgamento profissional.

(d) apresentação adequada

Freqüentemente, dizemos que as demonstrações contábeis refletem adequadamente ou com propriedade, a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma concessionária. Embora essa estrutura não trate diretamente de tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas de contabilidade apropriadas normalmente resulta em demonstrações contábeis que retratam aquilo que geralmente se entende como apresentação adequada dessa informação.

(e) acompanhamento

Este Manual foi estruturado, também, de forma que auxilie no acompanhamento do pleno atendimento às disposições nele contidas, no momento em que as respectivas demonstrações contábeis e demais informações para serem divulgadas estão sendo elaboradas, servindo assim, como instrumento de acompanhamento dos passos efetuados e aqueles a completar.

Não obstante, sempre que qualquer informação deixar de ser elaborada de acordo com as normas definidas neste Manual, a administração deverá justificar tal fato em documento anexo as demonstrações enviadas, mantendo a disposição da ARSESP para eventuais esclarecimentos. Quando isso ocorrer para casos relevantes, a administração deverá encaminhar a ARSESP as respectivas justificativas, independentemente de ter recebido solicitação específica para fazê-lo.

8.1.2. DIVULGAÇÕES GERAIS

1. Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis devem incluir os seguintes principais componentes:

- (a) Balanço Patrimonial Societário;
- (b) Balanço Patrimonial Regulatório*:**
- (c) Demonstração do Resultado;



- (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- (e) Demonstração do Fluxo de Caixa;
- (f) Demonstração do Valor Adicionado; e
- (g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

*** Observação importante:** o Balanço Regulatório difere do Societário no que refere-se a contabilização dos bens da concessão e os critérios de depreciação/amortização. O Balanço deverá ser enviado ao Regulador juntamente com as demais demonstrações publicadas. As eventuais diferenças entre eles deverão ser conciliadas e evidenciadas nas Notas explicativas enviadas ao Regulador.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual, tal como o relatório da administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto (por exemplo, incluindo um índice no relatório anual).

2. Notas Explicativas

As notas explicativas às demonstrações contábeis devem incluir as seguintes principais informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

- (a) a data da autorização de divulgação das demonstrações contábeis;
- (b) o responsável por tal autorização;
- (c) se os acionistas/quotistas da concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Contábeis após sua divulgação;
- (d) as bases para a elaboração das Demonstrações Contábeis (ex.: elaboradas em consonância com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil, etc);
- (e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
- (f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas demonstrações contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para correto entendimento das informações apresentadas:

- (a) nome da concessionária ou outras formas de identificação;
- (b) se as demonstrações contábeis englobam outras empresas (por exemplo, consolidadas);
- (c) data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações contábeis; e
- (d) unidade monetária (moeda) das demonstrações contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);
 - quando as demonstrações contábeis forem apresentadas, exclusivamente a critério da administração, além da moeda nacional, também em outra moeda, divulgar a razão e os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

A concessionária que apresentar demonstrações contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes do



Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (como por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por empresa relacionada sediada no exterior), deverá divulgar, também, no Brasil essas informações, incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

3. Relatório da Administração e de Responsabilidade Social

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes principais informações:

- (i) atividades globais;
- (ii) cenário sócio-econômico e operacional;
- (iii) os negócios sociais;
- (iv) as informações detalhadas das atividades;
- (v) análise dos resultados e da posição financeira;
- (vi) os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
- (vii) novos negócios;
- (viii) desempenho econômico-financeiro;
- (ix) tecnologia da informação;
- (x) estrutura do negócio, incluindo ainda: Balanço Social; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e Demonstração do Valor Adicionado – DVA.

4. Demonstrações e informações comparativas:

- Todas as informações contidas nas demonstrações contábeis devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício/período anterior (não há impedimento, caso seja necessário para o pleno entendimento das informações, à apresentação comparativa de mais de um exercício/período);
- Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações contidas nas notas explicativas às demonstrações contábeis, informações complementares e relatório da administração;
- Divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

5. Modelos

São parte integrante desse Manual (Anexo III) modelos societários de relatório da administração, de demonstrações contábeis e informações, contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pela concessionária, (quando julgadas necessárias, para a facilidade de entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que a constantes desses modelos).



8.2. MODELOS DE RELATÓRIOS REGULATÓRIOS

8.2.1 Balanço Regulatório

Balanço Regulatório

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/0000-00

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0

(valores expressos em milhares de reais)

Ativo	20X1	20X0
Circulante		
Caixa e Bancos		
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Contas a Receber de Usuários		
Créditos a Receber		
Outros Créditos a Receber		
Investimentos Temporários		
Estoques		
Impostos e Contribuições a Recuperar		
Despesas do Exercício Seguinte		
Não Circulante		
Créditos, Direitos e Valores Realizáveis Longo Prazo		
Depósitos Dados em Garantia		
Impostos e Contribuições a Recuperar		
Investimentos		
Imobilizado		
Ativo Intangível		

As diferenças a serem destacadas do Balanço Regulatório com o Societário referem-se ao registro dos bens necessários à prestação do serviço público de saneamento no Ativo Imobilizado e ao critério de depreciação referente a esses bens. Para apuração da depreciação desses bens a concessionária deve seguir as taxas definidas pelo Regulador.

As eventuais diferenças apuradas entre o Balanço Regulatório e o Balanço Societário deverão ser conciliadas em notas explicativas e enviadas ao Regulador, anexo aos demonstrativos.

8.2.2 Demonstração de Resultado do Exercício



Demonstração de Resultado do Exercício

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/0000-00

Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais)

20X1 **20X0**

Receita Operacional Bruta

Serviços de Abastecimento de Água

Serviços de Esgotamento Sanitário

(-) Deduções da Receita Operacional Bruta

- (-) Impostos Incidentes sobre os Serviços
- (-) Devoluções e Abatimentos

Receita Operacional Líquida

(-) Custo dos Serviços Prestados

- (-) Serviços de Abastecimento de Água
- (-) Serviços de Esgotamento Sanitário

(-) Custos Gerais do Serviço de Água e esgoto

Resultado Operacional Bruto

Receitas (Despesas) Operacionais

Despesas Comerciais

Despesas Administrativas

Despesas Fiscais e Tributárias

Receitas (Despesas) Financeiras

Outras Receitas (Despesas) Operacionais

Resultado Operacional

Receitas Não Operacionais/ Não reguladas

Despesas Não reguladas

Resultado Não Operacional

Ganhos/Perdas de Capital nos Investimentos Permanentes

Ganhos/Perdas de Capital no Imobilizado

Ganhos/Perdas de Capital no Ativo Diferido

Outras Ganhos/Perdas Não Operacionais

Lucro Líquido (Prejuízo) antes dos Impostos sobre a Renda

Provisões de IRPJ E CSLL

Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício / Período



Lucro (Prejuízo) por Ação – R\$

Esse demonstrativo difere do societários na segregação e explicitação das receitas e despesas resultantes das atividades não reguladas.

8.3. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS

Os relatórios requeridos pela ARSESP devem ser preparados e enviados pela concessionária observando os prazos abaixo.

Relatório	Data base	Prazo de entrega após a data base
Balancete trimestrais	31/03, 30/06 e 30/09	30 dias
Balancete	31/12	60 dias
Relatório da Administração	31/12	120 dias
Parecer dos Auditores Independentes	31/12	120 dias
Balanço Patrimonial e Regulatório	31/12	120 dias
Demonstração do Resultado	31/12	120 dias
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	31/12	120 dias
Demonstração do Fluxo de Caixa	31/12	120 dias
Demonstração do Valor Adicionado	31/12	120 dias
Notas Explicativas	31/12	120 dias
Balanço Social	31/12	120 dias

9. INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. TABELA DE INDICADORES

9.1.1. INDICADORES DE LIQUIDEZ

Demonstra a capacidade de pagamento da empresa, isto é, as condições financeiras de quitar no vencimento os compromissos passivos assumidos.

Nº	Título	Fórmula	Fórmula	Periodicidade
1	Liquidez Imediata	<u>Disponível</u> Passivo Circulante	<u>Disponível</u> PC	Anual
2	Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>AC</u> PC	Anual
3	Liquidez Geral	Ativo Circulante + <u>Realizável a LP</u> Passivo Circulante + Exigível a LP	<u>AC + ANC</u> PC + PNC	Anual



9.1.2. INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

Demonstra a proporção de recursos próprios e de terceiros mantidos pela empresa, sua dependência financeira por dívidas de curto prazo, a natureza de suas exigibilidades e seu risco financeiro.

Nº	Título	Fórmula	Fórmula	Periodicidade
4	Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}}$	Anual
5	Dependência Financeira	$\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$	Anual
6	Composição de Exigibilidades	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	Anual

9.1.3. INDICADORES DE MARGEM E RETORNO

Demonstra o desempenho econômico da empresa, através da atratividade dos investimentos e seus indicadores de desempenho.

Nº	Título	Fórmula	Fórmula	Periodicidade
7	Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Operacional}}$	$\frac{\text{LL}}{\text{Rec.O}}$	Anual
8	Retorno sobre o Patrimônio Líquido - RSPL	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido} - \text{Lucro Líquido}}$	$\frac{\text{LL}}{\text{PL} - \text{LL}}$	Anual
9	Retorno sobre o ativo - ROA	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Ativo Total} - \text{Lucro Líquido}}$	$\frac{\text{LO}}{\text{AT} - \text{LL}}$	Anual

9.1.4. INDICADORES DO IMOBILIZADO

Os principais indicadores do imobilizado apresentados abaixo, auxiliam a análise e monitoramento dos itens que compõem o ativo imobilizado.

Nº	Título	Fórmula	Fórmula	Periodicidade
10	Imobilização dos Capitais Permanentes	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{\text{AP}}{\text{PL} + \text{PNC}}$	Anual



9.2. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES

Nº	Título	Definição
1	Liquidez Imediata (expresso em %)	Reflete a capacidade de pagamento da concessionária no curto prazo sem levar em conta os estoques e itens com necessidade de "cobrança", ou seja, é a condição de liquidação imediata das dívidas a curto prazo.
2	Liquidez Corrente expresso em índice)	Mostra quanto a empresa poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Em outras palavras, indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1 de dívida a curto prazo. Assim, quando a liquidez corrente é maior que 1,0 significa que seu capital circulante líquido é positivo, se igual a 1,0, é nulo e se menor que 1,0, seu capital circulante líquido é negativo.
3	Liquidez Geral (expresso em índice)	Revela a capacidade de pagamento pela concessionária das dívidas de curto e longo prazo, utilizando para isso, seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo, ou seja, é uma medida de capacidade da empresa em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. De cada \$ 1 tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo.
4	Grau de Endividamento (expresso em %)	Demonstra quanto a concessionária tomou de empréstimo para cada \$ 1 de capital próprio aplicado.
5	Dependência Financeira (expresso em %)	Indica que porcentagem dos ativos totais é financiada por capital de terceiros, ou seja, quanto a empresa possui de capital de terceiros em relação ao seu ativo.
6	Composição de Exigibilidades (expresso em %)	Demonstra o percentual que as obrigações de curto prazo representam sobre o total de obrigações da concessionária.
7	Margem Líquida (expresso em %)	Mede a eficiência global da empresa. Esse índice demonstra o retorno líquido da empresa sobre seu faturamento, ou seja o quanto de lucro a concessionária obteve sobre as vendas.
8	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (expresso em %)	Mede a remuneração dos capitais próprios investidos na empresa, ou seja, indica o rendimento obtido pela empresa como remuneração do investimento dos acionistas.
9	Retorno sobre os Ativos – ROA (expresso em %)	Demonstra o retorno do capital próprio investido nos ativos da empresa.
10	Imobilização dos Capitais Permanentes (expresso em índice)	Mede o percentual dos recursos permanentes (exigível a longo prazo e patrimônio líquido) que está financiando os ativos permanentes. Considera-se um sinal de desequilíbrio financeiro caso o resultado da equação seja superior a 1,0 (100%) o que indica que parte do passivo circulante está financiando uma parte dos investimentos permanentes.

9.3. DEFINIÇÃO DAS SIGLAS E ABREVIATURAS

Abreviaturas e Siglas	Título	Definição
AC	Ativo Circulante	São todas as contas de liquidez imediata, ou que se convertem em dinheiro a curto prazo, isto é, os valores cujos vencimentos ocorrerão até o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.
ANC	Ativo Circulante	São todas as contas que se convertem em dinheiro em longo prazo, isto é, os valores cujos vencimentos ocorrerão depois



Abreviaturas e Siglas	Título	Definição
		do final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.
Disponível	Ativo Disponível	Considerando que as contas devem ser evidenciadas em ordem decrescente de grau de liquidez, são as primeiras a ser apresentadas no balanço por incluir as com maior grau de liquidez, como dinheiro em caixa, cheques recebidos e saldo de depósitos bancários a vista, numerário em trânsito e aplicações de liquidez imediata.
RLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	Representa as contas cujo prazo de realização seja superior ao término do exercício seguinte ao encerramento do balanço. Pode-se dizer, em outras palavras, que apresenta as mesmas contas do ativo circulante com a condição de realização ou recebimento superior a um ano a partir do próprio balanço.
AT	Ativo Total	Representa todos os bens e direitos da concessionária, ou ainda, todos os recursos aplicados pela concessionária.
PC	Passivo Circulante	Apresenta todas as obrigações a curto prazo da concessionária, isto é, as obrigações cujos vencimentos ocorrerão até o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.
PNC	Passivo Circulante	Apresenta todas as obrigações a longo prazo da concessionária, isto é, as obrigações cujos vencimentos ocorrerão depois do final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.
ELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	Todas as obrigações da concessionária, inclusive financiamentos para a aquisição de direitos do ativo permanente cujos vencimentos ocorrerão após o término do exercício seguinte ao encerramento do balanço.
Rec. O	Receita Operacional	Refere-se ao total das vendas de prestação de serviços de tratamento de água e esgotamento sanitário da concessionária, no exercício social, considerado antes de qualquer dedução. Ressalta-se que as receitas serão registradas, considerando o princípio da competência, quando da realização da venda, independentemente do seu prazo de recebimento financeiro.
LL	Lucro Líquido	Apresenta o resultado positivo da diferença entre as receitas operacionais com venda dos serviços de água e esgoto ocorridas no exercício, e não operacionais e os custos e despesas operacionais e não operacionais, provisões, participações e contribuições relacionados.
LO	Lucro Operacional	Apresenta o resultado positivo da diferença entre as receitas operacionais com venda dos serviços de água e esgoto ocorridas no exercício, e os custos e despesas operacionais relacionados.
PL	Patrimônio Líquido	Indica a diferença entre os valores do Ativo, do Passivo e o Resultado de Exercícios Futuros. É o valor contábil pertencente aos acionistas ou sócios.

9.4. INDICADORES E CONTAS CONTÁBEIS

Nº	Título	Fórmula conta contábil
1	Liquidez Imediata	<u>1.1.1</u>



Nº	Título	Fórmula conta contábil
		2.1
2	Liquidez Corrente	<u>1.1</u> 2.1
3	Liquidez Geral	<u>1.1 + 1.2</u> 2.1 + 2.2
4	Grau de Endividamento	<u>2.1 + 2.2</u> 2.3
5	Dependência Financeira	<u>2.1 + 2.2</u> 1
6	Composição de Exigibilidades	<u>2.1</u> 2.1 + 2.2
7	Margem Líquida	<u>4 - 3</u> 4
8	Retorno sobre o Patrimônio Líquido - RSPL	<u>4 - 3</u> 2.3 - (4 - 3)
9	Retorno sobre o ativo - ROA	<u>4 - 3 + 3.7 + 3.8 + 3.9</u> 1
10	Imobilização dos Capitais Permanentes	<u>1.2.4 + 1.2.5 + 1.2.6 + 1.2.7 + 1.2.8 + 1.2.9</u> 2.4 + 2.2



10. BIBLIOGRAFIA, MATERIAL PESQUISADO, LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTES DE REFERÊNCIA

A seguir são apresentadas as indicações das principais fontes de referência relativas aos materiais técnicos legal e regulamentar utilizado em pesquisas, consultas e estudos desenvolvido no decorrer do processo de elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória do Setor de Saneamento no Estado de São Paulo.

A apresentação identifica as seguintes fontes de referência:

- Legislações societárias, tributárias e outras;
- Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor de Setor de Saneamento;
- Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (antigo Instituto Brasileiro de Contadores);
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Deliberações, instruções, ofícios circulares e pareceres de orientação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis Brasileiros – CPC;
- Normas internacionais de contabilidade (*International Accounting Standards – IAS*);
- Normas internacionais de informações financeiras (*International Financial Reporting Standards – IFRS*); e
- Literatura técnica.

Legislações Societárias, Tributárias e Outras

- Lei nº 11.638, de 28 dezembro de 2007 – altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/76 e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras;
- Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99);
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações);
- Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta; e
- Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social.

Legislação e Normas Regulamentares específicas aplicáveis ao Setor de Saneamento

- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19.12.1979; 8.036, de 11.05.1990; 8.666, de 21.06.1993; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;
- Lei Complementar 1.025, de 07/12/2007, regulamentada pelo Decreto 52.455, de 07/12/2007;



- Decreto 41446, de 16 de dezembro de 1996. São Paulo, SP: Governo do Estado de São Paulo, 1996. SÃO PAULO;
- Manual de Contabilidade do Setor de Saneamento do Estado do Ceará – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE;
- Manual de Contabilidade para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Associação de Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE.
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

Literatura Técnica

- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FEA/USP – Manual de contabilidade das sociedades por ações – Sérgio de Iudícibus, Eliseu Martins e Ernesto Rubens Gelbcke – 6a Edição – São Paulo: Atlas, 2003;
- Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro - Alexandre Assaf Neto – 8^a Edição – São Paulo: Atlas, 2006;
- Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento: diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2004 – Volume 10 – Brasília: MCCIDADES.SNSA, 2005.

Relatórios de Administração, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Informações Complementares publicados por empresas de grande porte.



11. GLOSSÁRIO

O Glossário está detalhado no Anexo IV deste Manual.

12. FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES (MODELO)

FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES
MANUAL DE CONTABILIDADE DO
SETOR DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARA:	Algum e-mail da ARSESP							
DE:	(Nome da Concessionária)							
NOME:	(remetente)							
DATA:								
TÓPICO:	(Seção do Manual)							
REFERÊNCIA:	(número da página e item ao qual se refere. Ex. Técnica de Funcionamento 6.2.1 – Caixa e Bancos, item x, página xx)							
TIPO:	SUGESTÕES	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÕES	<input type="checkbox"/>	INCLUSÕES	<input type="checkbox"/>	DÚVIDAS	<input type="checkbox"/>
DESCRIPÇÃO:								
FUNDAMENTAÇÃO:								
RESPOSTA ARSESP								



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS



Código	Diretoria	Prefixo
10000000000	PRESIDENCIA	33200
20000000000	DIRETORIA ECONOMICO-FINANC.E DE RELACAO C/ INVEST	33200
40000000000	DIRETORIA DE PRODUCAO E TECNOLOGIA	33100
50000000000	DIRETORIA METROPOLITANA	33100
60000000000	ESCRITORIO CENTRAL	33200
70000000000	DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS	33100
80000000000	DIRETORIA DE GESTAO CORPORATIVA	33200

Código	Superintendencia	Prefixo
81300000000	SUP DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	33200
81400000000	SUP JURIDICA	33200
81900000000	SUP DE MARKETING	32100
82000000000	SUP GESTAO PATRIMONIAL	33200
81500000000	SUP DE RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE	33200
81600000000	SUP DE SUPRIMENTOS E CONTRAT ESTRATEGICAS	33200
21800000000	SUP DE CUSTOS E TARIFAS	33200
21300000000	SUP DE CONTABILIDADE	33200
21200000000	SUP DE FINANCAS	33200
21500000000	SUP DE CAPTACAO DE REC E RELACOES COM INVESTIDORES	33200
21100000000	SUP DE CONTROLADORIA ECONOMICO FINANCEIRA	33200
50900000000	UNIDADE DE NEGOCIO DE PRODUCAO DE AGUA METROP.	33100
53300000000	UNIDADE DE NEGÓCIO CENTRO	33100
51200000000	SUP DE GESTAO DE EMPREEND. DA METROPOLITANA	34100
53600000000	UNIDADE DE NEGÓCIO LESTE	33100
51900000000	SUP DE MANUTENCAO ESTRATEGICA	33100
53400000000	UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE	33100
53700000000	UNIDADE DE NEGÓCIO OESTE	33100
51100000000	SUP DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO DA METROPOLITANA	33100
53500000000	UNIDADE DE NEGÓCIO SUL	33100
51000000000	UNIDADE DE NEGOCIO DE TRATAM.DE ESGOTOS DA METROP.	33100
10100000000	OUVIDORIA	33200
11400000000	SUP DE AUDITORIA	33200
11200000000	SUP DE COMUNICACAO	33200
11900000000	SUP DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	33200
11100000000	GABINETE DA PRESIDENCIA	33200
10600000000	SUP. DE ASSUNTOS REGULATORIOS	33200
71800000000	UNIDADE DE NEGOCIO ALTO PARANAPANEMA	33100
71400000000	UNIDADE DE NEGOCIO BAIXO PARANAPANEMA	33100
70100000000	SUP DE GESTAO DE EMPREEND DE SISTEMAS REGIONAIS	34100
71600000000	UNIDADE DE NEGOCIO PARDO E GRANDE	33100



Código	Superintendencia	Prefixo
71100000000	UNIDADE DE NEGOCIO CAPIVARI-JUNDIAI	33100
71700000000	UNIDADE DE NEGOCIO MEDIO TIETE	33100
72400000000	UNIDADE DE NEGOCIO LITORAL NORTE	33100
70200000000	SUP DE GESTAO E DESENV OPER DE SISTEMAS REGIONAIS	33100
72300000000	UNIDADE DE NEGOCIO VALE DO RIBEIRA	33100
72200000000	UNIDADE DE NEGOCIO BAIXADA SANTISTA	33100
71500000000	UNIDADE DE NEGOCIO BAIXO TIETE E GRANDE	33100
71300000000	UNIDADE DE NEGOCIO VALE DO PARAIBA	33100
41800000000	SUP DE GESTÃO AMBIENTAL	31400
42000000000	SUP DE GESTAO PROG. RECUPER. AMBIENT. B. SANTISTA	34100
41900000000	SUP DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS	34100
42700000000	SUP DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS	34100
42800000000	SUP DE NOVOS NEGOCIOS	33100
42500000000	SUP DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	33100
42900000000	SUP PESQUISA E DESENVOL TECNOLOGICO E INOVACAO	33100

Código	Departamento	Prefixo
81340000000	DEPTO DE SISTEMAS DE GESTÃO CORPORATIVA	33200
81310000000	DEPTO DE OPERAÇÕES INFRA-ESTRUTURA	33200
81330000000	DEPTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO NEGÓCIO	33200
81360000000	DEPTO DE ESTRAT. E RELAC. DA TECNOL. DA INFORMAÇÃO	33200
81460000000	DEPTO JURÍDICO AMBIENTAL	31400
81470000000	DEPTO INSTITUCIONAL DE CONSULTORIA JURÍDICA	33200
81420000000	DEPTO EXTRAJUDICIAL	33200
81480000000	DEPTO DE GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS	33200
81450000000	DEPTO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	34100
81430000000	DEPTO JUDICIAL	33200
81920000000	DEPTO DE GESTÃO DE CLIENTES	32100
81930000000	DEPTO DE GESTÃO DE PROCESSO COMERCIAL	32100
82050000000	DEPTO DE INFRA-ESTRUTURA E CONTROLE	33200
82010000000	DEPTO DE GESTÃO DE BENS IMÓVEIS	33200
82020000000	DEPTO DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS	33200
82040000000	DEPTO DE SERVIÇOS E SEGURANÇA PATRIMONIAL	33200
81550000000	DEPTO DE DESENV. E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	33200
81520000000	DEPTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	33200
81560000000	DEPTO DE QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	33200
81540000000	DEPTO DE REMUNERAÇÃO E SELEÇÃO	33200
81620000000	DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS	33200
81610000000	DEPTO DE LICITAÇÕES DE MAT. E EQUIPAMENTOS	33200
81650000000	DEPTO DE LICITAÇÕES DE OBRAS	34100



Código	Departamento	Prefixo
81670000000	DEPTO DE QUALIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE MATERIAIS	34100
81640000000	DEPTO DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS	33200
21320000000	DEPTO DE CONTABILIDADE GERAL	33200
21310000000	DEPTO DE CONTABILIDADE DE CUSTOS E PATRIMÔNIO	33200
21240000000	DEPTO DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES	34100
21210000000	DEPTO DE COBRANÇA	33200
21220000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA	33200
21250000000	DEPTO FISCAL E TRIBUTÁRIO INSTITUCIONAL	33200
21230000000	DEPTO DE ANÁLISES FINANCEIRAS E CONTRATOS	33200
21510000000	DEPTO DE INFORMAÇÕES AOS INVESTIDORES	33200
21520000000	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS	33200
21530000000	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS	33200
21130000000	DEPTO DE PROJEÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	33200
21160000000	DEPTO DE ESTUDOS ECONÔMICO - FINANCEIROS	33200
21140000000	DEPTO DE ORÇAMENTOS	33200
50920000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA PRODUÇÃO	33100
50980000000	DEPTO DE PLANEJ., GESTÃO E OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO	33100
50960000000	DEPTO DE MANUTENÇÃO DA ADUÇÃO METROPOLITANA	31100
50950000000	DEPTO DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS	31100
50940000000	DEPTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA METROPOLITANA	31100
53340000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL MOÓCA	33100
53310000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CENTRO	33100
53360000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO CENTRO	31300
53370000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E RELAÇÕES COMERCIAIS CENTRO	33100
53320000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL JARDINS	33100
53350000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL IPIRANGA	33100
53330000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL SÃO MATEUS	33100
50040000000	DEPTO DE CONTROLADORIA DA METROPOLITANA	33100
51230000000	DEPTO DE EMPREENDIMENTOS	34100
51220000000	DEPTO DE LICITAÇÕES	34100
51210000000	DEPTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	34100
53610000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LESTE	33100
53650000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO LESTE	31300
53630000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	33100
53660000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E RELAÇÕES COMERCIAIS LESTE	33100
53640000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL ALTO TIETÊ	33100
53620000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL ITAQUERA	33100
51940000000	DEPTO DE DESENV. E SUPORTE OPERACIONAL	33100
51930000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	31300
51950000000	DEPTO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL	31300



Código	Departamento	Prefixo
51920000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MANUTENÇÃO	33100
53460000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL BRAGANTINA	33100
53410000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NORTE	33100
53470000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO NORTE	31300
53430000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL FREGUESIA DO Ó	33100
53480000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E RELAÇÕES COMERCIAIS NORTE	33100
53450000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL EXTREMO NORTE	33100
53420000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL SANTANA	33100
53440000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL PIRITUBA	33100
53710000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO OESTE	33100
53760000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO OESTE	31300
53720000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL TIETÊ	33100
53770000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E RELAÇÕES COMERCIAIS OESTE	33100
53730000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL COTIA / POÁ	33100
53740000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL OSASCO	33100
53750000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL BUTANTÃ	33100
51110000000	DEPTO DE GESTÃO DAS RELAÇÕES COM CLIENTES	32100
51120000000	DEPTO DE DESENV. E GESTÃO DA METROPOLITANA	31300
51130000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	31300
51170000000	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E DE MEDIDORES	31300
53550000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL BILLINGS	33100
53510000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SUL	33100
53560000000	DEPTO DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO SUL	31300
53530000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL GUARAPIRANGA	33100
53570000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E RELAÇÕES COMERCIAIS SUL	33100
53540000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL INTERLAGOS	33100
53520000000	UNIDADE DE GERENCIAMENTO REGIONAL SANTO AMARO	33100
51020000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANC. DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	33100
51060000000	DEPTO DE INTERCEPTAÇÃO E SISTEMAS ISOLADOS METROPOLITANOS	31200
51050000000	DEPTO DE PLANEJ. CONTROL. DESENV. OPERAC. TRATAM. DE ESGOTOS	33100
51070000000	DEPTO DE TRATAM. DE ESGOTOS DO SIST. INTEGRADO METROPOLITANO	31200
11420000000	DEPTO DE AUDITORIA OPERACIONAL E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	33200
11430000000	DEPTO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA	33200
11440000000	DEPTO DE AUDITORIA CONTÁBIL E DE FINANÇAS	33200
11450000000	DEPTO DE AUDITORIA DE SISTEMAS	33200
11240000000	DEPTO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS	33200
11220000000	DEPTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, IDENTID. CORPOR. E PÓLOS REGION.	33200
11230000000	DEPTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	33200
11910000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	33200
11920000000	DEPTO DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS	33200



Código	Departamento	Prefixo
11930000000	DEPTO DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL	33200
11940000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO	34100
11950000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTO	34100
11130000000	NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO	33200
11120000000	ASSESSORIA PARA SECRETARIA DA SOCIEDADE	33200
71820000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DO ALTO PARANAPANEMA	33100
71860000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLAN. INTEG. DO A. PARANAPANEMA	33100
71840000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO ALTO PARANAPANEMA	33100
71420000000	DEPTO ADMINIST. E FINANCEIRO DO B. PARANAPANEMA	33100
71470000000	DEPTO CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEGR. DO B. PARANAPANEMA	33100
71440000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO B. PARANAPANEMA	33100
71450000000	DEPTO DISTRITAL PRESIDENTE PRUDENTE	33100
70040000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEGRADO DE SISTEMAS REGIONAIS	33100
70140000000	DEPTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES	34100
70110000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	34100
70120000000	DEPTO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	34100
70130000000	DEPTO DE SUPORTE TÉCNICO E QUALIDADE DA IMPLANTAÇÃO	34100
70050000000	DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE SISTEMAS REGIONAIS	33100
71630000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DO PARDO E GRANDE	33100
71670000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEGR. DO PARDO E GDE	33100
71610000000	DEPTO DISTRITAL DE FRANCA	33100
71650000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO PARDO E GRANDE	33100
71130000000	DEPTO ADM E FINANCEIRO DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	33100
71170000000	DEPTO CONTROL., PLANEJ. INTEGR. CAPIVARI/JUNDIAÍ	33100
71150000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	33100
71720000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DO MÉDIO TIETÊ	33100
71760000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEG. DO MÉDIO TIETÊ	33100
71740000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO MÉDIO TIETÊ	33100
72410000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DO LITORAL NORTE	33100
72420000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPERACIONAL DO L. NORTE	33100
70210000000	DEPTO DE CONTROLE SANITÁRIO E AMBIENTAL	33100
70220000000	DEPTO COMERCIAL	32100
70230000000	DEPTO DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO	31300
70240000000	DEPTO DE CONTROLE DE PERDAS E PLANEJ. OPERACIONAL	33100
72310000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DO V. DO RIBEIRA	33100
72320000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO V. DO RIBEIRA	33100
72210000000	DEPTO ADMINISTR. E FINANCEIRO DA B. SANTISTA	33100
72240000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEG. DA B. SANTISTA	33100
72220000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	33100



Código	Departamento	Prefixo
72260000000	DEPTO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA BAIXADA	33100
71520000000	DEPTO ADMINIST. E FINANCEIRO DO B. TIETÊ E GRANDE	33100
71560000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEGR. DO B.TIETÊ E GDE	33100
71540000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO B.TIETÊ E GRANDE	33100
71330000000	DEPTO ADM. E FINANCEIRO DO VALE DO PARAÍBA	33100
71370000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJ. INTEGR. DO V. DO PARAÍBA	33100
71350000000	DEPTO DE GESTÃO E DESENV. OPER. DO V. DO PARAÍBA	33100
71310000000	DEPTO DISTRITAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	33100
41840000000	DEPTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	31400
41850000000	DEPTO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	31400
41860000000	DEPTO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	31400
41870000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	31400
42040000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS NORTE	34100
42050000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS SUL	34100
42060000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ÁGUA	34100
42010000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	34100
42020000000	DEPTO TÉCNICO	34100
40060000000	DEPTO DE CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO INTEGRADO	33100
41920000000	DEPTO DE CONCEPÇÃO E MODELAGEM DE EMPREENDIMENTOS	34100
41910000000	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	34100
41930000000	DEPTO DE VALORAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS	34100
42710000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ÁGUA LESTE	34100
42720000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ESGOTOS	34100
42730000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ÁGUA OESTE	34100
42760000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS SUL	34100
42770000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS OESTE	34100
42780000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS NORTE-LESTE	34100
42790000000	COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ESGOTOS ISOLADOS	34100
42750000000	DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	34100
42740000000	DEPTO TÉCNICO	34100
40070000000	DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33100
42510000000	DEPTO DE ENGENHARIA DA OPERAÇÃO	33100
42520000000	DEPTO DE GESTÃO DE ENERGIA	33100
42530000000	DEPTO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO ÁGUA E ESGOTOS	33100
42930000000	DEPTO DE ACERVO E NORMALIZAÇÃO TÉCNICA	33100
42920000000	DEPTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOL. E INOVAÇÃO	33100
42910000000	DEPTO DE PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA E PROPRIEDADE INTELECTUAL	33100
21810000000	DEPTO DE ESTUDOS TARIFÁRIOS	33200
21820000000	DEPTO DE ANÁLISES DE CUSTOS	33200
42810000000	DEPTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	33100



Código	Departamento	Prefixo
42820000000	DEPTO TÉCNICO DE NOVOS NEGÓCIOS	33100
42830000000	DEPTO DE EXPANSÃO E PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS	33100
42840000000	COORDENAÇÃO DE NEGÓCIOS NACIONAIS	33100
42850000000	COORDENAÇÃO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	33100

Código	Divisão	Prefixo
50980200000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA PRODUÇÃO	33100
50980100000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA ADUÇÃO DA PRODUÇÃO	31100
50961000000	DIVISÃO DE GESTÃO E DESENV. OPERACIONAL DA MANUTENÇÃO DA ADUÇÃO METROPOLITANA	33100
50960900000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ADUÇÃO METROPOLITANA LESTE	31112
50960700000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ADUÇÃO METROPOLITANA NOROESTE	31112
50960800000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ADUÇÃO METROPOLITANA SUL	31112
50951000000	DIVISÃO DE GESTÃO E DESENV. OPERACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS	33100
50950900000	DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS LESTE	31100
50950700000	DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS NORTE	31100
50950800000	DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS SUDOESTE	31100
50940600000	DIVISÃO ETA COTIA	31100
50941200000	DIVISÃO DE GESTÃO E DESENV. OPERACIONAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA METROPOLITANA	33100
50941000000	DIVISÃO ETA RIO CLARO	31100
50940800000	DIVISÃO ETA'S RIO GRANDE E RIBEIRÃO DA ESTIVA	31100
50941100000	DIVISÃO ETA TAIAÇUPEBA	31100
50940700000	DIVISÃO ETA GUARAÚ	31100
50940900000	DIVISÃO ETA ABV	31100
53340200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO MOÓCA	31300
53340100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL MOÓCA	32100
53360500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA CENTRO	31100
53360700000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO CENTRO	31300
53360100000	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO CENTRO	31300
53360200000	DIVISÃO DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS CENTRO	31200
53360300000	DIVISÃO ELETROMECÂNICA CENTRO	31300
53360600000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS CENTRO	31200
53360800000	DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS CENTRO	31100
53360400000	DIVISÃO DE ADUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS CENTRO	31300
53370100000	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO CENTRO	32100
53370200000	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES CENTRO	32100
53320100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL JARDINS	32100
53320400000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO LAPA	31300
53320200000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL VILA MARIANA	32100



Código	Divisão	Prefixo
53320300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO VILA MARIANA	31300
53350200000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SÉ	32100
53350100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL IPIRANGA	32100
53350400000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SÉ	31300
53350300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO VILA PRUDENTE	31300
53330100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO MATEUS	32100
53330200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SÃO MATEUS	31300
53650400000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA LESTE	31100
53650600000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO LESTE	31300
53650100000	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO LESTE	31300
53650500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS LESTE	31200
53650200000	DIVISÃO ELETROMECÂNICA LESTE	31300
53650700000	DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS LESTE	31100
53650300000	DIVISÃO DE ADUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LESTE	31300
53630200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA	31300
53630300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO PENHA	31300
53630100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	32100
53660100000	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO LESTE	32100
53660200000	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES LESTE	32100
53640200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO ALTO TIETÊ ITAQUAQUECETUBA	31300
53640100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL ALTO TIETÊ	32100
53640300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO ALTO TIETÊ SUZANO	31300
53620300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO ARTHUR ALVIM	31300
53620200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO ITAQUERA	31300
53620100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL ITAQUERA	32100
51950100000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL	31300
51950200000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO	31300
51950300000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E CALDEIRARIA	31300
53460200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO BRAGANÇA PAULISTA	31300
53460100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL BRAGANÇA PAULISTA	32100
53470400000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA NORTE	31100
53470600000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO NORTE	31300
53470100000	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO NORTE	31300
53470500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS NORTE	31200
53470200000	DIVISÃO ELETROMECÂNICA NORTE	31300
53470700000	DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS NORTE	31100
53470300000	DIVISÃO DE ADUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS NORTE	31300
53470800000	DIVISÃO DE SISTEMAS ISOLADOS NORTE	31300
53430200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO FREGUESIA DO Ó	31300
53430100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL FREGUESIA DO Ó	32100



Código	Divisão	Prefixo
53480100000	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO NORTE	32100
53480200000	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES NORTE	32100
53450200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO FRANCO DA ROCHA	31300
53450100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCO DA ROCHA	32100
53420100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SANTANA	32100
53420200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SANTANA	31300
53420300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO VILA MARIA	31300
53440100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL PIRITUBA	32100
53440200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO PIRITUBA	31300
53760600000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO OESTE	31300
53760100000	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO OESTE	31300
53760500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS OESTE	31200
53760400000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA OESTE	31100
53760200000	DIVISÃO DE ELETROMECÂNICA OESTE	31300
53760300000	DIVISÃO DE ADUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS OESTE	31300
53760700000	DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS OESTE	31100
53720300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO CARAPICUÍBA	31300
53720200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO BARUERI	31300
53720100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL TIETÊ	32100
53770100000	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO OESTE	32100
53770200000	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES OESTE	32100
53730200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO COTIA	31300
53730100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL COTIA	32100
53740100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL OSASCO	32100
53740200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO OSASCO	31300
53750200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO BUTANTÃ	31300
53750300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO PIRAJUSSARA	31300
53750100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL BUTANTÃ	32100
51110500000	DIVISÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO	32100
51170100000	DIVISÃO DE MEDIDORES	31300
53550200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO	31300
53550100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO BERNARDO DO CAMPO	32100
53560600000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO SUL	31300
53560100000	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO SUL	31300
53560500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS SUL	31200
53560400000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA SUL	31100
53560200000	DIVISÃO ELETROMECÂNICA SUL	31300
53560700000	DIVISÃO DE CONTROLE DE PERDAS SUL	31100
53560300000	DIVISÃO DE ADUÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS SUL	31300
53530200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO EMBÚ	31300



Código	Divisão	Prefixo
53530300000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO CAMPO LIMPO	31300
53530100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPIRANGA	32100
53570100000	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO SUL	32100
53570200000	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES SUL	32100
53540100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL INTERLAGOS	32100
53540200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO INTERLAGOS	31300
53520100000	DIVISÃO ESCRITÓRIO REGIONAL SANTO AMARO	32100
53520200000	DIVISÃO PÓLO DE MANUTENÇÃO SANTO AMARO	31300
51060200000	DIVISÃO DE INTERCEPTAÇÃO E MANUTENÇÃO METROPOLITANA LESTE	31200
51060300000	DIVISÃO DE INTERCEPTAÇÃO E MANUTENÇÃO METROPOLITANA OESTE	31200
51060100000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ISOLADOS METROPOLITANOS	31200
51070400000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ETE ABC	31212
51070100000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ETE BARUERI	31212
51070600000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ETE SÃO MIGUEL	31212
51070700000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ETE PARQUE NOVO MUNDO	31212
51070500000	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ETE SUZANO	31212
71800400000	DIVISÃO AVARÉ	33100
71800500000	DIVISÃO ITAPEVA	33100
71800300000	DIVISÃO ITAPETININGA	33100
71800700000	DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO CLIENTE	32100
71840200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO ALTO PARANAPANEMA	31300
71400500000	DIVISÃO ADAMANTINA	33100
71400300000	DIVISÃO ASSIS	33100
71400600000	DIVISÃO TUPÃ	33100
71440200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO B. PARANAPANEMA	31300
70100500000	COORDENADORIA DE EMPREEND. NORDESTE	34100
70100300000	COORDENADORIA DE EMPREEND. CENTRO	34100
70100400000	COORDENADORIA DE EMPREEND. NORTE	34100
70100200000	COORDENADORIA DE EMPREEND. SUL	34100
70100600000	COORDENADORIA DE EMPREEND. NOROESTE	34100
70100100000	COORDENADORIA DE EMPREEND. SUDESTE	34100
71600600000	DIVISÃO DE ITAPIRA	33100
71600300000	DIVISÃO MOCOCÀ	33100
71600400000	DIVISÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA	33100
71650200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO PARDO E GRANDE	31300
71100600000	DIVISÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	33100
71100300000	DIVISÃO HORTOLÂNDIA	33100
71100500000	DIVISÃO ITATIBA	33100
71100200000	DIVISÃO DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	32100



Código	Divisão	Prefixo
71150400000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	31300
71150300000	DIVISÃO DE SERVIÇOS DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	31300
71150200000	DIVISÃO TÉCNICA DO CAPIVARI/JUNDIAÍ	31100
71700300000	DIVISÃO BOTUCATU	33100
71700500000	DIVISÃO SÃO MANUEL	33100
71700600000	DIVISÃO TATUÍ	33100
71740200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO MÉDIO TIETÊ	31300
72400500000	DIVISÃO CARAGUATATUBA	33100
72420100000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO LITORAL NORTE	31300
72420200000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO LITORAL NORTE	31300
72320100000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA	31300
72320200000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO VALE DO RIBEIRA	31300
72220100000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DA BAIXADA SANTISTA	31300
72200300000	DIVISÃO DE GUARUJÁ	33100
72200400000	DIVISÃO PRAIA GRANDE	33100
72200600000	DIVISÃO DE SANTOS	33100
72200200000	DIVISÃO DE SÃO VICENTE	33100
72260100000	DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
72260200000	DIVISÃO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO	31212
72260300000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA BAIXADA SANTISTA	31300
71500400000	DIVISÃO FERNANDÓPOLIS	33100
71500500000	DIVISÃO JALES	33100
71500300000	DIVISÃO LINS	33100
71500600000	DIVISÃO NOVO HORIZONTE	33100
71500700000	DIVISÃO MONTE ALTO	33100
71540200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO B. TIETÊ E GRANDE	31300
71300300000	DIVISÃO PINDAMONHANGABA	33100
71300400000	DIVISÃO TAUBATÉ	33100
71350200000	DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA	31300
71350100000	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO VALE DO PARAÍBA	31300

Código	SETOR	Prefixo
81340001000	ADMINISTRATIVOS	33200
81340002000	FINANCEIROS	33200
81340003000	SUPORTE À DECISÃO	33200
81310001000	OPERAÇÕES	33200
81310002000	INFRA ESTRUTURA	33200
81310003000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES	33200
81310004000	SUPORTE TÉCNICO	33200
81330001000	RELAÇÕES COM CLIENTES	33200



Código	SETOR	Prefixo
81330002000	GERAÇÃO DE RECEITAS	33200
81330003000	SERVIÇOS TÉCNICOS E GEOPROCESSAMENTO	33200
82040001000	PREFEITURA COSTA CARVALHO	33200
82040002000	PREFEITURA PONTE PEQUENA	33200
50900001000	COMUNICAÇÃO	33100
50900003000	GESTÃO CORPORATIVA E PLANEJAMENTO	33100
50900004000	COORDENAÇÃO PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	33100
50920001000	ECONÔMICO-FINANCEIRO E COMERCIAL	32100
50920003000	RECURSOS HUMANOS	33100
50920004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
50920005000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PATRIMONIAL	33100
50920008000	INFORMÁTICA	33100
50920009000	JURÍDICO	33100
50980001000	CADASTRO	33100
53300002000	COMUNICAÇÃO	32100
53310001000	SERVIÇOS JURÍDICOS	33100
53310002000	GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS	33100
53310003000	DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33100
53310004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
53310005000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33100
53310006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
53370001000	RECEITA, CRÉDITO E COBRANÇA	32100
53600002000	COMUNICAÇÃO	32100
53610001000	SERVIÇOS JURÍDICOS	33100
53610002000	GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS	33100
53610003000	DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33100
53610004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
53610005000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33100
53610006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
53660001000	RECEITA, CRÉDITO E COBRANÇA	32100
51940001000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
51940002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
51940003000	RECURSOS HUMANOS	33100
51940004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
51940005000	TRANSPORTES	33100
51940006000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
51930001000	PROJETO DE MANUTENÇÃO	31300
53400002000	COMUNICAÇÃO	32100
53460001000	SETOR PÓLO DE MANUTENÇÃO SOCORRO	31300
53410001000	SERVIÇOS JURÍDICOS	33100



Código	SETOR	Prefixo
53410002000	GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS	33100
53410003000	DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33100
53410004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
53410005000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33100
53410006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
53480001000	RECEITA, CRÉDITO E COBRANÇA	32100
53700002000	COMUNICAÇÃO	32100
53710001000	SERVIÇOS JURÍDICOS	33100
53710002000	GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS	33100
53710003000	DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33100
53710004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
53710005000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33100
53710006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
53770001000	RECEITA, CRÉDITO E COBRANÇA	32100
53770001000	SETOR PÓLO DE MANUTENÇÃO TABOÃO DA SERRA	32100
51100001000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	33100
51100002000	GESTÃO DE TALENTOS	33100
53500002000	COMUNICAÇÃO	32100
53550001000	SETOR PÓLO DE MANUTENÇÃO RIBEIRÃO PIRES	31300
53510001000	SERVIÇOS JURÍDICOS	33100
53510002000	GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS	33100
53510003000	DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33100
53510004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
53510005000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33100
53510006000	DESENVOLVIMENTO HUMANO	33100
53510007000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
53570001000	RECEITA, CRÉDITO E COBRANÇA	32100
53570002000	CÉLULA PLANEJAMENTO TÉCNICO SUL	34100
53570003000	CÉLULA CONTROLADORIA SUL	31300
53570004000	CÉLULA PLANEJAMENTO DE PROJETOS DE ÁGUA SUL	33100
53570005000	CÉLULA PLANEJAMENTO DE PROJETOS DE ESGOTO SUL	33100
53570006000	CÉLULA MARKETING ESTRATÉGICO E OPERACIONAL SUL	32100
51000004000	COMUNICAÇÃO	33100
51000005000	MEIO AMBIENTE	31400
51000006000	QUALIDADE	33100
51020001000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
51020002000	INFORMÁTICA	33100
51020004000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
51020006000	RECURSOS HUMANOS	33100
51020007000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100



Código	SETOR	Prefixo
51020009000	JURÍDICO	33100
51050001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71800001000	JURÍDICO	33100
71800002000	COMUNICAÇÃO	32100
71800003000	INFORMÁTICA	33100
71820001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71820002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71820003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71820004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71820005000	TRANSPORTES	33100
71820006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71800401000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE AVARÉ	33100
71800402000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE AVARÉ	31300
71800403000	SETOR PIRAJU	31300
71800404000	SETOR SANTA CRUZ DO RIO PARDO	31300
71800501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ITAPEVA	33100
71800502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ITAPEVA	31300
71800505000	SETOR ITARARÉ	31300
71800506000	SETOR TAQUARITUBA	31300
71800301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ITAPETININGA	33100
71800302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ITAPETININGA	31300
71800303000	SETOR CAPÃO BONITO	31300
71840001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71840003000	CONTROLE DE PERDAS	31100
71840004000	EMPREENDIMENTOS	34100
71840005000	MANUTENÇÃO	31300
71400001000	JURÍDICO	33100
71400002000	COMUNICAÇÃO	32100
71400003000	INFORMÁTICA	33100
71420001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71420002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71420003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71420004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71420005000	TRANSPORTES	33100
71420006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71400501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ADAMANTINA	33100
71400502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ADAMANTINA	31300
71400503000	SETOR LUCÉLIA	31300
71400504000	SETOR OSVALDO CRUZ	31300
71400301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ASSIS	33100



Código	SETOR	Prefixo
71400302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ASSIS	31300
71400303000	SETOR PARAGUAÇU PAULISTA	31300
71400601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE TUPÃ	33100
71400602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE TUPÃ	31300
71400603000	SETOR BASTOS	31300
71440001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71450010000	SETOR DE MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE P. PRUDENTE	31300
71450001000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE P. PRUDENTE	33100
71450003000	SETOR ÁLVAREZ MACHADO	31300
71450004000	SETOR PIRAPOZINHO	31300
71450005000	SETOR PRESIDENTE EPITÁCIO	31300
71450006000	SETOR REGENTE FEIJÓ	31300
71450007000	SETOR SANTO ANASTÁCIO	31300
71450008000	SETOR TEODORO SAMPAIO	31300
71450009000	SETOR DE PROD. DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DE P. PRUDENTE	31300
71600001000	JURÍDICO	33100
71600002000	COMUNICAÇÃO	32100
71600003000	INFORMÁTICA	33100
71600004000	GESTÃO DA QUALIDADE	33100
71630001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71630002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71630003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71630004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71630005000	TRANSPORTES	33100
71630006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71600601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ITAPIRA	33100
71600602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ITAPIRA	31300
71600301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE MOCOCA	33100
71600302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE MOCOCA	31300
71600303000	SETOR CAJURU	31300
71600304000	SETOR SANTA ROSA DO VITERBO	31300
71600401000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE S JOÃO DA BOA VISTA	33100
71600402000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE S JOÃO DA BOA VISTA	31300
71600403000	SETOR ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	31300
71600404000	SETOR SERRA NEGRA	31300
71610001000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE FRANCA	33100
71610002000	SETOR DE PRODUÇÃO DE FRANCA	31300
71610003000	SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE FRANCA	31300
71610004000	SETOR GUARIBA	31300
71610005000	SETOR IGARAPAVA	31300



Código	SETOR	Prefixo
71610006000	SETOR PEDREGULHO	31300
71610007000	SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE FRANCA	31212
71610008000	SETOR MIGUELÓPOLIS	31300
71650001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71650003000	CONTROLE DE PERDAS	31100
71650004000	EMPREENDIMENTOS	34100
71650005000	MANUTENÇÃO	31300
71100001000	JURÍDICO	33100
71100003000	INFORMÁTICA	33100
71130001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71130002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71130003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71130004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71130005000	TRANSPORTES	33100
71130006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71100601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE CAMPO LIMPO PAULISTA	33100
71100602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE CAMPO LIMPO PAULISTA	31300
71100603000	SETOR VÁRZEA PAULISTA	31300
71100301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE HORTOLÂNDIA	33100
71100302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE HORTOLÂNDIA	31300
71100303000	SETOR PAULÍNIA	31300
71100304000	SETOR MONTE MOR	31300
71100501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE ITATIBA	33100
71100502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ITATIBA	31300
71100503000	SETOR ITUPEVA	31300
71100504000	SETOR CABREUVA	31300
71700001000	JURÍDICO	33100
71700002000	COMUNICAÇÃO	32100
71700003000	INFORMÁTICA	33100
71720001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71720002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71720003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71720004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71720005000	TRANSPORTES	33100
71720006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71700301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE BOTUCATU	33100
71700302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE BOTUCATU	31300
71700303000	SETOR BOITUVA	31300
71700304000	SETOR LARANJAL PAULISTA	31300
71700501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE SÃO MANUEL	33100



Código	SETOR	Prefixo
71700502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE SÃO MANUEL	31300
71700503000	SETOR PEDERNEIRAS	31300
71700504000	SETOR AGUDOS	31300
71700601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE TATUÍ	33100
71700602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE TATUÍ	31300
71700603000	SETOR PIEDADE	31300
71700604000	SETOR SALTO DE PIRAPORA	31300
71700605000	SETOR SÃO ROQUE	31300
71740001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71740003000	CONTROLE DE PERDAS	31100
71740004000	EMPREENDIMENTOS	34100
71740005000	MANUTENÇÃO	31300
72400006000	COMUNICAÇÃO	32100
72400007000	CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO INTEGRADO	33100
72400008000	JURÍDICO	33100
72400009000	INFORMÁTICA	33100
72410001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
72410002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
72410003000	RECURSOS HUMANOS	33100
72410004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
72410005000	TRANSPORTES	33100
72410006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
72400501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE CARAGUATATUBA	33100
72400502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE CARAGUATATUBA	31300
72400001000	SETOR UBATUBA	31300
72400002000	SETOR SÃO SEBASTIÃO	31300
72400003000	SETOR ILHABELA	31300
72400004000	COMERCIAL E MARKETING	31300
72400003000	CONTROLE DE PERDAS	31300
71740004000	EMPREENDIMENTOS	34100
72300006000	COMUNICAÇÃO	32100
72300007000	CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO INTEGRADO	33100
72300008000	JURÍDICO	33100
72300009000	INFORMÁTICA	33100
72310001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
72310002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
72310003000	RECURSOS HUMANOS	33100
72310004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
72310005000	TRANSPORTES	33100
72310006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100



Código	SETOR	Prefixo
72300002000	SETOR REGISTRO	31300
72300003000	SETOR JACUPIRANGA	31300
72300004000	SETOR IGUAPE	31300
72300005000	SETOR JUQUIÁ	31300
72300010000	SETOR APIAÍ	31300
72320001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
72300002000	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	31300
72300003000	CONTROLE DE PERDAS	31300
72300004000	EMPREENDIMENTOS	31300
72200001000	JURÍDICO	33100
72200002000	COMUNICAÇÃO	32100
72200003000	INFORMÁTICA	33100
72210001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
72210002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
72210003000	RECURSOS HUMANOS	33100
72210004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
72210005000	TRANSPORTES	33100
72210006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
72200004000	SETOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING DA BAIXADA SANTISTA	32100
72200004000	EMPREENDIMENTOS	34100
72220005000	SETOR DE CONTROLE DE PERDAS DA BAIXADA SANTISTA	31100
72200301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE GUARUJÁ	33100
72200302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE GUARUJÁ	31300
72200304000	SETOR BERTIOGA	31300
72200401000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE PRAIA GRANDE	33100
72200402000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE PRAIA GRANDE	31300
72200403000	SETOR MONGAGUÁ	31300
72200404000	SETOR ITANHAÉM	31300
72200405000	SETOR PERUÍBE	31300
72200601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE SANTOS	33100
72200602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE SANTOS	31300
72200201000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE SÃO VICENTE	33100
72200202000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE SÃO VICENTE	31300
72200203000	SETOR CUBATÃO	31300
71500001000	JURÍDICO	33100
71500002000	COMUNICAÇÃO	32100
71500003000	INFORMÁTICA	33100
71520001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71520002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71520003000	RECURSOS HUMANOS	33100



Código	SETOR	Prefixo
71520004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71520005000	TRANSPORTES	33100
71520006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71500401000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE FERNANDÓPOLIS	33100
71500402000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS	31300
71500403000	SETOR CARDOSO	31300
71500404000	SETOR NOVA GRANADA	31300
71500501000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE JALES	33100
71500502000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE JALES	31300
71500503000	SETOR AURIFLAMA	31300
71500504000	SETOR URÂNIA	31300
71500301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE LINS	33100
71500302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE LINS	31300
71500303000	SETOR MONTE APRAZÍVEL	31300
71500304000	SETOR NHANDEARA	31300
71500601000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE NOVO HORIZONTE	33100
71500602000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE NOVO HORIZONTE	31300
71500701000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE MONTE ALTO	33100
71500702000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE MONTE ALTO	31300
71540001000	COMERCIAL E MARKETING	32100
71540003000	CONTROLE DE PERDAS	31100
71540004000	EMPREENDIMENTOS	34100
71540005000	MANUTENÇÃO	31300
71300001000	JURÍDICO	33100
71300002000	COMUNICAÇÃO	32100
71300003000	INFORMÁTICA	33100
71330001000	LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	33100
71330002000	MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS	33100
71330003000	RECURSOS HUMANOS	33100
71330004000	SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES	33100
71330005000	TRANSPORTES	33100
71330006000	FINANCEIRO E CONTÁBIL	33100
71300301000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE PINDAMONHANGABA	33100
71300302000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE PINDAMONHANGABA	31300
71300303000	SETOR CACHOEIRA PAULISTA	31300
71300304000	SETOR CAMPOS DO JORDÃO	31300
71300305000	SETOR LORENA	31300
71300401000	SETOR COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DE TAUBATÉ	33100
71300402000	SETOR TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE TAUBATÉ	31300
71350001000	COMERCIAL E MARKETING	32100



Código	SETOR	Prefixo
71350003000	CONTROLE DE PERDAS	31100
71350004000	EMPREENDIMENTOS	34100
71310001000	SETOR COMERCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	32100
71310002000	SETOR ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	33100
71310003000	SETOR DE PRODUÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	31300
71310004000	SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS	31300
71310005000	SETOR CAÇAPAVA	31300
41800001000	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	31400
41800002000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA LEGAL	31400
41840001000	COORDENAÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	31400
41840002000	COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	31400
41850001000	COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	31400
41850002000	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	31400
41860001000	COORDENAÇÃO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS	31400
41860002000	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS	31400
41870001000	COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS	31400
41870002000	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS	31400
42800001000	PROJETO PANAMÁ	33100
42800002000	PROJETO HONDURAS	33100
60000001000	EMPREGADOS EM EMPRESAS DA MESMA NATUREZA	33200
60000002000	EMPREGADOS EM ORGÃOS DE OUTRO PODER	33200
60000003000	EMPREGADOS EM ORGÃOS DE ADM CENTRALIZADA	33200
60000004000	EMPREGADOS EM SINDICATOS	33200
60000005000	EMPREGADOS EM OUTRAS ENTIDADES	33200
60000006000	EMPREGADOS EM PROGRAMA DO MENOR	33200
60000007000	INATIVOS GO	33200
60000008000	COMITÊ DE AUDITORIA	33200
60000009000	CONVÊNIO SABESP/CESP/EMAE	33200
50980002000	CÉLULA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO	33100

Código	SEÇÃO	Prefixo
50950000010	CÉLULA ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	31400
50950000020	CÉLULA OBSERVATÓRIO DE MANANCIAIS	31400
50961000020	TELEMETRIA, TELEFONIA E RÁDIO	33100
50961000030	PITOMETRIA	31120
50950900010	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS METROPOLITANOS LESTE	31100
50950700010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	31111
50950700020	RECURSOS HÍDRICOS	31112
50950700030	OPERAÇÃO ELEVATÓRIA SANTA INÉS	31113
50950700040	MANUTENÇÃO ELEVATÓRIA SANTA INÉS	31114



Código	SEÇÃO	Prefixo
50950800010	OPERAÇÃO DO SISTEMA GUARAPIRANGA/BILLINGS	31113
50950800020	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GUARAPIRANGA/BILLINGS	31114
50950800030	GESTÃO MANANCIAIS	31100
50940600010	OPERAÇÃO ETA ALTO COTIA	31113
50940600020	OPERAÇÃO ETA BAIXO COTIA	31113
50941200010	MANUTENÇÃO ETA ALTO COTIA	31114
50941200020	MANUTENÇÃO ETA BAIXO COTIA	31114
50941200030	MANUTENÇÃO ETA GUARAÚ	31114
50941200040	MANUTENÇÃO ETA RIO GRANDE	31114
50941200050	MANUTENÇÃO ETA RIBEIRÃO DA ESTIVA	31114
50941200060	MANUTENÇÃO ETA RODOLFO JOSÉ DA COSTA E SILVA	31114
50941200070	MANUTENÇÃO ETA CASA GRANDE	31114
50941200080	MANUTENÇÃO ETA TAIAÇUPEBA	31114
50941000010	OPERAÇÃO ETA CASA GRANDE	31113
50940800010	OPERAÇÃO ETA RIO GRANDE	31113
50940800020	OPERAÇÃO ETA RIBEIRA DO ESTIVA	31113
50941100010	OPERAÇÃO ETA TAIAÇUPEBA	31113
50940700010	OPERAÇÃO ETA GUARAÚ	31113
50940900010	OPERAÇÃO ETA ALTO DA BOA VISTA	31113
53340200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53340200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53360700010	ÁGUA DE REUSO ETE JESUS NETO	31212
53360400010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53360400020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53320400010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53320400020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53320300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53320300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53350200010	AGÊNCIA POUPA TEMPO SÉ	32100
53350400010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53350400020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53350300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53350300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53330200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53330200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53650300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53650300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53630200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53630200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53630300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120



Código	SEÇÃO	Prefixo
53630300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53640200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53640200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53640200030	POSTO DE OPERAÇÃO ARUJÁ	31300
53640200040	POSTO DE FERRAZ DE VASCONCELOS	31300
53640100010	AGÊNCIA SABESP ARUJÁ	32100
53640100020	AGÊNCIA SABESP FERRAZ DE VASCONCELOS	32100
53640100030	AGÊNCIA SABESP BIRITIBA MIRIM	32100
53640100040	AGÊNCIA SABESP SALESÓPOLIS	32100
53640100050	AGÊNCIA SABESP POÁ	32100
53640300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53640300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53640300030	POSTO DE OPERAÇÃO SALESÓPOLIS	31300
53640300040	POSTO DE OPERAÇÃO BIRITIBA MIRIM	31300
53640300050	POSTO DE POÁ	31300
53620300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53620300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53620200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53620200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53620100010	AGÊNCIA POUPA TEMPO ITAQUERA	32100
53460200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53460200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53460200030	POSTO DE OPERAÇÃO NAZARÉ PAULISTA	31300
53460200040	POSTO DE OPERAÇÃO PIRACAIÁ	31300
53460200050	POSTO DE OPERAÇÃO JOANÓPOLIS	31300
53460200060	POSTO DE OPERAÇÃO VARGEM	31300
53460200070	POSTO DE TUIUTI	31300
53460001010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53460001020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53460001030	POSTO DE OPERAÇÃO PINHALZINHO	31300
53460001040	POSTO DE OPERAÇÃO PEDRA BELA	31300
53470300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53470300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53430200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53430200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53430100010	AGÊNCIA SABESP VILA NOVA CACHOEIRINHA	32100
53450200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53450200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53450200030	POSTO DE OPERAÇÃO MAIRIPORÃ	31300
53450200040	POSTO DE OPERAÇÃO CAJAMAR	31300



Código	SEÇÃO	Prefixo
53450200050	POSTO DE FRANCISCO MORATO	31300
53450200060	POSTO DE CAIEIRAS	31300
53450100010	AGÊNCIA SABESP CAJAMAR	32100
53450100020	AGÊNCIA SABESP FRANCISCO MORATO	32100
53450100030	AGÊNCIA SABESP MAIRIPORÃ	32100
53450100040	AGÊNCIA SABESP CAIERAS	32100
53420100010	AGÊNCIA SABESP JAÇANÃ	32100
53420100020	AGÊNCIA SABESP VILA MARIA	32100
53420200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53420200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53420300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53420300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53440100010	AGÊNCIA SABESP PERUS	32100
53440200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53440200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53760300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53760300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53720300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53720300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53720300030	POSTO DE OPERAÇÃO JANDIRA	31300
53720200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53720200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53720200030	POSTO DE OPERAÇÃO SANTANA DO PARNAÍBA	31300
53720200040	POSTO PIRAPORA DO BOM JESUS	31300
53720100010	AGÊNCIA SABESP PIRAPORA DO BOM JESUS	32100
53720100020	AGÊNCIA SABESP SANTANA DO PARNAÍBA	32100
53720100030	AGÊNCIA SABESP JANDIRA	32100
53730200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53730200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53730200030	POSTO DE OPERAÇÃO ITAPEVI	31300
53730200040	POSTO DE OPERAÇÃO VARGEM GRANDE PAULISTA	31300
53730100010	AGÊNCIA SABESP ITAPEVI	32100
53730100020	AGÊNCIA SABESP VARGEM GRANDE PAULISTA	32100
53730100030	AGÊNCIA SABESP TABOÃO DA SERRA	32100
53730001010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53730001020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53740100010	AGÊNCIA POUPA TEMPO OSASCO	32100
53740200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53740200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53750200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120



Código	SEÇÃO	Prefixo
53750200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53750300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53750300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53750100010	AGÊNCIA SABESP PIRAJUSSARA	32100
53550200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53550200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53550200030	CÉLULA DE OBRAS	34100
53550100010	AGÊNCIA POUPA TEMPO SÃO BERNARDO DO CAMPO	32100
53550001010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
53550001020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
53550001030	AGÊNCIA SABESP RIO GRANDE DA SERRA	32100
53550001040	AGÊNCIA SABESP RIBEIRÃO PIRES	32100
53550001050	POSTO DE RIO GRANDE DA SERRA	31300
53560000010	CENTRO DE CONTROLE DA MANUTENÇÃO SUL	31300
53560300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53560300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53530200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53530200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53530200030	POSTO DE OPERAÇÃO EMBU GUAÇU	31300
53530200040	POSTO DE ITAPECERICA DA SERRA	31300
53530300010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53530300020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53530100010	AGÊNCIA SABESP EMBU GUAÇU	32100
53530100020	AGÊNCIA SABESP ITAPECERICA DA SERRA	32100
53530100030	AGÊNCIA SABESP M'BOI MIRIM	32100
53530100040	AGÊNCIA SABESP EMBU DAS ARTES	32100
53540200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53540200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
53520100010	AGÊNCIA POUPA TEMPO SANTO AMARO	32100
53520100020	AGÊNCIA SABESP AMERICANÓPOLIS	32100
53520200010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
53520200020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31200
51060200010	INTERCEPTAÇÃO SUZANO	31200
51060200020	INTERCEPTAÇÃO SÃO MIGUEL	31200
51060200030	INTERCEPTAÇÃO PARQUE NOVO MUNDO	31200
51060200040	EEE JUNDIAPEBA	31211
51060200050	EEE GUIAÍÓ	31211
51060200060	EEE PARQUE MARIA HELENA	31211
51060200070	EEE UNA	31211
51060200080	EEE TAIAÇUPEBA	31211



Código	SEÇÃO	Prefixo
51060200090	EEE ITAIM II	31211
51060200100	EEE VARELA	31211
51060200110	EEE VIRGÍNIA	31211
51060300010	INTERCEPTAÇÃO BARUERI	31200
51060300020	INTERCEPTAÇÃO ABC	31200
51060300030	INTERCEPTAÇÃO PIQUERI - END	31200
51060300040	EEE TAMANDUATEÍ III	31211
51060300050	EEE MOÓCA	31211
51060300060	EEE GUAMIRANGA	31211
51060300070	EEE PINHEIROS	31211
51060300080	EEE CASA VERDE	31211
51060300090	EEE GRAJAÚ	31211
51060100010	ETE SALESÓPOLIS	31212
51060100020	ETE REMÉDIOS	31212
51060100030	ETE ARUJÁ	31212
51060100040	ETE BIRITIBA MIRIM	31212
51060100050	ETE RIBEIRÃO PIRES	31212
51060100060	ETE RIO GRANDE DA SERRA	31212
51060100070	ETE EMBU GUAÇÚ	31212
51060100080	ETE EMBU CIPÓ	31212
51060100090	ETE COTIA	31212
51060100100	ESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE FLUTUANTES PARQUE DA ACLIMAÇÃO	31212
51060100110	ESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE FLUTUANTES HORTO FLORESTAL	31212
51060100120	ESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE FLUTUANTES IBIRAPUERA	31212
51060100130	ETE RIACHO GRANDE	31212
51060100140	ETE PINHEIRINHO	31212
51060100150	ETE CDP ITAPECERICA DA SERRA	31212
51060100160	ETE BANDEIRANTES	31212
51060100170	ETE JARAGUÁ	31212
51060100180	ETE JOANÓPOLIS	31212
51060100190	ETE MAIRIPORÃ	31212
51060100200	ETE NAZARÉ	31212
51060100210	ETE PINHALZINHO	31212
51060100220	ETE PIRACAIÁ	31212
51060100230	ETE PIRAPORA	31212
51070000010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO	31200
51070400010	MANUTENÇÃO ABC	31200
51070400030	ÁGUA DE REUSO ETE ABC	31212
51070100010	MANUTENÇÃO BARUERI	31200
51070100030	ÁGUA DE REUSO ETE BARUERI	31212



Código	SEÇÃO	Prefixo
51070600010	MANUTENÇÃO SÃO MIGUEL	31200
51070600030	ÁGUA DE REUSO ETE SÃO MIGUEL	31212
51070700010	MANUTENÇÃO PARQUE NOVO MUNDO	31200
51070700030	ÁGUA DE REUSO ETE PARQUE N. MUNDO	31212
51070500010	MANUTENÇÃO SUZANO	31200
51070500030	ÁGUA DE REUSO ETE SUZANO	31212
71800400020	POSTO DE OPERAÇÃO ARANDU	31300
71800400500	POSTO DE OPERAÇÃO ARANDU - ÁGUA	31100
71800400510	POSTO DE OPERAÇÃO ARANDU - ESGOTOS	31200
71800403910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PIRAJU	32100
71800404910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	32100
71800401010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE AVARÉ	32100
71800401020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE AVARÉ	33100
71800402010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71800402020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71800402030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800402040	TRATAMENTO DE ESGOTOS	31212
71800403010	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SANTA BARBARA	31300
71800403520	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SANTA BARBARA - ÁGUA	31100
71800403530	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SANTA BARBARA - ESGOTOS	31200
71800403020	POSTO DE OPERAÇÃO IARAS	31300
71800403540	POSTO DE OPERAÇÃO IARAS - ÁGUA	31100
71800403550	POSTO DE OPERAÇÃO IARAS - ESGOTOS	31200
71800403040	POSTO DE OPERAÇÃO FARTURA	31300
71800403560	POSTO DE OPERAÇÃO FARTURA - ÁGUA	31100
71800403570	POSTO DE OPERAÇÃO FARTURA - ESGOTOS	31200
71800403050	POSTO DE OPERAÇÃO TIMBURI	31300
71800403580	POSTO DE OPERAÇÃO TIMBURI - ÁGUA	31100
71800403590	POSTO DE OPERAÇÃO TIMBURI - ESGOTOS	31200
71800403060	POSTO DE OPERAÇÃO SARUTAIÁ	31300
71800403600	POSTO DE OPERAÇÃO SARUTAIÁ - ÁGUA	31100
71800403610	POSTO DE OPERAÇÃO SARUTAIÁ - ESGOTOS	31200
71800403070	POSTO DE OPERAÇÃO BERNARDINO DE CAMPOS	31300
71800403620	POSTO DE OPERAÇÃO BERNARDINO DE CAMPOS - ÁGUA	31100
71800403630	POSTO DE OPERAÇÃO BERNARDINO DE CAMPOS - ESGOTOS	31200
71800403080	POSTO DE OPERAÇÃO ÓLEO	31300
71800403640	POSTO DE OPERAÇÃO ÓLEO - ÁGUA	31100
71800403650	POSTO DE OPERAÇÃO ÓLEO - ESGOTOS	31200
71800404110	POSTO DE OPERAÇÃO DUARTINA	31300
71800404660	POSTO DE OPERAÇÃO DUARTINA - ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71800404670	POSTO DE OPERAÇÃO DUARTINA - ESGOTOS	31200
71800404030	POSTO DE OPERAÇÃO LUCIANÓPOLIS	31300
71800404500	POSTO DE OPERAÇÃO LUCIANÓPOLIS - ÁGUA	31100
71800404510	POSTO DE OPERAÇÃO LUCIANÓPOLIS - ESGOTOS	31200
71800404040	POSTO DE OPERAÇÃO ESPÍRITO SANTO DO TURVO	31300
71800404520	POSTO DE OPERAÇÃO ESPÍRITO SANTO DO TURVO - ÁGUA	31100
71800404530	POSTO DE OPERAÇÃO ESPÍRITO SANTO DO TURVO - ESGOTOS	31200
71800404050	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO SUL	31300
71800404540	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO SUL - ÁGUA	31100
71800404550	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO SUL - ESGOTOS	31200
71800404060	POSTO DE OPERAÇÃO UBIRAJARA	31300
71800404560	POSTO DE OPERAÇÃO UBIRAJARA - ÁGUA	31100
71800404570	POSTO DE OPERAÇÃO UBIRAJARA - ESGOTOS	31200
71800404070	POSTO DE OPERAÇÃO ALVINLÂNDIA	31300
71800404580	POSTO DE OPERAÇÃO ALVINLÂNDIA - ÁGUA	31100
71800404590	POSTO DE OPERAÇÃO ALVINLÂNDIA - ESGOTOS	31200
71800404080	POSTO DE OPERAÇÃO LUPÉRCIO	31300
71800404600	POSTO DE OPERAÇÃO LUPÉRCIO - ÁGUA	31100
71800404610	POSTO DE OPERAÇÃO LUPÉRCIO - ESGOTOS	31200
71800404090	POSTO DE OPERAÇÃO GÁLIA	31300
71800404620	POSTO DE OPERAÇÃO GÁLIA - ÁGUA	31100
71800404630	POSTO DE OPERAÇÃO GÁLIA - ESGOTOS	31200
71800403500	SERVIÇOS DE ÁGUA DE PIRAJU	31100
71800403510	SERVIÇOS DE ESGOTOS DE PIRAJU	31210
71800404100	POSTO DE FERNÃO	31300
71800404640	POSTO DE FERNÃO - ÁGUA	31100
71800404650	POSTO DE FERNÃO - ESGOTOS	31200
71800404120	POSTO DE PAULISTÂNIA	31300
71800404680	POSTO DE PAULISTÂNIA - ÁGUA	31100
71800404690	POSTO DE PAULISTÂNIA - ESGOTOS	31200
71800404010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71800404020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800500010	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO BRANCO	31300
71800500500	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO BRANCO - ÁGUA	31100
71800500510	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO BRANCO - ESGOTOS	31200
71800500020	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA CAMPINA	31300
71800500520	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA CAMPINA - ÁGUA	31100
71800500530	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA CAMPINA - ESGOTOS	31200
71800500030	POSTO DE OPERAÇÃO TAQUARIVAI	31300
71800500540	POSTO DE OPERAÇÃO TAQUARIVAI - ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71800500550	POSTO DE OPERAÇÃO TAQUARIVAI - ESGOTOS	31200
71800500040	POSTO DE OPERAÇÃO BURI	31300
71800500560	POSTO DE OPERAÇÃO BURI - ÁGUA	31100
71800500570	POSTO DE OPERAÇÃO BURI - ESGOTOS	31200
71800500060	POSTO DE OPERAÇÃO DE GUAPIARA	31300
71800505910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE ITARARÉ	32100
71800500580	POSTO DE OPERAÇÃO DE GUAPIARA - ÁGUA	31100
71800500590	POSTO DE OPERAÇÃO DE GUAPIARA - ESGOTOS	31200
71800506910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE TAQUARITUBA	32100
71800501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ITAPEVA	32100
71800501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITAPEVA	33100
71800502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71800502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71800502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800502040	TRATAMENTO DE ESGOTOS	31212
71800505010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71800505020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800505030	POSTO DE OPERAÇÃO ITAPORANGA	31300
71800505500	POSTO DE OPERAÇÃO ITAPORANGA - ÁGUA	31100
71800505510	POSTO DE OPERAÇÃO ITAPORANGA - ESGOTOS	31200
71800505040	POSTO DE OPERAÇÃO RIVERSUL	31300
71800505520	POSTO DE OPERAÇÃO RIVERSUL - ÁGUA	31100
71800505530	POSTO DE OPERAÇÃO RIVERSUL - ESGOTOS	31200
71800505050	POSTO DE OPERAÇÃO BARÃO DE ANTONINA	31300
71800505540	POSTO DE OPERAÇÃO BARÃO DE ANTONINA - ÁGUA	31100
71800505550	POSTO DE OPERAÇÃO BARÃO DE ANTONINA - ESGOTOS	31200
71800506010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71800506020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800506030	POSTO DE OPERAÇÃO CORONEL MACEDO	31300
71800506500	POSTO DE OPERAÇÃO CORONEL MACEDO - ÁGUA	31100
71800506510	POSTO DE OPERAÇÃO CORONEL MACEDO - ESGOTOS	31200
71800506040	POSTO DE OPERAÇÃO ITABERÁ	31300
71800506520	POSTO DE OPERAÇÃO ITABERÁ - ÁGUA	31100
71800506530	POSTO DE OPERAÇÃO ITABERÁ - ESGOTOS	31200
71800506050	POSTO DE OPERAÇÃO TAGUAÍ	31300
71800506540	POSTO DE OPERAÇÃO TAGUAÍ - ÁGUA	31100
71800506550	POSTO DE OPERAÇÃO TAGUAÍ - ESGOTOS	31200
71800506060	POSTO DE OPERAÇÃO ITAÍ	31300
71800506560	POSTO DE OPERAÇÃO ITAÍ - ÁGUA	31100
71800506570	POSTO DE OPERAÇÃO ITAÍ - ESGOTOS	31200



Código	SEÇÃO	Prefixo
71800505060	POSTO DE BOM SUCESSO DO ITARARÉ	31300
71800505560	POSTO DE BOM SUCESSO DO ITARARÉ - ÁGUA	31100
71800505570	POSTO DE BOM SUCESSO DO ITARARÉ - ESGOTOS	31200
71800300010	POSTO DE OPERAÇÃO ANGATUBA	31300
71800300500	POSTO DE OPERAÇÃO ANGATUBA - ÁGUA	31100
71800300510	POSTO DE OPERAÇÃO ANGATUBA - ESGOTOS	31200
71800300020	POSTO DE OPERAÇÃO GUAREI	31300
71800300520	POSTO DE OPERAÇÃO GUAREI - ÁGUA	31100
71800300530	POSTO DE OPERAÇÃO GUAREI - ESGOTOS	31200
71800300030	POSTO DE OPERAÇÃO CAMPINA DE MONTE ALEGRE	31300
71800303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CAPÃO BONITO	32100
71800300540	POSTO DE OPERAÇÃO CAMPINA DE MONTE ALEGRE - ÁGUA	31100
71800300550	POSTO DE OPERAÇÃO CAMPINA DE MONTE ALEGRE - ESGOTOS	31200
71800300040	POSTO DE OPERAÇÃO ALAMBARI	31300
71800300560	POSTO DE OPERAÇÃO ALAMBARI - ÁGUA	31100
71800300570	POSTO DE OPERAÇÃO ALAMBARI - ESGOTOS	31200
71800300050	POSTO DE OPERAÇÃO SARAPUI	31300
71800300580	POSTO DE OPERAÇÃO SARAPUI - ÁGUA	31100
71800300590	POSTO DE OPERAÇÃO SARAPUI - ESGOTOS	31200
71800300060	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPANEMA	31300
71800300600	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPANEMA - ÁGUA	31100
71800300610	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPANEMA - ESGOTOS	31200
71800301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ITAPETININGA	32100
71800301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITAPETININGA	33100
71800302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71800302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71800302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800302040	TRATAMENTO DE ESGOTOS	31212
71800303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71800303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71800303030	POSTO DE OPERAÇÃO PILAR DO SUL	31300
71800303500	POSTO DE OPERAÇÃO PILAR DO SUL - ÁGUA	31100
71800303510	POSTO DE OPERAÇÃO PILAR DO SUL - ESGOTOS	31200
71800303040	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO	31300
71800303520	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO - ÁGUA	31100
71800303530	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO - ESGOTOS	31200
71800303050	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO GRANDE	31300
71800303540	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO GRANDE - ÁGUA	31100
71800303550	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO GRANDE - ESGOTOS	31200
71840200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71840200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
71400500010	POSTO DE OPERAÇÃO FLORA RICA	31300
71400500020	POSTO DE OPERAÇÃO FLÓRIDA PAULISTA	31300
71400500030	POSTO DE OPERAÇÃO MARIÁPOLIS	31300
71400503910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE LUCÉLIA	32100
71400500040	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA GUATAPORANGA	31300
71400504910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE OSVALDO CRUZ	32100
71400500050	POSTO DE OPERAÇÃO SANTA MERCEDES	31300
71400501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ADAMANTINA	32100
71400501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ADAMANTINA	33100
71400502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71400502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71400502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400503010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71400503020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400503030	POSTO DE OPERAÇÃO INÚBIA PAULISTA	31300
71400504010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71400504020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400504030	POSTO DE OPERAÇÃO PARAPUÃ	31300
71400504040	POSTO DE OPERAÇÃO SAGRES	31300
71400504050	POSTO DE OPERAÇÃO SALMOURÃO	31300
71400504060	POSTO DE OPERAÇÃO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	31300
71400504070	POSTO DE OPERAÇÃO PIACATU	31300
71400504080	POSTO DE OPERAÇÃO GABRIEL MONTEIRO	31300
71400503040	POSTO PRACINHA	31300
71400504090	ETA SANTÓPOLIS	31113
71400300010	POSTO DE OPERAÇÃO TARUMA	31300
71400300020	POSTO DE OPERAÇÃO CRUZÁLIA	31300
71400300030	POSTO DE OPERAÇÃO ECHAPORÃ	31300
71400303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PARAGUAÇÚ PAULISTA	32100
71400300040	POSTO DE OPERAÇÃO FLORÍNIA	31300
71400300060	POSTO DE OPERAÇÃO MARACAI	31300
71400300080	POSTO DE OPERAÇÃO PLATINA	31300
71400301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ASSIS	32100
71400301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSIS	33100
71400302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71400302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71400302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71400303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210



Código	SEÇÃO	Prefixo
71400303030	POSTO DE OPERAÇÃO LUTÉCIA	31300
71400303040	POSTO DE OPERAÇÃO OSCAR BRESSANE	31300
71400300090	POSTO PEDRINHAS PAULISTA	31300
71400600010	POSTO DE OPERAÇÃO QUATÁ	31300
71400600020	POSTO DE OPERAÇÃO BORÁ	31300
71400600030	POSTO DE OPERAÇÃO QUEIROZ	31300
71400603910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE BASTOS	32100
71400600040	POSTO DE OPERAÇÃO LUIZIÂNIA	31300
71400600050	POSTO DE OPERAÇÃO ÁLVARO DE CARVALHO	31300
71400600070	POSTO DE OPERAÇÃO ORIENTE	31300
71400601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE TUPÃ	32100
71400601020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TUPÃ	33100
71400602010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71400602020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71400602030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400603010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71400603020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71400603030	POSTO DE OPERAÇÃO IACRI	31300
71400600060	POSTO DE ARCO ÍRIS	31300
71400600080	POSTO QUINTANA	31300
71440000030	CONTROLE DE PERDAS	31100
71440000040	EMPREENDIMENTOS	34100
71440000050	MANUTENÇÃO	31300
71440200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
71440200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
71450010010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31120
71450010020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31211
71450003910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE ÁLVAREZ MACHADO	32100
71450004910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PIRAPOZINHO	32100
71450005910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PRESIDENTE EPITÁCIO	32100
71450006910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE REGENTE FEIJÓ	32100
71450007910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SANTO ANASTÁCIO	32100
71450008910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE TEODORO SAMPAIO	32100
71450001010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE P. PRUDENTE	32100
71450001020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE P. PRUDENTE	33100
71450003010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71450003020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450003030	POSTO DE OPERAÇÃO ALFREDO MARCONDES	31300
71450003040	POSTO DE OPERAÇÃO SANTO EXPEDITO	31300
71450004010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71450004020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450004030	POSTO DE OPERAÇÃO ESTRELA DO NORTE	31300
71450004040	POSTO DE OPERAÇÃO NARANDIBA	31300
71450004050	POSTO DE OPERAÇÃO TARABAI	31300
71450004070	POSTO DE OPERAÇÃO MIRANTE DO PARANAPANEMA	31300
71450005010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71450005020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450006010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71450006020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450006030	POSTO DE OPERAÇÃO ANHUMAS	31300
71450006040	POSTO DE OPERAÇÃO CAIABU	31300
71450006050	POSTO DE OPERAÇÃO TACIBA	31300
71450007010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71450007020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450007030	POSTO DE OPERAÇÃO PIQUEROBI	31300
71450007040	POSTO DE OPERAÇÃO PRESIDENTE BERNARDES	31300
71450007050	POSTO DE OPERAÇÃO EMILIANÓPOLIS	31300
71450008010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71450008020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71450008030	POSTO DE OPERAÇÃO ROSANA	31300
71450008040	POSTO DE OPERAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	31300
71450009010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71450009020	TRATAMENTO DE ESGOTOS	31212
71450004060	POSTO SANDOVALINA	31300
71450005030	POSTO DE MARABÁ PAULISTA	31300
71450007060	POSTO RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	31300
71600601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ITAPIRA	32100
71600602010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71600602020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71600602030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71600303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CAJURU	32100
71600304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SANTA ROSA DO VITERBO	32100
71600301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE MOCOCA	32100
71600301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE MOCOCA	33100
71600302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71600302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71600302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71600302040	ETE MOCOCA	31212
71600303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71600303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210



Código	SEÇÃO	Prefixo
71600303030	POSTO DE OPERAÇÃO CÁSSIA DOS COQUEIROS	31300
71600303500	POSTO DE OPERAÇÃO CÁSSIA DOS COQUEIROS - ÁGUA	31100
71600303510	POSTO DE OPERAÇÃO CÁSSIA DOS COQUEIROS - ESGOTOS	31200
71600304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71600304020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71600304030	POSTO DE OPERAÇÃO SERRA AZUL	31300
71600304540	POSTO DE OPERAÇÃO SERRA AZUL - ÁGUA	31100
71600304550	POSTO DE OPERAÇÃO SERRA AZUL - ESGOTOS	31200
71600303040	POSTO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	31300
71600303520	POSTO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - ÁGUA	31100
71600303530	POSTO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - ESGOTOS	31200
71600400010	POSTO DE OPERAÇÃO DIVINOLÂNDIA	31300
71600400500	POSTO DE OPERAÇÃO DIVINOLÂNDIA - ÁGUA	31100
71600400510	POSTO DE OPERAÇÃO DIVINOLÂNDIA - ESGOTOS	31200
71600400020	POSTO DE OPERAÇÃO ITOBI	31300
71600400520	POSTO DE OPERAÇÃO ITOBI - ÁGUA	31100
71600400530	POSTO DE OPERAÇÃO ITOBI - ESGOTOS	31200
71600400030	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DA PRATA	31300
71600403910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	32100
71600400540	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DA PRATA - ÁGUA	31100
71600400550	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DA PRATA - ESGOTOS	31200
71600404910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SERRA NEGRA	32100
71600401010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE S JOÃO DA BOA VISTA	32100
71600401020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE S. JOÃO DA BOA VISTA	33100
71600402010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71600402020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71600402030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71600403010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71600403020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71600403030	POSTO DE OPERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	31300
71600403500	POSTO DE OPERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ÁGUA	31100
71600403510	POSTO DE OPERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ESGOTOS	31200
71600404010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71600404020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610000010	POSTO DE OPERAÇÃO RESTINGA	31300
71610000500	POSTO DE OPERAÇÃO RESTINGA - ÁGUA	31100
71610000510	POSTO DE OPERAÇÃO RESTINGA - ESGOTOS	31200
71610000020	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO CORRENTE	31300
71610000520	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO CORRENTE - ÁGUA	31100
71610000530	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRÃO CORRENTE - ESGOTOS	31200



Código	SEÇÃO	Prefixo
71610000030	POSTO DE OPERAÇÃO ITIRAPUÃ	31300
71610000540	POSTO DE OPERAÇÃO ITIRAPUÃ - ÁGUA	31100
71610000550	POSTO DE OPERAÇÃO ITIRAPUÃ - ESGOTOS	31200
71610004910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE GUARIBA	32100
71610005910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE IGARAPAVA	32100
71610006910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PEDREGULHO	32100
71610008910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE MIGUELÓPOLIS	32100
71610001010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE FRANCA	32100
71610001020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE FRANCA	33100
71610002010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71610003010	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71610003020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610004010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71610004020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610004040	POSTO DE OPERAÇÃO TERRA ROXA	31300
71610004500	POSTO DE OPERAÇÃO TERRA ROXA - ÁGUA	31100
71610004510	POSTO DE OPERAÇÃO TERRA ROXA - ESGOTOS	31200
71610004050	POSTO DE OPERAÇÃO JABORANDI	31300
71610004520	POSTO DE OPERAÇÃO JABORANDI - ÁGUA	31100
71610004530	POSTO DE OPERAÇÃO JABORANDI - ESGOTOS	31200
71610005010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71610005020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610006010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71610006020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610006030	POSTO DE OPERAÇÃO RIFAINA	31300
71610006500	POSTO DE OPERAÇÃO RIFAINA - ÁGUA	31100
71610006510	POSTO DE OPERAÇÃO RIFAINA - ESGOTOS	31200
71610006040	POSTO DE OPERAÇÃO JERIQUARA	31300
71610006520	POSTO DE OPERAÇÃO JERIQUARA - ÁGUA	31100
71610006530	POSTO DE OPERAÇÃO JERIQUARA - ESGOTOS	31200
71610006050	POSTO DE OPERAÇÃO BURITIZAL	31300
71610006540	POSTO DE OPERAÇÃO BURITIZAL - ÁGUA	31100
71610006550	POSTO DE OPERAÇÃO BURITIZAL - ESGOTOS	31200
71610007010	ETE FRANCA	31212
71610008010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71610008020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71610008030	POSTO DE OPERAÇÃO COLÔMBIA	31300
71610008500	POSTO DE OPERAÇÃO COLÔMBIA - ÁGUA	31100
71610008510	POSTO DE OPERAÇÃO COLÔMBIA - ESGOTOS	31200
71610008040	POSTO DE OPERAÇÃO ICÉM	31300



Código	SEÇÃO	Prefixo
71610008520	POSTO DE OPERAÇÃO ICÉM - ÁGUA	31100
71610008530	POSTO DE OPERAÇÃO ICÉM - ESGOTOS	31200
71610008050	POSTO DE OPERAÇÃO ALTAIR	31300
71610008540	POSTO DE OPERAÇÃO ALTAIR - ÁGUA	31100
71610008550	POSTO DE OPERAÇÃO ALTAIR - ESGOTOS	31200
71650200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
71650200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
71100603910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE VÁRZEA PAULISTA	32100
71100601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA	32100
71100601020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CAMPO LIMPO PAULISTA	33100
71100602010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71100602020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71100602030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100603010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71100603020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100300010	POSTO DE OPERAÇÃO ELIAS FAUSTO	31300
71100300020	POSTO DE OPERAÇÃO MOMBUCA	31300
71100303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PAULÍNIA	32100
71100304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE MONTE MOR	32100
71100301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE HORTOLÂNDIA	32100
71100301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE HORTOLÂNDIA	33100
71100302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71100302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71100302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100302040	ETE HORTOLÂNDIA	31212
71100303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71100303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100303030	ETE PAULÍNIA	31212
71100304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71100304020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100304030	ETE MONTE MOR	31212
71100500010	POSTO DE OPERAÇÃO JARINU	31300
71100500500	POSTO DE OPERAÇÃO JARINU - ÁGUA	31100
71100500510	POSTO DE OPERAÇÃO JARINU - ESGOTOS	31200
71100500020	POSTO DE OPERAÇÃO MORUNGABA	31300
71100500520	POSTO DE OPERAÇÃO MORUNGABA - ÁGUA	31100
71100500530	POSTO DE OPERAÇÃO MORUNGABA - ESGOTOS	31200
71100503910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE ITUPEVA	32100
71100504910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVO DE CABREUVA	32100
71100501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE ITATIBA	32100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71100501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITATIBA	33100
71100502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71100502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71100502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100502040	ETE ITATIBA	31212
71100503010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71100503020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100503030	ETE ITUPEVA	31212
71100504010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71100504020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71100504030	POSTO DE OPERAÇÃO JACARÉ	31300
71100504500	POSTO DE OPERAÇÃO JACARÉ - ÁGUA	31100
71100504510	POSTO DE OPERAÇÃO JACARÉ - ESGOTOS	31200
71100504040	ETE CABREÚVA-JACARÉ	31212
71100200020	COMUNICAÇÃO	32100
71150000040	EMPREENDIMENTOS	34100
71700300010	POSTO DE OPERAÇÃO ANHEMBI	31300
71700300500	POSTO DE OPERAÇÃO ANHEMBI - ÁGUA	31100
71700300510	POSTO DE OPERAÇÃO ANHEMBI - ESGOTOS	31200
71700300020	POSTO DE OPERAÇÃO BOFETE	31300
71700300520	POSTO DE OPERAÇÃO BOFETE - ÁGUA	31100
71700300530	POSTO DE OPERAÇÃO BOFETE - ESGOTOS	31200
71700300030	POSTO DE OPERAÇÃO PARDINHO	31300
71700303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE BOITUVA	32100
71700300540	POSTO DE OPERAÇÃO PARDINHO - ÁGUA	31100
71700300550	POSTO DE OPERAÇÃO PARDINHO - ESGOTOS	31200
71700300040	POSTO DE OPERAÇÃO ITATINGA	31300
71700304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE LARANJAL PAULISTA	32100
71700300560	POSTO DE OPERAÇÃO ITATINGA - ÁGUA	31100
71700300570	POSTO DE OPERAÇÃO ITATINGA - ESGOTOS	31200
71700301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE BOTUCATU	32100
71700301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE BOTUCATU	33100
71700302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71700302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71700302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700302040	ETE BOTUCATU	31212
71700303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700303030	POSTO DE OPERAÇÃO CESÁRIO LANGE	31300
71700303500	POSTO DE OPERAÇÃO CESÁRIO LANGE - ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71700303510	POSTO DE OPERAÇÃO CESÁRIO LANGE - ESGOTOS	31200
71700303040	POSTO DE OPERAÇÃO PORANGABA	31300
71700303520	POSTO DE OPERAÇÃO PORANGABA - ÁGUA	31100
71700303530	POSTO DE OPERAÇÃO PORANGABA - ESGOTOS	31200
71700303050	POSTO DE OPERAÇÃO TORRE DE PEDRA	31300
71700303540	POSTO DE OPERAÇÃO TORRE DE PEDRA - ÁGUA	31100
71700303550	POSTO DE OPERAÇÃO TORRE DE PEDRA - ESGOTOS	31200
71700303060	POSTO DE OPERAÇÃO IPERÓ	31300
71700303560	POSTO DE OPERAÇÃO IPERÓ - ÁGUA	31100
71700303570	POSTO DE OPERAÇÃO IPERÓ - ESGOTOS	31200
71700304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700304020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700304030	POSTO DE OPERAÇÃO CONCHAS	31300
71700304500	POSTO DE OPERAÇÃO CONCHAS - ÁGUA	31100
71700304510	POSTO DE OPERAÇÃO CONCHAS - ESGOTOS	31200
71700500010	POSTO DE OPERAÇÃO AREIÓPOLIS	31300
71700500500	POSTO DE OPERAÇÃO AREIÓPOLIS - ÁGUA	31100
71700500510	POSTO DE OPERAÇÃO AREIÓPOLIS - ESGOTOS	31200
71700500020	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SÃO PEDRO	31300
71700500520	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SÃO PEDRO - ÁGUA	31100
71700500530	POSTO DE OPERAÇÃO ÁGUAS DE SÃO PEDRO - ESGOTOS	31200
71700500030	POSTO DE OPERAÇÃO CHARQUEADA	31300
71700503910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PEDERNEIRAS	32100
71700500540	POSTO DE OPERAÇÃO CHARQUEADA - ÁGUA	31100
71700500550	POSTO DE OPERAÇÃO CHARQUEADA - ESGOTOS	31200
71700500040	POSTO DE OPERAÇÃO PRATÂNIA	31300
71700504910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE AGUDOS	32100
71700500560	POSTO DE OPERAÇÃO PRATÂNIA - ÁGUA	31100
71700500570	POSTO DE OPERAÇÃO PRATÂNIA - ESGOTOS	31200
71700500050	POSTO DE OPERAÇÃO APARECIDA DE SÃO MANUEL	31300
71700500060	POSTO DE OPERAÇÃO SANTA MARIA DA SERRA	31300
71700501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE SÃO MANUEL	32100
71700501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SÃO MANUEL	33100
71700502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71700502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71700502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700503010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700503020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700503030	POSTO DE OPERAÇÃO DOURADO	31300
71700503500	POSTO DE OPERAÇÃO DOURADO - ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71700503510	POSTO DE OPERAÇÃO DOURADO - ESGOTOS	31200
71700503040	POSTO DE OPERAÇÃO MACATUBA	31300
71700503520	POSTO DE OPERAÇÃO MACATUBA - ÁGUA	31100
71700503530	POSTO DE OPERAÇÃO MACATUBA - ESGOTOS	31200
71700503050	POSTO DE OPERAÇÃO BOCAINA	31300
71700503540	POSTO DE OPERAÇÃO BOCAINA - ÁGUA	31100
71700503550	POSTO DE OPERAÇÃO BOCAINA - ESGOTOS	31200
71700503060	POSTO DE OPERAÇÃO BORACÉIA	31300
71700503560	POSTO DE OPERAÇÃO BORACÉIA - ÁGUA	31100
71700503570	POSTO DE OPERAÇÃO BORACÉIA - ESGOTOS	31200
71700503070	POSTO DE OPERAÇÃO AREALVA	31300
71700503580	POSTO DE OPERAÇÃO AREALVA - ÁGUA	31100
71700503590	POSTO DE OPERAÇÃO AREALVA - ESGOTOS	31200
71700504010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700504020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700603910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PIEDADE	32100
71700604910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SALTO DE PIRAPORA	32100
71700605910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SÃO ROQUE	32100
71700601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE TATUÍ	32100
71700601020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TATUÍ	33100
71700602010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71700602020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71700602030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700603030	POSTO DE OPERAÇÃO IBIUNA	31300
71700603500	POSTO DE OPERAÇÃO IBIUNA - ÁGUA	31100
71700603510	POSTO DE OPERAÇÃO IBIUNA - ESGOTOS	31200
71700604010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700604020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700604030	POSTO DE OPERAÇÃO ARAÇOIABA DA SERRA	31300
71700604040	POSTO DE OPERAÇÃO CAPELA DO ALTO	31300
71700604520	POSTO DE OPERAÇÃO CAPELA DO ALTO - ÁGUA	31100
71700604530	POSTO DE OPERAÇÃO CAPELA DO ALTO - ESGOTOS	31200
71700605010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700605020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71700605040	POSTO DE OPERAÇÃO ARAÇARIGUAMA	31300
71700605500	POSTO DE OPERAÇÃO ARAÇARIGUAMA - ÁGUA	31100
71700605510	POSTO DE OPERAÇÃO ARAÇARIGUAMA - ESGOTOS	31200
71700605050	POSTO DE OPERAÇÃO ALUMÍNIO	31300
71700605520	POSTO DE OPERAÇÃO ALUMÍNIO - ÁGUA	31100
71700605530	POSTO DE OPERAÇÃO ALUMÍNIO - ESGOTOS	31200



Código	SEÇÃO	Prefixo
71700602040	POSTO DE QUADRA	31300
71700602500	POSTO DE QUADRA - ÁGUA	31100
71700602510	POSTO DE QUADRA - ESGOTOS	31200
71700603010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71700603020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71740200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
71740200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
72400500010	POSTO DE OPERAÇÃO MASSAGUAÇU	31300
72400501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE CARAGUATATUBA	32100
72400501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CARAGUATATUBA	33100
72400502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
72400502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
72400502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72400502040	TRATAMENTO DE ESGOTOS	31212
72400502050	ETE MARTIM DE SÁ	31212
72400502060	ETE INDAIÁ	31212
72400502070	ETE MASSAGUAÇU	31212
72400502080	ETE PORTO NOVO	31212
72400001910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE UBATUBA	32100
72400002910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE SÃO SEBASTIÃO	32100
72400003910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE ILHABELA	32100
72400001010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72400001020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72400001030	POSTO DE OPERAÇÃO MARANDUBA	31100
72400001040	ETE-1 PRINCIPAL	31212
72400001050	ETE TONINHAS	31212
72400001060	ETE IPIRANGUINHA	31212
72400002010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72400002020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72400002030	POSTO DE OPERAÇÃO BOIÇUCANGA	31300
72400002050	ETE JUQUEI	31212
72400002060	ETE BAREQUEÇABA	31212
72400002070	ETE BOIÇUCANGA	31212
72400002080	EPC ITATINGA	31212
72400003010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72400003020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72420100010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
72420100020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
72300002910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE REGISTRO	32100
72300003910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE JACUPIRANGA	32100



Código	SEÇÃO	Prefixo
72300004910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE IGUAPE	32100
72300005910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE JUQUIÁ	32100
72300010910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE APIAÍ	32100
72300002010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72300002020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72300002030	POSTO DE OPERAÇÃO SETE BARRAS	31300
72300002040	POSTO DE OPERAÇÃO JUQUITIBA	31300
72300002050	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO LOURENÇO DA SERRA	31300
72300003010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72300003020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72300003030	POSTO DE OPERAÇÃO CAJATI	31300
72300003500	POSTO DE OPERAÇÃO CAJATI - ÁGUA	31100
72300003510	POSTO DE OPERAÇÃO CAJATI - ESGOTOS	31200
72300003040	POSTO DE OPERAÇÃO BARRA DO TURVO	31300
72300003050	POSTO DE OPERAÇÃO ELDORADO	31300
72300003060	POSTO DE OPERAÇÃO IPORANGA	31300
72300004010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72300004020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72300004030	POSTO DE OPERAÇÃO CANANÉIA	31300
72300004040	POSTO DE OPERAÇÃO ILHA COMPRIDA	31300
72300004520	POSTO DE OPERAÇÃO ILHA COMPRIDA - ÁGUA	31100
72300004530	POSTO DE OPERAÇÃO ILHA COMPRIDA - ESGOTOS	31200
72300004050	POSTO DE OPERAÇÃO PARIQUERA-AÇU	31300
72300004060	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE IGUAPE	31110
72300005010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72300005020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72300005030	POSTO DE OPERAÇÃO ITARIRI	31300
72300005050	POSTO DE OPERAÇÃO MIRACATU	31300
72300005060	POSTO DE OPERAÇÃO PEDRO DE TOLEDO	31300
72300005070	POSTO DE OPERAÇÃO TAPIRAÍ	31300
72300010010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72300010020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72300010030	POSTO DE OPERAÇÃO RIBEIRA	31300
72300010040	POSTO DE OPERAÇÃO BARRA DO CHAPÉU	31300
72300010050	POSTO DE OPERAÇÃO ITAOCA	31300
72300010060	POSTO DE OPERAÇÃO ITAPIRAPUÃ PAULISTA	31300
72320100010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
72320100020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
72220100010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
72220100020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200



Código	SEÇÃO	Prefixo
72220005010	OFICINA DE HIDRÔMETROS	31100
72200304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE BERTIOGA	32100
72200301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE GUARUJÁ	32100
72200301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE GUARUJÁ	33100
72200301030	ALMOXARIFADO DE GUARUJÁ	33100
72200302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
72200302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72200304030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200403910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE MONGAGUÁ	32100
72200404910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE ITANHAÉM	32100
72200405910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE PERUIBE	32100
72200401010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE PRAIA GRANDE	32100
72200401020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE PRAIA GRANDE	33100
72200402020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
72200402030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200403010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72200403030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200404010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72200404020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200404060	ALMOXARIFADO DE ITANHAÉM	33100
72200405010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72200405030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE SANTOS	32100
72200601020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SANTOS	33100
72200601030	AGÊNCIA POUPA TEMPO SANTOS	32100
72200601040	ALMOXARIFADO DE SANTOS	33100
72200602010	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
72200602020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200203910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CUBATÃO	32100
72200201010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE SÃO VICENTE	32100
72200201020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SÃO VICENTE	33100
72200202020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
72200202030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72200203010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
72200203020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
72260100010	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE SÃO VICENTE	31110
72260100020	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE GUARUJÁ	31110
72260100030	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE BERTIOGA	31110
72260100040	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE PRAIA GRANDE	31110



Código	SEÇÃO	Prefixo
72260100050	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE MONGAGUÁ	31110
72260100060	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE ITANHAÉM	31110
72260100070	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE PERUÍBE	31110
72260100080	PRODUÇÃO DE ÁGUA - ETA3	31110
72260100090	PRODUÇÃO DE ÁGUA PILÕES - CUBATÃO	31110
72260100100	PRODUÇÃO DE ÁGUA DE MAMBU BRANCO	31110
72260100110	ADUÇÃO DA BAIXADA SANTISTA	31112
72260100120	RESERVAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA	31122
72260100130	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	31100
72260200010	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE SÃO VICENTE	31212
72260200020	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE GUARUJÁ	31212
72260200030	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE BERTIOGA	31212
72260200040	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE PRAIA GRANDE	31212
72260200050	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE MONGAGUÁ	31212
72260200060	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE ITANHAÉM	31212
72260200070	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE PERUÍBE	31212
72260200080	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS DE SANTOS E SÃO VICENTE	31212
72260200090	TRATAMENTO DE ESGOTOS DE CUBATÃO	31212
71500400010	POSTO DE OPERAÇÃO ESTRELA D'OESTE	31300
71500400020	POSTO DE OPERAÇÃO GUARANI D'OESTE	31300
71500400520	POSTO DE OPERAÇÃO GUARANI D'OESTE - ÁGUA	31100
71500400530	POSTO DE OPERAÇÃO GUARANI D'OESTE - ESGOTOS	31200
71500400030	POSTO DE OPERAÇÃO INDIAPORÃ	31300
71500403910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CARDOSO	32100
71500400040	POSTO DE OPERAÇÃO MACEDÔNIA	31300
71500404910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE NOVA GRANADA	32100
71500400050	POSTO DE OPERAÇÃO PEDRANÓPOLIS	31300
71500400060	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	31300
71500400070	POSTO DE OPERAÇÃO VALENTIM GENTIL	31300
71500400080	POSTO DE OPERAÇÃO OUROESTE	31300
71500400640	POSTO DE OPERAÇÃO OUROESTE - ÁGUA	31100
71500400650	POSTO DE OPERAÇÃO OUROESTE - ESGOTOS	31200
71500400090	POSTO DE OPERAÇÃO MERIDIANO	31300
71500401010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE FERNANDÓPOLIS	32100
71500401020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE FERNANDÓPOLIS	33100
71500402010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71500402020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71500402030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500403010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71500403020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500403030	POSTO DE OPERAÇÃO PONTES GESTAL	31300
71500403040	POSTO DE OPERAÇÃO MIRA ESTRELA	31300
71500403050	POSTO DE OPERAÇÃO RIOLÂNDIA	31300
71500403060	POSTO DE OPERAÇÃO ALVARES FLORENCE	31300
71500404010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71500404020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500404030	POSTO DE OPERAÇÃO ONDA VERDE	31300
71500404040	POSTO DE OPERAÇÃO ORINDIUVÁ	31300
71500404050	POSTO DE OPERAÇÃO PAULO DE FARIA	31300
71500500010	POSTO DE OPERAÇÃO DOLCINÓPOLIS	31300
71500500500	POSTO DE OPERAÇÃO DOLCINÓPOLIS - ÁGUA	31100
71500500510	POSTO DE OPERAÇÃO DOLCINÓPOLIS - ESGOTOS	31200
71500500020	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPUÃ	31300
71500500520	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPUÃ - ÁGUA	31100
71500500530	POSTO DE OPERAÇÃO PARANAPUÃ - ESGOTOS	31200
71500500030	POSTO DE OPERAÇÃO POPULINA	31300
71500503910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE AURIFLAMA	32100
71500500040	POSTO DE OPERAÇÃO TURMALINA	31300
71500504910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE URÂNIA	32100
71500500050	POSTO DE OPERAÇÃO PONTALINDA	31300
71500500060	POSTO DE OPERAÇÃO MESÓPOLIS	31300
71500500070	POSTO DE OPERAÇÃO DIRCE REIS	31300
71500501010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE JALES	32100
71500501020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE JALES	33100
71500502010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71500502020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71500502030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500503010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71500503020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500503030	POSTO DE OPERAÇÃO SUD MENUCCI	31300
71500503040	POSTO DE OPERAÇÃO GUZOLÂNDIA	31300
71500503050	POSTO DE OPERAÇÃO APARECIDA D'OESTE	31300
71500503060	POSTO DE OPERAÇÃO PALMEIRA D'OESTE	31300
71500503560	POSTO DE OPERAÇÃO PALMEIRA D'OESTE - ÁGUA	31100
71500503570	POSTO DE OPERAÇÃO PALMEIRA D'OESTE - ESGOTOS	31200
71500503070	POSTO DE OPERAÇÃO MARINÓPOLIS	31300
71500503580	POSTO DE OPERAÇÃO MARINÓPOLIS - ÁGUA	31100
71500503590	POSTO DE OPERAÇÃO MARINÓPOLIS - ESGOTOS	31200
71500503080	POSTO DE OPERAÇÃO GENERAL SALGADO	31300



Código	SEÇÃO	Prefixo
71500504010	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA CANAÃ PAULISTA	31300
71500504020	POSTO DE OPERAÇÃO RUBINÉIA	31300
71500504030	POSTO DE OPERAÇÃO SANTA ALBERTINA	31300
71500504040	POSTO DE OPERAÇÃO SANTA CLARA D'OESTE	31300
71500504050	POSTO DE OPERAÇÃO SANTANA DA PONTE PENSA	31300
71500504060	POSTO DE OPERAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS	31300
71500504070	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO	31300
71500504080	POSTO DE OPERAÇÃO ASPÁSIA	31300
71500504500	SERVIÇOS DE ÁGUA DE URÂNIA	31100
71500504510	SERVIÇOS DE ESGOTOS DE URÂNIA	31210
71500500080	POSTO DE VITÓRIA BRASIL	31300
71500504090	POSTO SANTA SALETE	31300
71500504680	POSTO SANTA SALETE - ÁGUA	31100
71500504690	POSTO SANTA SALETE - ESGOTOS	31200
71500503090	POSTO DE MAGDA	31300
71500300010	POSTO DE OPERAÇÃO RUBIÁCEA	31300
71500300020	POSTO DE OPERAÇÃO ALTO ALEGRE	31300
71500300030	POSTO DE OPERAÇÃO COROADOS	31300
71500303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE MONTE APRAZÍVEL	32100
71500300040	POSTO DE OPERAÇÃO BENTO DE ABREU	31300
71500304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE NHANDEARA	32100
71500301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE LINS	32100
71500301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE LINS	33100
71500302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71500302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71500302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71500303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500303030	POSTO DE OPERAÇÃO UNIÃO PAULISTA	31300
71500303040	POSTO DE OPERAÇÃO PLANALTO	31300
71500303050	POSTO DE OPERAÇÃO POLONI	31300
71500303060	POSTO DE OPERAÇÃO NIPOÃ	31300
71500303070	POSTO DE OPERAÇÃO ZACARIAS	31300
71500304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71500304020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500304030	POSTO DE OPERAÇÃO FLOREAL	31300
71500304040	POSTO DE OPERAÇÃO GASTÃO VIDIGAL	31300
71500304050	POSTO DE OPERAÇÃO NOVA LUZITÂNIA	31300
71500304060	POSTO DE OPERAÇÃO MONÇÕES	31300
71500304070	POSTO DE OPERAÇÃO TURIÚBA	31300



Código	SEÇÃO	Prefixo
71500304080	POSTO DE OPERAÇÃO SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	31300
71500304090	POSTO DE OPERAÇÃO LOURDES	31300
71500300050	POSTO DE BREJO ALEGRE	31300
71500600010	POSTO DE OPERAÇÃO IBIRÁ	31300
71500600100	POSTO DE OPERAÇÃO CATIGUÁ	31300
71500600020	POSTO DE OPERAÇÃO IRAPUÃ	31300
71500600030	POSTO DE OPERAÇÃO ADOLFO	31300
71500600040	POSTO DE OPERAÇÃO AVAI	31300
71500600050	POSTO DE OPERAÇÃO BALBINOS	31300
71500600060	POSTO DE OPERAÇÃO PIRATININGA	31300
71500600070	POSTO DE OPERAÇÃO PRESIDENTE ALVES	31300
71500600080	POSTO DE OPERAÇÃO PONGAI	31300
71500600090	POSTO DE OPERAÇÃO URU	31300
71500601010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE NOVO HORIZONTE	32100
71500601020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE NOVO HORIZONTE	33100
71500602010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71500602020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71500602030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500700010	POSTO DE OPERAÇÃO FERNANDO PRESTES	31300
71500700500	POSTO DE OPERAÇÃO FERNANDO PRESTES - ÁGUA	31100
71500700510	POSTO DE OPERAÇÃO FERNANDO PRESTES - ESGOTO	31200
71500700020	POSTO DE OPERAÇÃO CANDIDO RODRIGUES	31300
71500700030	POSTO DE OPERAÇÃO CAJUBI	31300
71500700040	POSTO DE OPERAÇÃO SANTA ERNESTINA	31300
71500700050	POSTO DE OPERAÇÃO PALMARES PAULISTA	31300
71500701010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE MONTE ALTO	32100
71500701020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE MONTE ALTO	33100
71500702010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71500702020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71500702030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71500700060	POSTO DE EMBAUBA	31300
71540200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
71540200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
71300300010	POSTO DE OPERAÇÃO ROSEIRA	31300
71300303910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CACHOEIRA PAULISTA	32100
71300304910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CAMPOS DO JORDÃO	32100
71300305910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE LORENA	32100
71300301010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE PINDAMONHANGABA	32100
71300301020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE PINDAMONHANGABA	33100
71300302010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110



Código	SEÇÃO	Prefixo
71300302020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71300302030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71300303010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71300303020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71300303030	POSTO DE OPERAÇÃO BANANAL	31300
71300303040	POSTO DE OPERAÇÃO SILVEIRAS	31300
71300304010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71300304020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71300304030	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO BENTO DO SAPUCAI	31300
71300304040	POSTO DE OPERAÇÃO SANTO ANTONIO DO PINHAL	31300
71300305010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71300305020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71300305030	POSTO DE OPERAÇÃO LAVRINHAS	31300
71300305040	POSTO DE OPERAÇÃO QUELUZ	31300
71300303050	POSTO ARAPEI	31300
71300305050	POSTO DE CANAS	31300
71300400010	POSTO DE OPERAÇÃO TREMEMBÉ	31300
71300400520	POSTO DE OPERAÇÃO TREMEMBÉ - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	31111
71300400530	POSTO DE OPERAÇÃO TREMEMBÉ - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71300400540	POSTO DE OPERAÇÃO TREMEMBÉ - COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO	31211
71300400550	ETE TREMEMBÉ-TAUBATÉ	31212
71300400510	POSTO DE OPERAÇÃO TREMEMBÉ - ESGOTOS	31200
71300400020	POSTO DE OPERAÇÃO LAGOINHA	31300
71300400030	POSTO DE OPERAÇÃO REDENÇÃO DA SERRA	31300
71300400040	POSTO DE OPERAÇÃO SÃO LUIZ DO PARAITINGA	31300
71300401010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE TAUBATÉ	32100
71300401020	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TAUBATÉ	33100
71300402010	PRODUÇÃO DE ÁGUA	31110
71300402020	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71300402030	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71350200010	LABORATÓRIO DE ÁGUA	31100
71350200020	LABORATÓRIO DE ESGOTOS	31200
71310000010	POSTO DE OPERAÇÃO IGARATÁ	31300
71310000020	POSTO DE OPERAÇÃO MONTEIRO LOBATO	31300
71310000040	POSTO DE OPERAÇÃO GUARAREMA	31300
71310000560	ETE GUARAREMA	31212
71310000540	POSTO DE OPERAÇÃO GUARAREMA - ÁGUA	31100
71310000550	POSTO DE OPERAÇÃO GUARAREMA - ESGOTOS	31200
71310005910	SERVIÇOS COMERCIAIS E ADM. DE CAÇAPAVA	32100
71310001010	SERVIÇOS COMERCIAIS DE S. J. DOS CAMPOS	32100



Código	SEÇÃO	Prefixo
71310002010	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE S. J. DOS CAMPOS	33100
71310003010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31110
71310003020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71310003030	ETE LAVAPÉS	31212
71310004010	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	31120
71310004020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71310005010	SERVIÇOS DE ÁGUA	31100
71310005020	SERVIÇOS DE ESGOTOS	31210
71310005030	POSTO DE OPERAÇÃO JAMBEIRO	31300
60000000700	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	33200
60000000800	REFORMA DA PONTE PEQUENA	33200
60000000900	SABESPREV MAIS - ASSISTIDOS E PENSIONISTAS	33200
53640200050	POSTO DE MOGI DAS CRUZES	31300
53720100040	AGÊNCIA SABESP BARUERI	32100



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS



Município	Código
MUN SAO PAULO	001
MUN ARUJA	051
MUN BARUERI	053
MUN CAIEIRAS	056
MUN CAJAMAR	057
MUN CARAPICUIBA	058
MUN COTIA	059
MUN EMBU	063
MUN EMBU GUACU	064
MUN FERRAZ DE VASCON	066
MUN FCO MORATO	067
MUN FRANCO DA ROCHA	068
MUN ITAPEC DA SERRA	073
MUN ITAPEVI	074
MUN ITAQUAQUECETUBA	075
MUN JANDIRA	076
MUN JUQUITIBA	077
MUN MAIRIPORA	079
MUN OSASCO	083
MUN POA	086
MUN RIBEIRAO PIRES	088
MUN RIO GDE DA SERRA	089
MUN SALESOPOLIS	091
MUN SANTANA/PARNAIBA	093
MUN S BERNARDO DO CAMPO	095
MUN SUZANO	097
MUN TABOAO DA SERRA	099
MUN VARGEM GDE PAULI	100
MUN ADAMANTINA	101
MUN ADOLFO	102
MUN AGUAS DA PRATA	107
MUN AGUAS DE SAO PED	109
MUN AGUDOS	110
MUN ALAMBARI	112
MUN ALFREDO MARCONDE	115
MUN ALTAIR	116
MUN ALTO ALEGRE	118
MUN ALV FLORENCE	120
MUN ALVARES MACHADO	121
MUN ALVARO DE CARVAL	122
MUN ALVINLANDIA	123



Município	Código
MUN ANGATUBA	135
MUN ANHEMBI	136
MUN ANHUMAS	137
MUN APARECIDA DOESTE	140
MUN APIAI	142
MUN ARACARIGUAMA	144
MUN ARACOIABA DA SER	146
MUN ARANDU	148
MUN ARAPEI	149
MUN ARCO IRIS	154
MUN AREALVA	155
MUN AREIOPOLIS	157
MUN ASPASIA	162
MUN ASSIS	163
MUN AURIFLAMA	167
MUN AVAI	168
MUN AVARE	170
MUN AGUAS DE SANTA B	173
MUN ALUMINIO	174
MUN BALBINOS	180
MUN BANANAL	182
MUN BARAO DE ANTONIN	184
MUN BARRA DO CHAPEU	189
MUN BARRA DO TURVO	190
MUN BASTOS	195
MUN BENTO DE ABREU	202
MUN BERNARDINO DE CA	203
MUN BERTIOGA	204
MUN BOCAINA	209
MUN BOFETE	210
MUN BOITUVA	211
MUN BORA	215
MUN BORACEIA	216
MUN BOTUCATU	221
MUN BRAGANCA PAULIST	223
MUN BREJO ALEGRE	226
MUN BURI	231
MUN BURITIZAL	233
MUN BIRITIBA-MIRIM	234
MUN BOM SUCESSO DE I	235
MUN CABREUVA	237



Município	Código
MUN CACAPAVA	238
MUN CACHOEIRA PAULIS	240
MUN CAIABU	245
MUN CAJABI	247
MUN CAJURU	248
MUN CAMPO LIMPO PAULISTA	255
MUN CAMPOS DO JORDAO	257
MUN CANANEIA	260
MUN CANAS	261
MUN CANDIDO RODRIGUE	264
MUN CAPAO BONITO	267
MUN CAPELA DO ALTO	268
MUN CARAGUATATUBA	272
MUN CARDOSO	274
MUN CAS COQUEIROS	276
MUN CATIGUA	279
MUN CEZARIO LANGE	285
MUN CHARQUEADA	286
MUN COLOMBIA	291
MUN CONCHAS	294
MUN COROADOS	296
MUN CORONEL MACEDO	298
MUN CRUZALIA	307
MUN CUBATAO	310
MUN CAJATI	314
MUN CAMPINA MONTE AL	315
MUN DIRCE REIS	319
MUN DIVINOLANDIA	321
MUN DOLCINOPOLIS	324
MUN DOURADO	326
MUN DUARTINA	328
MUN ECHAPORA	333
MUN ELDORADO	335
MUN ELIAS FAUSTO	337
MUN EMBAUBA	339
MUN EMILIANOPOLIS	341
MUN ESP STO DO PINHA	348
MUN ESPIRITO SANTO D	349
MUN ESTRELA DOESTE	350
MUN ESTRELA DO NORTE	351
MUN EUCLIDES DA CUNH	353



Município	Código
MUN FARTURA	356
MUN FERNANDOPOLIS	358
MUN FERNANDO PRESTES	359
MUN FERNAO	360
MUN FLORA RICA	362
MUN FLOREAL	363
MUN FLORIDA PAULISTA	365
MUN FLORINEA	366
MUN FRANCA	367
MUN GABRIEL MONTEIRO	371
MUN GALIA	372
MUN GASTAO VIDIGAL	375
MUN GENERAL SALGADO	377
MUN GUAPIARA	387
MUN GUARANI DOESTE	391
MUN GUARAREMA	396
MUN GUAREI	398
MUN GUARIBA	399
MUN GUARUJA	403
MUN GUZOLANDIA	404
MUN HORTOLANDIA	407
MUN ITAPIRAPUA PAULI	409
MUN IACRI	411
MUN IARAS	412
MUN IBIRA	414
MUN IBIUNA	421
MUN ICEM	422
MUN IGARAPAVA	428
MUN IGARATA	429
MUN IGUAPE	430
MUN ILHA BELA	431
MUN INDIAPORA	435
MUN INUBIA PAULISTA	437
MUN IPERO	439
MUN IPORANGA	442
MUN IRAPUA	445
MUN ITABERA	447
MUN ITAI	448
MUN ITANHAEM	452
MUN ITAPETININGA	454
MUN ITAPEVA	455



Município	Código
MUN ITAPORANGA	459
MUN ITARARE	462
MUN ITARIRI	463
MUN ITATIBA	464
MUN ITATINGA	465
MUN ITIRAPUA	467
MUN ITOBI	468
MUN ITUPEVA	471
MUN ILHA COMPRIDA	474
MUN ITAOCA	475
MUN JABORANDI	476
MUN JACUPIRANGA	482
MUN JALES	486
MUN JAMBEIRO	488
MUN JARINU	490
MUN JERIQUARA	493
MUN JOANOPOLIS	494
MUN JUQUIA	503
MUN LAGOINHA	513
MUN LARANJAL PAULIST	514
MUN LAVRINHAS	517
MUN LINS	523
MUN LORENA	525
MUN LUCELIA	527
MUN LUCIANOPOLIS	528
MUN LUIZIANIA	530
MUN LUPERCIO	531
MUN LUTECIA	534
MUN MACATUBA	536
MUN MACEDONIA	538
MUN MAGDA	540
MUN MARABA PAULISTA	544
MUN MARACAI	545
MUN MARIAPOLIS	549
MUN MARINOPOLIS	551
MUN MERIDIANO	557
MUN MESOPOLIS	558
MUN MIGUELOPOLIS	559
MUN MIRA ESTRELA	561
MUN MIRACATU	562
MUN MIRANTE PARANAPA	565



Município	Código
MUN MOCOCA	568
MUN MOMBUCA	571
MUN MONCOES	572
MUN MONGAGUA	573
MUN MONTE ALTO	576
MUN MONTE APRAZIVEL	577
MUN MONTE MOR	580
MUN MONTEIRO LOBATO	582
MUN MORUNGABA	586
MUN NARANDIBA	594
MUN NAZARE PAULISTA	596
MUN NHANDEARA	598
MUN NIPOA	599
MUN NOVA GRANADA	606
MUN NOVA GUATAPORANG	607
MUN NOVA LUZITANIA	611
MUN NOVO HORIZONTE	616
MUN NOVA CANAA PAULI	618
MUN NOVA CAMPINA	619
MUN OLEO	621
MUN ONDA VERDE	625
MUN ORIENTE	626
MUN ORINDIVA	627
MUN OSCAR BRESSANE	629
MUN OSWALDO CRUZ	630
MUN OUROESTE	633
MUN PALMARES PAULIST	638
MUN PALMEIRA DOESTE	639
MUN PARAGUACU PAULIS	642
MUN PARANAPANEMA	647
MUN PARANAPUA	648
MUN PARAPUA	649
MUN PARDINHO	650
MUN PARIQUERA-ACU	651
MUN PAULINIA	656
MUN PAULISTANIA	657
MUN PAULO DE FARIA	658
MUN PEDERNEIRAS	660
MUN PEDRA BELA	661
MUN PEDRANOPOLIS	662
MUN PEDREGULHO	663



Município	Código
MUN PEDRINHAS PAULIS	665
MUN PEDRO DE TOLEDO	666
MUN PERUIBE	670
MUN PIACATU	671
MUN PIEDADE	673
MUN PILAR DO SUL	674
MUN PINDAMONHANGABA	676
MUN PINHALZINHO	678
MUN PIQUEROBI	681
MUN PIRACAIA	683
MUN PIRAJU	685
MUN PIRAPORA BOM JES	690
MUN PIRAPOZINHO	691
MUN PIRATINGA	693
MUN PLANALTO	695
MUN PLATINA	696
MUN POLONI	697
MUN PONGAI	699
MUN PONTALINDA	701
MUN PONTES GESTAL	702
MUN POPULINA	703
MUN PORANGABA	704
MUN PRACINHA	710
MUN PRAIA GRANDE	713
MUN PRATANIA	714
MUN PRESIDENTE ALVES	715
MUN PRESIDENTE BERNA	716
MUN PRESIDENTE EPITA	717
MUN PRESIDENTE PRUDE	718
MUN QUADRA	725
MUN QUATA	726
MUN QUEIROZ	727
MUN QUELUZ	728
MUN QUINTANA	729
MUN REDENCAO DA SERR	738
MUN REGENTE FEIJO	739
MUN REGISTRO	741
MUN RESTINGA	742
MUN RIBEIRA	743
MUN RIBEIRAO BRANCO	745
MUN RIBEIRAO CORRENT	746



Município	Código
MUN RIBEIRAO DOS IND	747
MUN RIBEIRAO DO SUL	749
MUN RIBEIRAO GRANDE	750
MUN RIVERSUL	752
MUN RIFANIA	754
MUN RIOLANDIA	759
MUN ROSANA	762
MUN ROSEIRA	763
MUN RUBIACEA	765
MUN RUBINEIA	767
MUN SAGRES	772
MUN SALMOURAO	775
MUN SALTO DE PIRAPOR	779
MUN SANDOVALINA	781
MUN SANTA ALBERTINA	783
MUN SANTA CLARA DOES	788
MUN STA CRUZ ESPERAN	790
MUN SANTA CRUZ RIO P	792
MUN SANTA ERNESTINA	793
MUN STA MARIA DA SER	802
MUN SANTA MERCEDES	803
MUN SANTA ROSA DO VI	806
MUN SANTA SALETE	807
MUN SANTANA PONTE PE	808
MUN SANTO ANASTACIO	810
MUN STO ANTONIO DO J	815
MUN STO ANTONIO PINH	816
MUN SANTO EXPEDITO	817
MUN SANTOPOLIS DO AG	818
MUN SANTOS	819
MUN SAO BENTO DO SAP	822
MUN SAO FRANCISCO	825
MUN SAO JOAO DA BOA	827
MUN SAO JOAO DUAS PO	828
MUN SAO JOSE DOS CAM	838
MUN S.LUIZ DO PARAIT	840
MUN SAO MANOEL	842
MUN SAO MIGUEL ARCAN	844
MUN SAO ROQUE	847
MUN SAO SEBASTIAO	849
MUN SAO VICENTE	852



Município	Código
MUN SARAPUI	854
MUN SARUTAIA	855
MUN SEBASTIANOPOLIS	856
MUN SERRA AZUL	857
MUN SERRA NEGRA	859
MUN SETE BARRAS	861
MUN SILVEIRAS	863
MUN SOCORRO	866
MUN SUD MENUCCI	871
MUN SAO LOURENCO DA	874
MUN TACIBA	880
MUN TAGUAI	881
MUN TAQUARITUBA	889
MUN TAQUARAVAI	890
MUN TARABAI	893
MUN TARUMA	894
MUN TATUI	895
MUN TAUBATE	896
MUN TEODORO SAMPAIO	899
MUN TERRA ROXA	901
MUN TIMBURI	904
MUN TORRE DE PEDRA	905
MUN TREMEMBE	908
MUN TRES FRONTEIRAS	909
MUN TUPA	911
MUN TURIUBA	915
MUN TURMALINA	916
MUN TAPIRAI	918
MUN TUIUTI	919
MUN UBATUBA	921
MUN UBIRAJARA	922
MUN UNIAO PAULISTA	924
MUN URANIA	925
MUN URU	926
MUN VALENTIM GENTIL	930
MUN VARGEM	934
MUN VARZEA PAULISTA	937
MUN VITORIA BRASIL	943
MUN LOURDES	947
MUN ZACARIAS	948



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS



01.00 - PESSOAL

01.01 - Ordenados

Esta conta deverá acumular valores devidos aos empregados da Companhia, tais como ordenados, salários, faltas abonadas, auxílio doença (parte da Companhia), férias e outros

01.02 - Horas Extras

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de horas trabalhadas em períodos extraordinários e plantões

01.03 - Gratificações

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de gratificação de qualquer espécie. Exceto a gratificação de férias e gratificação de Brigadista

01.04 - Ajudas de Custo

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de adicional de salário por prestação de serviço em cargo específico

01.05 - Provisão para 13º salário

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de 13º salário. A provisão será mensal e deverá ser calculada sobre os ordenados e salários, férias e horas extras

01.06 - Honorários da Diretoria

Esta conta deverá acumular valores devidos aos Diretores a título de honorários, de acordo com os estatutos da Companhia

01.07 - Provisão para 13º Honorário da Diretoria

Esta conta deverá acumular valores devidos aos Diretores a título de 13º honorário de acordo com os estatutos da Companhia

01.08 - Honorários do Conselho de Administração

Esta conta deverá acumular valores devidos ao Conselho de Administração, a título de honorário de acordo com os estatutos da Companhia

01.09 - Honorários do Conselho Fiscal

Esta conta deverá acumular valores devidos ao Conselho Fiscal a título de honorário de acordo com os estatutos da Companhia

01.10 - Abono de Férias

Esta conta deverá acumular valores devidos aos empregados, quando os mesmos optarem por receber em dinheiro, 10 dias do período de férias

01.11 - Gratificação de Férias

Esta conta deverá acumular os valores devidos a empregados a título de gratificação de férias conforme acordo coletivo de trabalho

01.12 - Abono de Emergência

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a esse título.

01.13 - Licença Prêmio



Esta conta deverá acumular valores referentes ao salário dos empregados da Companhia, quando em gozo de licença prêmio

01.14 - Abono Salarial

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de abono salarial

01.15 - Provisão para Licença Prêmio

01.16 - Indenização por Doenças Profissionais

01.17 - Participação no Resultado

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de participação no Resultado.

01.18 - Salário Substituição

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de substituição de função temporária

01.19 - Gratificações Brigadista

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de participação no plano PAE.

01.20 - Adicional Periculosidade

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de função exercida em área de perigo.

01.21 - Adicional Insalubridade

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de função exercida em área insalubre

01.22 - Adicional de Turno

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de adicional de turno

01.23 - Adicional Noturno

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de adicional noturno.

01.24 - Plantão à Distância

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de exercer plantão à distância.

01.25 – Indenização Incentivo

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados, a título de indenização (gratificação), por adesão ao programa de demissão incentivada.

01.26 – Auxílio Creche

Esta conta deverá acumular valores devidos às mães empregadas a título de auxílio creche.

01.27 – Gratificação da Diretoria

Esta conta deverá acumular valores devidos aos Diretores da Companhia a título de participação nos resultados, bônus e outras gratificações

01.28 – Gratificação do Conselho Administrativo



Esta conta deverá acumular valores devidos aos Membros do Conselho de Administração da Companhia a título de bônus e outras gratificações

01.29 – Gratificação sobre Descanso Anual Remunerado - Diretores

Esta conta deverá acumular valores com gratificação sobre Honorários de descanso anual de diretoria, no total de 1/3 do honorário mensal.

Os valores alocados nesta conta estão em conformidade com ofício do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC nº 200/2008 de 16 de dezembro de 2008

01.30 – Termo de Ajustamento de Conduta – Aposentados

Esta conta deverá acumular valores referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC dos aposentados, nos anos de 2009, 2010 e 2011. O valor é composto de Aviso Prévio, FGTS (50%) e encargos.

01.31 – Adicional de Transferência

Esta conta deverá acumular valores devidos aos empregados da Companhia, que estejam fora da região econômica do Estado de São Paulo, por motivo de transferência temporária.

OBS.: Os valores alocados nessa conta terão como origem acordos assinados entre a SABESP e outros órgãos. Exemplo: contrato entre a SABESP e a CASAL do Estado de Alagoas

01.33 – Auxílio Maternidade (prorrogação de benefício)

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de auxílio maternidade. O benefício foi prorrogado, passando de 4 (quatro) meses para 6 (seis) meses.

Obs.: O benefício atende a Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.

01.99 - Outros Vencimentos

Esta conta deverá acumular valores devidos a empregados a título de outras despesas de pessoal não relacionadas anteriormente

02.00 - ENCARGOS SOCIAIS

02.01 - INSS

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao INSS, a título de encargos sociais que correm por conta da Companhia oriundos dos vencimentos devidos a empregados e Diretores

02.02 - F.G.T.S.

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao F.G.T.S. decorrentes das folhas de pagamento mensais da Companhia, incluindo provisão para F.G.T.S. sobre 13º salário.

02.03 – Seguro Acidente do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores referentes ao seguro acidente do trabalho (SAT).

02.04 - F.G.T.S (multa)

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao F.G.T.S. decorrente da multa por demissão de empregados

02.05 - Aviso Prévio



Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de aviso prévio a empregados demitidos da Companhia tais como: aviso prévio indenizado, auxílio maternidade indenizado, etc.

02.09 - Salário Educação

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de salário educação que ocorrem por conta da Companhia, oriundos dos vencimentos devidos a empregados e Diretores

02.10 - Provisão para Férias

Esta conta deverá acumular os custos anuais relativos às férias vencidas e não gozadas no exercício, bem como as férias proporcionais a vencer após 31 de dezembro.

02.13 – SEBRAE

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de contribuição adicional ao SEBRAE, calculados sobre o salário contribuição total da Companhia

02.14 - INCRA

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de contribuição adicional ao INCRA, calculados sobre o salário contribuição total da Companhia

02.15 – SENAI/SENAC

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de contribuição adicional ao SENAI/SENAC/SENAT/SENAF, calculados sobre o salário contribuição total da Companhia

02.16 – SESI/SESC

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de contribuição adicional ao SESI/SESC/SEST, calculados sobre o salário contribuição total da Companhia.

02.17 – Honorários Descanso Anual Remunerado - Diretores

Esta conta deverá acumular os valores com Honorários de descanso anual remunerado de diretoria

Os valores alocados nesta conta estão em conformidade com ofício do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC nº 200/2008 de 16 de dezembro de 2008

02.99 - Outros Encargos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a empregados a título de encargos sociais não relacionados anteriormente

03.00 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

03.01 - Seguro de Vida em Grupo

Esta conta deverá acumular os valores devidos às seguradoras a título de prêmios de seguro em função de empregados e Diretores, tais como: vida em grupo (parte da Companhia), acidentes de trabalho, fidelidade, etc.

03.02 - Cesta Básica

Esta conta deverá acumular as despesas oriundas da subvenção da Companhia referente à cesta básica

03.03 - Gêneros Alimentícios



Esta conta deverá acumular os gastos com produtos alimentícios utilizados na Companhia

03.04 - PASEP

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao PASEP, de acordo com a legislação vigente.

03.05 - COFINS

Esta conta deverá acumular valores devidos ao COFINS, de acordo com a Legislação vigente

03.06 - Assistência Médica (Convênios)

Esta conta deverá acumular os valores devidos a instituições hospitalares por prestação de serviços de assistência médica-odontológica, cirúrgica e outras da mesma natureza, a empregados, dependentes e pessoal avulso a serviço da Companhia, em função de convênios firmados pela SABESP com as mesmas

03.07 - Assistência Social

Esta conta deverá acumular os valores devidos a instituições que mantém convênio para a utilização de colônia de férias, creches e outros correlatos

Incluem nesta conta os gastos com aquisição de medicamentos, e outras despesas com assistência social.

03.08 - Refeições (Subvenções)

Esta conta deverá acumular as despesas oriundas da subvenção da Companhia referente aos vales de refeição

03.09 - Vale Transporte

Esta conta deverá acumular valores devidos aos empregados a título de vale transporte, conforme Decreto-Lei 95.247, de 17/11/87.

03.10 - Cursos Internos de Informática

Esta conta deverá acumular as despesas com o patrocínio ou promoção de cursos, seminários e demais atividades relacionadas com o treinamento e desenvolvimento de pessoal na área de Informática, bem como as despesas de viagem e estada, pagamento de profissionais e entidades contratadas, materiais didáticos, manuais e demais recursos necessários e identificáveis com tais atividades

OBS.: Os cursos promovidos com recursos do Acordo SENAI/SABESP são classificáveis na Contabilidade Geral.

03.11 - Cursos Externos de Informática

Esta conta deverá acumular as despesas oriundas de subvenção de cursos de Informática no país ou no exterior, aos empregados da Companhia, bem como de congressos, simpósios, seminários e correlatos, promovidos por terceiros. Incluem-se nesta conta, as despesas de viagem e estada necessárias à atividade

03.12 - Cursos Internos

Esta conta deverá acumular as despesas com patrocínio ou promoção de cursos, seminários e demais atividades relacionadas com treinamento e desenvolvimento de pessoal, bem como as despesas de viagem e estada, o pagamento de profissionais e



entidades contratadas, material didático, manuais e demais recursos necessários e identificáveis com tais atividades

03.13 - Cursos Externos

Esta conta deverá acumular as despesas oriundas de subvenção de cursos no país ou no exterior, aos empregados da Companhia, bem como de congressos, simpósios, seminários e correlatos, promovidos por terceiros . Incluem-se nesta conta, as despesas de viagem e estada necessárias à atividade.

03.14 - Previdência Privada

Esta conta deverá acumular valores pagos a SABESPREV.

03.15 - Provisão para Previdência Privada

Esta conta deverá acumular valores devidos a SABESPREV.

03.16 - Cesta de Produtos

Esta conta deverá acumular despesas com o fornecimento de cesta de produtos para lavagem e desinfecção de uniformes, aos empregados expostos a agentes insalubres

03.17 - Cesta de Remédios

Esta conta deverá acumular as despesas com o fornecimento de cesta para aquisição de medicamentos, conforme Acordo Sindical

03.18 - Desenvolvimento de Consultores Internos

Esta conta deverá acumular as despesas referentes a treinamento, Workshops, congressos e seminários para desenvolvimento de consultores internos

03.19 – COFINS / PASEP S/ FINAN

Esta conta deverá acumular valores do COFINS e PASEP, gerado sobre a Receita Financeira da Sabesp.

03.20 – COFINS / PASEP S/ VAR MO

Esta conta deverá acumular valores do COFINS e PASEP, gerado sobre a Variação Monetária Ativa da Sabesp.

03.21 – COFINS / PASEP S/ N OPER

Esta conta deverá acumular valores do COFINS e PASEP, gerado sobre a Receita não operacional da Sabesp.

03.22 – COFINS/PASEP (Crédito Custo)

Esta conta deverá acumular valores do direito a crédito do PASEP no custo, conforme Lei nº 10.637/02.

03.23 – COFINS/PASEP (Crédito Comercial)

Esta conta deverá acumular valores do direito a crédito do PASEP nas despesas comerciais, conforme Lei nº 10.637/02.

03.24 – COFINS/PASEP (Crédito Administrativo)

Esta conta deverá acumular valores do direito a crédito do PASEP nas despesas administrativas, conforme Lei nº 10.637/02.



03.25 – COFINS/PASEP (Crédito Financeiro)

Esta conta deverá acumular valores do direito a crédito do PASEP nas despesas financeiras, conforme Lei nº 10.637/02.

03.26 – COFINS/PASEP (Crédito Variação Monetária)

Esta conta deverá acumular valores do direito a crédito do PASEP nas despesas com variação monetária, conforme Lei nº 10.637/02.

03.27 – Educação à Distância

Esta conta deverá acumular as despesas oriundas de atividades de treinamento e desenvolvimento virtuais, por meio eletrônico via TV, computador e outras formas correlatas.

03.28 – Universidade Empresarial

Esta conta deverá acumular as despesas referentes a atividades culturais e educacionais estratégicas, para treinamento e desenvolvimento, através das ações da Universidade Empresarial

03.29 – Gestão da Qualidade (Responsabilidade CR)

Esta conta deverá acumular as despesas referentes às atividades estratégicas e corporativas para a gestão da qualidade, tais como: incentivos e reconhecimentos dos empregados, prêmios individuais decorrentes dos programas de qualidade, etc.

As atividades de treinamento deverão ser realizadas nas contas 03.11, 03.12, 03.13, 03.27 e 03.28 (conforme característica específica)

03.30 – Redução de Perdas - Cursos de Controle de Perdas

Esta conta deverá acumular as despesas com patrocínio ou promoção de cursos, seminários e demais atividades relacionadas com treinamento e desenvolvimento direcionados a perdas, bem como as despesas de viagem e estada, o pagamento de profissionais e entidades contratadas, material didático, manuais e demais recursos necessários e identificáveis com tais atividades relativas ao programa corporativo de redução de perdas.

Demais atividades de treinamento não relativas a perdas deverão ser realizadas nas contas (conta contábil): 03.11, 03.12, 03.13, 03.27 e 03.28 (conforme característica específica).

03.31 – Provisão Aposentadoria (corrente)

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de benefícios de pensão e aposentadoria, que os empregados farão jus após o tempo de serviço, resultante do serviço prestado no período corrente.

(É o compromisso assumido pela Companhia com o Plano de Benefício definido, referente a benefícios a conceder, conforme cálculo atuarial. De acordo com a Deliberação CVM 371 de 13/12/2000.).

03.32 – Provisão Aposentadoria (passado)

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de benefícios de pensão e aposentadoria, que os empregados farão jus após o tempo de serviço, resultante de serviços prestados em períodos passados.

De acordo com a Deliberação CVM 371 de 13/12/2000.)



03.33 - Programa de Premiação

Esta conta deverá acumular os valores devidos a empregados a título de prêmio, quando da participação de eventos promovidos pela Companhia, com o objetivo de incentivar a geração de idéias, estimular a criatividade e adotar ações que produzam resultados para a organização, tais como: Prêmio SABESP de Criatividade, Projeto Destaque, etc

03.34 - COFINS SOBRE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Esta conta deverá acumular os valores do COFINS, gerado sobre outras receitas operacionais da SABESP

03.35 - PASEP SOBRE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Esta conta deverá acumular os valores do PASEP, gerado sobre outras receitas operacionais da SABESP

03.36 – COFINS (CRÉDITO CUSTO)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do COFINS no custo, conforme lei nº 10.637/02.

03.37 – PASEP (CRÉDITO CUSTO)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do PASEP no custo, conforme lei nº 10.637/02

03.38 – COFINS (CRÉDITO COMERCIAL)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do COFINS nas despesas comerciais, conforme lei nº 10.637/02.

03.39 – PASEP (CRÉDITO COMERCIAL)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do PASEP nas despesas comerciais, conforme lei nº 10.637/02

03.40 – COFINS (CRÉDITO ADMINISTRATIVO)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do COFINS nas despesas administrativas, conforme lei nº 10.637/02.

03.41 – PASEP (CRÉDITO ADMINISTRATIVO)

Esta conta deverá acumular os valores do direito a crédito do PASEP nas despesas administrativas, conforme lei nº 10.637/02.

03.52 – Sabesp Mais – Normal Patrocinadora

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente a contribuição básica, parte da Sabesp. Essa conta tem a mesma característica da conta 02.14 (plano de benefício definido).

03.53 – Sabesp Mais – Incentivo Patrocinadora

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente ao incentivo parte da Sabesp. Esse valor é destinado ao incentivo de migração para o novo plano e corresponde ao percentual de 11,86% do déficit atuarial calculado.

03.54 – Sabesp Mais – Deficit Patrocinadora



Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente ao déficit parte da Sabesp. Esse valor é destinado ao pagamento do déficit parte da patrocinadora e corresponde ao percentual de 48,14% do déficit atuarial calculado.

03.55 – Sabesp Mais – Taxa Administrativa Patrocinadora

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente a taxa administrativa, parte da Sabesp. Esse valor é destinado a custear as despesas para administração do plano

03.56 – Sabesp Mais – Risco Patrocinadora

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente a contribuição de risco, parte da Sabesp. Esse valor destina-se a custear os benefícios de pensão por morte e aposentadoria por invalidez

03.57 – Sabesp Mais – 13º Salário Patrocinadora

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente ao 13º salário, parte da Sabesp

03.58 – Sabesp Mais – Déficit dos aposentados

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente ao déficit dos ex-empregados (assistidos, pensionistas, vesting e auto patrocinados) parte da Sabesp. Esse valor é destinado ao pagamento do déficit parte da patrocinadora e corresponde a 48,14% do valor calculado.

03.59 – Sabesp Mais – Incentivo dos Aposentados

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao plano de previdência Sabesp Mais (plano de contribuição definida), referente ao incentivo para migração dos ex-empregados (assistidos, pensionistas, vesting e auto patrocinado) parte da Sabesp. Esse valor é destinado ao incentivo de migração para o novo plano e corresponde a 11,86% do valor calculado.

03.62 – Pensão Complementar – G0

Esta conta deverá acumular os valores referentes à complementação das aposentadorias e concessão de pensões nos termos da lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958

03.63 - Licença Sabática Remunerada

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de licença sabática remunerada (licença prêmio). O benefício previsto em lei é de 3 (três) meses a cada 5 (cinco) anos trabalhado

Obs.: O valor lançado na despesa é informado pela CR mensalmente, através de Comunicação Interna, para que seja feita a atualização do saldo

03.81 – Estimativa de Outras Despesas com Pessoal

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa

04.00 – MATERIAIS

04.03 – Corte e Supressão

Esta conta deverá acumular os valores referentes à compra de selos, lacres e outros



materiais utilizados para corte e supressão do fornecimento de água

04.04 – Lubrificantes

Esta conta deverá acumular os custos derivados do consumo de lubrificantes para veículos e equipamentos da Companhia

04.05 - Pequenas Ferramentas de Consumo

Esta conta deverá acumular as despesas com utilização de pequenas ferramentas para conservação em geral, tais como: chave de fenda, alicate, martelo, chave fixa e estrela, serrote, porta lâmpada, lanterna, trena, pé de cabra, chave inglesa, torques, soldador de mão, maçarico, calibre, micrômetro, carrinho de mão, e outras. Inclusive ferramentas para manutenção de veículos

04.06 - Conservação de Imóveis e Instalações

Esta conta deverá acumular as despesas com a utilização de materiais para a conservação de imóveis e instalações administrativas tais como: divisórias, persianas, prateleiras, cortinas, carpetes, etc

04.07 - Conservação de Mobiliário e Equipamentos de Escritório

Esta conta deverá acumular as despesas com a utilização de materiais destinados à conservação e manutenção de móveis e utensílios de escritório, tais como: mesas, cadeiras, máquinas de escrever, máquinas de calcular, arquivos, armários, ventiladores, etc.

04.08 - Conservação de Mobiliário e Equipamentos Diversos

Esta conta deverá acumular as despesas com conservação e manutenção de mobiliário e equipamentos diversos, tais como: bancadas, serras de fita, serra circular, geradores, esmerilhadeiras, barcos, equipamentos cinematográficos, betoneiras, escadas, bombas de ar condicionado, tupias, plainas, tornos, compressores, etc.

04.09 - Material de Laboratório

Esta conta deverá acumular os valores referentes à utilização de diversos produtos químicos para laboratório, incluindo pequenos artigos de consumo, tais como: provetas, tubos de Nessler, buretas, pipetas, papel filtrante, etc.

04.10 – Material de Proteção Individual e Coletiva

Esta conta deverá acumular os valores correspondentes à aplicação de materiais de proteção dos empregados e das instalações, tais como: botas de borracha, luvas de PVC ou raspas, óculos protetores, máscaras de proteção, capacetes, capas, extintores de incêndios, etc

04.13 - Material de Higiene e Limpeza

Esta conta deverá acumular as despesas decorrentes da utilização de materiais de limpeza, tais como: vassouras, detergente, esfregão, flanela, álcool, papel higiênico, papel toalha, sabão, sabonete, capacho, cera, rodo, estopas, lustra-móveis, recipientes para limpeza, gasolina (quando utilizada para limpeza), etc..

04.14 - Material de Copo e Cozinha

Esta conta deverá acumular as despesas com a utilização de materiais para serviços de copa e cozinha, tais como: café, chá, açúcar, bules, xícaras, bandejas, fogareiros, fósforos, talheres, pratos e outros da mesma natureza. Os materiais aplicados na manutenção de



cozinhas industriais serão classificados na conta 04.08

04.15 - Material de Expediente e Desenho

Esta conta deverá acumular as despesas originárias da utilização de materiais de expediente e desenho utilizados pelas Unidades da Companhia, tais como: porta-clips, cinzeiros, cestos de papéis, papeleiras, bandejas de correspondência, materiais de papelaria em geral, grampeadores, papel vegetal, normógrafos, tintas, régulas de cálculo, lápis, caneta, papel heliográfico, materiais para máquina xerox, inclusive papel, e outros da mesma natureza.

04.16 - Material de Telecomunicação

Esta conta deverá acumular as despesas com utilização de materiais para a manutenção dos aparelhos de rádio, telefones, equipamentos de PABX, etc.

04.18- Material Fotográfico e Cinematográfico

Esta conta deverá acumular as despesas com utilização de filmes, microfilmes, produtos químicos para revelações e ampliações, lâmpadas especiais, flashes. Não serão consideradas nesta conta as despesas com reprodução efetuadas por terceiros, para as quais existe a conta 06.14.

04.19- Material para Processamento de Dados

Esta conta deverá acumular as despesas com utilização de materiais para processamento de dados.

Ex.: Cartuchos para impressoras, cds virgens, disquetes, etc

04.21 - Manutenção de Equipamentos de Informática

Esta conta deverá acumular as despesas com a aquisição de materiais para a manutenção de computadores de grande porte, microcomputadores, impressoras, equipamentos de Teleprocessamento e demais equipamentos ligados à informática

04.22 - Combustíveis

Esta conta deverá acumular os valores referentes ao consumo de combustíveis para veículos e equipamentos da Companhia inclusive quando efetuados durante as viagens. Enquadram-se nesta análise, os valores pagos através do Sistema Ticket combustível

04.23 - Conservação e Manutenção de Veículos

Esta conta deverá acumular os valores de materiais utilizados na conservação e manutenção de veículos da Companhia, tais como: pneus, câmaras de ar, tintas, acessórios, peças, etc

04.24 - Uniformes e Vestuários

Esta conta deverá acumular as despesas da compra de uniformes, aventais, macacões, etc., utilizados pelos empregados da Companhia

04.25 - Manutenção de Sistemas – MM

Esta conta deverá acumular os custos com aplicação de materiais utilizados na manutenção de equipamentos ligados diretamente ao sistema de água e esgotos, quando feitos pela MM.

04.27 - Conservação de Equipamentos Automotivos



Esta conta deverá acumular as despesas com a utilização de materiais (pneus, câmaras de ar, tintas, acessórios, peças, etc.) destinados à manutenção e conservação de equipamentos automotivos tais como: guindastes, tratores, retro-escavadeiras, moto-niveladora, etc.

04.31 – Meio Ambiente – Compensação Ambiental

Esta conta deverá acumular os valores gastos com materiais em meio ambiente oriundos de compromissos assumidos nos acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta – TACs. Tais compromissos são decorrentes da aplicação de multas pelo não cumprimento de determinações judiciais, indenizações por eventuais danos ambientais, termos de ajustamento de conduta firmados com o Ministério Público, nos autos dos inquéritos, relativos, exclusivamente, à compensação de eventuais danos ambientais.

Devem ser inclusos nesta conta os custos com as adequações que se fizerem necessárias nos sistemas indicados para obtenção da certificação da norma ISO 14001.

Gastos com materiais que envolvam quaisquer outras ações com meio ambiente e cujos gastos não são administrados pela Superintendência de Gestão Ambiental, deverão ser apropriados na análise (conta contábil) 04.48 – Meio Ambiente – Outros Materiais.

Conta de uso exclusivo da Superintendência de Gestão Ambiental.

04.34 – Material de Segurança do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores correspondentes à aquisição de equipamentos e materiais de segurança do trabalho, tais como: escoramento de vala, guarda-corpos e pára-raios, etc.

Obs : Excetuam-se desta conta, os materiais que são alocados nas contas 04.10 (Material de Proteção Individual e Coletiva) e 04.24 (Uniformes e Vestuários), bem como, gastos com aquisição de bens patrimoniais

04.35 – Material de Medicina do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores correspondentes à aquisição de materiais de medicina do trabalho, tais como: medicamentos, vacinas, negatoscópio, instrumentais médicos, equipamentos e materiais de primeiros socorros e para o suprimento dos ambulatórios de medicina ocupacional etc.

Obs.: Excetuam-se desta conta, os materiais que são alocados nas contas 04.10 (Material de Proteção Individual e Coletiva) e 04.24 (Uniformes e Vestuários), bem como, gastos com aquisição de bens patrimoniais.

04.38 – Manutenção de Ligações Domiciliares de Água

Esta conta deverá acumular os custos com aplicação de materiais destinados à manutenção e conservação de ligações domiciliares de água, tais como: tubos, conexões, etc. Excluem-se desta conta os materiais destinados à aplicação em redução de perdas

04.39 – Manutenção de Ligações Domiciliares de Esgotos

Esta conta deverá acumular os custos com aplicação de materiais destinados à manutenção e conservação de ligações domiciliares de esgotos, tais como: tubo, estopa, piche, etc.

04.40 - Manutenção de Redes de Água

Esta conta deverá acumular os valores referentes à aplicação de materiais para conservação e manutenção de redes de água. Excluem-se desta conta os materiais



destinados à aplicação em redução de perdas

04.41 - Manutenção de Redes de Esgotos

Esta conta deverá acumular os valores referentes à aplicação de materiais para conservação e manutenção de redes de esgotos, tais como: reparos, limpeza, desobstrução, etc

04.44 - Manutenção de Sistemas (Imóveis e Instalações)

Esta conta deverá acumular gastos com a aplicação de materiais para operação, conservação e manutenção dos imóveis e instalações, diretamente ligados aos sistemas de água (captação, adução, tratamento, sub-adução e reservação) e esgotos (coleta, tratamento e disposição final) da Companhia, tais como: represas, barragens, estações elevatórias, estações de recalque, reservatórios, estações de tratamento, casa de força, casa de química, adutoras, sub-adutoras, interceptores, etc.

04.45 - Manutenção de Sistemas (Equipamentos)

Esta conta deverá acumular os gastos com a aplicação de materiais para a operação, conservação e manutenção de equipamentos, diretamente ligados aos sistemas de água como (captação, adução, tratamento, sub-adução e reservação) e esgotos (coleta, tratamento e disposição final) da Companhia, tais como: represas, barragens, estações elevatórias, estações de recalque, reservatórios, estações de tratamento, casa de força, casa de química, adutoras, sub-adutoras, interceptores, etc.

As despesas para conservação de equipamentos não ligados diretamente aos sistemas de água e esgotos, serão contabilizados na conta 04.08

04.46 – Redução de Perdas – Manutenção de Ligações Domiciliares de Água

Esta conta deverá acumular os custos com aplicação de materiais destinados à execução de reparos de vazamentos em ligações de água, tais como: tubos, conexões, etc

04.47 – Redução de Perdas – Manutenção de Rede de Água

Esta conta deverá acumular os custos com aplicação de materiais destinados à manutenção e conservação de redes de água.

04.48 – Meio Ambiente – Outros Materiais

Esta conta deverá acumular os valores gastos com materiais utilizados em meio ambiente e cujos gastos não são administrados pela Superintendência de Gestão Ambiental

Excetuam-se desta conta, os materiais que são alocados nas análises (contas contábeis) 04.31 - Meio Ambiente – Compensação Ambiental e 04.49 Meio Ambiente – Regularização do Licenciamento Ambiental.

04.49 – Meio Ambiente – Regularização do Licenciamento Ambiental

Esta conta deverá acumular os valores gastos com materiais utilizados para a regularização do licenciamento ambiental.

Excetuam-se desta conta, os materiais que são alocados nas análises (contas contábeis) 04.31 - Meio Ambiente – Compensação Ambiental e 04.48 -Meio Ambiente – Outros Materiais.

Licenças ambientais (emolumentos) devem ser contabilizados em contas de investimento e amortizados no período de vigência da respectiva licença.



Conta de uso exclusivo da Superintendência de Gestão Ambiental

04.58 – Projeto Pura

Esta conta deverá acumular as despesas decorrentes da utilização de materiais (torneiras, bacias e metais sanitários, etc), destinados ao Programa de Uso Racional de Água – Pura.

04.81 – Estimativa de Despesas com Materiais

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa

04.99 - Outros Materiais

Esta conta deverá acumular as despesas com a utilização de materiais que não se enquadram em outra conta do Grupo 04.

05.00 - MATERIAIS DE TRATAMENTO

05.01 – Areia

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.02 – Cal

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.03 - Carvão Ativado

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.04 – Cloro

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.05 - Hipoclorito de Sódio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.06 – Polímero

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.07 - Sulfato de Alumínio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.08 - Sulfato de Amônia

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.09 - Sulfato de Cobre

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos



05.10 – Sulfato de Ferro

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.11 - Hidróxido de Sódio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.12 – Flúor

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.13 – Oxigênio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.14 - Cloreto Férrico

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.15 - Aluminato de Sódio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.16 - Ácido Sulfúrico

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.17 - Ácido Clorídrico

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.18 - Policloreto de Alumínio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.19 - Carbonato de Sódio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.20 - Nitrato de Amônia

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.21 - Gás Carbônico

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.22 - Hexametafosfato de Sódio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de



água e/ou esgotos

05.23 - Hipoclorito de Cálcio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.24 – Gás Nitrogênio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos.

05.25 – Permanganato de Potássio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.26 – Peróxido de Hidrogênio

Esta conta deverá acumular os custos com a utilização deste material para o tratamento de água e/ou esgotos

05.99 - Outros Materiais de Tratamento

Esta conta deverá acumular os valores referentes à utilização de outros materiais de tratamento que não estão relacionados acima

06.00 – SERVIÇOS

06.01 - Aluguel de Imóveis

Esta conta deverá acumular as despesas referentes ao aluguel de imóveis para fins de instalação da Companhia. Devendo também ser classificadas nesta conta as despesas de condomínio e impostos incidentes sobre os mesmos.

06.02 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos

Esta conta deverá acumular as despesas com aluguel de máquinas e equipamentos diversos, tais como: perfuradoras, conferidoras, e outras. Exclui-se desta conta o aluguel de máquinas xerox, o qual deverá ser classificado na conta 06.38.

06.03 - Anúncios e Editais

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas em função de anúncios e editais colocados nos órgãos de divulgação, incluindo convocações, concorrências, recrutamento de pessoal, etc.

06.04 - Aluguel de Equipamentos de Informática

Esta conta deverá acumular as despesas com aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: computadores eletrônicos, microcomputadores, teleprocessamento e demais ligados à informática

06.05 - Administração CCI

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela Administração e manutenção dos CCI'S (Centro de Convivência Infantil).

06.06 - Conservação de Equipamentos de Telecomunicações

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos de telefonia e



aparelhos de rádio-comunicação, etc.

06.07 - Conservação de Imóveis e Instalações

Esta conta deverá acumular os valores pagos a terceiros para conservação de imóveis e instalações administrativas, tais como: divisórias, persianas, cortinas, carpetes, etc.

05.08 - Limpeza de Imóveis e Conservação de Jardins

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas em função da limpeza de imóveis próprios ou alugados e conservação de jardins, efetuadas por empresas e prestadoras de serviços contratados para esses fins.

06.09 - Conservação e Manut. de Mobiliário e Equipamentos Diversos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela prestação de serviços de conservação e manutenção de mobiliário e equipamentos diversos, tais como: bancadas, serras de fita, geradores, esmerilhadeiras, betoneiras, equipamentos cinematográficos, barcos, equipamentos fotográficos, geradores, guilhotinas, equipamentos de tipografia, teodolitos, cópias de chaves, fechaduras, lavagem de cortina, conserto de aspirador, ar condicionado, etc

06.10 – Internet

Esta conta deverá acumular as despesas com taxa de licença e uso da Internet.

06.11 – Redução de Perdas – Pesquisas e Detecção de Vazamentos

Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços para execução de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis em adutoras, redes e ramais de água, decorrentes dos vazamentos relativos ao programa corporativo de redução de perdas.

06.13 - Água Tratada

Esta conta deverá acumular as despesas referentes à compra de água tratada. Como exemplo a ETA de Ribeirão dos Cristais no Município de Cajamar.

06.14 - Cópias e Reproduções

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pelas reproduções de documentos solicitados pela Companhia. Excluem-se desta conta os aluguéis de máquinas xerox e outras máquinas de reprodução, os quais deverão ser classificados na conta 06.38..

06.15 - Correios e Telégrafos

Esta conta deverá acumular as despesas com a compra de selos, expedição de telegramas, telex, etc.

06.16 - Manutenção de Softwares

Esta conta deverá acumular valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela manutenção de softwares tais como: assistência técnica, atualização de versões, relesse, etc.

06.17 - Conservação e Manutenção de Equipamentos de Informática

Esta conta deverá acumular valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de conservação e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de Teleprocessamento, acessórios e demais equipamentos ligados a Informática.

06.18 - Fechamento e Reabertura de Ligações



Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros por serviços de fechamento e reabertura de ligações de água, quando solicitados pela Companhia.

06.19 – Estagiários

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao pessoal contratado como estagiário na Companhia.

06.20 - Gás

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros referentes ao consumo de gás para copas e refeitórios.

06.21 - Leitura de Hidrômetros e Entrega de Contas

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de leitura de hidrômetros e entrega de contas.

06.22 – Entregas Rápidas

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de entrega de documentos e outros: motoboy, etc.

06.23 – Malotes

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de transportes de correspondência interna e pacotes entre as Unidades da Companhia.

06.24 - Softwares Específicos

Esta conta deverá acumular as despesas com a aquisição de SOFTWARES específico de uso restrito englobando o fornecimento de disquetes e manuais.

06.25 - Mão-de-Obra Contratada

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros, pelo fornecimento de mão-de-obra à Companhia.

06.26 - Pavimentação e Reposição de Calçamentos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros, correspondentes aos serviços de pavimentação e reposição de calçamentos, guias e sarjetas, efetuados em função da manutenção de redes e ligações domiciliares. Excluem-se desta conta os serviços desta mesma natureza previstos no programa corporativo de redução de perdas que deverão onerar a análise de despesa (conta contábil) 06.84.

06.28 - Publicidade e Propaganda

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros por serviços publicitários efetuados para a Companhia, tais como: "out-doors", filmes, informações técnicas, relatórios, etc.

06.29 – Telefone

Esta conta deverá acumular os valores devidos pela utilização de linhas telefônicas, incluindo a compra de "fichas telefônicas" para ligações efetuadas em telefones públicos. Excetuam-se desta conta os valores referentes à aquisição de linhas telefônicas (plano de expansão).

06.30 – Vigilância



Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros por serviços de vigilância e segurança dos imóveis e áreas utilizadas pela Companhia. Nesta análise, incluem-se os valores com serviços de vigilância monitorada (câmeras, monitores e alarmes).

06.31 - Aluguel de Veículos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela utilização de veículos, excluindo-se os veículos de empregados, para os quais deverá ser utilizada a conta 06.35.

06.32 - Conservação e Manutenção de Veículos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela prestação de serviços de conservação e manutenção de veículos da Companhia.

06.33 – Estacionamento

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com aluguéis de garagem, incluindo as realizadas com estacionamentos avulsos pelos veículos da Companhia.

OBS.: As despesas com estacionamento realizadas com veículos de empregados quando a serviço da Companhia, deverão ser classificadas na conta 08.03.

06.34 - Fretes e Carretos

Esta conta deverá acumular as despesas com fretes e carretos efetuados por terceiros para transporte de materiais e equipamentos, bem como para mudanças.

OBS.: Os fretes cobrados em função de transporte de materiais a serem estocados deverão ser incluídos no custo do mesmos.

06.35 - Reembolso de Quilometragem

Esta conta deverá acumular as despesas com reembolso de quilometragem devido a empregados que se utilizam de veículos próprios a serviço da Companhia, inclusive quando em viagem.

06.36 – Comunicação de Dados

Esta conta deverá acumular valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de instalação, ampliação e manutenção da Rede de Comunicação de Dados.

06.37 - Serviços Técnicos-Profissionais

Esta conta deverá acumular as despesas com serviços contratados de consultoria e assistência administrativa, jurídica e técnica. Excluem-se desta conta os serviços referentes à redução de perdas, que deverão ser realizados nas contas (conta contábil) 05.11, 05.65 e 05.83. As despesas realizadas pela filiação da Companhia a associações e entidades de cunho educacional, cultural, científico, profissional e entidades de classe, que serão classificadas na conta 07.99, bem como os serviços de peritação e avaliação efetuados na esfera judicial, os quais deverão ser classificados na conta 07.06.

06.38 - Aluguel de Máquinas Xerox

Esta conta deverá acumular os valores devidos pelo aluguel de máquina Xerox.

06.39 - Conservação e Manutenção de Equipamentos Automotivos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela prestação de serviços de conservação e manutenção de tratores, retro-escavadeiras, motoniveladoras, guindastes, etc.



06.40 - Conservação e Manutenção de Mobiliário e Equip. de Escritório

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros (mão-de-obra + material), pela prestação de serviços de conservação e manutenção de móveis e equipamentos de escritório, tais como: mesas, cadeiras, escrivaninhas, arquivos, armários, máquinas de escrever e calcular, ventiladores, etc.

06.43 - Ensaios e Análises

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de ensaios e análise de água, esgotos, materiais e outros.

06.44 - Aluguel de Equipamentos Automotivos

Esta conta deverá acumular as despesas referentes ao aluguel de equipamentos automotivos, tais como: guindastes, tratores, retro-escavadeiras, motoniveladoras, etc.

06.45 – Impressão de Relatórios dos Sistemas Corporativos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros por serviços de impressão de relatórios processados em sistemas computacionais (Mainframe Unisys, Servidores Unix e Windows).

06.49 – Gestão da Qualidade

Esta conta deverá acumular as despesas com contratação de serviços referentes às atividades ligadas à gestão da qualidade, tais como: consultoria, auditoria de certificação, pesquisa e assistência administrativa e técnica, elaboração e impressão de relatórios de gestão, manual da qualidade, etc.

06.51 - Recuperação de Créditos

Esta conta deverá acumular os valores pagos a título de serviços prestados por terceiros, para recuperação de créditos vencidos, através de cobrança administrativa, cortes, supressão, restabelecimento e religação de ligações de água.

06.54 - Manutenção de Ligações Domiciliares de Água

Esta conta deverá acumular os valores referentes a serviços de conservação e manutenção de ligações domiciliares de água. Excluem-se desta conta os serviços destinados à aplicação em redução de perdas.

OBS.: As despesas com troca de ramais de água deverão ser contabilizadas em conta de investimento com a devida baixa.

06.55 - Manutenção de Ligações Domiciliares de Esgotos

Esta conta deverá acumular os valores referentes a serviços de conservação e manutenção de ligações domiciliares de esgotos.

06.56 – Recuperação de Créditos (Judicial)

Esta conta deverá acumular os valores pagos a título de serviços prestados por terceiros, para recuperação de créditos vencidos, através de cobrança judicial de contas de água/esgoto.

06.57 – Reuso de Água

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços técnicos para a implantação do programa de reuso planejado de água, através do



reaproveitamento do efluente de estações de tratamento de esgotos.

06.58 – Projeto Pura

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços técnicos para a implantação do Programa do Uso Racional de Água em Edifícios.

06.59 – Manutenção de Redes de Água

Esta conta deverá acumular os valores referentes a serviços de conservação e manutenção de redes de água. Excluem-se desta conta os serviços destinados à aplicação em redução de perdas.

OBS.: Substituição de redes de água deverão ser contabilizados em contas de investimento com a devida baixa.

06.60 - Manutenção de Redes de Esgotos

Esta conta deverá acumular os valores referentes a serviços de conservação e manutenção de redes de esgotos, tais como: reparos, limpeza, desobstrução, etc.

06.61 – Meio Ambiente – Compensação Ambiental

Esta conta deverá acumular os valores de serviços oriundos de compromissos assumidos nos acordos judiciais e termos de ajustamento de conduta – TACs. Tais compromissos são decorrentes da aplicação de multas pelo não cumprimento de determinações judiciais, indenizações por eventuais danos ambientais, termos de ajustamento de conduta firmados com o Ministério Público, nos autos dos inquéritos, relativos, exclusivamente, à compensação de eventuais danos ambientais.

Devem ser inclusos nesta conta os custos com as adequações que se fizerem necessárias nos sistemas indicados para obtenção da certificação da norma ISO 14001.

Serviços que envolvam quaisquer outras ações com meio ambiente e cujos gastos não são administrados pela Superintendência de Gestão Ambiental, deverão ser apropriados na análise (conta contábil) 05.69 – Meio Ambiente - Outros Serviços.

Conta de uso exclusivo da Superintendência de Gestão Ambiental.

06.62 – Reabilitação de Redes e Adutoras de Água

Esta conta deverá acumular os valores referentes a serviços de restabelecer a capacidade de utilização de redes e adutoras de água, tais como: limpeza, revestimento, etc.

06.63 – Aluguel de Máquinas de Bebidas Quentes

Esta conta deverá acumular as despesas com aluguel de equipamentos automáticos para fornecimento de bebidas quentes (café, chá, leite, etc.).

06.65 – Redução de Perdas Comerciais – Serviços Técnicos Profissionais

Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços técnicos profissionais de redução de perdas comerciais, tais como: inspeção para detecção de irregularidades (fraudes) em ligações ativas e inativas, atualização do cadastro comercial de ligações de água e outros serviços correlatos. Devem ser incluídas também as despesas com implantação de ações sócio-ambientais nos núcleos de baixa renda. Demais serviços técnicos profissionais relativos ao programa corporativo de redução de perdas, não contemplados acima, deverão ser apropriados na análise de despesa (conta contábil) 06.83 e 06.11.



06.67 - Conservação, manutenção de equipamentos e serviços diversos de Segurança do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela conservação e manutenção de materiais, ferramentas e equipamentos diversos, tais como: de proteção individual e coletiva, de detecção, alarme e combate a incêndio, manutenção de extintores, de sinalização de segurança e de emergência, de pára-raios, de escoramento de valas, de aparelhos de medição, avaliação e monitoramento ambiental (detecção de vazamento de cloro, oxímetro, explosímetro) etc.

Incluem-se nesta conta os serviços de consultoria, assistência administrativa e técnica (contratação de peritos, avaliadores, emissão de laudos técnicos, calibrações e aferições de equipamentos), etc.

06.68 - Conservação, manutenção de equipamentos e serviços diversos de Medicina do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela conservação e manutenção de materiais, instrumentos e equipamentos diversos, tais como: de primeiros socorros, de aparelhos de medição e avaliação médica, de ambulatórios médicos etc.

Incluem-se nesta conta serviços contratados de consultoria e assistência administrativa e técnica (contratação de peritos, avaliadores, emissão de laudos técnicos, calibrações e aferições de equipamentos, ginástica laboral), etc.

06.69 - Meio Ambiente – Outros Serviços

Esta conta deverá acumular as despesas que envolvam ações preventivas e mitigadoras em relação ao meio ambiente, inclusive Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs.

Excetuam-se desta conta, as despesas que são alocadas nas análises (contas contábeis) 06.61 – Meio Ambiente – Compensação Ambiental e 06.80 – Meio Ambiente - Regularização do Licenciamento Ambiental.

Também deverão ser apropriados nesta conta serviços de consultoria relacionados diretamente a questões de meio ambiente, questões essas não administradas pela Superintendência de Gestão Ambiental.

06.71 – Manutenção de Cilindros para Armazenamento de Produtos Químicos

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela manutenção de cilindro de cloro e tanques para armazenagem de produtos químicos.

06.73 – Tratamento e Disposição do Lodo

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de tratamento e disposição do lodo, tais como: adensamento, desidratação, secagem, disposição, etc.

06.74 – Provisão Convênio SABESP/PMSP

Esta conta deverá acumular os valores devidos ao Convênio SABESP/PMSP.

06.76 – Manutenção de Sistemas (Imóveis e Instalações)

Esta conta deverá acumular os gastos com serviços de terceiros (mão-de-obra + material) pela prestação de serviços, conservação e manutenção dos imóveis e instalações, diretamente ligados aos sistemas de água (captação, adução, tratamento, sub-adução e



reservação) e esgotos (coleta, tratamento e disposição final) da Companhia, tais como: represas, barragens, estações elevatórias, estações de recalque, reservatórios, estações de tratamento, casa de força, casa de química, adutoras, sub-adutoras, interceptores, etc.

06.77 – Manutenção de Sistemas (Equipamentos)

Esta conta deverá acumular os gastos com serviços de terceiros (mão-de-obra + material) pela prestação de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos, diretamente ligados aos sistemas de água (captação, adução, tratamento, sub-adução e reservação) e esgotos (coleta, tratamento e disposição final) da Companhia, tais como: represas, barragens, estações elevatórias, estações de recalque, reservatórios, estações de tratamento, casa de força, casa de química, adutoras, sub-adutoras, interceptores, etc.

As despesas para conservação de equipamentos não ligados diretamente aos sistemas de água e esgotos, serão contabilizados na conta 06.09.

06.78 – Transporte de Água

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pelo transporte e distribuição de água por caminhão tanque.

06.79 – Transporte de Lodo

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pelo transporte de lodo das estações de tratamento de água e esgoto (ETA e ETE).

06.80 – Meio Ambiente – Regularização do Licenciamento Ambiental

Esta conta deverá acumular as despesas relativas à regularização do Licenciamento Ambiental referentes a serviços de adequação de infra-estrutura existente, elaboração de estudos e projetos e cumprimento dos compromissos assumidos para o atendimento dos padrões de conformidade legal exigidos para o licenciamento ambiental.

Serviços que envolvam quaisquer outras ações com meio ambiente e cujos gastos não são administrados pela Superintendência de Gestão Ambiental deverão ser apropriados na conta contábil 06.69 – Meio Ambiente – Outros Serviços.

Licenças ambientais (emolumentos) devem ser contabilizados em contas de investimento e amortizados no período de vigência da respectiva licença.

Conta de uso exclusivo da Superintendência de Gestão Ambiental.

06.81 – Estimativa de Despesas com Serviços

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa.

06.82 – Redução de Perdas – Manutenção de Equipamentos

Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços de manutenção em equipamentos (mão-de-obra + material) destinados à redução de perdas, tais como: controladores de válvulas redutoras de pressão, data loggers, geofones, correlacionadores de ruídos, macromedidores, etc.

06.83 – Redução de Perdas – Serviços Técnicos Profissionais

Esta conta deverá acumular as despesas referentes à prestação de serviços técnicos profissionais do programa corporativo de redução de perdas não contemplados nas análises (conta contábil) 06.11 e 06.65. Exemplo: calibração em campo de macromedidores.

06.84 – Redução de Perdas – Pavimentação e Reposição de Calçamento



Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços de pavimentação e reposição de calçamentos, guias e sarjetas relativos ao programa corporativo de redução de perdas.

06.85 – Redução de Perdas – Manutenção de Redes de Água

Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços para execução de reparos de vazamentos em redes de água.

OBS.: Substituição de redes de água deverão ser contabilizados em contas de investimento com a devida baixa.

06.86 – Redução de Perdas – Manutenção de Ligações Domiciliares de Água

Esta conta deverá acumular as despesas referentes aos serviços para execução de reparos de vazamentos em ligações de água.

OBS.: Os serviços com troca de ramais de água deverão ser contabilizados em contas de investimento com a devida baixa.

06.99 - Outros Serviços

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros pela prestação de serviços diversos, que não se enquadram em outra conta do Grupo 06, tais como: encadernação, condomínio de imóveis próprios, água e esgotos, recuperação de ferramentas, escoramento de postes, lavagens de toalhas, fronhas, lençóis, confecção de cartão de visita, carimbos, etc

07.00 - FORÇA E LUZ

07.01 – Energia Elétrica

Esta conta deverá acumular os valores decorrentes do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de manutenção, de escritórios e iluminação de imóveis da Companhia.

07.02 – Energia Elétrica (Operação)

Esta conta deverá acumular os valores decorrentes do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de operação da Companhia.

Ex.: Bombas das ETA's, EEA's, ETE's, EEE's, Adutoras, Boosters, Poços e Reservatórios.

07.03 – Gás Natural

Esta conta deverá acumular os valores decorrentes do consumo de gás para funcionamento de equipamentos da Companhia.

Ex.: Bombas das ETA's, EEA's, ETE's, EEE's, Adutoras, Boosters, Poços e Reservatórios.

07.04 – Energia Elétrica (Mercado livre)

Esta conta deverá acumular os valores decorrentes do consumo de energia elétrica, adquirida pelo sistema de mercado livre, para utilização nos equipamentos de operação da Companhia.

Ex.: ETA's, EEA's, ETE's, EEE's, etc.

Obs.: Mercado Livre – Aquisição de Energia Elétrica de outras geradoras em nível nacional, conforme Lei 10.848, de 15/03/2004.

07.05 – Conexão e Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica



Esta conta deverá acumular os valores devidos a empresas de energia elétrica, pela conexão e uso do sistema de distribuição, junto à concessionária responsável pelo serviço na região.

Obs.: Mercado Livre – Aquisição de Energia Elétrica de outras geradoras em nível nacional, conforme Lei 10.848, de 15/03/2004.

07.81 – Estimativa de Despesas com Força e Luz

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa.

08.00 - DESPESAS GERAIS

08.01 - Indenizações por Danos a Terceiros

Esta conta deverá acumular valores devidos a terceiros, a título de indenizações por perdas e danos, que não estejam cobertos por apólices de seguro. (Exceto acidente de veículo)

08.02 - Recebimentos de Conta de Água

Esta conta deverá acumular os valores devidos a bancos comerciais, referentes à taxa cobrada pelo recebimento de contas de água e esgotos.

08.03 – Condução

Esta conta deverá acumular os gastos de táxi, ônibus e outros veículos de transportes em função de serviços externos quando executados no perímetro urbano, incluindo-se estacionamentos quando da utilização de veículos de empregados. Os gastos com transportes quando da realização de viagens deverão ser classificados na conta 08.11.

08.04 – Incentivos Fiscais

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas a título de incentivo fiscal dedutível do imposto devido no período de apuração em que foi realizada a doação/patrocínio, ou aplicação de valores, conforme Deliberação de Diretoria.

08.05 - Contribuição Sindical Patronal

Esta conta deverá acumular os valores pagos a título de contribuição sindical patronal devida pela Companhia, conforme legislação em vigor.

08.06 - Despesas Legais e Judiciais

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com pagamento de custos, peritos, avaliadores, comissões, emolumentos, honorários, condução (diligência de oficial de justiça), escrituras, autenticações, legalização de contratos em geral, reconhecimento de firma, notificações, papelaria e impressos de utilização específica.

OBS.: As despesas decorrentes de indenizações trabalhistas e indenizações por danos a terceiros deverão ser classificadas nas contas 08.01 e 08.29, respectivamente.

08.07 – Doações

Esta conta deverá acumular os valores das doações conforme Deliberação da Diretoria.

08.08 – Assinaturas de Jornais, Livros e Revistas

Esta conta deverá acumular valores referentes aos gastos com aquisição e/ou assinaturas de jornais (impressos e on line), tv a cabo e revistas, bem como a aquisição de livros técnicos e jurídicos.



08.09 - Recepções e Exposições

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas com o patrocínio ou promoção de recepções, exposições, festividades, homenagens e congressos, nelas compreendidas as despesas com transporte, hospedagem, preparação de locais e materiais inerentes a essas atividades. Enquadram-se neste conceito, as despesas com relações públicas, incluindo brindes.

08.10 - Seguros Gerais

Esta conta deverá acumular os valores devidos às companhias seguradoras correspondentes aos prêmios de Seguros de incêndio, roubo, riscos diversos, fidelidades, transporte marítimos, transporte Terrestre, etc.

OBS.: Excluem-se deste item os prêmios de seguros de veículos, os quais deverão ser classificados na conta 07.15.

08.11 - Viagens e Estadas

Esta conta deverá acumular as despesas com viagens a serviço da Companhia. As despesas de reembolso de quilometragem, mesmo que realizadas em viagens, deverão ser classificadas na conta 05.35.

08.12 - Viagens e Estadas sem comprovantes p/ IR

Esta conta deverá acumular as despesas com viagens a serviço da Companhia, quando não for possível apresentar nota fiscal.

08.13 - Refeições e Lanches

Esta conta deverá acumular as despesas com refeições e lanches reembolsadas a empregados da Companhia, exceto as efetuadas em viagens a serviço da SABESP, que serão classificados na conta 07.11.

08.14 - Licenciamento de Veículos

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com licenciamento, incluindo-se multas, taxas e despesas com despachantes.

08.15 - Seguros de Veículos

Esta conta deverá acumular os valores devidos às companhias seguradoras a título de prêmios de seguros de veículos.

08.16 - Indenização a Terceiros (veículos)

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros, a título de indenizações por perdas e danos causados em decorrência de acidentes de veículos da companhia.

08.17 - Cobrança Judicial

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com o pagamento de todas à custa processual para condução de ações de cobrança judicial de contas de água/esgoto.

08.18 - Despesas com Desapropriações

Esta conta deverá acumular despesas supervenientes, relacionados com desapropriações, servidão de passagem, cessão de uso, comodato, etc., para unidades de propriedades encerradas, que tenham sido objeto de contabilização no Ativo Imobilizado da Companhia.

08.19 - Eventos Empresariais



Esta conta deverá acumular as despesas realizadas com promoção de seminários e eventos e outros ligados a ações estratégicas ou empresariais, tais como: planejamento estratégico, tático, operacional, responsabilidade social, reuniões corporativas gerenciais, etc.

Obs.: Incluem-se nesta conta os gastos com: consultoria, transporte, hospedagem e materiais inerentes a essas atividades.

08.20 – Apoio Institucional

Esta conta deverá acumular valores referentes à Apoio Institucional Financeiro e Patrocínios.

Obs.: Nos casos de Apoio Institucional e Financeiro, a Sabesp terá como contrapartida a divulgação e veiculação de logotipo em peças e espaços publicitários, além de ações promocionais.



08.21 – Pedágio

Esta conta deverá acumular valores devidos a título de pedágio pela utilização das Rodovias Federais e Estaduais, bem como travessia de balsas.

08.23 - Outras despesas com Gestão da qualidade

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas com inscrição e participação em prêmios externos, filiação e associação a entidades específicas, patrocínio ou promoção de campanhas, eventos, recepções, festividades, congressos, locação e preparação de locais e materiais necessários incluindo a confecção de peças e brindes promocionais, desenvolvimento de logomarcas e demais atividades ligadas à comunicação para a qualidade. Enquadram-se também nesta conta as despesas com as aquisições de publicações específicas como livros, periódicos, revistas, etc.

08.24 - Softwares Básicos

Esta conta deverá acumular as despesas com a aquisição de SOFTWARES básicos de uso geral englobando o fornecimento de disquetes e manuais.

08.25 – Uso de Água

Esta conta deverá acumular valores pagos a título de cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme artigo 12 da Lei 9433/97.

08.26 – Viagens internacionais

Esta conta deverá acumular as despesas com viagens para fora do país a serviço da Companhia.

08.27 - Outras despesas com Segurança do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores com segurança do trabalho, tais como: patrocínio ou promoção de campanhas e eventos (SIPAT, campanhas de prevenção de acidentes de trabalho etc.) transporte de materiais, aluguel e preparação de locais, brindes e premiações, elaboração de material promocional e de conscientização, desenvolvimento de logomarcas e demais atividades correlatas; aquisições de publicações específicas como revistas, livros, normas técnicas etc.

08.28 - Outras despesas com Medicina do Trabalho

Esta conta deverá acumular os valores com medicina do trabalho, tais como: patrocínio ou promoção de campanhas e eventos de saúde (Doação de Sangue, LER/DORT, Perda Auditiva etc.), transporte de materiais, aluguel e preparação de locais, brindes e premiações, elaboração de material promocional e de conscientização, desenvolvimento de logomarcas e demais atividades correlatas, aquisições de publicações específicas como revistas, livros, normas técnicas etc.

08.29 – Indenizações Trabalhistas

Esta conta deverá acumular os valores devidos a título de indenizações trabalhistas.

08.30 – Indenização por Danos Ambientais

Esta conta deverá acumular os valores devidos a terceiros, a título de indenizações por danos causados ao Meio Ambiente.

08.31 – Contrato de Programa

Esta conta deverá acumular os valores com despesas, oriundas dos compromissos



assumidos quando da assinatura do contrato de programa (convênio de cooperação Sabesp e município) para prestação de serviços de saneamento, tais como: despesas com ações de políticas públicas municipais, ações de saneamento ambiental, etc.

08.32 – Participação Municipal na Arrecadação

Esta conta deverá acumular os valores com despesas, oriundas da participação que é destinada à municipalidade, sobre a arrecadação líquida proveniente da exploração dos serviços de saneamento básico (convênio de cooperação e contrato de programa Sabesp e município).

08.33 – Buffet e Coffee-Breaks

Esta conta deverá acumular as despesas realizadas com *buffets*, *coffee-breaks* em eventos, tais como: palestras, reuniões, treinamentos, etc.

Enquadram-se neste conceito, as despesas com compra de bolachas, salgados, doces, sucos, etc.

08.81 – Estimativa de Despesas Gerais

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa.

08.82 – Estimativa de Despesas com Recebimento de Conta de Água

Esta conta deverá acumular os valores a título de estimativa e reversão de estimativa.

08.99 - Outras Despesas Gerais

Esta conta deverá acumular outros tipos de despesas gerais, que não se enquadram em outra conta do Grupo 07.

09.00 - DEPRECIAÇÃO, PROVISÃO E AMORTIZAÇÃO

09.01 – Depreciação

Esta conta deverá acumular valores referentes à depreciação dos bens móveis da Companhia.

09.02 - Baixa de Créditos

Esta conta deverá acumular valores referentes à baixa de créditos, conforme Lei 9430/96 (Conta de água e esgotos não recebida e baixada das contas a receber) considerada como perda na venda.

09.04 - Amortização de Despesas de Instalação

Esta conta deverá acumular valores referentes à amortização dos gastos com instalação de escritório, desde que sejam realizados em imóveis alugados.

09.05 - Amortização de Despesas de Organização e Reorganização

Esta conta deverá acumular valores referentes à amortização dos gastos decorrentes da contratação de assessorias ou outros convênios para organização de novos sistemas administrativos ou a reorganização dos já existentes.

09.06 - Amortização de Despesas Pré-Operacionais

Esta conta deverá acumular valores referentes à amortização dos gastos com despesas pré-operacionais da Companhia.

09.07 - Amortização de Assunção



Esta conta deverá acumular os valores referentes a amortizações dos municípios assumidos pela Companhia pelo valor do negócio.

09.08 - Provisão para Contingência Ambiental

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de algum dano causado ao meio ambiente.

09.09 - Provisão para Contingência Civil

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de processos civis em andamento contra a Companhia.

09.10 - Provisão para Contingência Trabalhista

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de processos trabalhistas em andamento contra a Companhia.

09.11 - Provisão para Contingência Financeira

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de processos financeiros em andamento contra a Companhia.

09.12 - Provisão para Perdas Diversas

Esta conta deverá acumular os valores de provisão para perdas diversas.

09.13 - Provisão para Contigências Tributárias

Esta conta deverá acumular os valores de provisão de processos tributários em andamento contra a Companhia.

09.14 - Amortização de Softwares

Esta conta deverá acumular os valores referentes à amortização dos gastos com softwares.

09.16 - Amortização de Novos Negócios

Esta conta deverá acumular os valores referentes à amortização dos gastos com os novos negócios da Companhia. Exemplo: Casal (Estado de Alagoas).

10.00 - DESPESAS FINANCEIRAS E FISCAIS

10.00 - Despesas Financeiras e Fiscais

Estas contas deverão acumular as despesas da Companhia relativas aos custos de financiamentos obtidos no país e no exterior, bem como os encargos tributários decorrentes da Legislação Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo.

10.11 - Juros de Financiamentos Internos

10.12 - Variação Monetária de Financiamentos

10.15 - Juros s/ Títulos

10.19 - Outras Despesas de Financiamentos Internos

10.21 - Juros de Financiamentos Externos

10.22 - Variação Cambial de Financiamentos

10.29 - Outras Despesas de Financiamentos Externos

10.31 - Multas e Moras s/ Financiamentos Internos



10.32 – Multas e Moras s/ Financiamentos Externos

10.33 - Multas e Moras sobre Obrigações Fiscais

10.39 - Multas e Moras sobre Outras Obrigações

10.51 – IPVA

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com IPVA.

Obs. Despesas com licenciamento de veículos deverão ser classificadas na conta 08.14.

10.52 – IPTU

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com Imposto Predial Territorial Urbano. As despesas acima decorrentes de imóveis alugados, serão contabilizadas na conta 06.01.

10.59 – Outros Impostos e Taxas Estaduais

10.61 – TRCF

Esta conta deverá acumular as despesas efetuadas com Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, dos prestadores de serviço de saneamento básico. (Pago à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo).

10.81 – Tributos Federais

10.83 - Tributos Municipais

10.84 - Imposto de Renda – Pessoa Jurídica

10.85 - Contribuição Social

10.91 - Outras Despesas Financeiras

10.92 – Receitas Financeiras

10.94 – Juros s/ Capital Próprio

Esta conta deverá acumular os valores dos juros sobre capital próprio.

10.96 – Reversão dos Juros s/ Capital Próprio

Esta conta deverá acumular os valores da reversão dos juros sobre capital próprio.

11.00 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

11.01 - Outras Despesas Operacionais

Estas contas deverão acumular as despesas não relacionadas com as operações normais da Companhia, tais como: prejuízo havido na alienação de valores mobiliários, na baixa de bens móveis e imóveis e de almoxarifados (em decorrências de obsolescência, quebra, desgaste, avaria, etc), bem como prejuízos na alienação de sucata, conforme abaixo.

11.10 - Prejuízo na Alienação de Valores Mobiliários

Esta conta deverá acumular as despesas decorrentes de prejuízo havido na alienação de valores mobiliários, tais como: títulos da dívida pública, ações de outras companhias., etc.

11.21 - Prejuízo na Baixa de Bens

Esta conta deverá acumular valores residuais de Bens Patrimoniais (móveis e imóveis) constantes do imobilizado da Cia., em decorrência de baixas por quebra, desgaste, avaria, obsolescência, furto, etc., dos mesmos.



11.22 - Prejuízo na Alienação de Bens

11.23 - Prejuízo na Alienação de Sucatas

11.24 - Ajuste de Estoques

Esta conta deverá acumular débitos ou créditos decorrentes de diferenças constatadas nos almoxarifados por ocasião de inventários, bem como, de baixas de materiais por quebra, desgaste, avaria, obsolescência ou furto ocorrido nos mesmos.

11.25 – Provisão de Prejuízo na Alienação de BP

11.26 – Perdas por Desvalorização de Ativos

11.31 - Estudos e Projetos não Aprovados

11.32 – Perfuração de Poços Secos

Esta conta deverá acumular valores por baixa referentes à perfuração de poços considerados não operacionais.

11.33 - Desapropriações não Concluídas

11.35 - Baixas de Obras em Andamento

11.40 - Perdas Eventuais ou Extraordinárias

11.42 – Provisão Passivo Atuarial Lei 4.819/58

Esta conta deverá acumular os valores de provisão para passivo atuarial lei 4.819/58.

11.43 – Provisão de Perdas lei 4.819/58

Esta conta deverá acumular os valores de provisão para perdas do valor controverso dos benefícios pagos pela companhia a título de complementação de aposentadoria e pensões previstos na lei 4.819/58.

11.45 – Ganhos e Perdas de Capital no Ativo Diferido

11.50 – Despesas de Exercícios Anteriores

Esta conta deverá acumular valores referentes a despesas não contabilizadas no exercício de sua realização, bem como, anulação de despesas decorrente de exercícios anteriores.

13.00 - DESPESAS CAPITALIZÁVEIS (-)

13.01 - Despesas Capitalizáveis (-)

Esta conta deverá acumular os valores transferidos ao investimento da Companhia a título de custos de obras de execução direta, bem como de custos indiretos de obras contratadas.

14.00 – Resultado Equivalência Patrimonial

14.01 – Equivalência Patrimonial SESAMM

Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial da SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A.

14.02 – Equivalência Patrimonial Andradina

Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial de Águas de Andradina S/A.

14.03 – Equivalência Patrimonial Castilho



Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial de Águas de Castilho.

14.04 – Equivalência Patrimonial Aquapolo

Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial da Aquapolo Ambiental S/A.

14.05 – Equivalência Patrimonial Sanequa

Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial de Sanequa Mairinque.

14.06 – Equivalência Patrimonial Attend Ambiental

Esta conta deverá acumular os valores referentes à equivalência patrimonial de Attend Ambiental



15.00 – Custos de Construção

15.01 – Custos de Construção

Esta conta deverá acumular os valores referentes a custos associados a contratos de construção. Reconhecimento da despesa correspondente, ao longo dos períodos de execução da obra.



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELOS DE RELATÓRIOS



1.1. MODELOS REGULATÓRIOS

1.1.1. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores Acionistas/Quotistas,

Apresentamos a seguir, relatório das principais atividades no exercício de 20X1, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas no Brasil, acrescidas do balanço social, que consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da concessionária) para a sociedade, parceiros, investidores e usuários.

Introdução

A (nome da concessionária) foi constituída em XXXX, o contrato de concessão, que abrange a prestação de serviços públicos que tem por objetivo o tratamento e a distribuição de água tratada, a coleta e o tratamento de esgotos sanitários .

Receita e Mercado

As tarifas de água e esgoto cobradas pela (nome da concessionária) são definidas pelo Governo Estadual. No período de XXX a XXX, para água e esgoto, os valores eram de R\$ XXX. A partir de XXX, após o reajuste contratual anual e a revisão tarifária, as tarifas que passaram a vigorar foram de R\$ XXX.

A Receita Operacional Bruta da companhia atingiu a marca de R\$ XXX milhões com as atividades referentes aos serviços de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com crescimento de XXX % sobre o obtido em 20X0 e R\$ XXX milhões, quando computadas as Receitas Financeiras obtidas no período.

Receita - A receita decorrente da prestação do Serviço Saneamento Básico no exercício, líquida dos impostos, importou em R\$ XX milhões, conforme quadro a seguir:

Receita	Receita líquida em R\$ mil		
	20X1	20X0	%
Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário			
Total			

Número de Usuários - O número de beneficiários que utilizam o serviço de Saneamento Básico em 20X1 apresentou um crescimento de XX % sobre o ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

Tipo de serviço	Número de Usuários		
	20X1	20X0	%
Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário			
Total			



Evolução do desempenho – A extensão da rede de distribuição de água Estado de São Paulo em 20X1 apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior e a rede de esgotamento sanitário apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior.

Tipo de serviço	Em Km		
	20X1	20X0	%
Rede de Água			
Rede de Esgoto			
Total			

Estes valores proporcionam para a população um índice de cobertura de água e de esgotamento sanitário no Estado de São Paulo como apresentado a seguir:

Tipo de serviço	Percentual em relação a população		
	20X1	20X0	%
Cobertura de água			
Cobertura de esgoto			
Total			

Tarifas - A tarifa em dezembro de 20X1, atingiu R\$ X,XX; com aumento de XX% com relação a dezembro de 20X0.

Tipo de serviço	Tarifa em R\$	Tarifa	
		20X1	20X0
Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário			

Investimentos

Em 20X1, os investimentos da concessionária, importaram em R\$ XX milhões, XX% inferiores/superiores em relação a 20X0, conforme a seguir:

Investimentos - R\$ milhões		
20X1	20X0	%



Investimento em infra-estrutura

Investimentos em ativos operacionais

Total

Captações de Recursos

Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a concessionária captou um total de R\$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas e

Valor Adicionado

Em 20X1, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela concessionária foi de R\$ XX milhões, representando XX% da Receita Operacional Bruta, representando um crescimento de XX% em relação à Receita de 20X0, que foi de R\$ XX milhões.

Planejamento Empresarial

O êxito que a concessionária vêm obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor saneamento básico se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.

Gestão pela Qualidade Total

Em 20X1, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, 5S e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

Recursos Humanos

Em 20X1 a concessionária investiu R\$ XX milhões em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados. De modo a manter concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial e oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potenciais

Serviços regulados pelo poder concedente

As prefeituras municipais e governo estadual exercem a fiscalização dos serviços públicos regulados relativo ao Setor de Saneamento Básico.

Atualmente, a Lei que estabelece as Diretrizes nacionais para o saneamento básico é a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei No 6.528, de 11 de maio de 1978; e da outras providências.

As ações de regulação e fiscalização do setor têm caráter permanente e objetivam a adequação das rotinas e procedimentos para a efetiva operacionalização da Lei Complementar nº.1025/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455.2007, que criou a ARSESP, buscando a adequada prestação do serviço público no Estado de São Paulo.

Desempenho econômico-financeiro

Em 20X1, o Lucro Líquido foi de R\$ XX milhões, contra R\$ XX milhões em 20X0, um crescimento de XX%. A Receita Operacional Líquida atingiu R\$ XX milhões, enquanto em 20X0 situou-se em R\$XX milhões. Esse aumento de XX % resulta da evolução do volume faturado de água e esgotos e incremento no número de ligações entre outros.



Os Custos Operacionais totalizaram em 20X1 R\$ XX milhões, XX% superiores em relação a 20X0. A rentabilidade do Patrimônio Líquido do exercício foi de XX% contra XX% em 20X0.

O EBITDA ou LAJIDA, Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização foi de R\$ XX milhões, superior em XX% a 20XX, que foi de R\$ XX milhões, demonstrando a evolução graficamente:

Política de distribuição de dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com a legislação societária vigente.

Entretanto, a concessionária optou por pagar Juros sobre Capital Próprio, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. No exercício de 20X1, a concessionária pagou a título de Juros sobre Capital Próprio o montante de R\$..... (R\$.....em 20X0).

Agradecimentos

Registrarmos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e encaminhamento das questões de maior interesse da concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da concessionária.

Local, data.

A Administração

1.1.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Patrimonial

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/0000-00

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0

(valores expressos em milhares de reais)

Ativo	20X1	20X0
Circulante		
Caixa e Bancos		
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Contas a Receber de Usuários		
Créditos a Receber		
Outros Créditos a Receber		
Investimentos Temporários		
Estoques		
Impostos e Contribuições a Recuperar		
Despesas do Exercício Seguinte		
Não Circulante		
Créditos, Direitos e Valores Realizáveis Longo Prazo		



Depósitos Dados em Garantia
Impostos e Contribuições a Recuperar
Investimentos
Imobilizado
Ativo Intangível

Total do Ativo

As Notas Explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/000-00

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0

(valores expressos em milhares de reais)

Passivo	20X1	20X0
Circulante		
Empréstimos e Financiamentos		
Juros		
Debêntures		
Fornecedores		
Depósitos e Retenções Contratuais		
Tributos a Recolher		
Consignações a Recolher		
Ordenados e Salários a Pagar		
Outras Contas a Pagar		
Provisões		
Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos		
Partes Relacionadas		
Debêntures		
Provisões de Longo Prazo		
Outros Valores de Longo Prazo		
Resultado de Exercícios Futuros		
Resultado de Exercícios Futuros		
Patrimônio Líquido		
Capital Social		
Reservas de Capital		
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Lucros ou Prejuízos		
Ações em Tesouraria		



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Total do Passivo

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Demonstração do Resultado

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/0000-00

Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais)

20X1

20X0

Receita Operacional Bruta

Serviços de Abastecimento de Água
Serviços de Esgotamento Sanitário

(-) Deduções da Receita Operacional Bruta

(-) Impostos Incidentes sobre os Serviços
(-) Devoluções e Abatimentos

Receita Operacional Líquida

(-) Custo dos Serviços Prestados

(-) Serviços de Abastecimento de Água
(-) Serviços de Esgotamento Sanitário

Resultado Operacional Bruto

Receitas (Despesas) Operacionais

Despesas Comerciais
Despesas Administrativas
Despesas Fiscais e Tributárias
Receitas (Despesas) Financeiras
Outras Receitas (Despesas) Operacionais

Resultado Operacional

Resultado Não Operacional

Ganhos/Perdas de Capital nos Investimentos Permanentes
Ganhos/Perdas de Capital no Imobilizado
Ganhos/Perdas de Capital no Ativo Diferido
Outras Ganhos/Perdas Não Operacionais

Lucro Líquido (Prejuízo) antes dos Impostos sobre a Renda

Provisões de IRPJ E CSLL

Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício / Período



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lucro (Prejuízo) por Ação – R\$

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nome da Concessionária

CNPJ no 00.000.000/0000-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Correção monetária especial do imobilizado	Ágio na subscrição de ações	Reservas Fiscais	Reserva de Reavaliação	Reserva de exaustão incentivada	Legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros Acumulados	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 200x1										
Realização parcial da reserva de reavaliação, líquida dos efeitos fiscais										
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Lucro líquido do exercício										
Destinação do lucro líquido										
Distribuição de dividendos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Constituição de Reservas										
Saldo em 31 de dezembro de 200x0										
Realização parcial da reserva de reavaliação, líquida dos efeitos fiscais										
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Lucro líquido do exercício										
Destinação do lucro líquido										
Distribuição de dividendos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Dividendos propostos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Constituição de Reservas										
Saldo em 31 de dezembro de 200x1										

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis



Demonstração do Fluxo de Caixa

Nome da Concessionária
CNPJ nº. 00.000.000/0000-00

Demonstração do Fluxo de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de reais)

20X1

20X0

Atividades Operacionais

Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício

- Despesas (Receitas) que não afetam o Caixa:
- Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
- Depreciação e Amortização
- Variações Monetárias de Longo Prazo – Líquidas
- Equivalência Patrimonial
- Baixas de Depósitos Judiciais e Outros
- Baixas de Investimentos
- Baixas do Imobilizado em Serviço
- Imposto de Renda e Contribuições Social Diferidos
- Provisões no Exigível a Longo Prazo – Contingências Trabalhistas
- Provisões no Exigível a Longo Prazo – Contingências Cíveis
- Provisões no Exigível a Longo Prazo – Fiscais
- Provisões No Exigível A Longo Prazo - Outras

Variações no Ativo Circulante

- Usuários
- Serviços em Curso
- Outros Créditos
- Estoque
- Pagamentos Antecipados

Variações no Passivo Circulante

- Fornecedores
- Folha de Pagamento e Provisões Trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Taxas Regulamentares
- Entidade de Previdência Privada
- Outras Contas a Pagar

Aplicações no Realizável a Longo Prazo

- Contratos de Mútuo
- Depósitos Judiciais
- Outros Realizáveis

Aumento do Exigível a Longo Prazo



Provisões para Contingências (Imobilizadas)

Total das Atividades Operacionais

Atividades de Investimento

Participações Societárias – Companhia X
Participações Societárias – Companhia Y

20X1

20X0

Aplicações em Investimentos – Adiantamentos para Futuras Participações
Aplicações no Imobilizado – Projeto X
Aplicações no Imobilizado - Projeto Y
Aplicações no Imobilizado – Instalações Gerais
Atividades de Investimentos

Total das Atividades de Investimentos

Atividades de Financiamento

Empréstimos e Financiamentos
Juros sobre o Capital Próprio

Total das Atividades de Financiamento

Total dos Efeitos no Caixa

Saldo Inicial de Caixa
Saldo Final de Caixa

Variação no Caixa



Demonstração do Valor Adicionado

Nome da Concessionária
CNPJ nº. 00.000.000/0000-00

Demonstração do Valor Adicionado - DVA
(Valores expressos em milhares de reais)

20X1

20X0

Receitas

Venda de Serviços
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Resultado Não Operacional

(-) Insumos adquiridos de terceiros

Insumos Consumidos
Outros Insumos Adquiridos
Material e Serviços de Terceiros

(=) Valor Adicionado Bruto

(-) Quotas de Reintegração

(=) Valor Adicionado Líquido

(+) Valor Adicionado Transferido

Receitas Financeiras
Resultado da Equivalência Patrimonial

(=) Valor Adicionado a Distribuir

Distribuição do Valor Adicionado:

Pessoal

Remunerações
Encargos Sociais (exceto INSS)
Entidade de Previdência Privada
Auxílio Alimentação
Incentivo à Aposentadoria e Demissão Voluntária
Provisão para Gratificação
Convênio Assistencial e Outros Benefícios
Participação nos Resultados
Custos Imobilizados



20X1

20X0

Governo

- INSS (sobre Folha de Pagamento)
- ICMS
- Imposto de Renda e Contribuição Social
- Outros

Financiadores

- Juros e Variações Cambiais
- Aluguéis

Acionistas

- Remuneração do Capital Próprio
- Lucros Retidos

Valor Adicionado (médio) por Empregado



Notas Explicativas

Notas Explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (valores expressos em milhares de reais).

1 Contexto operacional

A (nome da concessionária) é uma sociedade anônima/quotas com sede em (nome da cidade), (estado), criada pela Lei nº (colocar número), de XX de xxxx de XXXX, e tem por objetivo o tratamento e a distribuição de água tratada, a coleta e o tratamento de esgotos sanitários no Estado de São Paulo. O (colocar nome do acionista controlador), como acionista controlador, detém XX% do capital votante da Companhia. A (nome da concessionária) é uma empresa (colocar se é estatal ou privada).

A (nome da concessionária) apresenta-se hoje com uma nova arquitetura organizacional focada para o cliente, estando presente em (colocar quantidade) municípios do Estado de São Paulo. Levando água tratada a XX milhões e XXX mil cearenses e beneficiando XX milhões e XXX mil pessoas com serviços de coleta de esgoto sanitário, tratando aproximadamente XX% dos esgotos coletados.

O índice de cobertura com água no Estado chega a XX%, e o de cobertura com coleta de esgoto chega a XX%. São mais de XX.XXX quilômetros de rede de distribuição de água em São Paulo. No estado, a rede coletora de esgoto possui mais de X.XXX quilômetros, que garantem mais saúde e melhor qualidade de vida dos consumidores.

2 Das Concessões

A concessionária detém junto aos municípios, as seguintes concessões:

Relação das Concessões	Data da Concessão	Data do Vencimento
------------------------	-------------------	--------------------

3 Principais práticas contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

[Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das demonstrações financeiras.]

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência. A provisão para o imposto de renda é constituída com a inclusão da parcela de incentivos fiscais. Os tributos diferidos foram reconhecidos considerando as alíquotas vigentes para o imposto de renda e a contribuição social sobre os prejuízos fiscais e as diferenças temporárias, na extensão em que sua realização seja provável (Nota 11).

(b) Ativo Circulante e Não Circulante

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é calculada com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir perdas na realização das contas a receber.

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.



As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio e as variações monetárias auferidos.

(c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Participações em sociedades coligadas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, mais/menos o ágio/deságio a amortizar e menos a provisão para perdas;
- Capitalização dos encargos financeiros incorridos durante o período de construção do imobilizado;
- Depreciação de bens do imobilizado, calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na Nota 8;
- Ajustes de avaliação patrimonial, em decorrência de avaliação a preço de mercado;
- Amortização do diferido pelo prazo de dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser produzidos.

(d) Passivo Circulante e Não Circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações nas taxas de câmbio e das variações monetárias incorridas.

4 Títulos e Valores Mobiliários

	20X1	20X0
Aplicações "time deposit"/"overnight"	x	x
Aplicações em renda fixa (fundos)	x	x
Fundo FIDC - cota subordinada	x	X
Títulos públicos	x	x
Outros	x	x
	x	x
Ativo Circulante	x	x
Ativo Não Circulante	x	x

5 Contas a Receber

Descrição	20X1	20X0
	_____	_____



Contas a Receber de Clientes – Serviços de Água	x	x
Contas a Receber de Clientes – Serviços de Esgoto	x	x
Créditos a receber	x	x
Outros Créditos a Receber	x	x
Deduções do Contas a Receber Água	(x)	(x)
Deduções do Contas a Receber Esgoto	(x)	(x)
Total Contas a Receber		

6 Estoques

	20X1	20X0
Administrativo	x	x
Técnico – Água	x	x
Técnico – Esgoto	x	x
Adiantamento a Fornecedores	x	x
Estoque/Materiais em Poder de Terceiros	x	X
(-) Provisão para ajuste ao valor de mercado e/ou outras	(x)	(x)
Total	x	X



7. Imobilizado

	20X1		20X0		Taxas anuais de depreciação - %
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	
Em operação					
Terrenos	x		x	x	x
Edificações e benfeitorias	x	x	x	x	x
Equipamentos e instalações	x	x	x	x	x
Veículos	x	x	x	x	x
Móveis e utensílios	x	x	x	x	x
Outros	x	x	x	x	
	x	x	x	x	
Plano de expansão					
Construções em andamento	x		x	x	
Importações de equipamentos	x		x	x	
Adiantamentos a fornecedores	x		x	x	
	x		x	x	
	x	x	x	x	

A depreciação do período alocada ao custo dos produtos vendidos monta a R\$ xx (20X0 - R\$ xx), às despesas, R\$ xx (20X0 - R\$ xx), e aos estoques, R\$ xx (20X0 - R\$ xx).

A Companhia possui plano de expansão que consiste na implantação (detalhar). Para a conclusão desse plano, estimam-se investimentos, até 20X8, de aproximadamente R\$ xx, a preços de 31 de dezembro de 20X1. Os compromissos já firmados com empreiteiros e outros fornecedores montam a R\$ xx, e os recursos estão sendo obtidos principalmente no exterior, por meio de operações de (detalhar).

Equipamentos arrendados

Certos equipamentos são arrendados por meio de contratos irretratáveis sujeitos a encargos de Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M mais juros de xx% ao ano, contendo cláusula de opção de compra, no total de R\$ xx (20X0 - R\$ xx), cuja duração varia de sete a dez anos. As despesas operacionais incorridas com arrendamento no exercício foram de R\$ xx (20X0 - R\$ xx). Os compromissos assumidos em virtude dos contratos, a valor presente, podem ser resumidos como segue:



	20X1	20X0
20X2	x	x
20X3	x	x
20X4	x	x
20X5	x	x
	x	x

Os contratos de arrendamento, caso fossem registrados como compra financiada dos bens, representariam ativos, ao custo corrigido e depreciado, de R\$ xx (20X0 - R\$ xx), sendo a correspondente despesa de depreciação do exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 de R\$ xx (20X0 - R\$ xx).

[Se relevante, divulgar os custos estimados de demolição, remoção e restauração de itens do imobilizado, em linha com as condições previstas na NPC no. 22 e it no. 01/2006.]

8- Intangível

	20X1			20X0
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Marcas e patentes adquiridas	x	(x)	x	x
Fundo de comércio adquirido	x	(x)	x	x
	x	(x)	x	x

9- Imposto de Renda e Contribuição Social

(a) Composição dos Tributos Diferidos

	Diferido Ativo	Diferido Passivo
	20X1	20X0
Prejuízos Fiscais de Imposto de Renda a Compensar		
Bases Negativas de Contribuição Social		
Diferenças Temporárias		
Provisão para Contingências		
Provisão para Perdas em Ativos		
Provisão para Perdas em Instrumentos		
Financeiros - Derivativos		



	Diferido Ativo		Diferido Passivo	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Outras				
Lucro Inflacionário				
Depreciação Acelerada				
Vendas a longo prazo				
Total				
Circulante				
Não Circulante				

Os ativos e passivos diferidos de imposto de renda e contribuição social, decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias, são reconhecidos contabilmente levando-se em consideração a realização provável desses tributos, a partir de projeções de resultados futuros elaboradas com base em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(b) Período estimado de realização

Os valores dos ativos, líquidos dos passivos fiscais diferidos, apresentam as seguintes expectativas de realização:

Ano	Valor líquido dos créditos
20X2	
20X3	
20X4	
20X5	
20X6	
20X7 a 20X10	
20X11 a 20X12	

Além desse ativo fiscal diferido, a concessionária possui em seus registros fiscais o montante de R\$ xx a compensar com lucros tributários futuros, ainda não registrado contabilmente, por não satisfazer o critério de reconhecimento anteriormente descrito.

Como a base tributável do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência



de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o Lucro Líquido da concessionária e o Resultado de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Portanto, a expectativa da utilização dos créditos fiscais não deve ser tomada como único indicativo de resultados futuros da concessionária.

(c) Reconciliação do Benefício (despesa) do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado apresentam a seguinte reconciliação em seus valores à alíquota nominal:

	20X1	20X0
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	x	x
Equivalência Patrimonial	(x)	(x)
Resultado em Operações Descontinuadas	(x)	(x)
Ágio e Provisão para Perdas não-dedutíveis	(x)	(x)
Alíquota combinada do Imposto de Renda e da Contribuição Social - %	xx	xx
Imposto de Renda e Contribuição Social às alíquotas da legislação	x	x
Ajustes ao Lucro Líquido que afetam o Resultado do Exercício		
Imposto de Renda e Contribuição Social de Juros sobre Capital Próprio	x	x
Incentivos Fiscais	x	x
Outros		
Imposto de Renda e Contribuição Social no Resultado do Exercício	x	x

10- Fornecedores

	20X1	20X0
Fornecedores Nacionais		
Fornecedores Estrangeiros		

11- Empréstimos e Financiamentos

	Taxa anual de juros e comissões %()	20X1	20X0
Moeda Estrangeira			
US\$ xx mil - (20X0 - US\$ xx mil)	x,x acima da LIBOR	x	x
¥ xx mil - (20X0 - ¥ xx mil)	x,x acima	x	x



	Taxa anual de juros e comissões %()	20X1	20X0
	da LIBOR		
Moeda Nacional (para aquisição de máquinas e equipamentos)			
IGP-M	x,x	x	x
Prefixados	x,x	x	x
		x	x
(-) Passivo Circulante		(y)	(y)
(=) Passivo Não Circulante		x	x

Detalhamento dos Empréstimos e Financiamentos:

(*) É possível que determinados financiamentos sejam agrupados, de acordo com a moeda. Nesse caso, a taxa anual de juros a ser informada não deverá ser apenas um intervalo, mas uma taxa média ponderada.

(a) Vencimentos das parcelas a longo prazo:

	Moeda nacional	Moeda estrangeira	20X1	20X0
20X2				
20X3				
20X4				
20X5				
20X6				
20X7				
20X8				
20X9				
20XX				
após 20XX				

(b) Em garantia dos financiamentos, foi oferecido o seguinte:

	20X1	20X0
Duplicatas a Receber - Clientes		
Caucionadas	x	x
Estoques (ao custo)	x	x
Imobilizado (valor líquido)		



Hipotecado	x	x
Alienado	x	x
	x	x

12- Patrimônio Líquido

(a) Capital autorizado

É dividido em xx (20X0 - xx) ações ordinárias de R\$ xx (20X0 - R\$ xx) cada uma e xx (20X0 - xx) ações preferenciais de igual valor unitário.

(b) Capital subscrito

É dividido em xx (20X0 - xx) ações ordinárias de R\$ xx (20X0 - R\$ xx) cada uma e xx (20X0 - xx) ações preferenciais de igual valor unitário. Estas não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação.

Do total do capital subscrito, xx (20X0 - xx) ações ordinárias nominativas e xx (20X0 - xx) ações preferenciais nominativas pertencem a acionistas do exterior.

[Descrever o prazo e as condições, se existentes, para a integralização da parcela de capital subscrito.]

(c) Reserva de retenção de lucros

Refere-se à retenção do saldo de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da Companhia, a ser deliberado na Assembléia Geral em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

(d) Reserva de lucros a realizar

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; sua realização normalmente ocorre por ocasião do recebimento de dividendos, alienação e baixa dos investimentos. Em 20X1, a administração da Companhia, considerando as condições financeiras favoráveis, realizou a totalidade dessa reserva mediante a transferência para lucros acumulados e, consequentemente, computou esse montante na base de cálculo dos dividendos propostos.

(e) Reserva de incentivos fiscais

Visa a possibilitar que a companhia, mediante regulamentação da CVM, possa registrar as doações e subvenções para investimentos diretamente no resultado do exercício. Por proposta dos órgãos da administração, a assembleia geral poderá destinar a parcela do lucro decorrente do incentivo fiscal à formação da reserva de lucros, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

(f) Juros sobre o capital próprio

Em conformidade com a Lei no. 9.249/95, a administração da Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração realizada em xx de xxxx de 20XX, a distribuição a seus acionistas de juros sobre o capital próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP, incluindo-os ao valor do dividendo mínimo obrigatório. Em atendimento à legislação fiscal, o montante dos juros sobre o



capital próprio de R\$ xxxx (o que corresponde a R\$ xxxxx por ação, líquido de imposto de renda de fonte) foi contabilizado como despesa financeira. No entanto, para efeito destas demonstrações financeiras, os juros sobre o capital próprio são apresentados como distribuição do lucro líquido do exercício, conforme previsto na Deliberação CVM no. 207/96.

(g) Ajuste de exercícios anteriores

Em 20X1, foram identificados ajustes de exercícios anteriores, relacionados à retificação de erros no cálculo da provisão para férias, no montante líquido dos efeitos tributários de R\$ xxx, dos quais R\$ xxx pertencentes ao exercício de 20X0 e R\$ xxx pertencentes a exercícios anteriores.

(h) Dividendos Propostos

Nos termos do Estatuto Social, aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do Lucro Líquido, calculado nos termos da lei societária.

A proposta de dividendos consignada nas demonstrações financeiras da concessionária, sujeita à aprovação dos acionistas na Assembléia Geral, calculada nos termos da referida Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em especial no que tange ao disposto nos artigos 196 e 197, é assim demonstrada:

	20X1	20X0
Lucro Líquido do Exercício	x	x
Constituição de Reservas		
Legal	(x)	(x)
Lucros a Realizar	(x)	(x)
Reversão de Reservas		
Lucros a Realizar	x	x
Base de Cálculo dos Dividendos	x	x
Dividendos Propostos	x	x
Juros sobre Capital Próprio	x	x
Total	x	x
Porcentagem sobre o Lucro Líquido do Exercício	y	y



13- Contingências

Nas datas das Demonstrações Financeiras, a concessionária apresentava os seguintes passivos e os correspondentes depósitos judiciais relacionados a contingências:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Contingências Tributárias				
Contingências Trabalhistas e Previdenciárias				
Reclamações Cíveis				
Outras				

[Nos casos em que, para fins de divulgação, ocorrer a compensação de passivos com valores depositados em juízo, permitida nos termos do parágrafo 76 da NPC 22 do IBRACON, aprovada pela Deliberação nº 489, de 05 de outubro de 2005, deverão ser destacadas, em nota explicativa, as quantias que estão sendo compensadas e a explicação das eventuais diferenças existentes.]

A movimentação da provisão é demonstrada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 20X0	
Adições	
Baixas	
Estornos	
Atualizações Monetárias	
Saldo em 31 de dezembro de 20X1	

A concessionária é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais.

- Tributárias - referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1998, relativa à inclusão nas bases de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS das variações cambiais decorrentes de reduções de passivos contratados em moeda estrangeira.



- Contingências trabalhistas e previdenciárias - consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões.
- Ações cíveis - as principais ações estão relacionadas a reclamações de contratados relativas a perdas que supostamente teriam ocorrido como resultado de vários planos econômicos.

Perdas possíveis

A concessionária possui ações de natureza tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração e seus consultores jurídicos como possível, para os quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

		20X1	20X0
Tributárias			
Cíveis			
Trabalhistas			

[Quando aplicável, divulgar adicionalmente pleitos judiciais relativos a potenciais direitos relevantes, como os decorrentes de tributos pagos ou de extinção de obrigação tributária registrada, cujo ganho ainda não foi reconhecido nos termos da Deliberação CVM nº. 489, de 3 de outubro de 2005.]

14- Instrumentos Financeiros

A concessionária avaliou seus ativos e passivos em relação aos valores de mercado/realização, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação estabelecidas pela administração.

Entretanto, tanto a interpretação dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e razoáveis estimativas para produzir o valor de realização mais adequado. Conseqüentemente, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para estimativas pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

Valorização dos Instrumentos Financeiros

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos da Companhia em 31 de dezembro de 20X1 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(a) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.



(b) Investimentos

Consistem, principalmente, em investimentos em coligadas de capital fechado, registrados pelo método de equivalência patrimonial, nas quais a Companhia tem interesse estratégico.

Considerações de valor de mercado das ações possuídas não são aplicáveis.

(c) Financiamentos

Sujeitos a juros com taxas usuais de mercado, conforme descrito na Nota 13. O valor estimado de mercado foi calculado com base no valor presente do desembolso futuro de caixa, usando taxas de juros que estão disponíveis à Companhia para a emissão de débitos com vencimentos e termos similares. O valor estimado de mercado dos financiamentos, incluídas as parcelas de curto prazo, é o seguinte:

	20X1	20X0
Valor patrimonial		
Valor de mercado		

(d) Risco com taxa de juros

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra esse risco em algumas operações e, além disso, monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(e) Risco com taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado.

Tendo em vista que parte do faturamento da Companhia (aproximadamente xx%) tem sido em dólares norte-americanos, a estratégia principal é de que este atue como um "hedge" natural para suas operações passivas denominadas em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 20X1, a Companhia possuía ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos no montante de US\$ XXX e US\$ XXX, respectivamente, não existindo nenhum instrumento para proteger essa exposição nessa data.

(f) Risco de crédito

A política de vendas da Companhia está intimamente associada ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição, são procedimentos adotados a fim de minimizar



eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

(g) Derivativos

Os instrumentos derivativos contratados pela Companhia têm o propósito de proteger suas operações contra os riscos de flutuação na taxa de juros, e não são utilizados para fins especulativos. Em 31 de dezembro de 20X1, o portfólio de derivativos de taxa de juros pode ser resumido conforme tabela a seguir:

Tipo	20X1	Valor nominal	Faixa de taxa - %	Ganho (perda) não realizado(a)
Cap				
"Swap"				

As perdas e os ganhos com as operações de "hedge" são reconhecidos mensalmente no resultado, considerando a curva do papel. O ganho (perda) não realizado (a) representa a diferença entre o valor do instrumento pela curva e seu valor justo (mercado).

15- Plano de Suplementação de Aposentadoria

(a) Fundo de pensão

A Fundação [colocar nome] de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e de personalidade jurídica própria, instituída em 20XX, tendo por finalidade suplementar benefícios previdenciários aos empregados da Companhia, de suas coligadas e de outras que venham a participar dos planos por ela administrados.

A Companhia e suas sociedades coligadas são patrocinadoras da Fundação em dois diferentes planos de benefícios:

(b) Planos de benefícios

(i) Plano de Benefício Definido - BD

Plano de benefício definido puro, em fase de extinção, instituído em 20XX, no início das atividades da Fundação, o qual foi fechado a novas adesões e continua mantido apenas para os participantes assistidos e para alguns ainda ativos, em caráter residual.

(ii) Plano misto de benefícios

Contempla benefícios programáveis de renda para aposentadoria, do tipo contribuição definida, desvinculados da Previdência Social. Inclui também o benefício diferido por desligamento, além dos chamados benefícios de risco: aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio-doença. Esse plano foi implementado em xxxx de 20XX, e para ele migraram quase todos os empregados então ativos nas patrocinadoras.

As contribuições das patrocinadoras apresentam-se como segue:

- Contribuição ordinária - destina-se à acumulação dos recursos necessários à



concessão dos benefícios de renda. É idêntica à contribuição dos participantes e limita-se a x% dos seus salários de participação, no que exceder 20 unidades de referência do plano (R\$ xxx,xx e R\$ xxx,xx em dezembro de 20X1 e de 20X0, respectivamente).

- Contribuição extraordinária - pode ser realizada em qualquer tempo, a critério das patrocinadoras.
- Contribuição normal - para custeio do plano de risco e das despesas administrativas, fixadas pelo atuário por ocasião da elaboração das avaliações atuariais.
- Contribuição especial - destinada a cobrir qualquer compromisso especial porventura existente.

Durante o exercício findo em 20X1, a Companhia efetuou contribuições no montante de R\$ xxxx (R\$ xxxx em 20X0) para custeio dos planos de benefícios.

Reserva a amortizar

Em 20X1, a Companhia integralizou o saldo da reserva a amortizar até então existente no plano BD.

(c) Passivo atuarial

Refere-se à responsabilidade da Companhia na complementação de aposentadorias e pensões relacionadas a incentivo ao desligamento de funcionários, no valor de R\$ xxx, e à contabilização do plano de pensão, no valor de R\$ xxxx. Essas obrigações foram calculadas por atuário independente e representam o valor presente dos benefícios e das pensões. Parte está registrada no circulante, R\$ xxx (20X0 - R\$ xxxx), e parte, no longo prazo, R\$ xxx (20X0 - R\$ xxxx).

A conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço está demonstrada a seguir:

	20X1	20X0
Valor presente das obrigações atuariais total ou parcialmente cobertas		
Valor justo dos ativos		
Valor líquido dos ganhos (perdas) não reconhecidos no balanço		
Ativo (passivo) a ser reconhecido no balanço patrimonial		

Os ganhos (perdas) identificados anteriormente estão relacionados à rentabilidade dos ativos do plano - diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente -, sendo assim considerados ganhos (perdas) atuariais. A Companhia adota a política de reconhecer esses ganhos (perdas) como receita (despesa) apenas quando seus montantes acumulados excederem, em cada exercício, o maior dos seguintes limites: (i) 10% do valor presente da obrigação atuarial total do benefício definido e (ii) 10% do valor justo dos ativos do plano. A parcela a ser reconhecida é amortizada anualmente, dividindo-se seu montante pelo tempo médio remanescente de trabalho estimado para os empregados participantes do plano.



As principais premissas atuariais em 31 de dezembro são as seguintes:

	20X1	20X0
Hipóteses econômicas		
Taxa de desconto	x% a.a. (nominal)	x% a.a. (real)
Taxa de retorno esperado dos ativos	x% a.a.	x% a.a.
Crescimentos salariais futuros	x% a.a. até 47 anos	x% a.a. até 47 anos
Crescimento dos benefícios da Previdência Social e dos limites	x% a.a. a partir de 48 anos	x% a.a. a partir de 48 anos
Inflação	x% a.a.	x% a.a.
Fator de capacidade		
Salários	xx%	xx%
Benefícios	xx%	xx%
Hipóteses demográficas		
Tábua de mortalidade	Descrever	Descrever
Tábua de mortalidade de inválidos	Descrever	Descrever
Tábua de entrada em invalidez	Descrever	Descrever

16- Resultado Não Operacional

Compõe-se, substancialmente, da amortização integral no montante de R\$ xxx dos gastos incorridos e anteriormente diferidos, decorrentes do projeto, e da baixa do Ativo Imobilizado, representado por xxx (em 20X0 refere-se, substancialmente, à baixa de Ativo Diferido pela descontinuidade do projeto xxx). Idem no tocante à baixa do Ativo Intangível.

17- Seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 20x1, a Companhia possuía as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Ramos	Importâncias seguradas
Incêndio de bens do Imobilizado	
Responsabilidade civil	
Avarias nos Estoques	



18- Eventos Subseqüentes

A estruturação do projeto, assim como os contatos iniciais com prováveis compradores do exterior, está em fase de desenvolvimento, e o início dos investimentos está previsto para 20XX.

1.1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) BALANÇO SOCIAL

Responsabilidade social é muito mais do que gestos episódicos de filantropia motivados por considerações de marketing ou relações públicas. É mais do que garantir que a prestação do serviço da concessionária seja seguro e confiável. É mais do que gerar riquezas e empregos e recolher impostos na condução normal dos negócios. Para a concessionária, é comprometer-se com um conjunto de políticas, programas e práticas que não apenas atendam mas ultrapassem as exigências éticas e legais no que toca à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade onde opera e da sociedade como um todo. É sobretudo, uma atitude proativa de estender a mão aos mais carentes, ajudando a reduzir as chagas sociais. É ter solidariedade como um valor que permeia e baliza toda a atuação da concessionária, sem prejuízo de suas metas empresariais e comerciais.

Como se verá a seguir, tendo equacionado as questões sociais mais graves no Estado relacionadas especificamente com o setor de saneamento, a concessionária se volta agora para ampliar sua atuação de caráter comunitário, a fim de auxiliar a resolver outros problemas que afetam nossa população.

[Detalhar as ações sociais desenvolvidas pela concessionária no ano corrente, o número de funcionários beneficiados, entidades parceiras nos projetos e qualquer outra informação que a concessionária julgar necessária.]



Nome da Concessionária
CNPJ nº. 00.000.000/0000-00
Demonstração do Balanço Social - 20X1
(valores expressos em milhares de reais)

	20X1		20X0	
	R\$ mil		R\$ mil	
1 - Base de cálculo				
Receita Líquida (RL)				
Lucro Operacional (LO)				
Folha de Pagamento Bruta (FPB)				
2 - Indicadores sociais internos				
Alimentação - Auxílio Alimentação e Outros				
Encargos Sociais Compulsórios				
Entidade de Previdência Privada				
Saúde - Convênio Assistencial e Outros				
Benefícios				
Segurança no Trabalho - CIPA e Exames				
Periódicos				
Educação - Auxílio Educação				
Capacitação e Desenvolvimento Profissional				
Auxílio Creche				
Participação nos Resultados				
Incentivo à Aposentadoria e Demissão				
Voluntária				
Vale-Transporte – Excedente				
3 - Indicadores sociais externos				
Educação – Programas				
Cultura				
Saúde e Saneamento - Apoio Social aos Municípios				
Habitação - Reassentamento de Famílias				
Esporte e Lazer				
Doações e Contribuições				
Total das Contribuições para a				



sociedade

Tributos - excluídos Encargos Sociais

Total

	R\$ mil	LO	% sobre RL	R\$ mil	LO	% sobre RL
--	---------	----	---------------	---------	----	---------------

4 - Indicadores ambientais

Desapropriações de terras
Estação ecológica - Fauna / Flora

**Relacionamento com a
operação da empresa**

Programa Social de Eletricidade Rural
Rede compacta ou Linha Verde
Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial
Museu Ecológico
Universidade Livre do Meio Ambiente

Programas especiais / Projetos externos

Total

	20X1 em unidades	20X0 em unidades
--	---------------------	---------------------

Empregados no final do período

Escolaridade dos empregados
Superior e Extensão Universitária
2o grau
1o grau

Faixa etária dos empregados

Abaixo de 30 anos
De 30 até 45 anos (exclusive)
Acima de 45 anos

Admissões durante o período

**Mulheres que trabalham na
empresa**
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao no total de mulheres
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao no total de gerentes

Negros que trabalham na empresa

% de cargos gerenciais ocupados



por negros em relação ao no total de negros

% de cargos gerenciais ocupados por negros em relação ao no total de gerentes

Portadores de deficiência física

Dependentes

Estagiários

6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial

Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa
Acidentes de trabalho

Nos processos de gestão da empresa os órgãos de decisão em 20X1 e 20X0 foram:

Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos:

Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:

A previdência privada contempla:

A participação nos lucros ou resultados contempla:

Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa:

Quanto à participação dos empregados em programas de trabalho voluntário, a empresa:



ARSESP
AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – GLOSSÁRIO



1. GLOSSÁRIO

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao setor de saneamento. Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, Lei das Sociedades por Ações (Lei N° 6.404/76) e na legislação do setor de saneamento.

A

Ação

É a menor parcela que se divide o capital de uma empresa. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidos a seus titulares.

Ação Endossável

Ação nominativa de sociedade anônima, cuja transmissão se faz por endosso, dependendo de averbação em seus registros para que a transferência produza efeitos em relação à companhia.

Ação Escritural

Tipo especial de ação de sociedade anônima, sem emissão de certificado e cuja transferência se faz por lançamento contábil da instituição onde é mantida em conta de depósito.

Ação Nominativa

Assim se qualifica o título representativo da quota capital ou quota unidade de capital da sociedade anônima que traz inscrito em seu contexto o nome de seu proprietário, ou acionista originário. Por força da lei, enquanto não integralizadas, as ações devem permanecer nominativas.

Ação Ordinária

Ação com direito a voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da empresa.

Ação Preferencial

Ação cujas preferências ou vantagens consistem, salvo no caso de ação com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, no direito de dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, e no que for com ele compatível, as preferenciais ou vantagens podem consistir:

- em prioridade na distribuição de dividendos;
- em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, e
- na acumulação das vantagens acima enumeradas.

Acionista

Pessoa, física ou jurídica, detentora de ações do capital de uma empresa.



Acionista Controlador

Pessoa, física, jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da empresa; e
- usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

Acionista Dissidente

É aquele que, discordando da deliberação da assembléia geral, faculta-se a retirada da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

Ações em Circulação

Ações que não sejam mantidas como ações em tesouraria.

Ações em Tesouraria

Ações de uma empresa que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

Acordo de Acionistas

É o acordo celebrado pelos acionistas da sociedade anônima, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto.

Ágio

Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

Ajustes de Avaliação Patrimonial

São as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

Amortização

Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

Amortização de Empréstimos

Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

Arrendamento Mercantil (*leasing*)

São as transações celebradas entre o proprietário de um determinado bem (arrendador) que concede o uso a terceiro (arrendatário) por um determinado período contratualmente estipulado, findo o qual é facultado ao arrendatário a opção de adquirir, devolver ou prorrogar o contrato do bem objeto do arrendamento.

Arrendamento Financeiro

É a operação em que se transfere substancialmente todos os riscos e compensações



decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.

Arrendamento Operacional

É a operação em que o bem arrendado proporciona utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se um aluguel e portanto não devem integrar as contas do balanço patrimonial.

Assembléia de Constituição

Reuniões iniciais, promovidas no sentido de se fundar e instalar a sociedade.

Assembléia Geral

Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da empresa, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da empresa e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembléia Geral Extraordinária

Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do estatuto;
- criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;
- alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- redução do dividendo obrigatório;
- fusão da empresa, ou sua incorporação em outra;
- participação em grupo de sociedades;
- mudança do objeto social da empresa;
- cessação do estado de liquidação da empresa;
- criação de partes beneficiárias;
- cisão, fusão e incorporação da empresa; e
- dissolução da empresa.

Assembléia Geral Ordinária

Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis; e
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Ata

Registro formal das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas



pessoas que presidiram a sessão.

Atividades de Financiamento

Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa.

Atividades de Investimento

A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades Operacionais

As principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

Ativo

Recurso controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a empresa.

Ativo Corrente Líquido

O excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante.

Ativo Financeiro

Qualquer Ativo que seja:

- caixa;
- um direito contratual para receber numerário (caixa) ou outro ativo financeiro de outra empresa;
- um direito contratual para permitir instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis; ou
- um instrumento patrimonial de outra empresa.

Ativos Correntes

Ativos que serão realizados no futuro próximo. Entre os itens incluídos no ativo circulante devem estar:

- saldos de caixa e bancos disponíveis para as operações correntes. Os saldos de caixa e bancos, cujo uso para operações correntes está sujeito a restrições, devem ser incluídos como um ativo circulante somente se a duração das restrições é limitada ao prazo de uma obrigação que foi classificada como passivo circulante ou se as restrições terminam dentro de um ano;
- títulos negociáveis que não se destinam a ser retido e são suscetíveis de serem prontamente realizados;
- contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano, a partir da data do balanço;
- estoques;
- adiantamentos por conta da compra de ativos circulantes; e
- despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de um ano a



partir da data do balanço.

Ativos Depreciáveis

São aqueles que se presume sejam usados durante mais de um período contábil; têm uma vida útil limitada e são mantidos por uma empresa para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

Ativos Fiscais Diferidos

Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos futuros, referentes a:

- diferenças temporárias dedutíveis;
- compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e
- compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Ativos Imobilizados

São os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativos Intangíveis

São os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Ativos Líquidos Disponíveis para Benefícios

Os ativos de um plano menos os passivos, sem incluir o valor presente atuarial dos benefícios póssemprego.

Ativos Segmentares

Todos os Ativos Tangíveis e Intangíveis que podem ser identificados com um determinado segmento.

Os ativos compartilhados por dois ou mais segmentos podem ser atribuídos a esses segmentos, se uma base razoável existir para tal alocação.

Atos de Concentração

Fusões, Aquisições, Incorporações e “*joint ventures*”. Buscam aumentar a eficiência de uma empresa a partir da diminuição de custos, ganhos de escala e outros, mas ao mesmo tempo podem restringir a concorrência.

Audiência Pública

As audiências públicas, realizadas para os processos decisórios que impliquem efetiva afetação de direitos dos agentes econômicos do setor de saneamento e dos usuários, decorrente de ato administrativo ou anteprojeto de lei proposto pela ARSESP, terão seu processo instaurado pela Administração e destina-se a recolher subsídios junto aos interessados.

Auditor Independente

Pessoa física ou jurídica que tem por objetivo, por meio do exame das contas,



expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das Demonstrações Contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autoridade Competente

Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

Autorização

Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o poder concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

Instituição Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).



B

Balanço Patrimonial

Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente ao patrimônio.

Banco

Instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias e assemelhadas.

Base Fiscal de um Ativo ou Passivo

O valor atribuído a esse ativo ou passivo para fins tributários.

Benefícios Adquiridos

Benefícios, cujos direitos, nas condições estabelecidas nos planos de benefícios de aposentadoria, não estão condicionados à continuidade de emprego do beneficiário.

Benefícios Econômicos Futuros

O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente à caixa da empresa. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da empresa.

Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente à caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.



C

Caixa

Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

Capital

De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da empresa, seu conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Capital Circulante

(v. Ativo Corrente Líquido)

Capital Circulante Líquido

(v. Ativo Corrente Líquido)

Capitalização de Encargos Financeiros

Reconhecimento de um encargo financeiro ou despesa como parte do custo de um ativo.

Capitalização de Obras

Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em curso para as contas de imobilizado em serviço.

Ciclo Operacional

O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Classes de Ativos

Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma empresa.

Companhia Aberta

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

Companhia Fechada

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Compreensibilidade

As informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Concessão

Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo poder concedente por meio de contrato.



Concessões de Serviço Público

Ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

(*Instituição Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).*)

Concessões de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública

Ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

(*Instituição Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).*)

Confiabilidade

A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Confrontação entre Custos e Receitas

As despesas são reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos incorridos e a aferição de itens específicos da receita. Este processo envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas e despesas que resultam diretamente e em conjunto das mesmas transações ou outros eventos. Entretanto, a aplicação do conceito de confrontação da receita e despesa não autoriza o reconhecimento dos itens no balanço que não satisfaçam a definição de ativos ou passivos.

Conselho de Administração

Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

Conselho Fiscal

Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Constituição de Fundo

A transferência de ativos para uma entidade (o fundo) distinta da empresa para atender a futuras obrigações com o pagamento de benefícios de aposentadoria.



Contas

Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

Contabilização de Hedges

O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

Contingência

Uma expectativa de perdas ou prejuízos ainda não incorridos, através de um ou mais eventos futuros incertos.

Continuidade Empresarial (empresa em marcha)

Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

Contrato

Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato a Preço Fixo (Empreitada)

Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

Contrato de Concessão

Instrumento legal celebrado entre o poder concedente e a concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da concessionária ao poder concedente; à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.

Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Contrato de Construção

Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

Contrato por Administração

Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos



permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

Controle

O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

Controle Conjunto

A participação estabelecida no controle de uma atividade econômica.

Comparabilidade

Os usuários devem comparar as Demonstrações Contábeis de diferentes concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Custo Corrente

Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente. Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

Custo de Aquisição

A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subseqüentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.

Custo de Desenvolvimento

Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de Reposição de um Ativo

Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

Custo de uma Aquisição

O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

Custo de um Ativo Adquirido em Troca ou como Parte da Troca por outro Ativo Diferente O valor justo do ativo recebido, que é equivalente ao valor justo do ativo entregue, ajustado pelo montante do numerário ou equivalente recebido ou pago.

Custo de um Investimento

O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias. Se um investimento for adquirido em sua totalidade ou parcialmente, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal.



Custo de um Item do Ativo Imobilizado ou Intangível

O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos Estoques

Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

Custo dos Serviços Correntes

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

Custo dos Serviços Passados

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente a serviços prestados em períodos anteriores pelos empregados participantes e resultantes de:

- introdução de um plano de benefícios de aposentadoria; ou
- introdução de emendas em tal plano.

Custo Histórico

Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos, valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

Custódia

Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.



D

Data de Aquisição

A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

Debêntures

Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

Debenturista

É o titular de debêntures.

Demonstrações Contábeis

O termo abrange balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações do valor adicionado e notas explicativas identificadas como sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Depreciação

É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, veículos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Deságio

Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.

Despesa Fiscal (Receita Fiscal)

O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferidos (receita de impostos diferidos).

Despesas

Decréscimo nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incorrência de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

Diferença de Câmbio

A diferença resultante do mesmo número de unidades de uma moeda estrangeira na moeda básica das Demonstrações a diferentes taxas cambiais.

Diferenças Inter-temporárias



A diferença entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período, que surgem porque o período no qual alguns itens da receita e despesa estão incluídos no lucro tributável não coincide com o período no qual eles são incluídos no lucro contábil. As diferenças inter-temporárias originam-se em um período e se revertem em um ou mais períodos subsequentes.

Diferenças Permanentes

As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se origina no período corrente e não são revertidos em períodos subsequentes.

Diferenças Temporárias

É a diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no balanço patrimonial e sua base fiscal. As diferenças temporárias podem ser:

- temporária tributável; e
- temporária dedutível.

Diferenças Temporárias Dedutíveis

É a diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Diferenças Temporárias Tributáveis

É a diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Direito de Preferência

Outorga à pessoa para que, preferencialmente, seja atendida em seu direito creditório antes de qualquer outra, que não traga regalia igual ou superior à sua.

Direito de Retirada

Prerrogativa do acionista de retirar-se da companhia, mediante reembolso de suas ações, quando dissintir de certas deliberações.

Diretoria

Órgão da administração composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembléia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

- o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- o modo de sua substituição;
- o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição;
- as atribuições de poderes de cada diretor; e
- a representação da empresa é privativa dos diretores.

Dividendos

Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.



E

Empresa Estatal

É a pessoa jurídica, constituída sob a forma de direito mercantil, composta de capitais privados e públicos, majoritariamente por estes últimos, criado pelo Poder Público como instrumento de sua atuação e normalmente visando interesses da coletividade, não lhes sendo admitidos privilégios em relação à empresa privada, com suas atividades disciplinadas pelo direito privado.

Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 32 (Diário Oficial, seção 1, p.101.2.05, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei 9.648 de 27, de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 28 maio 1998).

Empresa Líder do Consórcio

Empresa responsável pelo Consórcio e que representa os consorciados perante o Poder Concedente.

Lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigos 19 - 11 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998).

Empresa Associada

Uma empresa na qual o investidor tem influência significativa e não é uma subsidiária nem uma “joint venture” do investidor.

Encampação

É o ato de retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma da lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigo 37 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998)

Encargos (ou Custos) Financeiros de Empréstimos

Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

Equivalentes à Caixa

Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Escrituração

Registro sistemático e metódico de todos os atos e fatos contábeis ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Essência ou Substância Sobre a Forma

O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.



Estatuto Social

Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

Estoques

Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Eventos Subseqüentes

São acontecimentos ocorridos após a data do balanço que não afetam a condição de ativos ou passivos após esta data. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

- os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço; e
- os que são indicadores de condições que surgiram subseqüentes à data do balanço.

Exercício Social

Período instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.



F

Fluxo de Caixa

Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.



G

Garantia

Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Governo

Órgãos, agências governamentais e assemelhados.

Grupo

Composta pela empresa matriz e suas subsidiárias.



H

Hedging

Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

Hiperinflação

Perda do poder aquisitivo da moeda a uma taxa que torna enganosa a comparação de valores referentes a transações e outros eventos que tiveram lugar em épocas diferentes, ainda que dentro de um mesmo período contábil. A hiperinflação é indicada pelas características da conjuntura econômica de um país, as quais incluem, além de outras, as seguintes:

- a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local são imediatamente investidos para preservar seu poder de compra;
- a população em geral não considera os recursos monetários em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Pode ser que os preços sejam expressos nessa última moeda;
- as vendas e as compras a crédito são feitas a preços que compensam a perda esperada no poder de compra durante o período do crédito, ainda que o período seja curto;
- taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e
- a taxa inflacionária cumulativa no triênio se aproxima de 100%, ou excede a essa taxa.



I

Imobilizações em Curso /Obras em Andamento

Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço de saneamento.

Imobilizações em Serviço

Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço de saneamento.

Imposto Corrente

O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

Integridade

É a informação completa dentro dos limites da relevância e do custo.

Instrumento

Qualquer contrato que evidencie participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

Instrumento Composto

Um instrumento financeiro que inclui uma combinação de ativos financeiros, passivos financeiros e patrimoniais, tais como investimentos em um título que contém uma opção de conversão em ações ordinárias ou preferenciais do emissor, ou um título que contém uma opção de troca por outro instrumento financeiro possuído pelo emissor.

Instrumento Financeiro

Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

Instrumentos Financeiros Derivativos

Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de "swap" de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente.

Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

Instrumentos Financeiros Primários

Instrumentos financeiros como, por exemplo, contas a receber, contas a pagar e ações de capital, que não são instrumentos financeiros derivativos.

Interesse Minoritário

A parte do resultado líquido das operações e dos ativos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses que não são possuídos, direta ou indiretamente por meio de subsidiárias, pela matriz.



Investidor

Uma das partes de uma “*joint venture*” que não exerce o controle conjunto sobre a mesma.

Investimento

Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, royalties, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

Investimento a Longo Prazo

Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

Investimento Corrente

Um investimento que, por sua natureza, é prontamente realizável e destina-se a ser mantido por prazo não superior a um ano.

Itens Extraordinários

Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam freqüentemente ou regularmente.

Itens Monetários (Ativos Financeiros Monetários e Passivos Financeiros; Instrumentos Financeiros Monetários) Recursos de caixa em mãos e ativos (ativos financeiros) e passivos a serem recebidos ou pagos em importâncias fixas ou determináveis em dinheiro.



J

Juros

Remuneração paga pelo uso do dinheiro.

Juros Sobre Capital Próprio (JCP)

Juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido da pessoa jurídica e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).



L

Liquidez

Disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da Empresa)

Habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.

Lucro

O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro Contábil

Lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou Prejuízo Líquido

Compreende os seguintes componentes:

- i) lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e
- ii) itens extraordinários.

Lucro Tributável (Prejuízo Fiscal)

O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros

Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.



M

Manutenção

Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Matriz

Empresa que tem uma ou mais subsidiárias.

Mensuração

O processo que consiste em determinar quantitativamente as importâncias monetárias pelas quais os elementos das Demonstrações Contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

Mercado Secundário

Um mercado secundário ativo existe quando:

- os ativos (intangíveis) do mercado são relativamente homogêneos, isto é, são idênticos ou podem ser divididos em unidades fixas que são idênticas;
- existe uma quantidade suficiente de negociação desses ativos onde compradores e vendedores dispostos poderão encontrar a qualquer tempo; e
- os preços estão disponíveis publicamente.

Método de Execução

Um método pelo qual a receita contratual é confrontada com os percentuais dos custos contratuais incorridos para atingir o estágio de execução, resultando na apuração da receita, despesa e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho executado.

Método Direto de Reporte dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Um método que divulga as principais classes de recebimentos e desembolsos brutos de caixa.

Método do Custo

Método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo. A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

Método Indireto de Reporte dos Fluxos de Caixa de Atividades Operacionais

Método pelo qual o lucro ou prejuízo líquido é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem dinheiro, quaisquer diferimentos ou provisões de recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros e itens da receita ou despesa relativa a fluxos de caixa de atividades de investimento ou de financiamento.

Métodos de Avaliação de Benefícios

Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado, benefício projetado, como a



prestar, pelos empregados na data da avaliação atuarial.

Métodos de Avaliação de Benefícios Acumulados

Métodos de avaliação atuariais que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base nos serviços prestados pelos empregados até a data da avaliação atuarial.

Moeda Básica das Demonstrações

A moeda usada na apresentação das Demonstrações Contábeis.

Moeda Estrangeira

Uma moeda diferente da moeda básica das Demonstrações Contábeis de uma empresa.



N

Negociável no Mercado

Existe um mercado ativo com base no qual pode-se obter um valor de mercado (ou outro indicador que possibilite calcular o valor de mercado).

Neutralidade

A informação contida nas Demonstrações Contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.



O

Obrigação

Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira eqüitativa.

Opções de Compra

Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

Operação Descontinuada

A venda ou abandono de uma operação que representa uma linha importante e distinta de negócios de uma empresa e cujos ativos, lucro ou prejuízo líquido e atividades podem ser distinguidos física e operacionalmente e para fins de relatórios contábeis.



P

Pagamentos Mínimos do Arrendamento

São os pagamentos durante o período do arrendamento que o arrendatário está obrigado ou pode estar obrigado a fazer (excluindo os custos de serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador ou a ele reembolsáveis):

- no caso do arrendatário, quaisquer importâncias garantidas por ele ou por terceiro (parte relacionada);
- no caso do arrendador, qualquer valor residual que lhe for garantido pelo arrendatário; e
- por parte relacionada com o arrendatário; ou por um terceiro independente, financeiramente capaz de honrar tal garantia.

Entretanto, se o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna possível que, no começo do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos dos arrendamentos compreendem os aluguéis mínimos pagáveis durante o período do arrendamento e o pagamento necessário para exercer a opção de compra.

Partes Beneficiárias

São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores, e ainda; é proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Partes Relacionadas

Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional.

Participantes

São os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

Passivo

É a obrigação presente da empresa, resultante de eventos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

Passivo Financeiro

Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

- entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou
- permitir instrumentos financeiros com outras empresas em condições potencialmente desfavoráveis.



Passivos Correntes (circulante)

Passivos que serão liquidados no futuro próximo. Entre os itens incluídos nos passivos circulantes devem estar as obrigações a pagar à vista e aquelas partes das seguintes obrigações, cuja liquidação se espera dentro de um ano da data do balanço:

- empréstimos bancários e outros. Se um empréstimo é exigível de acordo com um plano de pagamentos acordado como credor, o empréstimo poderá ser classificado de acordo com esse plano, apesar de existir um direito do credor de pedir o pagamento a curto prazo;
- a porção corrente dos passivos a longo prazo, a não ser que a empresa pretenda refinanciar a obrigação a longo prazo e exista uma segurança razoável que a empresa estará habilitada a fazê-lo;
- contas a pagar a fornecedores e obrigações por despesas;
- provisões para impostos a pagar;
- dividendos a pagar;
- receitas diferidas e adiantamentos de clientes; e
- provisões para contingências.

Passivos Fiscais Diferidos

São os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

Patrimônio Líquido

São os valores investidos pelos sócios na empresa (capital social) em um determinado momento, resultante do ativo deduzido do passivo e posteriormente reinvestidos como lucros acumulados.

PEPS (FIFO)

O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, consequentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

Período do Arrendamento

Período contratual em que o arrendatário se obriga a arrendar o ativo, com quaisquer outras condições pelas quais o arrendatário tem a opção de continuar arrendando o ativo com pagamentos adicionais, opção esta que, convencionada no início do arrendamento, torna-se razoavelmente certo que o arrendatário a exercerá.

Pesquisa

Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de Benefícios

Plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

Plano de Benefícios de Aposentadoria



Acordos segundo os quais uma empresa concede benefícios a seus empregados no término ou após o término do tempo de serviço (ou sob a forma de uma renda anual ou num único pagamento), quando tais benefícios ou as respectivas contribuições do empregador podem ser determinados, ou estimados antes da aposentadoria de acordo com as disposições de um documento ou as práticas da empresa.

Planos de Benefícios Definidos

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores a serem pagos como benefícios de aposentadoria são determinados mediante uma fórmula usualmente baseada na remuneração do empregado e/ou anos de serviço.

Planos de Contribuição Definida

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pagos, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.

Poder Concedente

A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão.

(Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1).

Políticas Contábeis

Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de Demonstrações Contábeis.

Posição Financeira

A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas Demonstrações Contábeis.

Prejuízos

Decréscimo nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

Princípio Contábil da Competência

As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Provisão

Representa a expectativa de perda de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, que dizem respeito a perdas economicamente incorridas.

Prudência

A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.



R

Receitas

Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

Reserva de Capital

Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reserva de Lucros

Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

Risco de Liquidez

O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da inabilidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

Risco de Mercado

Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas, causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

Risco de Taxa de Juros

Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do mercado.

Risco do Fluxo de Caixa

O risco de que os fluxos de caixa futuros, associados a um instrumento financeiro monetário, flutuem em valor.

Risco do Preço

Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

Riscos Relacionados com um Ativo Arrendado

Possibilidade de prejuízos resultantes de capacidade ociosa, obsoleta, tecnológica ou de variações no retorno do investimento devido às condições econômicas em processo de alteração.



S

Saldos ou Transações Intercompanhias

Saldos ou transações, entre:

- a empresa matriz e as suas subsidiárias; e
- uma subsidiária e a empresa matriz ou outras subsidiárias do grupo.

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS

O SNIS é um sistema que reúne informações e indicadores sobre a prestação dos serviços de água e esgotos provenientes de uma amostra de prestadores que operam no Brasil.

Sociedade de Economia Mista

Aquela que tem personalidade jurídica de direito privado e se destina à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam majoritariamente ao poder público.

Solvência

A disponibilidade de caixa no longo prazo para cumprir com as obrigações financeiras nos seus vencimentos.

Subsidiária

Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções

Recurso Governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.



T

Taxa Cambial

A taxa para a troca de duas moedas.

Taxa de Câmbio

Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice versa.

Taxa de Fechamento

A taxa cambial entre duas moedas vigente na data do balanço.

Taxa de Juros Atribuídos

A mais claramente determinável entre as seguintes:

- a taxa prevalecente para um título semelhante de um emitente com uma classificação semelhante de crédito; ou
- uma taxa de juros, que desconte o valor nominal do título ao preço de venda corrente das mercadorias ou serviços.

Taxa de Juros de Financiamento do Arrendatário

A taxa de juros, que o arrendatário teria que pagar num arrendamento semelhante ou, se isto não for determinável, a taxa que, no começo do arrendamento, o arrendatário incorreria para tomar um empréstimo por um prazo semelhante e com uma garantia semelhante, para obter os fundos necessários para comprar o ativo.

Taxa de Juros Implícita no Arrendamento

A taxa de desconto que, no começo do arrendamento, faz com que o valor presente total de pagamentos mínimos do arrendamento do ponto de vista do arrendador e do valor residual não garantido, seja igual ao valor justo do ativo arrendado, menos quaisquer subsídios ou créditos fiscais que o arrendador tenha a receber.

Taxa de Retorno

É aquela que representa o retorno financeiro percentual de um investimento.

Taxa Efetiva (ou Real)

É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Taxas Anuais de Depreciação

Percentuais para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens da concessionária.

Taxas Nominais

É a taxa em que a unidade de tempo que ela se refere não coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Títulos de Investimentos

Títulos adquiridos e mantidos até o vencimento para obter rendimento ou para valorização.



Títulos Negociáveis

Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda em curto prazo.

Transação em Moeda Estrangeira

Uma transação que é feita ou que exige liquidação em urna moeda estrangeira.

Transação entre Partes Relacionadas

Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito.



U

UEPS (LIFO)

Pressupõe-se que os itens do estoque que foram comprados ou produzidos em ultimo lugar são os primeiros a serem vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período foram primeiramente comprados ou produzidos.